



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

ABERTURA DO PROCESSO ADM. Nº 08

Recebimento em: 14/01/2026, 10:32

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOD nº 001/2026 – DAAC/CMI

Servidor

Fis. 02

Proc 001/2026

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração da Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Imperatriz/MA o Documento de Oficialização de Demanda – DOD para fornecimento, conforme abaixo especificado:

UNIDADE REQUISITANTE:	Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	Danyelle Walkiria Flor da Conceição	PORTARIA/NOM/PR 001/2025

1. Identificação da Demanda

1.1. Objeto:

☒ Aquisição de materiais de consumo;

☐ Aquisição de materiais permanente ou equipamento;

☐ Prestação de serviços não continuado;

☐ Prestação de serviços continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;

☐ Prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

☐ Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual;

☐ Prestação de serviços de engenharia.

1.2. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

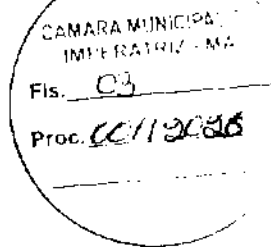
1.3. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, situada à Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz/MA, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

1.4. A Contratada será responsável pela entrega do produto, os quais deverão ter o prazo de validade mínimo de seis meses.

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



1.5. A contratação se dará por item.

2. Justificativa da Necessidade de Contratação

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal diante das demandas rotineiras de saúde e bem-estar dos servidores, colaboradores, parlamentares e visitantes que circulam diariamente nas dependências da Câmara. A compra desses produtos visa atender as necessidades básicas e logísticas da Câmara Municipal de Imperatriz, garantindo o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos, e promovendo um ambiente de trabalho adequado para todos os envolvidos.

2.2. Ademais, em sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais e recepção de autoridades, é imperativo ofertar água, chá, dentre outros gêneros alimentícios, seja por razões protocolares, seja por garantir conforto mínimo aos participantes, contribuindo para a imagem institucional e respeito à população. Tal aquisição apresenta-se como medida de transparência e zelo administrativo, alinhando-se aos princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal).

2.3. Por fim, ressalta-se que a contratação considerará critérios de mercado para obtenção do melhor preço, qualidade e atendimento às demandas do órgão, respeitando os limites legais e orçamentários dispostos pelas normas de compras públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

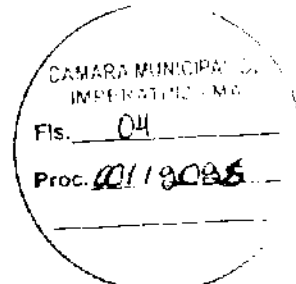
2.4. Os itens demandados constam no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Imperatriz/MA no exercício de 2026

3. Quantidade dos Produtos

3.1. Para atender a demanda pelo período de anual se estima o fornecimento, conforme as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G	484189	UNID	2000
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	1.500
3	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	236197	UNID	100

101



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

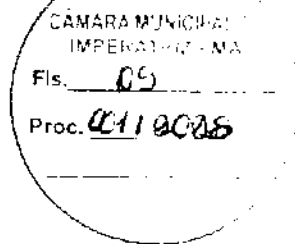
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR	232143	UNID	7.000
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400 G	605938	UNID	3.000
7	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50
8	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50
9	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50
10	BOLO SIMPLES, 500G. SABOR VARIADO	609218	UNID	200
11	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado. Moído. Intensidade: Média. Tipo: Tradicional. Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	5.000
12	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	100
13	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500
14	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500
15	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	40
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 400 G	459637	UNID	4.000
17	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	420
18	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	300
19	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	10.000
20	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400
21	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400
22	POLPA DE CAJU, 500G	464485	UNID	400
23	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400
24	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400
25	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500
25	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200

3.2. Estimou-se a quantidade dos itens a serem contratados com base nos levantamentos realizados pela equipe do Departamento Administrativo que mapeou o consumo mensal do objeto. No entanto, esta poderá ser realinhada conforme conclusões obtidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

10/11



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4. Previsão de Data em que Deve Iniciar a Prestação do Serviço ou o Fornecimento do Objeto

- 4.1. A prestação do serviço está prevista para iniciar a partir do mês de fevereiro de 2026.
- 4.2. A data prevista poderá sofrer alterações considerando a dinâmica administrativa e os trâmites para a consecução da licitação.
- 4.3. O futuro contratado deverá iniciar a execução no prazo indicado na Ordem de Fornecimento.

5. Indicação do Servidor ou Equipe que irá elaborar o Estudo Técnico Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE	
NOME DO SERVIDOR	Deivon de Aguiar Santos
MATRÍCULA	PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025
LOTAÇÃO	Departamento Administrativo e Atividades Complementares

- 5.1. O servidor acima foi ciente da atribuição constante neste item conforme assinatura a seguir:

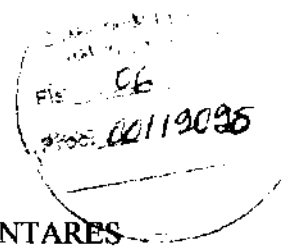

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

6. Indicação do Servidor ou Comissão que irá Atuar na Fiscalização da Contratação

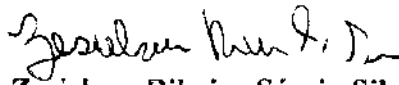
IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE	
NOME DO SERVIDOR	Zesielson Ribeiro Sérgio Silva
MATRÍCULA	PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025
LOTAÇÃO	Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



6.1. O servidor acima foi cientificado da atribuição constante neste item conforme assinatura a seguir:


Zesielson Ribeiro Sérgio Silva
Fiscal do Contrato
PORTARIA/DIV/PR nº 037/2025

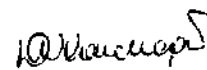
7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento

7.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, e que este traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II daquela IN.

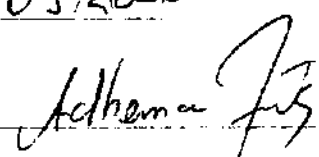
7.2. Ademais, atesto ser verdade as informações descritas neste instrumento.

7.3. Diante do exposto, submeto-lhe o presente Documento de Formalização de Demanda para apreciação e aprovação para que, por fim, se dê os demais encaminhamentos pertinentes. Vindo a aprová-lo, queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Imperatriz/MA, 14 de janeiro de 2026


Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

Autoridade Superior:

Declaro que estou ciente da demanda e autorizo o prosseguimento do feito. Data: 14/01/2026 Assinatura: 	Declaro que estou ciente da demanda. No entanto, não autorizo o prosseguimento do feito, pelas razões em anexo. Data: ____/____/____ Assinatura: _____
--	--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 001/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, garantindo o bem-estar, saúde e conforto de vereadores, servidores e visitantes.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 001/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 001/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2. Modalidade de licitação a ser adotada:** Pregão, na forma eletrônica.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço.
- 1.4. Critério de adjudicação:** Por Item.
- 1.5. Registro de preços:** Sim.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1.** Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal diante das demandas rotineiras de saúde e bem-estar dos servidores, colaboradores, parlamentares e visitantes que circulam diariamente nas dependências da Câmara. A compra desses produtos visa atender as necessidades básicas e logísticas da Câmara Municipal de Imperatriz, garantindo o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos, e promovendo um ambiente de trabalho adequado para todos os envolvidos.
- 2.1.2.** Não obstante, em 2025, deu-se início aos trabalhos da Escola do Legislativo, o qual resultou em um aumento considerável pessoas nas dependências do poder legislativo municipal, mediante as visitas das escolas municipal, os cursos ministrados para os servidores e a população em geral, e outras atividades institucionais, resultando em um aumento no consumo de gêneros alimentícios.
- 2.1.3.** Ademais, em sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais e recepção de autoridades, é imperativo ofertar água, chá, dentre outros gêneros alimentícios, seja por razões protocolares, seja por garantir conforto mínimo aos participantes, contribuindo para a imagem institucional e respeito à população. Tal aquisição apresenta-se como medida de transparência e zelo administrativo, alinhando-se aos princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal).
- 2.1.4.** Por fim, ressalta-se que a contratação considerará critérios de mercado para obtenção do melhor preço, qualidade e atendimento às demandas do órgão, respeitando os limites legais e orçamentários dispostos pelas normas de compras públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

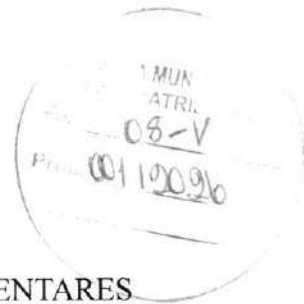
3.1. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

1. **Padrões de qualidade:** O produto deverá atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde, especialmente aos parâmetros microbiológicos, físico-químicos e organolépticos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas atualizações. Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
2. **Apresentação:** Os Produtos deverão ser apresentados em sua embalagem original.
3. **Condições de fornecimento:**
 - Entrega sob demanda, em cronograma ajustado às necessidades do órgão;
 - Transporte e acondicionamento realizados em condições higiênico-sanitárias adequadas, de modo a evitar contaminação e exposição solar excessiva;
 - Substituição imediata de recipientes danificados, violados ou com alteração de características sensoriais (odor, sabor, cor).
4. **Validade e rotulagem:** As embalagens devem conter no mínimo:
Denominação de Venda: Nome específico do produto; **Lista de Ingredientes:** Em ordem decrescente (do que tem mais para o que tem menos); **Conteúdo Líquido:** Peso ou volume; **Identificação da Origem:** Nome do fabricante/produtor e endereço; **Identificação do Lote:** Fundamental para rastreabilidade; **Prazo de Validade:** Com no mínimo 06 (seis) meses de validade da data da ordem de fornecimento **Instruções de Uso:** Se necessário (ex: "após aberto, conservar na geladeira"); **Informação Nutricional:** Nova tabela com rotulagem frontal (alto em açúcar, gordura saturada ou sódio); **Alérgenos e Glúten:** Declaração obrigatória de presença de alérgenos (ex: contém leite, trigo).
5. **Sustentabilidade:** Quando possível, deverá ser priorizado o fornecimento de embalagens recicláveis, compatíveis com ações de gestão ambiental e redução de resíduos plásticos, conforme diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade do fornecimento, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência do fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.3. Do regime de execução

3.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução o Fornecimento/Compra, nos termos do artigo 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. No Fornecimento/Compra (art. 6º, X, Lei nº 14.133, de 2021) a administração remunera a aquisição de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerando imediata a entrega cujo prazo seja de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.3.3. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Compra/Fornecimento" se deve ao seguinte fator:

- a) Tratam-se de bens comuns cujo fornecimento não demanda logística e complexidade específicas, mas tão somente um cronograma de execução em consonância com as demandas da administração pública.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Para o correto dimensionamento da quantidade de gêneros alimentícios a ser contratada, foi considerado o histórico de consumo anual do órgão, os eventos recorrentes e o número médio de servidores, colaboradores e visitantes atendidos mensalmente. Utilizou-se ainda os registros internos de requisições e notas fiscais de exercícios anteriores como base para a estimativa, além das ordens de fornecimento, acrescida de margem de segurança para variações de demanda, conforme previsto nas orientações dos Tribunais de Contas e utilizado em diversos órgãos públicos.

A metodologia seguiu os seguintes parâmetros:

- **Consumo diário médio estimado por gabinete de vereador e departamentos administrativos**
- **Público interno direto estimado em 246 pessoas**, compreendendo Vereadores e seus gabinetes, bem como servidores efetivos e comissionados;
- **Visita de Múncipes e Autoridades convidadas;**
- **Atividades institucionais regulares** que demandam consumo diário ou frequente de gêneros alimentícios, como (i) expediente ordinário em dias úteis (em média 240 dias/ano), (ii) 3 sessões ordinárias por semana, com a presença de parlamentares, servidores e cidadãos; (iv) 9 reuniões semanais das Comissões Permanentes; (v) reuniões administrativas e (vi) visitas de outros órgãos e Poderes;
- **Atividades institucionais extraordinárias** que demandam consumo de gêneros alimentícios, como sessões extraordinárias, audiências públicas, reunião de comissões especiais, dentre outros;
- **A lotação máxima do Plenário da Câmara Municipal de Imperatriz**, que atualmente é para 200 pessoas.
- **Consumo médio do ano de 2025, conforme contratos administrativos integralmente liquidados. (ANEXO III):** Os contratos referentes ao exercício financeiro de 2025 foram firmados por volta do mês de maio, razão porque se mostrou necessário o planejamento da contratação atual, com o acréscimo dos quantitativos, considerando o período de 12 (doze) meses, posto que, as avenças firmadas foram integralmente executadas e líquidas no exercício anterior.
- **Acréscimo de item:** Foram acrescentados itens que não foram objeto da licitação anterior, mas que se mostram necessários no presente exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- **Início das atividades da Escola do Legislativo:** O início das atividades desempenhadas pela Escola do Legislativo no ano de 2025, onde a mesma ministra cursos para a Administração e a Comunidade ocasionou aumento no consumo dos gêneros alimentícios. Além disso, a escola do legislativo recebe semanalmente visitas institucionais dos alunos das escolas municipais de Imperatriz, sendo uma média de 50 crianças por visitas, onde faz-se necessário a aquisição de bombom sortido e outros itens para servir como “lembrancinha” para as mesmas.
- **Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Imperatriz:** A reforma do prédio do poder Legislativo Municipal, que está em andamento, e que terá prazo de duração de aproximadamente 12 (doze) meses, o que levou a abertura de 21 gabinetes sociais pelos vereadores, em locais diferentes, bem como a distribuição dos setores administrativos em 02 (dois) prédios diversos, torna forçoso prover todo os departamentos descentralizados com os materiais objetos da licitação.
- **Reserva técnica:** Foi acrescentada uma margem de até 20% sobre o volume anual identificado, a título de reserva técnica, para suprir demandas eventuais como reuniões extraordinárias, aumento de fluxo de pessoas ou imprevistos administrativos.

Considerando que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, recomenda-se que seja adotada a licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que se adequa às hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

PLANILHA DOS CONTRATOS FIRMADA PELA ADMINISTRAÇÃO (2024)

CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-01

FORNECEDOR: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.872.242/0001-57)

DATA: 10.01.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG	Unid	ITAJA	3.000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO EMBALAGEM DE 500G	CX	CREM CRACKE	5.000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.950,00

CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-02

FORNECEDOR: M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 40.189.795/0001-42)

DATA: 10.01.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS	CX	ANA ROSA	5.220	R\$ 25,44	R\$ 132.796,80
2	BISCOITO DOCE EMBALAGEM 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR	Unid	MABEL	3.200	R\$ 3,53	R\$ 11.296,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400G	Unid	MAISENA	3.400	R\$ 2,32	R\$ 7.888,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE 400 G	Unid	MARATÁ	1.300	R\$ 2,40	R\$ 3.120,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	Frasco	ADOCIL	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
6	FLOCÃO DE ARROZ, 500G	Pacote	SINHA	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
7	FLOCÃO DE MILHO, 500GG	Pacote	SINHA	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00
8	SAL IODADO 1 KG	Unid	GOLFINHO	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
9	CHÁ ALIMENTAÇÃO EM SACHÊ SABOR DIVERSOS	Unid	MATE	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
VALOR TOTAL						R\$ 157.909,80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



CONTRATO N° 20240110.PE010/2023-03

FORNECEDOR: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ: 52.257.069/0001-07)

DATA: 10.01.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LEITE EM PÓ DE INTEGRAL, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE 400G	Unid	CCGL	3.200	R\$ 6,54	R\$ 20.928,00
2	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS (RECARGA)	GL	M SUL	450	R\$ 5,50	R\$ 2.475,00
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML	GL	CRISTAL	2.800	R\$ 0,80	R\$ 2.240,00
4	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250G	Pct	BOM DIA	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
5	MANTEIGA COMUM COM SAL 500G	Pct	PRIMOR	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
6	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	Pct	MABEL	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
7	CÁPSULAS DE CAFÉ DOLCE GUSTO, SABOR VARIADO	Caixa	3 CORAÇÕES	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
8	GENGIBRE IN NATURA	Unid	IN NATURA	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.353,00

CONTRATO N° 20240110.PE010/2023-04

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA (CNPJ: 00.732.085/0001-00)

DATA: 10.01.2024

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS, COTA 25%. RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISSE III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	CX	INDAIÁ	2.130	R\$ 25,00	R\$ 53.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.250,00

CONTRATO Nº 20241001.PE008/2024-01

FORNECEDOR: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ: 52.257.069/0001-07)

DATA: 01.10.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G	UNID	MABEL	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.874,00

CONTRATO Nº 20241001.PE008/2024-02

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA (CNPJ: 00.732.085/0001-00)

DATA: 01.10.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML	UNID	PSIU	3.000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.510,00

CONTRATO Nº 20241001.PE008/2024-03





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

FORNECEDOR: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.872.242/0001-57)

DATA: 01.10.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG	Unid	ITAJÁ	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
2	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS	CX	DOCE MAR	3.000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
3	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	CX	DOCE MAR	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO EMBALAGEM DE 400 G	Unid	MABEL	5.000	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR	Unid	MABEL	3.600	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400G	Unid	MABEL	3.600	R\$ 2,98	R\$ 10.728,00
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 400G	Unid	CCGL	3.500	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE 400G	Unid	MARATÁ	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
9	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	Frasco	MARATÁ	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
10	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS (RECARGA)	GL	CRISTAL SUL	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
11	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250 G	PCT	KIMIMO	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
12	MANTEIGA COMUM COM SAL 500G	PCT	DELINE	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
13	FLOCÃO DE ARROZ, 500G	PCT	NUTRIVITA	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G	PCT	NUTRIVITA	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
15	SAL IODADO 1 KG	Unid	SAL LEBRE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
VALOR TOTAL						R\$ 218.843,00

PLANILHA DOS CONTRATOS FIRMADA PELA ADMINISTRAÇÃO (2025)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO	463587	UNID	2.500	KIMIMO	R\$ 8,90	R\$ 22.250,00





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ARMA
PERA
12-V
00110026

	ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES						
2	ÁGUA MINERAL, CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	445484	CX	2.700	ANA ROSA	R\$ 20,00	R\$ 54.000,00
3	ÁGUA MINERAL, CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS (COTA RESERVADA 25%)	445484	CX	1.800	ANA ROSA	R\$ 20,00	R\$ 36.000,00
4	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	603269	UNID	750	ITAJÁ	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
6	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	622355	UNID	4.000	FORTALEZA	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



7	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	232143	UNID	4.000	MAISENA	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	605938	UNID	1.800	MAISENA	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 400 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	459637	UNID	2.250	CCGL	R\$ 10,80	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 188.140,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	------	-------	-------	----------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
13-V
001/2026

5	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS (RECARGA). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	445485	UNID	500	INDAÍÁ	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
12	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MINIMO 300 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	617795	CX	300	RANCHEIRO	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
14	GENGIBRE IN NATURA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463900	CX	40	KITANO	R\$ 8,52	R\$ 340,80
VALOR TOTAL							R\$ 7.337,80

Contrato N° 20250509.PE.001/2025-04



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Fornecedor: DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ/MF sob o nº 34.018.819/0001-06)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463699	UNID	200	BOM SABOR	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.956,00

Tabela 01: Levantamento consolidado do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50
10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40
17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

5.1. Análise das soluções:

5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução do objeto em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo:

5.1.2. Solução 1: Aquisição direta por dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa foi descartada por não se adequar ao valor estimado da contratação, que ultrapassa os limites legais para dispensa. Além disso, a demanda é recorrente, com fornecimento previsto para todo o exercício financeiro, o que exige procedimento competitivo para assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa;

5.1.3. Solução 2: Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.1.4. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a **Solução 2**, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade pregão eletrônico. Essa solução:

- Garante ampla competitividade, transparência e acesso de fornecedores de diferentes portes;
- Permite contratação por demanda, conforme necessidade real ao longo do exercício, sem obrigatoriedade de aquisição do total registrado;
- Reduz riscos de perda de validade e estoque excessivo, por possibilitar entregas fracionadas e planejamento flexível;
- Atende às boas práticas já utilizadas por outros órgãos públicos com perfis de demanda semelhantes, conforme levantamento de soluções institucionais.

5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

5.3. Pesquisa de mercado:

Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos constantes no sistema Banco de Preços, o qual trouxe à baila mais de três contratos, por item, de objeto similar, firmados com a Administração Pública. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo II.

5.3.1. Nos quadros a seguir, apresenta-se a média dos valores por item para a Solução 2:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT. MÉDIO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	UNID	1.850	R\$ 16,68
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	UNID	2.000	R\$ 9,58



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	UNID	150	R\$ 18,77
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	UNID	7.000	R\$ 7,82
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	UNID	7.000	R\$ 7,85
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	UNID	3.200	R\$ 7,76
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	UNID	50	R\$ 83,25
8	BOLO DE CENOURA, 500G	UNID	50	R\$ 40,43
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	UNID	50	R\$ 41,60
10	BOLO DE MILHO, 500G	UNID	50	R\$ 40,16
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	UNID	200	R\$ 31,88
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	UNID	6.000	R\$ 20,69
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	CAIXA	800	R\$ 7,25
14	FLOCÃO DE ARROZ	UNID	500	R\$ 4,93
15	FLOCÃO DE MILHO	UNID	500	R\$ 3,73
16	MARACUJÁ IN NATURA	KG	40	R\$ 15,74
17	GENGIBRE IN NATURA	KG	50	R\$ 34,09
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	UNID	5.000	R\$ 19,04
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	UNID	400	R\$ 28,16
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	UNID	500	R\$ 13,10
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	PCT	3.500	R\$ 12,28
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	UNID	400	R\$ 10,85
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	UNID	400	R\$ 12,11
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	UNID	400	R\$ 11,44
25	POLPA DE GOIABA, 500G	UNID	400	R\$ 10,94
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	UNID	400	R\$ 12,05
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	UNID	500	R\$ 7,85
28	SAL IODADO 1 KG	UNID	200	R\$ 2,96

5.4. Conclusão:

O valor total estimado para a contratação, considerando o preço médio resultante da pesquisa, totaliza **R\$ 524.074,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

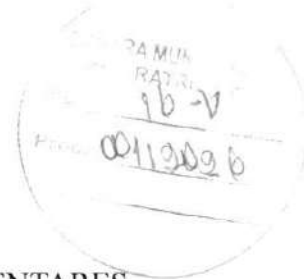


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850	R\$ 16,68	R\$ 30.858,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000	R\$ 7,82	R\$ 54.740,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000	R\$ 7,85	R\$ 54.950,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200	R\$ 7,76	R\$ 24.832,00
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,00
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000	R\$ 20,69	R\$ 124.140,00
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000	R\$ 19,04	R\$ 95.200,00
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400	R\$ 28,16	R\$ 11.264,00
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500	R\$ 12,28	R\$ 42.980,00
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400	R\$ 12,05	R\$ 4.820,00
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
VALOR TOTAL						R\$ 524.074,60

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a solução 2:

6.1.1. A solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA visa proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e saudável para os servidores públicos e comunidade que frequenta os espaços comuns desta Casa de Leis.

6.1.2. O processo de aquisição será realizado por meio de um pregão eletrônico, que garante transparência, competitividade e eficiência. A modalidade permitirá a participação de diversos fornecedores, garantindo que a Câmara obtenha as



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



melhores condições financeiras e qualitativas. O levantamento de mercado prévio assegurou que os preços estimados estão alinhados com os valores praticados, permitindo uma gestão responsável dos recursos públicos.

- 6.1.3. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
- 6.1.4. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de bens estimados. No entanto, essa quantidade considera as aquisições eventuais e futuras. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que é atrelada a fatos diversos que podem ou não implicar na execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 6.1.5. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.
- 6.1.6. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1. O parcelamento do objeto foi considerado viável tecnicamente e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais haja visto que, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

7.2. Portanto, observa-se a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, o que permite maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação que é a seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado no que tange ao atendimento das necessidades da Administração.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. A contratação do fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal resulta em benefícios mensuráveis e alinhados aos objetivos previstos no planejamento inicial. Destacam-se os seguintes resultados:

- **Atendimento às necessidades institucionais:** Garantia da disponibilidade contínua de gêneros alimentícios de qualidade durante as atividades administrativas, sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais, promovendo condições adequadas de saúde, conforto e bem-estar para servidores, parlamentares e visitantes, conforme previsto no escopo da contratação.
- **Economicidade:** O procedimento licitatório permite a obtenção do menor preço praticado no mercado, com seleção de proposta vantajosa do ponto de vista financeiro, respeitando os critérios de qualidade e segurança sanitária estabelecidos.
- **Eficiência e melhor aproveitamento dos recursos:** O modelo de fornecimento ajustado à demanda elimina desperdícios e otimiza o uso dos estoques de gêneros alimentícios, reduzindo o armazenamento desnecessário e colaborando para uma gestão sustentável dos resíduos (priorização de embalagens retornáveis e descarte ambientalmente adequado).
- **Melhoria da imagem institucional:** O atendimento conforme padrões legais e boas práticas impacta positivamente tanto na percepção dos usuários internos quanto do público externo, reforçando a credibilidade e o comprometimento da Casa com o bem-estar coletivo e com a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Os resultados auferidos são compatíveis com os indicadores de performance previstos, viabilizando o acompanhamento e controle efetivo do contrato, em consonância com as diretrizes de eficiência, eficácia e efetividade delineadas no artigo 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1.** Para melhor execução do objeto contratado a administração deverá garantir previamente que o espaço físico onde será acondicionado o objeto esteja disponível, sob pena de ocorrência de inviabilidade de recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.2. Além disso, serão adotadas as providências necessárias para a **designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**, conforme previsto nos artigos 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da segregação de funções e da capacitação técnica dos agentes públicos.
- 9.3. Os servidores designados já devem possuir experiência em gestão contratual ou serão incluídos em ações de **capacitação interna ou externa**, com o objetivo de assegurar a fiscalização eficiente da execução contratual, em conformidade com as normas vigentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de **R\$ 524.074,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850	R\$ 16,68	R\$ 30.858,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000	R\$ 7,82	R\$ 54.740,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000	R\$ 7,85	R\$ 54.950,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200	R\$ 7,76	R\$ 24.832,00
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

MINICIF
IMPERATRIZ - MA
18-V
001120916

10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,00
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000	R\$ 20,69	R\$ 124.140,00
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60
17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000	R\$ 19,04	R\$ 95.200,00
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400	R\$ 28,16	R\$ 11.264,00
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500	R\$ 12,28	R\$ 42.980,00
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400	R\$ 12,05	R\$ 4.820,00
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



VALOR TOTAL	R\$ 524.074,60
-------------	-------------------

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Impactos Ambientais e Exigências de Sustentabilidade

12.3.1. A aquisição de gêneros alimentícios pelo Poder Legislativo Municipal possui impactos ambientais principalmente relacionados à produção, uso e descarte das embalagens plásticas, que podem gerar significativo volume de resíduos sólidos e contribuir para a poluição do meio ambiente, e que são fatores de relevância ambiental e devem ser objeto de mitigação, em atenção ao desenvolvimento sustentável previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e conforme recomenda expressa do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12.3.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU orienta que toda contratação pública deve considerar os potenciais impactos ambientais do objeto e adotar critérios e práticas alinhados ao ciclo de vida do produto, abrangendo desde a produção e distribuição até a destinação final das embalagens. Entre as exigências específicas, deve-se cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e o Decreto nº 10.936/2022; realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995. Além disso, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

12.3.4. O atendimento a essas exigências, respaldadas pelo Guia Nacional da AGU, é obrigatório em todas as fases da contratação e favorece a gestão pública responsável, em harmonia com os princípios constitucionais da administração e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz - MA, 20 de janeiro de 2026


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos, APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, 2 de 02 de 2026


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO 01: Falta de orçamento para realização da ação.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
ID	Dano		
1.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Antecipar-se a um possível contingenciamento.	Requisitante	Pré-empenho
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Planejar a demanda no próximo Plano de Contratação Anual – PCA.	Requisitante	Fase de planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



RISCO 02: Atraso na entrega dos produtos.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Ameaça de escassez.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos.	Fiscal do Contrato	Após o empenho
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Prorrogar o prazo de entrega, e caso não seja cumprido, aplicar as penalidades previstas no contrato.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após o empenho

RISCO 03: Não prestação do serviço contratado (Inexecução contratual).			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
ID	Dano		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

MARA MUNICÍPIO
IMPERATRIZ - MA
91 - V
00119096

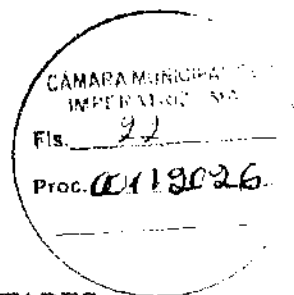
1.	Inviabilização da ação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Manter contato com o fornecedor após a emissão da nota de fornecimento.	Fiscal do Contrato	Após a nota de fornecimento
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após o prazo da entrega.

Imperatriz - MA, 20 de janeiro de 2026

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO II
PESQUISA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Assessor: Deivon de Aguiar de Santos

Protocolo: PORE 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Assessor: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Relatório de Cotação: Aquisição de gêneros alimentícios

Pesquisa realizada entre 20/01/2026 08:08:58 e 20/01/2026 10:13:46

Valor: R\$ 30.858,00 - 13,33% - 13,33% - 13,33%

Conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo sistema para aquele determinado Item.

De acordo com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a obtenção do preço médio."

Item 1: ACUCOLOTADO EM PÓ, LATA DE 400G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
13,33	1.870	R\$ 16,53 (un)	-	R\$ 16,60	5,9%	R\$ 30.858,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9º Distrito Naval Centro de Intendência da Marinha em Manaus			Nº Pregão: 900352025 LASC: 780820	14-08-2025	R\$ 16,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial Colégio Militar de Santa Maria			Dispensa de Licitação Nº 00028/2025 LASC: 160079	27-06-2025	R\$ 16,60
3	PREFEITURA MUNICIPAL DO PRADO FERRERIA			Nº Pregão: 900132025 LASC: 990874	26-06-2025	R\$ 17,43
Valor Unitário						R\$ 16,68

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,68

Item 2: ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
13,33	2.000	R\$ 9,74 (un)	-	R\$ 9,78	3,7%	R\$ 19.560,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará			Nº Pregão: 900052025 LASC: 150718	04-08-2025	R\$ 9,74
2	01.321.050-0001-54 - MUNICÍPIO DE APIACÁS - 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT			01.321.050-0001-54-1-000008/2025	01-08-2025	R\$ 8,99
3	26.01.022-0001-36 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			Nº Pregão: 900112025 LASC: 926084	27-01-2025	R\$ 10,00



Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,74

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,50

Item 3: ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STEVIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	150	R\$ 18,77 (un)	-	R\$ 18,77	0,5%	R\$ 2.815,50

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA	08761124000525-1-000361/2025	03/10/2025	R\$ 20,30
2	87.613.089/0001-40 - MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA - 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA - RS	87613089000140-1-000688/2025	19/08/2025	R\$ 17,47
3	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR	Nº Pregão: 900052025 UASG: 929718	04/07/2025	R\$ 17,94

Valor Unitário

R\$ 18,77

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,94

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,77

Item 4: BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	7.000	R\$ 7,82 (un)	-	R\$ 7,82	10,4%	R\$ 54.740,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO / 363 - Unidade Única	39515573080120-1-000209/2025	24/11/2025	R\$ 7,82
2	MUNICIPIO DE BARAO DE ANTONINA / 1 - MUNICIPIO DE BARAO DE ANTONINA	46634424000109-1-000091/2025	08/08/2025	R\$ 7,80
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO AUTARI	Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 UASG: 985905	04/06/2025	R\$ 7,70

Valor Unitário

R\$ 7,82

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,82

Item 5: BISCOITO DOCE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 45	7.000	R\$ 7,85 (un)	-	R\$ 7,85	10,5%	R\$ 54.975,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	Conselho Regional de Medicina de Pernambuco	Nº Pregão: 900042025 UASG: 309176	24/07/2025	R\$ 7,85
2	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS/PA	Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 UASG: 931252	11/07/2025	R\$ 7,81

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,85

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,85

Fls. 24

Proc. 00119026

Item 6: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400 G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 18	3.200	R\$ 7,76 (un)	-	R\$ 7,76	4,7%	R\$ 24.832,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENTU DR.PAULO LUCIANO DE CAMPOS	NºPregão:900202025 UASG:380112	18/08/2025	R\$ 7,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPO DE ENGENHARIA 2º Batalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:900132025 UASG:160203	01/03/2025	R\$ 7,44
3	44.826.840/0001-83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	NºPregão:900112025 UASG:986981	10/02/2025	R\$ 8,70
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON	NºPregão:900012025 UASG:985553	28/01/2025	R\$ 7,90

Valor Unitário

R\$ 7,76

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,76

Item 7: BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 16	50	R\$ 83,25 (un)	-	R\$ 83,25	0,8%	R\$ 4.162,50

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Diretoria-Geral de Navegação Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira	Dispensa de Licitação Nº 184/2025 UASG: 753000	19/11/2025	R\$ 74,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP	NºPregão:901022025 UASG:991595	11/11/2025	R\$ 75,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	NºPregão:900612025 UASG:987995	30/10/2025	R\$ 100,75

Valor Unitário

R\$ 83,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 81,27

Item 8: BOLO DE CENOURA, 500G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 7	50	R\$ 40,43 (un)	-	R\$ 40,43	0,4%	R\$ 2.021,50

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	NºPregão:900082025 UASG:389194	08/08/2025	R\$ 40,00
---	---	-----------------------------------	------------	-----------



- 2 10.727.655/0001-10 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais | s
- 3 76.995.323/0001-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

NºPregão:900022025
UASG:158121

11/02/2025

NºPregão:900032025
UASG:987693

05/02/2025

R\$ 40,43

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,43

Item 9: BOLO DE MACAXEIRA, 500G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	50	R\$ 41,60 (un)	-	R\$ 41,60	0,4%	R\$ 2.080,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TANQUE DO PIATU / 934 - Tanque Do Piauí			01612616000186-1-000037/2025	25/09/2025	R\$ 41,60
Valor Unitário						R\$ 41,90
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí			022_2025_Tanque Do Piauí	25/09/2025	R\$ 41,90
2	BARREIRAS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			008-2025-BARREIRAS-BA-BARREIRAS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES- PRECÃO ELETRÔNICO	11/09/2025	R\$ 41,60
Valor Unitário						R\$ 41,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 41,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 41,60

Item 10: BOLO DE MILHO, 500G

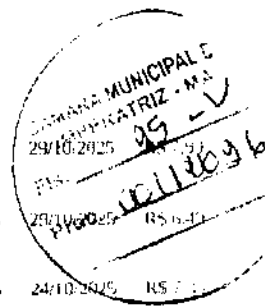
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	50	R\$ 40,16 (un)	-	R\$ 40,16	0,4%	R\$ 2.008,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS / 158121 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG			10727655000110-1-000230/2025	18/12/2025	R\$ 40,16
2	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS / 156121 - IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA			10727655000110-1-000232/2025	19/12/2025	R\$ 40,16
3	MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE			83021873000100-1-000933/2025	17/11/2025	R\$ 39,60
Valor Unitário						R\$ 40,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,60

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,16



1	CÂMARA MUNICIPAL DE MARALVA	NºPregão:900062025 UASG:927951
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENITENCIARIA DE MAIRINQUE	NºPregão:900212025 UASG:880283
3	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - ALECE	NºPregão:901602025 UASG:925844



Valor Unitário

R\$ 7,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,25

Item 14: FLOCÃO DE ARROZ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
4 / 19	500	R\$ 4,93 (un)	-	R\$ 4,93	0,5%	R\$ 2.465,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITABAIANINHA / 13098181000182 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA				13098181000182-1-000175/2025	22/08/2025	R\$ 4,93
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 2º Batalhão de Engenharia de Construção				NºPregão:900132025 UASG:160203	01/08/2025	R\$ 5,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 2º Batalhão de Engenharia de Construção				NºPregão:900132025 UASG:160203	01/08/2025	R\$ 5,00
4	05.202.801/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA				NºPregão:900032025 UASG:980987	10/07/2025	R\$ 5,00
Valor Unitário							R\$ 4,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,93

Item 15: FLOCÃO DE MILHO

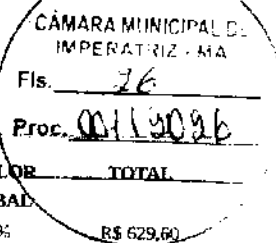
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 40	500	R\$ 3,73 (un)	-	R\$ 3,73	0,4%	R\$ 1.865,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SAO JOSÉ			NºPregão:900002025 UASG:929719	03/09/2025	R\$ 3,69
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Simões Filial			Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 UASG: 158407	22/08/2025	R\$ 3,73
3	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL SANTA FE			NºPregão:900012025 UASG:928786	05/06/2025	R\$ 3,77
4	SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC			NºPregão:900022025 UASG:927906	04/07/2025	R\$ 4,88
Valor Unitário						
						R\$ 3,73

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,81

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,73



Item 16: MARACUJÁ IN NATURA



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	40	R\$ 15,74 (un)	-	R\$ 15,74	0,1%	R\$ 629,60
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIACAO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PROF AURELIANO / 1 - ASSOCIACAO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PROF AURELIANO			01133709000128-1-000003/2025	17/12/2025	R\$ 15,94
2	MUNICIPIO DE ESTRELA DALVA / 881 - MUNICIPIO DE ESTRELA DALVA/MG			12710096000184-1-000123/2025	12/12/2025	R\$ 16,49
3	MUNICIPIO DE ROSEIRA / 1 - GERAL			45212008000150-1-003131/2025	09/12/2025	R\$ 14,80
Valor Unitário						R\$ 15,74

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,94

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,74

Item 17: GENGIBRE IN NATURA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	50	R\$ 34,09 (un)	-	R\$ 34,09	0,3%	R\$ 1.704,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FRONTEIRA / 2408 - MUNICIPIO DE FRONTEIRA - MG			18449140000107-1-000110/2025	12/09/2025	R\$ 33,90
2	MUNICIPIO DE MARIALVA / 76282680000145 - Prefeitura Municipal de Marialva			76282680000145-1-000171/2025	26/08/2025	R\$ 34,18
Valor Unitário						R\$ 34,04

Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MARIALVA			47-2025-MARIALVA-PR-MUNICIPIO DE MARIALVA-PREGÃO ELETRÔNICO	26/08/2025	R\$ 34,18
Valor Unitário						R\$ 34,18

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 34,18

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 34,05

Item 18: LEITE EM PÓ INTEGRAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 47	5.000	R\$ 19,04 (un)	-	R\$ 19,04	18,2%	R\$ 95.200,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE			NºPregão:900332025 UASG:987989	06/09/2025	R\$ 18,16



2	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Superintendência Estadual em Roraima	Nº Pregão: 900012025 UASG: 193122	27/08/2025	R\$ 19,04
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Parintins	Nº Pregão: 900012025 UASG: 158560	27/08/2025	R\$ 19,04
4	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL	Nº Pregão: 944192025 UASG: 450132	29/07/2025	R\$ 19,04
5	04.532.057/0001-92 - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ	Nº Pregão: 900092025 UASG: 390273	15/04/2025	R\$ 19,04
6	02.892.373/0001-89 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS	Nº Pregão: 900262025 UASG: 988011	27/03/2025	R\$ 19,04
7	64.487.614/0001-22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	Nº Pregão: 900022025 UASG: 982691	30/01/2025	R\$ 19,04
Valor Unitário				R\$ 19,04

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,04

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,04

Item 19: MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 7	400	R\$ 28,16 (un)	-	R\$ 28,16	2,1%	R\$ 11.264,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONS DA ESC EST DE 1 GRAU MONS PEDRO ANISIO B DANTAS - 932202 - CONSELHO E.E. EST DE 1º G. MONS. P.A.BE DANTAS			01583090000153-1-000007/2025	30/12/2025	R\$ 27,00
2	CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU CICERO DOS A / 931679 - CONSELHO E.E.E. DE 1 GRAU CICERO DOS ANJOS/PE			01668204000194-1-000002/2025	30/12/2025	R\$ 24,50
3	CONSELHO DA ESC EST DE 1 GRAU DR JOSE GADILHA / 941830 - CONSELHO DA ESC EST. 1º GRAU DR. JOSÉ GADILHA			01562950000172-1-000002/2025	29/12/2025	R\$ 28,50
4	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CIDADIA INTEGRAL, ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO FRANCISCA ASCENSAO CUNHA - 933556 - FPEB- CONSELHO EPECEP EN ME. FCA ASCENSAO CUNHA			01650903000189-1-000001/2025	29/12/2025	R\$ 29,00
5	MUNICIPIO DE SANTA FE DE GOIAS / 1 - PODER EXECUTIVO			25107517000105-1-000298/2025	06/08/2025	R\$ 20,19
6	09.394.859/0001-05 - TELMO MARINHO CAMARA MUNICIPAL / 09394859000105 - CAMARA MUNICIPAL			09394859000105-1-000013/2025	26/06/2025	R\$ 29,00
7	01.639.784/0001-65 - CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU D ARLIN / 932092 - CONSELHO DE ESC DA ESCOLA ESTAD 1º GR D ARLIN			01639784000165-1-000001/2025	28/05/2025	R\$ 28,50
Valor Unitário				R\$ 28,16		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,16

Item 20: MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	500	R\$ 13,10 (un)	-	R\$ 13,10	1,2%	R\$ 6.550,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SALTO DO JACUI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI - RS			89658025000150-1-000128/2025	22/12/2025	R\$ 13,50
2	MUNICIPIO DE VERA CRUZ / 3343 - MUNICIPIO DE VERA CRUZ/BA			10591140000104-1-000219/2025	09/12/2025	R\$ 12,00



Valor Unitário

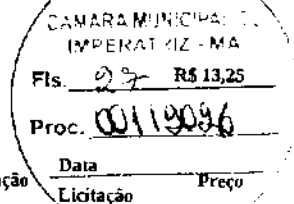
Preço Público Órgão Público

- Prefeitura Municipal de Soure
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BUDOWSKI

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,95

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,10



Identificação	Data Licitação	Preço
444551	10/12/2025	R\$ 12,99
00111325	09/12/2025	R\$ 12,90

Item 21: PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	3.500	R\$ 12,28 (un)	-	R\$ 12,28	8,2%	R\$ 42.980,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação Data Licitação Preço

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Nº Pregão: 900562025
UASG: 988157
03/10/2025
R\$ 11,68
- EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTINÇÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO
Nº Pregão: 900272025
UASG: 926584
17/09/2025
R\$ 11,61
- 04.279.238/0001-59 - Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia
Nº Pregão: 900922025
UASG: 453187
04/06/2025
R\$ 13,54

Valor Unitário

R\$ 12,28

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,68

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,28

Item 22: POLPA DE ACEROLA, 500G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 22	400	R\$ 10,85 (un)	-	R\$ 10,85	0,8%	R\$ 4.340,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação Data Licitação Preço

- CONSELHO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA PROFESSORA DAURA SANTIAGO RANGEL / 931552 - CONSELHO ESC. CID. INT. TCC. ST. DAURA S. RANGEL
01577872000180-1-000004/2025
13/11/2025
R\$ 11,86
- MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXERCÍCIO | 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira | 17º Batalhão de Fronteira
Nº Pregão: 900042025
UASG: 160145
05/09/2025
R\$ 11,00
- MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 8ª Região Militar
Nº Pregão: 900142025
UASG: 160163
01/09/2025
R\$ 10,62
- 82.951.328/0001-58 - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG | Secretaria da Educação do Estado do Tocantins
Nº Pregão: 900102025
UASG: 926164
21/05/2025
R\$ 9,90

Valor Unitário

R\$ 10,85

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,81

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,81

Item 23: POLPA DE CAJÁ, 500G

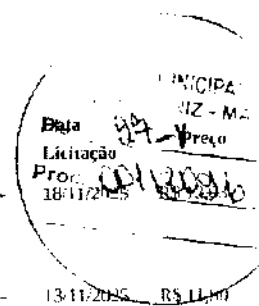
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 8	400	R\$ 12,11 (un)	-	R\$ 12,11	0,9%	R\$ 4.844,00



Preço Compras
Governamentais

Órgão Público

Identificação



1

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE / 158368 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE

10877412000168-1-
000307/2025

2

CONSELHO DA ESCOLA CIDADIA INTEGRAL TECNICA PROFESSORA DAURA SANTIAGO RANGEL / 931552 - CONSELHO ESC.CID.INT.TEC. EST.DAURA S.RANGEL

01577872000180-1-
000004/2025

13/11/2025 R\$ 11,44

3

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 E 2 GRAUS MARI / 931976 - CONSELHO E.E.E. DE 1 E 2 GRAUS MARI/S.BRANCA

01735911000120-1-
000001/2025

07/11/2025 R\$ 12,09

4

CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU BATI / 931937 - CONSELHO DELIBERATIVO DA E.E. DE 1 GRAU BATI

01670738000129-1-
000001/2025

03/11/2025 R\$ 12,50

5

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E ALUNOS MAIORES DE IDADE DO COLÉGIO POSITIVO

NºPregão:900012025
UASG:928835

05/09/2025 R\$ 11,01

Valor Unitário

R\$ 12,11

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,09

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,11

Item 24: POLPA DE CAJÚ, 500G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 34	400	R\$ 11,44 (un)	-	R\$ 11,44	0,9%	R\$ 4.576,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CLARA / 158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU			10744098000145-1- 000364/2025	30/12/2025	R\$ 11,97
2	CONS DA ESC EST DE 1 GRAU MONS PEDRO ANISIO B DANTAS / 932202 - CONSELHO E.E. EST DE 1º G. MONS. PA BE DANTAS			01583090000153-1- 000005/2025	23/12/2025	R\$ 11,99
3	PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO/CE			NºPregão:900142025 UASG:932216	06/09/2025	R\$ 11,03
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULALHO			NºPregão:900102025 UASG:462406	30/07/2025	R\$ 11,70
5	10.091.536/0001-13 - MUNICIPIO DE CARUARU			NºPregão:900282025 UASG:982381	07/04/2025	R\$ 11,30
Valor Unitário						R\$ 11,44

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,44

Item 25: POLPA DE GOIABA, 500G

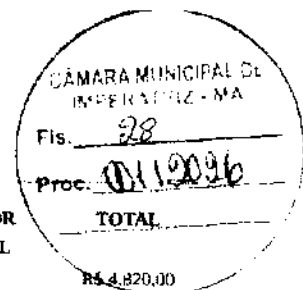
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	400	R\$ 10,94 (un)	-	R\$ 10,94	0,8%	R\$ 4.376,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	02.420.015/0001-34 - CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1. GRAU DE AMPARO / 931907 - CONSELHO E.E. DE 1 GRAU DE AMPARO/PI			02420015000134-1- 000001/2025	31/07/2025	R\$ 11,22
2	82.951.328/0001-58 - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG Secretaria da Educação do Estado do Tocantins			NºPregão:900102025 UASG:926164	21/05/2025	R\$ 10,80
3	82.951.328/0001-58 - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG Secretaria da Educação do Estado do Tocantins			NºPregão:900102025 UASG:926164	21/05/2025	R\$ 10,80
Valor Unitário						R\$ 10,94

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,94



Item 26: POLPA DE MARACUJÁ, 500G



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	400	R\$ 12,05 (un)	-	R\$ 12,05	0,9%	R\$ 4.820,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	21.744.847/0001-50 - BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO / 160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MENAMS			21744847000150-1-002174/2025	13/08/2025	R\$ 12,93
2	PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO/CE			NºPregão:900142025 UASG:932216	06/08/2025	R\$ 12,24
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO			NºPregão:900102025 UASG:462406	30/07/2025	R\$ 10,98
Valor Unitário						R\$ 12,05
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,24				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,05		

Item 27: ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 41	500	R\$ 7,85 (un)	-	R\$ 7,85	0,7%	R\$ 3.925,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.377.800/0001-27 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-CENTRO INTEGRADO APOIO PATRIMONIAL-CIAP			Dispensa de Licitação Nº 90013/2025 UASG: 180164	10/07/2025	R\$ 8,00
2	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC			NºPregão:903022025 UASG:927996	04/07/2025	R\$ 7,80
3	Prefeitura Municipal de Piripiri			NºPregão:900092025 UASG:981167	11/04/2025	R\$ 8,31
4	46.377.800/0001-27 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-INST.IDENTIFICACAO RICARDO G.DAUNT			Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 UASG: 180116	07/03/2025	R\$ 7,28
Valor Unitário						R\$ 7,85
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,90				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,85		

Item 28: SAL IODADO 1 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 25	200	R\$ 2,96 (un)	-	R\$ 2,96	0,1%	R\$ 592,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO LA SALLE			NºPregão:900082025 UASG:928932	03/11/2025	R\$ 3,00
2	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEIRES			NºPregão:901562025 UASG:926658	03/11/2025	R\$ 2,99
3	46.179.941/0001-35 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO			NºPregão:900192025 UASG:926486	04/04/2025	R\$ 2,90
Valor Unitário						R\$ 2,96



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,99

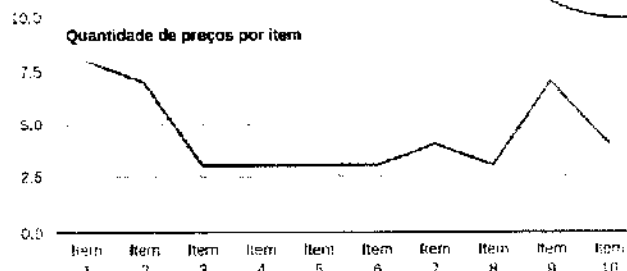
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,99

Valor Global: R\$ 524.074,60

Valor do item em relação ao total

- 1) CAFÉ EM PÓ
- 2) LEITE EM PÓ...
- 3) BISCOITO DOCE
- 4) BISCOITO DE...
- 5) PÃO DE HOT...
- 6) ACHOCOLATA...
- 7) BISCOITO DO...

1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1 - ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE 400G			
Preço Estimado: R\$ 16,00	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 16,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.850 Unidades	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE 400G	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 16,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA MARINHA
 Comando de Operações Navais
 Comando do 9º Distrito Naval
 Centro de Intendência da Marinha em Manaus

Data: 14/08/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:001252025-11-ASG-7188113

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 11/09/2025 13:58

Fonte: www.gov.br/compras-pi-br

Quantidade: 127

Unidade: Embalagem

UF: AM

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para entrega na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: AChocolatado - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COMLETE

CatMat: 484189 - AChocolatado - Apresentação: Pó | Sabor: Tradicional | Característica Adicional: Com Leite

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.263.611/0001-02	58.263.611 CLAYTHON LINSAS DE SOUSA VIEIRA	R\$ 14,70
VENCEDOR		

Endereço:

26.353.737/0001-38	CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 16,00
--------------------	-----------------------------------	-----------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manicoré	TV 15 DE AGOSTO, 603	(97) 8409-0996	chikutcomercio@gmail.com

58.468.253/0001-74	NETTO COMERCIO DE BEBIDAS E SERVICOS DE BII E - LTDA UF endereço: AM	R\$ 18,00
--------------------	--	-----------

Endereço:



Relatório gerado no dia 11/02/2026 12:41:30 (IP: 45.167.141.59)
 Código validação: 81LF38tdzK0cBvPbB6v962fzaFVOr962bzke3zOB67EU1TEqHUSnPim6WA%3d%3d
<http://www.bancoderegistros.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=81LF38tdzK0cBvPbB6v962fzaFVOr962bzke3zOB67EU1TEqHUSnPim6WA%3d%3d>

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

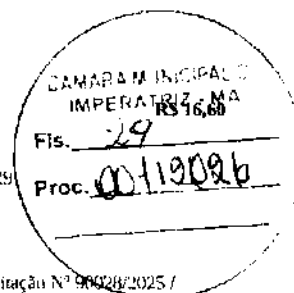
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial
Colégio Militar de Santa Maria

Objeto: O objeto do presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de achocolatado em pó, leite, amido de milho, barra cereal e água sem gás conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Descrição: Achocolatado - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM LITE

CarMat: 484189 - Achocolatado - Apresentação: Pó | Sabor: Tradicional | Característica Adicional: Com Leite

Data: 27/06/2025 09:29
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90028/2025 / UASG: 160079
Lote/Item: 1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 02/07/2025 20:26
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.384.861/0001-60 *VENCEDOR*	HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA	R\$ 12,00
Endereço: RUA Rua Jordania, 165	Telefone: (55) 3221-8217	Email: exarusescritoriocontabil@yahoo.com.br
28.337.943/0001-23	CA COMERCIO DE ALIMENTOS FIRELI	R\$ 12,10
Estado: RS	Cidade: Cruz Alta	Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 867
	Nome de Contato: CLARICE	Telefone: (55) 99163-1638
		Email: clarcelmassiep@gmail.com
59.126.048/0001-93	59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS	R\$ 15,99
Endereço: .		
22.099.117/0001-07	22.099.117 ADARLEIA MFZZOMO	R\$ 17,21
Endereço: .		
60.451.646/0001-17	J. RONIER WYSE DE OLIVEIRA UF endereço: RS	R\$ 17,93
Endereço: .		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 18,45
Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	Telefone: (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	Email: contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 17,43



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao canteiro do saber, cantei José Ogildo e escola municipal Helena Kolody de Prado Ferreira
Descrição: **Achocolatado - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM LECHE**
CatMat: 484189 - Achocolatado - Apresentação: Pó | Sabor: Tradicional | Característico Adicional: Com Leite

Data: 26/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900132025 - UASG:900074
Lote/Item: /6
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 13/06/2025 08:40
Fonte: www.gov.br/compras-pt-br
Quantidade: 100
Unidade: Embalagem 400g (g)
UF: PR

AMORIM
 SA 012
 24 -V
 00119096

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.496.699/0001-54 *VENCEDOR*	D. CAMPALIMENTOS LTDA	R\$ 1.100
Endereço: MARECHAL FLORIANO PEINUTO, 308	Nome de Contato: Junior	Telefone: (44) 3031-5073
		Email: licitacaomalimentos@hotmail.com
36.038.989/0001-70	A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12,80
Endereço:		

Item 2: AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG

Preço Estimado: R\$ 1.100,00 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 1.100,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,74

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da FN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 9,74

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Pará
 Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Objeto: Aquisição de GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA para atendimento das demandas das unidades administrativas e acadêmicas de todos os campi da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA
Descrição: **Açúcar - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COLORAÇÃO BRANCA**
CatMat: 603269 - Açúcar - Tipo: Cristal | Coloração: Branca

Data: 04/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900052025 - UASG:1000718
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 04/09/2025 10:02
Fonte: www.gov.br/compras-pt-br
Quantidade: 813
Unidade: Embalagem 2,00 KG
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.837.318/0001-13 *VENCEDOR*	F. K. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7,90
Endereço:		
59.262.879/0001-92	REDLACAO, NEGOCIOS LTDA	R\$ 10,00
Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
38.095.812/0001-30 LILIAN DA SILVA TEIXEIRA 95414290253

Estado: Cidade: Endereço:
PA Marabá QUADRA OITO (FL.15), 27

Nome de Contato:
LILIAN

Telefone:
(94) 8432-3431

Email:
lilian86.silva@hotmail.com

47.163.851/0001-19 47.163.851 GEORGE AFONSO DA SILVA

Endereço:

51.281.569/0001-03 G L MANA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 10,20

Endereço:

06.910.908/0001-19 J BRILHANTE COMERCIAL LTDA

R\$ 10,26

Estado: Cidade: Endereço:
SP Diadema RUA ORENSE, 671

Nome de Contato:
Jayro

Telefone:
(11) 4055-1044

Email:
jbrilhante@jbrilhante.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 8,99

CNPJ: 01.321.850/0001-04

Data: 01/08/2025 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE APIACAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT

Modalidade: Pregão - Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE COMPÕE A MERENDA
ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE APIACAS DURANTE O ANO.

SRP: SIM

Identificação: 01321850000154-1-000008/2025

Descrição: ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG, SACAROSE DE ACNA DE
ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE
COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,
MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE
VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO - ACUCAR
CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA
COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG,
CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO
FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO
DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU
MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 07/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.500

Unidade: Pacote

UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor
27.471.260/0001-00 MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA LIRELI
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 8,99

Estado: Cidade: Endereço:
MT Apicás AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 157

Telefone:
(66) 8443-4946

Email:
mercadomil@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10,00



CNPJ: 26.894.022/0001-36
 Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (café e açúcar)
 Descrição: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COLORAÇÃO BRANCA - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COLORAÇÃO BRANCA
 CatMat: 603269 - Açúcar - Tipo: Cristal | Coloração: Branco

MUNICIPAL
 30-11-2025
 Data: 27/01/2025 00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:9001/2025 / UASG:936034
 Lote/Item: 12
 Ata: Link Ata
 Homologação: 31/01/2025 12:00
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
 Quantidade: 5.118
 Unidade: Embalagem 200 KG
 UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
40.593.401/0001-17	MEIRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA 53438992472					R\$ 0,21
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
TO	Palmas	RUA RUA 20 LOTE 01 QDR 69, SN	ANDRÉ	(63) 99234-7812	lcdistribuidora63@gmail.com	
42.188.247/0001-23	VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS FIRET					R\$ 8,21
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
TO	Palmas	QUADRA ASR SE 95 ALAMEDA 3, SN	(63) 9235-2793	systemacontabilidade2015@gmail.com		
02.610.348/0001-26	DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA					R\$ 0,21
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
TO	Palmas	QUADRA ASR SE 95 (912 SUL) ALAMEDA 4, SN	MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS	(63) 3217-1505	distribuidoraflorianopalmas@yahoo.com.br	
45.778.439/0001-88	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					R\$ 9,71
Endereço:	Telefone:	Email:				
TOCANINS, SN	(63) 8440-0202	supermarin.adm@gmail.com				
45.591.859/0001-50	SETE DISTRIBUIDORA LTDA					R\$ 9,74
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
TO	Palmas	Q ASR SE 95 ALAMEDA 4, SN	(63) 3216-2068	financeiro.setedistribuidora@gmail.com		
37.010.127/0001-00	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE					R\$ 9,71
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
TO	Palmas	QUADRA 403 NORTE AVENIDA LO 10, 21	(63) 9992-3269			
28.294.453/0001-97	META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA					R\$ 8,90
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
TO	Palmas	Q ARSO 101 AREA ACSV SO 101, SN	(63) 9276-1901	frsilvalicia@gmail.com		
34.722.197/0001-94	NADILANE DO BONFIM FERREIRA DA COSTA 02694099122					R\$ 15,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
TO	Ipueriras	R RAIMUNDO PINTO CORRÊA, 12	(63) 8453-2397	nazarecsantos@hotmail.com		
10.638.290/0001-57	O & M MULTIVISAO COMERCIAL LTDA					R\$ 11,30
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
TO	Palmas	QUADRA 104 NORTE RUA NE 09 LOTE 06 SALA 10, SN	O & M MULTIVISAO COMERCIAL LTDA	(63) 3215-2601	oemempresarial@hotmail.com	
25.344.776/0001-50	OLIVEIRA E SILVA LTDA					R\$ 11,90
Endereço:	Telefone:	Email:				
RIO FORMOSO, SN	(63) 8419-9721	elctromagazineadna@hotmail.com				

CNPJ Razão Social do Fornecedor
57.746.595/0001-46 57.746.595 VINICIUS OLIVEIRA VALADARES Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: TO

Endereço:

53.523.871.0001-71 SANTA HELENA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

41.836.567.0001-80 KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 15,30

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RS Barão de Cotegipe AV JOSE TUDSSI, 128 (54) 99.82-33.31 fiscal@setcontabilidade.com.br

59.126.048/0001-93 59.126.048 SILVA ERGANG MATOS

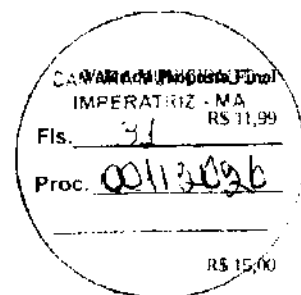
R\$ 17,60

Endereço:

15.675.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 101.670.000,00

Endereço: Telefone: Email:
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5 (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328 contato@federaltrading.org



Item 3. ADOÇANTE DIETÉTICO NO MIN. 60 ML. TIPO SÓDIO

Preço Estimado: R\$ 0,00 Porcentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Ofertos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,90

Órgão: ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

Data: 03/10/2025 12:02

Objeto: ADOÇANTE líquido de primeira qualidade com aproximadamente de 75 ml a base de sucralose

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Adoçante aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sódio, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio - Adoçante aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sódio, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio

Identificação: 08761124000525-1-000361/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnnp/pt-br

Quantidade: 150

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ Razão Social do Fornecedor
29.271.192/0001-90 MERCADO FERNANDES VARIEDADES.COM LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 20,90

Endereço: Telefone: Email:
BACHAREL HOMAR MONTIHA BARROS, 117 (83) 8310-3078 fernandofornecedora@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 17,47



CNPJ: 07.613.089/0001-40

Órgão: MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA / RS - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA - RS

Objeto: Formação de Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios Diversos, para uso na MERENDA das Escolas da Rede Municipal de Ensino, datas comemorativas e eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto durante o segundo semestre do ano letivo de 2025.

Descrição: Adoçante líquido dietético de Stevia. Frasco contendo entre 65 e 80ml. Rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação. - Adoçante líquido dietético de Stevia. Frasco contendo entre 65 e 80ml. Rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação.

Data: 19/08/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 87613089000140-1-000008-2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 20/08/2025 (00:00)

Fonte: <https://www.gov.br/procupacao>

Quantidade: 55

Unidade: Unidades

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
95.073.011/0001-08	SUPERMERCADO FREESE DIRETO	R\$ 17,41
VENCEDOR		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Tenente Portela	RUA ARGENTINA, 1349	(55) 3524-2260	sandra.perleto@tena.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 17,94
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR

Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e gêneros de alimentação, para atender a demanda e abastecer o almoxarifado da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS.

Descrição: Adoçante - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: ESTÉVIA, TIPO: DIETÉTICO

CatMat: 236197 - Adoçante - Aspecto Físico: Líquido; Ingredientes: Estévia; Tipo: Dietético

Data: 04/07/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:400062025 - LASC029700

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 05/09/2025 04:27

Fonte: www.gov.br/procupacao

Quantidade: 20

Unidade: Frasco 65,00 ML

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.605.795/0001-04	59.605.795 VINICIUS GOMES FELIN DA SILVA LTDA EPP	R\$ 17,94
VENCEDOR		

Endereço:

Item 4: BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO

Preço Estimado (R\$)	Percentual	Preço Estimado Calculado (R\$)	Medida das Preços Unidárias (R\$)
----------------------	------------	--------------------------------	-----------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
7.000 Unidades	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 2%, EMBALAGEM DE 400 G, Sabor Água e Sal.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,95
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAISO / 363 - Unidade Única
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social em cumprimento às políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Descrição: **BISCOITO CREAM CRACKER 400G. - BISCOITO CREAM CRACKER 400G.**

Data: 24/11/2025 10:00 **Fls.** 32
Modalidade: Pregão - Eletrônico **Proc.** 00112036
SRP: SIM
Identificação: 38515573000120-1-000209/2025
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 25/11/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>
Quantidade: 125
Unidade: PACOTE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.826.565/0001-00	41.826.565 PRICILA LUCIO DOS SANTOS RIBEIRO	R\$ 7,95
VENCEDOR		
Endereço: SAO BENTO, 585	Telefone: (31) 9315-0019	Email: prisciladistribuidora2021@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,80

Órgão: MUNICÍPIO DE BARAO DE ANTONINA / 1 - MUNICÍPIO DE BARAO DE ANTONINA
Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE, COM ENTREGAS PARCELAADAS.
Descrição: **BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G**

Data: 08/08/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46634424000109-1-000065/2025
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 01/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>
Quantidade: 700
Unidade: PCT
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.125.122/0001-08	JRL DISTRIBUIDORA DE FARTURA LTDA	R\$ 7,80
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,70



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Objeto: Aquisição de material para preparação de lanche para pacientes do tops.
Descrição: Biscoito - BISCOITO, SABOR SALGADO, TIPO CREAM CRACKER.
INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO
CatMat: 622355 - Biscoito - Sabor: Salgado | Tipo: Cream Cracker | Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Acido

Data: 04/06/2025 10:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 00008/2025,
UASG: 985905
Lote/Item: 1
Ara: Link Ara
Homologação: 13/06/2025 15:29
Fonte: www.gov.br/compras-pe-br
Quantidade: 150
Unidade: Pacote 400,00 G
UP: RI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.996.003/0001-16	QKZ COMERCIAL LTDA	R\$ 7,50
VENCEDOR		
Endereço:		
37.652.826/0001-45	OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 7,70
Estado:	Cidade:	Endereço:
RI	São Fidélis	AV THEODORO GONCALVES DE ABREU, 540
		Nome de Contato:
		Luiz
		Telefone:
		(22) 96790-3746
		Email:
		omnis@omnistech.com.br
15.855.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 7,02
Endereço:		Telefone:
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5		(61) 9570-4155 / (61) 37804038
		Email:
		contato@federaltrading.org

Item 5 - BISCOITO DOCE

Preço Estimado: R\$ 7,00000000 Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,77

Quantidade	Descrição	Observação
7.000 Unidades	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 400 G, TIPO ROSQUINHAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,87
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.132)

Órgão: Conselho Regional de Medicina de Pernambuco
Objeto: Registro de preço para aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, conforme condições, quantidades, exigências e observações, estabelecidas para o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREME-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência
Descrição: Biscoito - BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO, SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO
CatMat: 232143 - Biscoito - Apresentação: Sortido | Sabor: Sortido | Características Adicionais: Sem Recheio | Classificação: Doce
Data: 24/07/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900042025 / UASG: 289176
Lote/Item: /5
Ara: Link Ara
Homologação: 13/06/2025 12:48
Fonte: www.gov.br/compras-pe-br
Quantidade: 1.500
Unidade: Unidade
UP: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.450.370/0001-59	SUCCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,87
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Jaboatão dos Guararapes	RODOVIA BR 101 SUL 11
		Nome de Contato:
		THAIS
		Telefone:
		(81) 4126-8492
		Email:
		contato@disribuidorasucesso.com.br

CNPJ Razão Social do Fornecedor

58.026.521/0001-68 SSVR COMERCIO LTDA

Endereço:

47.163.933/0001-63 IDENALDO VALENTIM DE MOURA FILHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de
integridade: Sim UF endereço: PE

Endereço:

51.256.782/0001-19 61.256.782 TAMFR DE OLIVEIRA RAMOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de
VENDEDOR integridade: Sim UF endereço: PB

Endereço:

61.143.359/0001-02 61.143.359 MARIA EMILIA COSTA PINTO PONGETTI UF endereço: PE

Endereço:

59.514.269/0001-51 ALBUQUERQUE E LIMA SERVICOS E FORNECIMENTOS LTDA

Endereço:

REPÚBLICA DO LIBANO, 251

Nome de Contato:

paulo

Telefone:

(81) 3355-5081

Email:

cpfurb@recife.pe.gov.br

39.862.043/0001-11 SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS

Estado:

PE

Cidade:

Carpina

Endereço:

RUA JOSEFA BIONE, 69

Telefone:

(81) 9732-7186

Email:

ardimpcomercial@hotmail.com

19.597.458/0001-54 D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS

Estado:

PE

Cidade:

Recife

Endereço:

RUA AMARO DUARTE, 46

Nome de Contato:

DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA

Telefone:

(81) 3019-1684

Email:

cheiroverdehortifrut@gmail.com

24.910.222/0001-00 24.910.222 ROSILANDE PEREIRA BARROSA

Endereço:

57.141.122/0001-34 S B ALIMENTOS LTDA

Endereço:

51.285.747/0001-74 51.285.747 FERNANDO CESAR DA COSTA BORGES FREIRE

Endereço:

MARACIJA, 732

Nome de Contato:

Fernando César Da Costa Borges Freire

Telefone:

(81) 8615-6098

Email:

fernandoborgespapelaria@gmail.com

14.811.164/0001-03 DISBEV COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA

Estado:

AM

Cidade:

Manacapuru

Endereço:

TRAVESSA ANICETO BARROSO, 282

Telefone:

(92) 3361-1662 / (92) 3361-3100

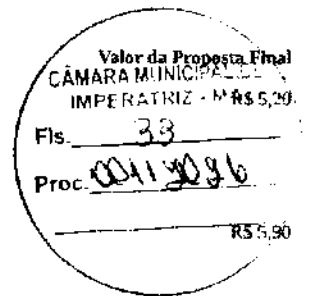
Email:

disbevdistribuidoraeventos@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da TN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,71



Relatório gerado no dia 11/02/2026 12:41:30 (IP: 45.167.141.59)

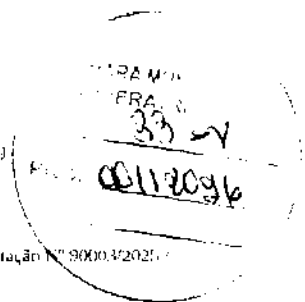
Código Validação: B1LF38tdzK0d8vPbBa6v%2fzaFVOr%2bzka3zOB67Eu1TEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.tuencodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=B1LF38tdzK0d8vPbBa6v%2fzaFVOr%2bzka3zOB67Eu1TEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

21 / 93

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS/PA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.
Descrição: Biscoito - BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO, SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO
CarMat: 232143 - Biscoito - Apresentação: Sortido | Sabor: Sortido | Características Adicionais: Sem Recheio | Classificação: Doce

Data: 11/07/2025 08:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9000.3/2025 / UASG: 931282
Lote/Item: 77
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 25/07/2025 14:06
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 168
Unidade: Pacote 360,00 G
UF: PA



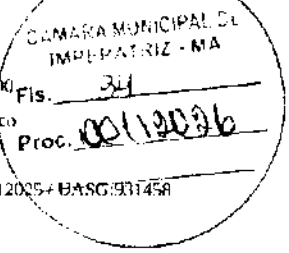
CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
19.756.461/0001-17	A & A SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					RS 7,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PA	Belém	AVENIDA SENADOR LEIGOS, 1295	(91) 8595-4994	aasamosdistribuidora@gmail.com		
50.721.977/0001-76	ANA K. S. DA SILVA					RS 7,40
Endereço:						
58.181.877/0001-06	58.181.877 EVERTON MELLO BASTOS					RS 7,50
Endereço:			Telefone:	Email:		
ORQUIDEAS DE PIRAJÁ, 4			(71) 8765-9733	clientecon@gmail.com		
37.356.450/0001-21	DELTA S VASQUES LTDA					RS 7,50
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PA	Castanhal	AVENIDA MARECHAL DEODORO, 531	Dante	(91) 98164-5457	deltaservicos@cloud.com	
08.016.893/0001-75	NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA					RS 7,60
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PA	Belém	AVENIDA ROBERTO CAMELIER, 412	(91) 3366-0502	financieironcapital@hotmail.com		
38.178.017/0001-06	I BEZERRA NELSON EIRELI					RS 8,07
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
PI	Teresina	R SETE DE SETEMBRO, 849	(86) 8894-1890			
18.242.187/0001-03	RSP COMERCIO & SERVICOS LTDA					RS 8,08
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PA	Ananindeua	RUA ICUI-GUAJARA, 03	Rafaela Silva Figueiredo	(91) 8285-6809	andersonufpadm@hotmail.com	
50.169.645/0001-20	50.169.645 OSCALINE ROBERTO DE SOUZA					RS 12,00
Endereço:						

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais RS 8,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133):



CNPJ: 09.555.019/0001-09
Orgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA,
Descrição: Biscoito - DISCITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO, SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO
CatMat: 232143 - Biscoito - Apresentação: Sortido | Sabor: Sortido | Características Adicionais: Sem Recheio | Classificação: Doce

Data: 11/02/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900012025-4-BASG:931458
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Homologação: 31/03/2025 10:10
Fonte: www.gov.br/compras-pt-br
Quantidade: 8.000
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
29.972.242/0001-57	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 5,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	Davinópolis	RUA QUATRO, 6	(99) 9128-9107 / (99) 3723-9222	elizania_bandeira@hotmail.com		
30.269.675/0001-03	DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL FIEIREI					R\$ 5,18
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	Paranáma	AV AVENIDA 1 MAIO, 480	(98) 8854-6604	contabil550@gmail.com		
11.088.738/0001-31	COMASA COMERCIO E SERVICOS FIEIREI					R\$ 5,50
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	Imperatriz	R SANTO AGATA, 22	(99) 9175-7925	reidercastro@gmail.com		
07.371.631/0001-66	SUL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA					R\$ 5,89
Endereço:	Telefone:			Email:		
RUA PERNAMBUCO, 1001	(99) 8138-3900			chagasmbarbosa@hotmail.com		
53.808.018/0001-80	53.808.018 GUILHERME DA SILVA COSTA MOREIRA					R\$ 6,00
Endereço:						
42.690.406/0001-93	R PEREIRA DE LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de Integridade: Sim UF endereço: MA					R\$ 6,01
Endereço:						
11.068.908/0001-53	THIAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 6,80
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	Imperatriz	AV BERNARDO SAYAO, 1500	SAMARA	(99) 99148-6170	thamipelda@gmail.com	
33.063.921/0001-52	L C SILVA LTDA					R\$ 7,34
Endereço:						
25.197.926/0001-40	SERCOMGEI SERVICOS E COMERCIO LTDA					R\$ 7,35
Endereço:						
13.262.384/0001-16	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA					R\$ 7,45
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PI	Teresina	RUA LUCIDIO FREITAS, 0000	(86) 99929-9272	glacioidendata@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta R\$
43.262.038/0001-45	MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA					RS 7,45
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PI	Teresina	Q A14, 143	(06) 8190-3990	master.servicos@gmail.com		
40.382.811/0001-19	LIMA COSTA EMPREENDIMENTOS EIRELI					RS 8,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	Imperatriz	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1499	(99) 9116-2636	lima.costa.empreendimentos@gmail.com		
33.486.032/0001-06	MVP COMERCIO E SERVICOS LTDA					RS 8,00
Endereço:						
34.018.819/0001-05	DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTRELI					RS 9,45
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	Imperatriz	RUA PARAIBA, 724	(99) 8168-9789 / (99) 8168-9769	duarte.distribuidora@gmail.com		
52.257.069/0001-07	UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA					RS 9,80
Endereço:						
28.459.736/0001-41	A. CALDAS EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS LTDA					RS 8,99
Endereço:						
19.232.093/0001-15	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA					RS 9,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	São José de Ribamar	AVENIDA RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA JUNCELA QUADRA BL-15, 108	(98) 8332-5307 / (98) 8143-9723	vrservicoscomercioltda@hotmail.com		
55.457.647/0001-39	LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício MeEpp: Sim UF: endereço: MA					RS 9,30
Endereço:						
05.743.965/0001-98	COMERCIAL DO O LTDA					RS 9,99
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	Imperatriz	AVENIDA JOAO PALMEIRAS, 1055	Edisio Da Loggia Jemica	(99) 3525-8199	edisiolucia@aol.com.br	
05.804.502/0001-99	ARCO IRIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA					RS 9,30
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MA	Imperatriz	RUA VILULA, 29	(99) 3525-5484			
17.471.157/0001-06	A CORREA ANDRADE LTDA					RS 9,34
Endereço:			Telefone:	Email:		
RUA BARTOLOMEU GUSMAO, 22			(99) 9231-7597	engenharia-ac@outlook.com.br		
50.275.914/0001-33	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício MeEpp: Sim Programa de Integridade: Sim UF: endereço: MA					RS 9,34
Endereço:						
37.790.723/0001-41	CARVALHO & BONFIM LTDA					RS 9,34
Endereço:						

Valor da Proposta R\$ 34
RS 7,45
RS 8,00
RS 9,45
RS 9,80
RS 8,99
RS 9,00
RS 9,99
RS 9,30
RS 9,30
RS 9,34
RS 9,34



CNPJ: 58.020.671/0001-02 Razão Social do Fornecedor: HB COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício MeE/pp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA

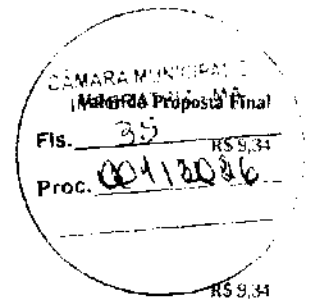
Endereço:

20.628.085/0001-64 MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Estado: MA Cidade: São Luis Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 300

Telefone: (98) 3303-3925

Email: administracao@grupomarghess.com.br



Item 6: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400 G

Preço Estimado: R\$ 7,00 Unit. Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7,00 Média dos Preços Ofertados: R\$ 7,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400 G	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-PENTE DR PAULO LUCIANO DE CAMPOS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis período de setembro a dezembro de 2025
Descrição: Biscoito - BISCOITO, SABOR MAIZENA, TIPO SEM RECHEIO
CatMac: 605938 - Biscoito - Sabor: Maizena | Tipo: Sem Recheio

Data: 18/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900202025 / UASG:380112
Lote/Item: 06
Ata: Link Ata
Homologação: 01/09/2025 17:51
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.400
Unidade: Pacote 200,00 G
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.551.240/0001-61	AMIGAO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,32

VENCEDOR

Estado: SP Cidade: Presidente Prudente Endereço: R QUININO BOCAIUVA, 1190 Nome de Contato: Junior Telefone: (18) 3528-5034 Email: amigaoatacadista@bol.com.br

40.712.072/0001-86	INOVA ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,00
--------------------	----------------------	----------

Endereço:

50.260.854/0001-46	V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 10,00
--------------------	--------------------------------	-----------

Endereço:

08.646.877/0001-66	ROBERTO CARLOS GRILLO	R\$ 20,00
--------------------	-----------------------	-----------

Estado: SP Cidade: Rancharia Endereço: RUA RODRIGIA RHR, 446 Telefone: (18) 3265-1936 Email: comercialkenlyn@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,44
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

2º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC) e 2º Batalhão de Caçadores no âmbito das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) da guarnição de Ietésima

Descrição: Biscoito - BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA. CLASSIFICAÇÃO DOCL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO

CatMat: 217132 - Biscoito - Apresentação: Retangular | Sabor: Maizena | Características Adicionais: Sem Recheio | Classificação: Doce

Data: 01/08/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900132025 - UASC:169200

Lote/Item: 6347

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 09/09/2025 11:43

Fonte: www.gov.br/campus/pls

Quantidade: 300

Unidade: Pacote 400,00 G

UF: PI

Valor da Proposta Final

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

48.972.192/0001-24

48.972.192 RUAN DA SILVA

R\$ 5,57

VENCEDOR

Endereço:

43.927.685/0001-29

H. G. FERREIRA & CIA LTDA

R\$ 9,00

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,70

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Descrição: Biscoito - BISCOITO, SABOR MAIZENA, TIPO SEM RECHEIO

CatMat: 605938 - Biscoito - Sabor: Maizena | Tipo: Sem Recheio

Data: 10/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900112025 / UASC:986681

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 11/04/2025 10:59

Fonte: www.gov.br/compras/pls-br

Quantidade: 2.000

Unidade: Pacote 350,00 G

UF: SP

Valor da Proposta Final

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

18.702.840/0001-61

SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 5,00

VENCEDOR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Americana

AVENIDA SAO JERONIMO, 2303

ERICAIA

(19) 3604-2349

contatomoradadosol@outlook.com

61.778.718/0001-06

COMERCIAL CONCORRENT LTDA

R\$ 5,46

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Piracicaba

AVENIDA Avenida Professor Atherton Voller Sachs, 3245

Ediana

(19) 3433-9932

concorr1@tema.com.br

51.099.516/0001-76

E.S. ADMINISTRADORA LTDA

R\$ 8,04

Endereço:

JOHN BOYD DUNLOR, 8700

Telefone:

(19) 3251-1773

Email:

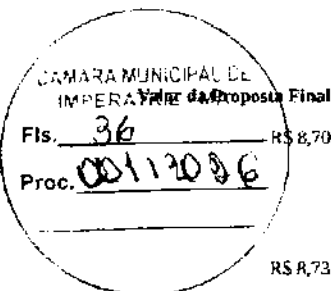
dudaunidade@dolar@gmail.com

CNPJ: 58.496.294/0001-45 Razão Social do Fornecedor: K E RABELO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Endereço:

51.675.900/0001-13 FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: KSE RIBUIRO DE OLIVEIRA, 1282

Telefone: (19) 8183-4656



Email: flamadistribuidoralda@gmail.com

47.320.750/0001-04 ANA MARIA TEIXEIRA 57575452168

Endereço: 07 DE SETEMBRO, 538

Telefone: (63) 9311-3663

Email: inceliasamos55@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 7,90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar.

Descrição: Biscoito - BISCOITO, SABOR MAIZENA, TIPO SEM RECHEIO

CatMat: 605938 - Biscoito - Sabor: Maizena | Tipo: Sem Recheio

Data: 28/01/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:985553

Lote/Item: 43

Ata: Link Ata

Homologação: 12/02/2025 16:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.000

Unidade: Pacote 400,00 G

UF: SC

CNPJ: Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.710.197/0001-03 NELSON PERON

RS 5,00

VENCEDOR

Endereço: RUA VERLADOR THEODOSIO PAUL FK, 460

05.193.045/0001-25 OURULIMPE ATACADISTA LTDA

RS 5,25

Estado: SC Cidade: Campos Novos Endereço: RUA CORONEL OZORIO FAGUNDES, S/N

Telefone: (49) 9947-4968

Email: ourulimpe@hotmail.com

10.573.408/0001-06 VW COMERCIO ATACADISTA LTDA

RS 7,00

Estado: SC Cidade: Caçador Endereço: RODOVIA MUNICIPAL VICTORIO POLETTTO, S/N

Nome de Contato: RAQUEL Telefone: (49) 9921-4500

Email: vvvanderlei@hotmail.com

22.346.230/0001-94 ROSILANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950

RS 8,80

Estado: SC Cidade: Porto União Endereço: VILA KM 8, SN

Telefone: (42) 8808-6961

Email: rbr.pvevri@gmail.com

49.434.147/0001-62 49.424.137 GEOVANI MALISZEWSKI DA SILVA

RS 12,88

Endereço: UM (TRAVESSA), 1597

Nome de Contato: Geovane

Telefone: (51) 8039-1078

Email: doulos.service@gmail.com

07.324.089/0001-59 DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA

RS 12,90

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: RUA ANTONIO BUENO, 243

Telefone: (41) 3053-4881

Email: comercial@dmrprojetos.com.br



BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG

Preço Estimado (R\$): 74,00 Percentual: Preço Estimado Calculado (R\$): 74,00 Média dos Preços Ofertados: 75,00

Quantidade **Descrição**

50 Unidades BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG

Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

Diretoria-Geral de Navegação

Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira

Objeto: O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais complementares destinados ao consumo e preparo de refeições no rancho do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM). A contratação inclui a compra de produtos alimentícios diversos, como bolos tipo pamonha, massa pão-de-fermento condensado, doces em calda, carnes suína e de ave, pão de batata com frutas desidratadas, condimentos (chimichurri, páprica, louro e açafrão). Abrange também materiais de apoio ao preparo e distribuição dos alimentos, como palitos de madeira e embalagens de alumínio tipo "quentinha". Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, quanto a qualidade, apresentação, prazo, validade, embalagem e padrões sanitários aplicáveis. A entrega deverá ocorrer conforme as quantidades discriminadas na tabela do Termo de Referência, assegurando o abastecimento necessário para as atividades alimentares da Unidade.

Data: 19/11/2025 (06:40)

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 184/2025 / UASG: 753000

Lote/Item: 1R

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 26/11/2025 07:51

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 7

Unidade: Unidade

UF: RJ

Descrição: Bombom cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: castanha de caju - cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: castanha de caju

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
20.645.946/0001-12	TILIM INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA					R\$ 74,00
VENCEDOR						
Endereço:						
.						
60.915.736/0001-11	CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA					R\$ 70,00
Endereço:						
.						
09.432.564/0001-78	AZB S LTDA					R\$ 74,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome do Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Araucária	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 290	Edson	(22) 98874-6447	comatoco-lamass@gmail.com	
40.802.913/0001-46	GRUPO ATP COMERCIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA					R\$ 70,00
Endereço:						
VINTE E DOIS DE MAIO, 5306						
Telefone:						
(21) 3637-6447						
Email:						
ppublicon@gmail.com						
57.995.252/0001-15	57.995.252 FRANCISCO FERNANDO PIRES DE SOUSA					R\$ 70,00
Endereço:						
.						

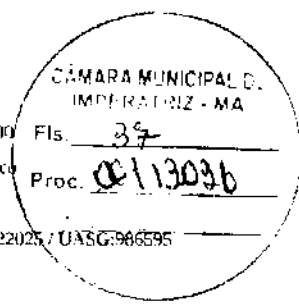
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 75,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUARIUNA SP
Objeto: Aquisição de panetone, caixa bombom sortido, bombom de chocolate ao leite e bombom de chocolate branco – Exclusivo ME/EPP
Descrição: Bombom - BOMBOM, COBERTURA CHOCOLATE PRETO, RECHEIO SEM RECHITO, SABOR NOZES
CatMat: 464009 - Bombom - Cobertura: Chocolate Preto | Recheio: Sem Recheio | Sabor: Nozes

Data: 11/11/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:901022025 / UASG:966595
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 11/12/2025 07:08
Fonte: www.gov.br/compras-pt-br
Quantidade: 30
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.346.501/0001-46	ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	R\$ 69,00
VENCEDOR		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Bernardo do Campo	RUA ROLANDO GAMBINI, 846	(11) 4351-1290	anvax@outlook.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.443.748/0001-16	RM DE FREITAS	R\$ 74,24

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R S VIRGILIO, 231	(11) 6800-6672	renata_sayuri@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.377.275/0001-40	GLEICY DE FREITAS OLIVEIRA 04538493694	R\$ 75,00

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R\$ 75,49

Endereço:	Telefone:	Email:
EDUIPE DE GUSMAO, 123	(11) 3255-4399	dalessandro@apponte.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.049.546/0001-00	T.S.A.T.E - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 100,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Itobi	RUA ALFREDO PIOLLINE, 1004	Jeferson	(19) 3647-1367	licitacoesale@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 100,75
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR
Objeto: Aquisição de cestas natalinas, devidamente montadas e embaladas, destinadas a ações sociais e de valorização promovidas pela Administração Municipal, para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social e aos idosos cadastrados nos programas da rede socioassistencial do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, compreendendo produtos alimentícios de qualidade, em balagens adequadas e garantia de validade, para promoção da segurança alimentar e valorização (...)
Descrição: Bombom - BOMBOM, COBERTURA CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO COM RECHILHO, SABOR CASTANHA DECAJÚ
CatMat: 632169 - Bombom - Cobertura: Chocolate Branco | Recheio: Com Recheio | Sabor: Castanha De Cajú

Data: 30/10/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900612025 / UASG:907995
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 17/11/2025 06:52
Fonte: www.gov.br/compras-pt-br
Quantidade: 450
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
80.848.922/0001-92	MARISA SOMAVILA DE CONTO	R\$ 93,00
VENCEDOR		

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Nova Prata do Iguaçu	AV IGUAÇU, 825



CNPJ Razão Social do Fornecedor

03.138.766/0001-25 L. CONTI & CIA LTDA

Estado:
PR

Cidade:
Marinópolis

Endereço:
AVENIDA PEDRO TAQUETI S. 2457

12.144.365/0001-79 A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA

Estado: Cidade: Endereço: Nome do Contato: Telefone: Email:
SC: São Miguel do Oeste RUA DOM PEDRO II, 470 Meises (49) 3622-1248 moises_boss@hotmail.com

07.949.649/0001-11 HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Estado: Cidade: Endereço: Nome do Contato: Telefone: Email:
PR: Dois Vizinhos RUA SALGADO FILHO, 10 ADRIANO (46) 3336-2188 supermercadoamizade@hotmail.com

62.498.437/0001-54 SINTONIA CATERING TASTY LTDA Benefício Mat. pp. Sim Programa de Integridade: Sim UF endereço: MG R\$ 100,40

Endereço:

55.348.287/0001-37 G. VERGARA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

Endereço:

Boleto Boleto de CENOURA, 500G

Preço Estimado: R\$ 40,4 (40) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 40,4 Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,4

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	BOLO DE CENOURA, 500G	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 40,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Data: 08/08/2025 08:00

Objeto: Fornecimento de coffeee break

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Bolo alimentício - BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR CENOURA, TIPO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, OVO, C

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:000032025 / L. AS:0288184

CauMat: 610528 - Bolo Alimentício - Sabor: Cenoura | Tipo: Com Cobertura De Chocolate | Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, C

Lote/Item: 04

Ata: Link Ata

Homologação: 27/08/2025 13:10

Fonte: www.gov.br/compras/pri-br

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

34.652.187/0001-20 RRV ALIMENTOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 88,74

Endereço:

11.800.341/0001-68 BOUTIQUE EVENTOS LTDA

VENCEDOR

R\$ 40,00

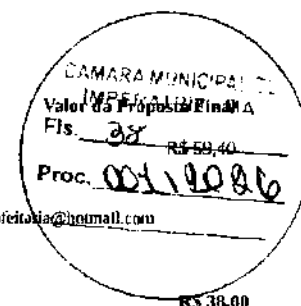
Endereço: Telefone:
RUA DO MFO, 162 (71) 9878-1360

Email:
boutiqueeventos@hotmail.com

CNPJ Razão Social do Fornecedor
15.664.013/0001-32 LOLLIPOP BLUE E LANCHONETE LTDA
Endereço:
RUA JOSE ROBERTO OTTONI, 737

Telefone:
(71) 8167-5130

Email:
loollipopconfitearia@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.727.655/0001-10
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e/ou lanches para reuniões
Descrição: Bolo Alimentício - BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR CENOURA, TIPO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, OVO, C
CatMat: 610528 - Bolo Alimentício - Sabor: Cenoura [Tipo: Com Cobertura De Chocolate]
Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, C

Data: 11/02/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:158121
Lote/Item: /7
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 21/02/2025 10:35
Fonte: www.gov.br/compras/pr-br
Quantidade: 20
Unidade: Quilograma
UF: MG

R\$ 38,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.674.453/0001-52	JOAO VITOR AMARAL TEIXEIRA	R\$ 38,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Montes Claros	R GOVERNADOR VALADARES, 303
Telefone:	Email:	
(38) 99850-6005	padariacentralnova10@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 43,28

CNPJ: 76.985.324/0001-24
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPOLIS PR
Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de refeições, marmitas, lanches, coquetéis e coffee break para atendimento dos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR CENOURA, TIPO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, OVO, C - BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR CENOURA, TIPO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, OVO, C
CatMat: 610528 - Bolo Alimentício - Sabor: Cenoura [Tipo: Com Cobertura De Chocolate]
Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, C

Data: 05/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:987693
Lote/Item: /6
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 24/02/2025 09:43
Fonte: www.gov.br/compras/pr-br
Quantidade: 25
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.282.021/0001-61	ALTO REQUINTE PANIFICADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 29,00
VENCEDOR		
Endereço:		

31.122.406/0001-70 Z9 SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA
Endereço:
MARECHAL ABREU LIMA, 90051

Telefone:
(21) 2401-2041

R\$ 43,28



CNPJ Razão Social do Fornecedor
07.660.605/0001-58 GV ALIMENTOS LTDA
Estado: Cidade: Endereço:
PR Pato Branco R. TEACOS, 01M, 910

Telefone:
(46) 3225-8806

Valor da Proposta Final R\$ 41,90

Fls. 38 de 41
Prov. 01190-36

Item 01: BOLO DE MACAXEIRA, 500G

Preço Estimado: R\$ 41,90 Porcentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 41,90 Média dos Preços Ofertados: R\$ 41,90

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 41,90

Órgão: MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - 934 - Tanque Do Piauí
Objeto: Aquisição de lanches
Descrição: Bolo de Macaxeira M - Bolo de Macaxeira M

Data: 25/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01612610001P0014000007 1421
Lote/Item: 1,39
Ata: N/A
Homologação: 01/10/2025 09:00
Fonte: https://www.gov.br/pncc/pncc
Quantidade: 500
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor
51.903.451/0001-70 51.903.451 FRANCISCO NETO DA SILVA
VENCEDOR
Endereço:

Valor da Proposta Final
R\$ 41,90

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 41,90

Órgão: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí
Objeto: Alimentação
Descrição: Bolo de Macaxeira M - Bolo de Macaxeira M

Data: 25/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 022_2025_Tanque Do Piauí
Lote/Item: 39-1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmmethicjacoes.com.br
Quantidade: 500
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor
51.903.451/0001-70 51.903.451 FRANCISCO NETO DA SILVA
VENCEDOR
Endereço:

Valor da Proposta Final
R\$ 41,90



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: BARREIRAS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet, abrangendo o fornecimento de alimentos, bebidas, garçons, e todos os serviços que envolvam a execução, destinados aos eventos realizados pela Câmara Municipal de Barreiras.

Descrição: BOLO de 1 kg, em fatias de aproximadamente 100g cada. Dentre as opções: Cenoura, chocolate, formigüeiro, mesclado, tradicional (trigo), limão, coco, macaxeira, milho. - BOLO de 1 kg, em fatias de aproximadamente 100g cada. Dentre as opções: Cenoura, chocolate, formigüeiro, mesclado, tradicional (trigo), limão, coco, macaxeira, milho.

Data: 11/09/2025 10:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 008-2025-BARREIRAS-BA-
BARREIRAS CAMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES-
PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/5
Ata: Link Ata
Homologação: 16/09/2025 11:37
Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 100
Unidade: UN
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.870.258/0001-26	GA ASSUNCAO ALIMENTOS LTDA	R\$ 41,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 10: BOLO DE MILHO, 500G

Preço Estimado: R\$ 43,33 por | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 43,33 | Média dos Preços Ofertados: R\$ 43,33

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	BOLO DE MILHO, 500G	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 43,33

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS / 150121 - INSTIT. ED. DE EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MG

Data: 18/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios e condições de fornecimento contidas no edital e seus anexos.

Identificação: 10727655000110-1-000230/2025
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A

Descrição: Bolo Alimentício sabor: milho, tipo: sem recheio, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar, ovo, m - Bolo Alimentício sabor: milho, tipo: sem recheio, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar, ovo, m

Homologação: 18/12/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>
Quantidade: 440
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
937.329.026-68	DILMA RAMALHO DE OLIVEIRA PINHEIRO	R\$ 43,33
VENCEDOR		
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS / 156121 - FENMG - CAMPUS DIAMANTINA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Descrição: Bolo Alimentício sabor: variado, tipo: sem recheio, peso: 250 a 400g, prazo validade: mínimo 7, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. **BOLO DIVERSOS: FUBÁ COM QUEIJO, LARANJA, BANANA, CENOURA E MILHO – O bolo deve ser produzido de f - Bolo Alimentício sabor: variado, tipo: sem recheio, peso: 250 a 400g, prazo validade: mínimo 7, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. BOLO DIVERSOS: FUBÁ COM QUEIJO, LARANJA, BANANA, CENOURA E MILHO – O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da Agricultura Familiar. Bolo: 5 sabores que serão alternados nas entregas sendo eles de fubá e/**

Data: 16/12/2025 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10727657000110-1-000211-2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

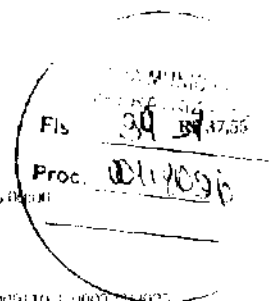
Homologação: 16/12/2025 09:00

Fonte: <https://www.gov.br/pacp/pr-br>

Quantidade: 50

Unidade: Quilograma

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.368.795/0001-32	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA	R\$ 42,11
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 39,60

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA EXECUTIVO E LEGISLATIVO MIRIM.

Descrição: BOLO DE MILHO. - BOLO DE MILHO.

Data: 17/11/2025 07:44

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 23021673000108-1-000955-2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 17/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pacp/pr-br>

Quantidade: 40

Unidade: Quilo

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.665.927/0001-39	NJ LOVERA LTDA	R\$ 39,60
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	São Lourenço do Oeste	AVENIDA ERNESTO REUTHER, 764
		Telefone:
		(49) 3344-1282
		Email:
		confetariaamilta@hotmail.com

Item 3 - BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO			
Preço Estimado: R\$ 39,60	Preço Realizado:	Preço Estimado Calculado: R\$ 39,60	Medida dos Preços Ofertados: R\$ 39,60

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	BOLO SIMPL ES, 500G, SABOR VARIADO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 31,13



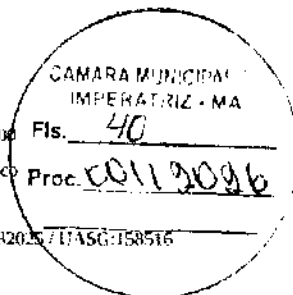
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

Objeto: Aquisição de insumos alimentícios e utensílios de cozinha, exclusivo para o campus Araranguá do IFSC.

Descrição: **Bolo alimentício - BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR CHOCOLATE, TIPO SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA**

CatMat: 465634 - Bolo Alimentício - Sabor: Chocolate | Tipo: Sem Recheio | Prazo Validade: Mínimo 7 | Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal, Nata

Data: 18/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:911032025 / UASG:158516
Lote/Item: 24
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 09/09/2025 12:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: Quilograma
UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.822.871/0001-70 *VENDEDOR*	CAVIRA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA	R\$ 28,00
Estado: SC	Cidade: Araranguá	Endereço: AVENIDA XV DE NOVENBRO, 2105
		Telefone: (48) 9975-8553
		Email: fcmaza16@yahoo.com.br
40.997.613/0001-60	GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R\$ 31,00
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AVENIDA 36, 960
		Telefone: (62) 3200-0000
59.188.315/0001-57	59.188.315 FRANCIELLE SMAHA	R\$ 31,26
Endereço:		
52.332.210/0001-03	NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 500,00
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 32,75**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 56.208.834/0001-59

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios tipo coffee break, compreendendo lanches, salgados, frutas, sucos e demais bebidas não alcoólicas, devidamente preparados, acondicionados e transportados conforme as normas sanitárias vigentes, com o objetivo de atender às necessidades alimentares dos atleas do Município de Capitão Leônidas Marques – PR durante a participação em competições, amistosos, eventos esportivos.

Descrição: **Bolo Alimentício - BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO COM RECHEIO, PRAZO VALIDADE 30 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL**

CatMat: 609218 - Bolo Alimentício - Sabor: Variado | Tipo: Com Recheio | Prazo Validade: 30 Dias | Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo | Características Adicionais: Embalagem Individual

Data: 25/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900702025 / UASG:987489
Lote/Item: /9
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 09/07/2025 10:37
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.149.065/0001-66 *VENDEDOR*	MARGARETE MOREIRA BEDIN	R\$ 32,50
Estado: PR	Cidade: Capitão Leônidas Marques	Endereço: RUA XAMBRE, 165



CNPJ: Razão Social do Fornecedor
58.428.430/0001-99 58.428.430-1 AURELIANA CAMPOS DA SILVA CAMPOS LTDA - maracajá - PR
Endereço:
R.:

Valor da Proposta Final - V
R\$ 31,76

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.742.006/0001-98
Órgão: INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TECNOLÓGICAS
INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TECNOLÓGICAS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Descrição: **BOLO ALIMENTÍCIO - BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO COM RECHEIO, PRAZO VALIDADE (30) DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL**
CatMat: 609218 - Bolo Alimentício - Sabor: Variado - Tipo: Com Recheio - Prazo Validade: 30 Dias - Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo - Características Adicionais: Embalagem Individual

Data: 03/06/2025 09:50
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 99007/2025 - LASC: 158141
Lote/Item: 1
Ata: NÃO
Homologação: 03/06/2025 09:50
Fonte: www.gov.br/compraspr-br
Quantidade: 90
Unidade: Quilograma
UF: TO

CNPJ: Razão Social do Fornecedor
253.334.371-49 VERA LUCIA MARIA DA SILVA
VENCEDOR
Endereço:
R.:

Valor da Proposta Final
R\$ 31,76

Item 12: CAFÉ EM PÓ

Preço Estimado: R\$ 21,45
Preço Mínimo: Preço Estimado Calculado: R\$ 21,45
Média dos Preços Ofertados: R\$ 21,45

Quantidade	Descrição	Observação
6.000 Unidades	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL, PACOTE COM 250G - Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

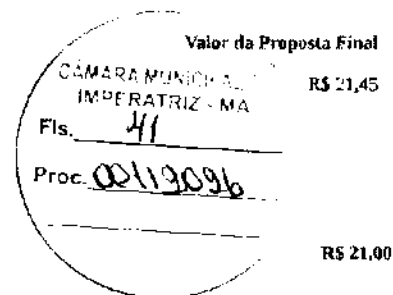
R\$ 21,45

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
RORAIMA/BOA VISTA-RR
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para suprimento de almoxarifado e desjejum dos empregados que atuam nos campos experimentais, da Unidade Embrapa Roraima, conforme a Solicitação de Compras (12997202 e 12997400).
Descrição: **Café apresentação: torrado moído, empacotamento: vácuo, intensidade: intensa ou extra forte, tipo: tradicional** - Café apresentação: torrado moído, empacotamento: vácuo, intensidade: intensa ou extra forte, tipo: tradicional

Data: 30/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 0004800-0002245-1-000039-2025
Lote/Item: 1/15
Ata: NÃO
Homologação: 30/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/prp/prp-br
Quantidade: 100
Unidade: Pacote 250 G
UF: RR



CNPJ Razão Social do Fornecedor
63.717.329/0001-98 PEDRO VINICIUS BUENO PADILHA
VENCEDOR
Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAASALTO / 1 -
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SP

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G - TORRADO E MOÍDO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICAS, COM UM MÁXIMO DE 10% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS; DESDE QUE SEM GOSTO AGENTUADO E AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES E/OU FERMENTADOS; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6, - CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G - TORRADO E MOÍDO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICAS, COM UM MÁXIMO DE 10% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS; DESDE QUE SEM GOSTO AGENTUADO E AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES E/OU FERMENTADOS; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA ABIC;

Data: 13/12/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 11065186000183-1-000340/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 22/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1,200
Unidade: PACOTE
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor
46.041.100/0001-73 SASSARON COMERCIO E SERVICOS LTDA
VENCEDOR
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São João da Boa Vista R MARIA MADALENA DUARTE, 19 André (19) 99727-3355 liciasassarom@gmail.com

Valor da Proposta Final
R\$ 21,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,99

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUNICÍPIO DE GOIÁS / 7 -
ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO CURAS

Descrição: CAFÉ TORRADO 250G - CAFÉ TORRADO 250G

Data: 27/11/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18097936000148-1-000075/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 400
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor
52.095.753/0001-21 THALES ELIOSSIO DE OLIVEIRA LEONEL
VENCEDOR
Endereço:

Valor da Proposta Final
R\$ 20,99

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,85



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARABÁ

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas (Benefício eventual) para serem entregues as famílias em situação de vulnerabilidade residentes na cidade de Marabá/PA, amparadas pela Lei Municipal nº 7.074 de maio de 2015 e pela Lei nº 17.535 de 06 de julho de 2012.

Descrição: Café - CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORNADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: SUPERIOR

CatMat: 463579 - Café - Apresentação: Tornado Moído | Intensidade: Média | Tipo: Superior

Data: 24/10/2025 08:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 903/2025 - L151192737

Lote/Item: 04

Ara: Link Ara

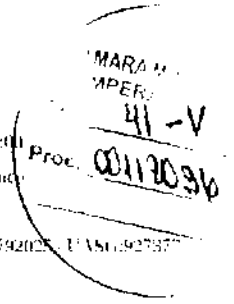
Homologação: 09/12/2025 06:12

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6.000

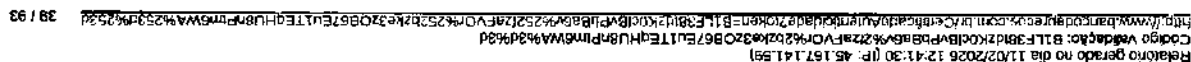
Unidade: Unidade

UF: PA

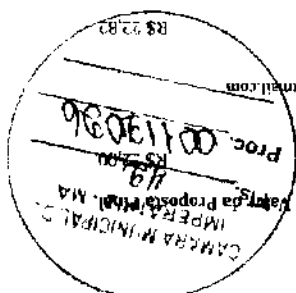


CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
03.687.304/0001-67	GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA				R\$ 14,70
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Marabá	RUA PEDRO MARINHO, 1750	(94) 3324-3410	rsfranco@skorpionet.com.br	
59.262.879/0001-92	REDENCAO, NEGOCIOS LTDA				R\$ 17,90
Endereço:					
.					
49.735.708/0001-80	J.F. FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				R\$ 17,49
Endereço:	Telefone:		Email:		
TIRADENTES, 30	(94) 99254-9159		j.f.filho.licitacoes@gmail.com		
60.683.086/0001-26	BS SERVICE LTDA				R\$ 17,95
Endereço:					
.					
43.927.685/0001-29	H. G. FERREIRA & CIA LTDA				R\$ 18,50
Endereço:					
.					
42.460.494/0001-37	SAN DYEGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				R\$ 19,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Marabá	RUA MANANCIAL QD 09, SN	(94) 9228-3779	contato.sandyeq@gmail.com	
37.967.870/0001-44	C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				R\$ 20,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Marabá	AVENIDA BRASIL, 351	(94) 8405-8050	marcello_maraba@hotmail.com	
35.507.764/0001-52	N.J. ALVES LTDA				R\$ 20,69
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Tucuruí	R TRES, 22	(94) 3149-8386	trindadecomercioservicos@gmail.com	
52.813.999/0001-91	COMERCIAL PANGEIA LTDA				R\$ 21,00
Endereço:					
.					
57.720.536/0001-07	57.720.536 FRANCIANE FERREIRA DA SILVA DA PENHA				R\$ 22,14
Endereço:					

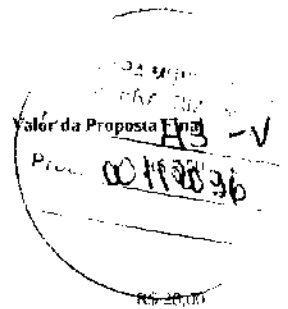




CNPJ	Razão Social do Fornecedor	UF	Valor da Proposta Final
06.029.507/0001-54	CRS - COMERCIO E SERVICOS LTDA	PA	R\$ 22,82
62.581.591/0001-24	62.581.591 EEL LEN CHRISTINY BONTIM DE SOUZA LTf endereço: AM	PA	R\$ 22,82
43.132.670/0001-74	ALPHA COMPANY LTDA	PA	R\$ 22,82
30.608.738/0001-19	JS SUPER MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (endereço: Mefep: Sim Programa de Integridade: Sim UF endereço: PA	PA	R\$ 22,82
11.494.670/0001-61	TIB DISTRIBUIDORA LTDA	PA	R\$ 22,82
26.580.101/0001-72	APORTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	PA	R\$ 23,14
04.011.011/0001-123	04.011.011/0001-123	PA	R\$ 23,50
52.840.398/0001-78	GERALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA	PA	R\$ 3,95
34.473.095/0001-82	CAFE KAINHA DA SERRA LTDA	PA	R\$ 4,00
50.269.874/0001-45	V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA	PA	R\$ 5,87



CNPJ Razão Social do Fornecedor
56.729.292/0001-52 JF INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço:



34.175.672/0001-50 ROSA NATALIA MACHADO

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Conceição da Aparecida FAZENDA POVOAÇAO MG (35) 3564-1235 / (35) 3564-1422 / (35) 3564-1422 maunlio.cas@net.com.br

47.082.877/0001-32 MARLIUTIA SOLUCOES LTDA R\$ 27,00

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São Paulo R CROATA, 754 (11) 3173-1962 marliutiamareias@yahoo.com.br

59.089.998/0001-95 JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - UF endereço: GO R\$ 29,19

Endereço:

63.310.411/0001-01 TRES CORACOES ALIMENTOS S.A. R\$ 43,00

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Ensebio R SANTA CLARA, 100 (85) 4006-5500 adenise@3coracoes.com.br

61.106.702/0001-49 LIMA RIBEIRO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Benefício 44e/Epp: Sim Programa de Integridade: Não UF endereço: SP R\$ 40,10

Endereço:

52.561.872/0001-22 MSP DOS SANTOS ARACATUBA LTDA R\$ 50,00

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,16

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 96.291.141/0001-80

Data: 08/05/2025 08:00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
ESP-PENITENCIARIA I DE GALLIA

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estáveis para os meses de maio a agosto de 2025, para consumo do Complexo Penal de Gália.

Identificação: N°Pregão:900962025 / UASG:080492

Lote/Item: /3

Descrição: Café - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 20/05/2025 16:52

CatMat: 463587 - Café - Apresentação: Torrado Moído | Intensidade: Média | Tipo: Tradicional | Empacotamento: Vácuo

Fonte: www.gov.br/compras-pt-br

Quantidade: 9.500

Unidade: Pacote 500,00 G

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor
34.473.095/0001-82 CAFE RAINHA DA SERRA LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 3,47

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Espírito Santo do Pinhal AVENIDA LUIZ DE MELO NETO, 595 (19) 3651-5071 pinhalcom2015@gmail.com

56.729.292/0001-52 JF INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 3,47

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	Valor da Despesa Fiscal
47.082.877/0001-32	MARLUCHA SOLUCOES LTDA	SP	São Paulo	R CROATA, 774	(11) 7175-3962	marciamaresias@yahoo.com.br	R\$ 12,97
34.175.672/0001-50	ROSA NATALIA MACHADO	MG	Conceição da Aparecida	FAZENDA POVOACAO, SN	(35) 3564-1239 / (35) 3564-1422 / (35) 3564-1422	maurilio.ca@uol.com.br	R\$ 20,00
08.528.442/0001-17	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SP	São José do Rio Preto	RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251	(17) 3211-2030	nutricionale@nutricionale.com.br	R\$ 24,32
01.414.675/0001-40	CAFE DUARTE LTDA	MG	Passos	ESTRADA DAS AGUAS, S/N	(35) 3521-5399	cafeduaneapassos@hotmail.com	R\$ 33,90
63.310.411/0001-01	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.	CE	Busébio	R SANTA CLARA, 100	(85) 4006-5500	adenise@3coracoes.com.br	R\$ 38,00
50.269.854/0001-46	V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA						R\$ 200,00

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,00

CNPJ: 96.250.141/0001-80

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-PFN-VEREADOR FREDERICO GEOMETTI DE LAVINI

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis, perecíveis e não perecíveis), para o período maio a agosto de 2025

Descrição: Café - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO

CatMat: 463587 - Café - Apresentação: Torrado Moído | Intensidade: Média | Tipo: Tradicional | Empacotamento: Vácuo

Data: 24/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:380201
Lote/Item: /5
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 27/06/2025 09:42
Fonte: www.gov.br/cmppras/pi-br
Quantidade: 12.000
Unidade: Pacote 500,00 G
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.840.398/0001-78	CERFALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,45
VENCEDOR		
Endereço:		
34.473.095/0001-82	CAFE RAINHA DA SERRA LTDA	R\$ 3,50
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Esprito Santo do Pinhal	AVENIDA LUIZ DE MELO NETO, 805
		Telefone:
		(19) 3651-5071
		Email:
		pinhalcont2015@gmail.com
48.526.435/0001-09	BH 2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,85
Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
47.082.877/0001-32 MARICITA SOLUCOES LTDA

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
SP São Paulo R CROATA, 774 (11) 2175-3962

Email:
marciomarestas@yahoo.com.br

56.729.292/0001-52 JF INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço:

34.175.672/0001-50 ROSA NATALIA MACHADO

R\$ 20,00

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MG Conceição da Aparecida FAZENDA POVOAÇÃO, SN (35) 3564-1223 / (35) 3564-1422 / (35) 3564-1422

Email:
natanlia.ca@oi.com.br

08.528.442/0001-17 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 24,32

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
SP São José do Rio Preto RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 BARRA RA (17) 3211-2030

Email:
nutricionale@nutricionale.com.br

59.435.179/0001-52 Web Brasil Distribuidora LTDA

R\$ 28,00

Endereço:
XV DE NOVENBRO 275, 283

Telefone:
(91) 3630-4437

Email:
frankspardo@gmail.com

22.099.117/0001-07 22.099.117 ADARLEIA MEZZOMO

R\$ 30,00

Endereço:

63.310.411/0001-01 TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.

R\$ 27,50

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
CE Eusébio R SANTA CLARA, 100 (85) 4006-5500

Email:
adenise@3coracoes.com.br

50.269.954/0001-46 V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA

R\$ 40,00

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 15,60

CNPJ: 01.615.124/0001-44

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELO

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Cestas Básicas e aquisição de gênero alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Descrição: CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO

CatMat: 463587 - Café - Apresentação: Torrado Moído | Intensidade: Média | Tipo: Tradicional | Empacotamento: Vácuo

Data: 24/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900102025 / UASG:980166

Lote/Item: 8

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 26/03/2025 18:12

Fonte: www.gov.br/compras/pa-br

Quantidade: 6.000

Unidade: Pacote 250,00 G

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

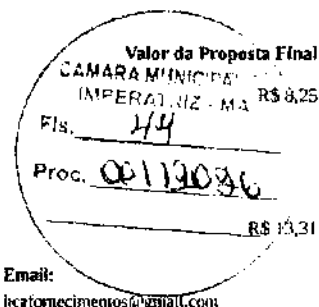
36.846.340/0001-85 PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA

R\$ 8,24

VENCEDOR

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				
54.234.251/0001-60	C M L MELO COMERCIO LTDA				
Endereço:					
44.840.569/0001-78	TERIQUES DE JESUS BORGES 05922066536				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Santa Cruz Cabralia	LA RUA RUA DOS TUPIS, 322	(73) 9882-2484	licafornecimentos@gmail.com	
05.771.343/0001-38	V DE M GAMA LTDA				R\$ 13,32
Endereço:	Telefone:		Email:		
AVENIDA CORONEL STANLEY FORTES BATISTA, 2376	(RG) 9849-2887/ (RG) 8876-2829		valdevangama@gmail.com		
52.351.850/0001-39	P C C SOUSA				R\$ 14,00
Endereço:					
08.828.701/0001-25	P. L. CARDOSO ARAUJO				R\$ 14,64
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
MA	Pinhoeiro	R VICENTE FIALHO, 798	(98) 3381-1009		
51.248.022/0001-06	51.248.022 FELIPE DE SOUSA LIMA				R\$ 15,60
Endereço:					
49.016.573/0001-00	M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA				R\$ 15,50
Endereço:					
55.145.622/0001-08	55.145.622 JONAS KEVIN SANTANA MENEZES				R\$ 15,60
Endereço:					
50.450.647/0001-39	TOPES EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Tpp: Sim UF endereço: MA				R\$ 16,10
Endereço:					
04.594.553/0001-92	M & T DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 16,13
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	Timon	R ADAO BELARMINO DO VALE, 00345	(86) 9906-3568	legacyconsultoria@hotmail.com	
16.209.483/0001-76	PROENIN COMERCIAL LTDA				R\$ 16,20
Endereço:					
42.619.993/0001-24	CAFE COLISEU LTDA				R\$ 16,45
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Itaboraí	R JOSE SIMAO MAGALHAES, 06	(32) 3554-1251/ (32) 3554-1911	contabilidadeloc@gmail.com	
43.262.039/0001-45	MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA				R\$ 16,45
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Teresina	Q A14, 1/3	(86) 8190-3090	masterserviopi@gmail.com	



CNPJ Razão Social do Fornecedor:
47.767.937/0001-50 E. M. S. CASTRO

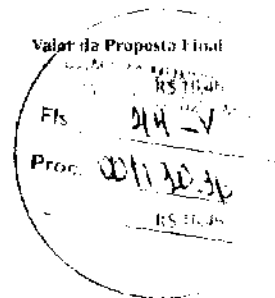
Endereço:
.

54.932.185/0001-00 E. G. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço:
.

05.083.150/0001-20 JP2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
MA São Luís R. 29 /PROJETADA 42, QUADRA 90 LOTE 02.2 (98) 8117-0484 contaswas@gmail.com



RESULTADO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS COM 19 UNID			
Preço Estimado: R\$ 7,90	Porcentagem: 100%	Preço Estimado Calculado: R\$ 7,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,90

Quantidade	Descrição	Observação
800 Unidades	CHÁ DIVERSOS SABORES. 100% NATURAL COM 19 UNID	

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais **RS 7,90**
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA **Data:** 29/10/2025 08:00

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, limpeza, higiene e recarga de gás do cozinha, para atender a demanda da Câmara Municipal de Marialva-PR. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

Descrição: Chá alimentação - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL **SRP:** NÃO

CatMat: 236613 - Chá Alimentação - Tipo: Chá Mate | Uso: Alimentício | Sabor: Natural **Identificação:** NºPregão:900062025/11ASG:927951

Link Ata
Homologação: 02/12/2025 10:22
Fonte: www.gov.br/compras/pi-br
Quantidade: 80
Unidade: Caixa 250,00 G
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor: **Valor da Proposta Final**
07.654.231/0001-68 CAROL DISTRIBUIDORA LTDA **RS 7,90**
VENCEDOR

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
PR Mandaguapé AVENIDA NEY BRAGA, 440 (44) 3245-2020 danielarodrigues@carol.com.br

49.102.512/0001-58 JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **RS 7,90**

Endereço:
.

55.993.065/0001-77 COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA **RS 7,90**

Endereço:
.

11.102.277/0001-41 SOLO GIG LTDA **RS 7,90**

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
PR Campo Largo RUA MATO GROSSO, 5200 YARA (41) 90874-9187 solo.liga@gmail.com

45.636.768/0001-57 MAFD COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA **RS 6,90**

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
PR São José dos Pinhais R. PAULO DE SOUZA LIMA CORTEZ, 1.150 Tássia (41) 3284-9667 mafdcomercioservicos@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ESP-PENITENCIÁRIA DE MATRINQUE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Janeiro a Abril de 2026.

Descrição: Chá Alimentação - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SAHOR NATURAL

CatMat: 236613 - Chá Alimentação - Tipo: Chá Mate | Uso: Alimentício | Sabor: Natural

CAMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 45
R\$ 6,49
Data: 29/10/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:9002120257 UASG:380263
Lote/Item: 79
Ata: Link Ata
Homologação: 28/11/2025 13:20
Fonte: www.gov.br/compras/pi-br
Quantidade: 200
Unidade: Quilograma
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
40.738.358/0001-76	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS				R\$ 4,45
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Lages	R QUINZE DE NOVENBRO, 174	(49) 8413-1984	escritorioavila@uol.com.br	
00.840.591/0001-05	ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA				R\$ 4,67
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Rancharia	RODOVIA MUNICIPAL SAÍ VADOR FRANCISCO BUENO KM 2, S/Nº	(18) 9731-3371	padariakamila@gmail.com	
00.529.442/0001-17	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				R\$ 4,69
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São José do Rio Preto	RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251	BARBARA	(17) 3211-2830	nutricionale@nutricionale.com.br
40.223.106/0001-79	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA				R\$ 6,48
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Barão de Cotegipe	R FLORESTA, 440	(54) 4062-9518	darlu@darlu.com.br	
50.269.854/0001-46	V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA				R\$ 6,50
Endereço:					
62.787.970/0001-36	62.787.970 RYAN SOUZA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP				R\$ 9,00
Endereço:					
54.993.581/0001-39	A K THEODORO GRILLO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP				R\$ 20,00
Endereço:					
52.561.872/0001-22	MSP DOS SANTOS ARACATUBA LTDA				R\$ 50,00
Endereço:					

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

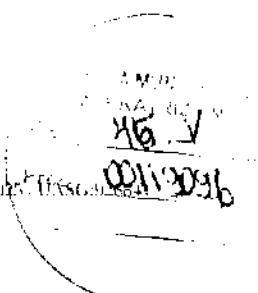
R\$ 7,35



Relatório gerado no dia 11/02/2026 12:41:30 (IP: 45.167.141.59)
Código Validação: 81LF38tdzK0dByPhBa6V%2fzaFVOr%2bzke3zOB67EuLTEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=81LF38tdzK0dByPhBa6V%2fzaFVOr%2bzke3zOB67EuLTEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE
Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Capuccino Tradicional, Chá, Açúcar e A adoçante
Descrição: Chá Alimentação - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABOR LIMÃO
CatMat: 236619 - Chá Alimentação - Tipo: Chá Mate | Uso: Alimentício | Sabor: Limão

Data: 24/10/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão: 901602025 (178603604)
Lote/Item: 2
Ata: Link Ata
Homologação: 18/11/2025 12:19
Fonte: www.gov.br/compras-pe-h
Quantidade: 300
Unidade: Caixa 30,00 G
UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
40.223.106/0001-79	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA				R\$ 5,25
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Barão de Cotegipe	R FLORESTA, 440	(54) 4062-9518	darlugedardlu.com.br	
58.158.470/0001-68	58.158.470 ANDRE DE THERIA E RUZ				R\$ 5,25
Endereço:					
.					
61.256.782/0001-19	61.256.782 TAME DE OLIVEIRA ZAMOS Benefício Me Epp: Sim Programa de Integridade: Sim UF endereço: PB				R\$ 6,2
Endereço:					
.					
01.735.261/0001-12	DNA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				R\$ 11,75
Endereço:					
AVENIDA CENTRAL, 915			Telefone:	Email:	
			(85) 9822-4772	dnalimentos2024@gmail.com	
05.921.476/0001-89	F. C. SOARES E SILVA				R\$ 6,65
Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	RUA SOLON PINHEIRO, 424	(85) 2001-7852	fcristal.net@gmail.com	
37.334.256/0001-45	OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NE TA				R\$ 7,12
Endereço:					
CPLASIO PIMENTA, 84			Telefone:	Email:	
			(11) 7456-6280	cheftoucha@gmail.com	
18.552.033/0001-00	FGM COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 7,35
Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Quixadá	R SAO PAULO, 141	(85) 8160-9822; (58) 9938-4067	fgmcomercioquixada@hotmail.com	
57.012.702/0001-02	57.012.702 ANA CARLA SANTOS PEREIRA COSTA				R\$ 7,36
Endereço:					
.					
55.692.400/0001-05	K. N. B. DA SILVA				R\$ 7,37
Endereço:					
.					
16.179.975/0001-12	MARILUCE RODRIGUES BARBOSA LTDA Benefício Me Epp: Sim Programa de Integridade: Sim UF endereço: PE				R\$ 7,38
Endereço:					
.					



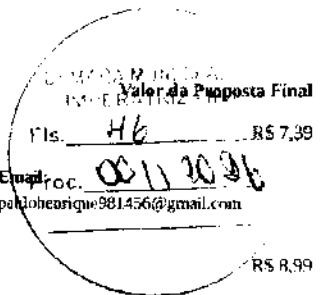
CNPJ Razão Social do Fornecedor
29.837.091/0001-04 PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA

Estado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza AV CAPITAO WALDEMAR PAULA LIMA, 492

Nome de Contato:
PAULO HENRIQUE

Telefone:
(85) 8637-4172

Email:
paulohenrique981456@gmail.com



14.599.629/0001-04 MOTEU SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço:
RUA MARIO DE ANDRADE, 1530

Telefone:
(85) 9435-9636

Email:
heliojrzanaza@gmail.com

49.009.754/0001-00 SETTE DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço:

R\$ 8,99

R\$ 10,00

Item 13: FLOCÃO DE ARROZ

Preço Estimado: R\$ 4,98

Porcentagem:

Preço Estimado (Cálculo): R\$ 4,98

Média dos Preços Ofertados: 1 - 1,00

Quantidade

Descrição

Observação

500 Unidades

FLOCÃO DE ARROZ

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,98

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITABANANINHA / 13098181000182 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABANANINHA

Data: 22/08/2025 09:00

Objeto: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos órgãos públicos do Município de Itabananinha/SE.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: STM

Descrição: FARINHA DE ARROZ - FLOCADA - 500G. Especificação: FARINHA DE ARROZ FLOCADA 500 GRAMAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE 500G, FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO NO RÓTULO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - FARINHA DE ARROZ - FLOCADA - 500G. Especificação: FARINHA DE ARROZ FLOCADA 500 GRAMAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE 500G, FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO NO RÓTULO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Identificação: 13098181000182-1-000175/2025

Lote/Item: 1/57

Ata: N/A

Homologação: 02/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnc/p/c-br>

Quantidade: 20

Unidade: G

UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

58.608.438/0001-81 MMD COMERCIO LTDA

R\$ 4,98

VENCEDOR

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 11/02/2025 12:41:30 (IP: 45.167.141.59)

Código Validação: B1LF38IdzK0clBvPbBa6V%2fzaFVOr%252bke3zOB67Eu1TEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancobrazil.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=B1LF38IdzK0clBvPbBa6V%252fzaFVOr%252bke3zOB67Eu1TEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

2º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC) e 25º Batalhão de Caçadores no âmbito das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) da quantificação de Teresina

Descrição: Farinha arroz - FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COR BRANCA

CatMat: 338857 - Farinha Arroz - Ingrediente: Pré-Cozido, Características Adicionais: Papel Resistente | Tipo: Flocão | Cor: Branca

Data: 01/08/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão: 9001320357714502160203

Lote/Item: 1250

Ata: Link Ata

Homologação: 03/09/2025 11:43

Fonte: www.gov.br/compras-pi-br

Quantidade: 1.854

Unidade: Embalagem 500,00 G

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.471.473/0001-35	W & G COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1,59
VENCEDOR		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE 1, 06	Breno	(86) 8182-0431	gildemarcontratos@hotmail.com

18.717.757/0001-66	MERCADINHO SANTANA LTDA	R\$ 2,17
--------------------	-------------------------	----------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	Q SACI 22	HELENO	(86) 3305-6908	distribuidora_santana@outlook.com

45.167.140/0001-97	E PACHECO LOPES FILHO PACHECO LTDA	R\$ 2,99
--------------------	------------------------------------	----------

Endereço:	Telefone:	Email:
UNIÃO, 2245	(86) 9815-7948	negociosassociadoscontabeis@hotmail.com

34.573.548/0001-42	PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA	R\$ 5,00
--------------------	-----------------------------------	----------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	QUADRA QD 04, 1º, 12	(86) 9805-9070	ptaraujo2006@hotmail.com

19.864.509/0001-00	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 5,00
--------------------	---	----------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	QUADRA C, 26	(86) 9800-0684	nscomercioservico@hotmail.com

63.505.812/0001-09	ROBEVALDO ALVES LIMA LTDA	R\$ 5,00
--------------------	---------------------------	----------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	RUA MACHADO DE ASSIS, 1970	(86) 3320-5594	comercialclima@gmail.com

11.484.673/0001-61	TDB DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,00
--------------------	------------------------	----------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA SAO FRANCISCO, 1951	(86) 8122-2019	tdbteresina@gmail.com

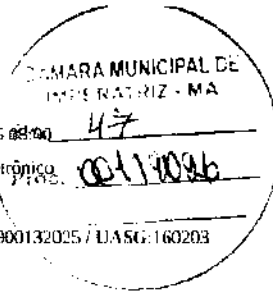
43.927.685/0001-29	H. G. FERREIRA & CIA LTDA	R\$ 5,00
--------------------	---------------------------	----------

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,24

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
2º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC) e 25º Batalhão de Caçadores no âmbito das UFs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) da guarnição de Teresina

Descrição: Farinha arroz - FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COR BRANCA

CatMat: 338857 - Farinha Arroz - Ingrediente: Pré-Cozido | Características Adicionais: Papel Resistente | Tipo: Flocão | Cor: Branca

Data: 01/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 900132025 / UASG: 160203
Lote/Item: 361
Ata: Link Ata
Homologação: 08/09/2025 11:43
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.854
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.972.192/0001-24	48.972.192 RUAN DA SILVA	R\$ 5,48
VENCEDOR		
Endereço:		
.		
43.927.685/0001-29	H. G. FERREIRA & CIA LTDA	R\$ 7,00
Endereço:		
.		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.282.801/0001-00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar.

Descrição: Farinha arroz - FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COR BRANCA

CatMat: 338857 - Farinha Arroz - Ingrediente: Pré-Cozido | Características Adicionais: Papel Resistente | Tipo: Flocão | Cor: Branca

Data: 10/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 900032025 / UASG: 980887
Lote/Item: 715
Ata: Link Ata
Homologação: 09/05/2025 09:13
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10.320
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.008.345/0001-30	BARNABÉ & FILHA LTDA	R\$ 2,67
VENCEDOR		
Endereço:		
RUA CAROLINA, 400		
Telefone:		
(99) 8861-5666		
Email:		
ciriaco-ciriaco@hotmail.com		
27.100.598/0001-47	ADAO GOMES MAIA EIRELI	R\$ 2,67
Endereço:		
AV. JOSE CAVALCANTE, 418		
Telefone:		
(89) 3544-1497; (99) 8159-7516		
Email:		
multi_comas@hotmail.com		
49.016.572/0001-00	M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA	R\$ 3,00
Endereço:		
.		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
32.441.928/0001-06 MARPEX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

16.991.049/0001-93 N I P EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço:

22.199.346/0001-01 D BARBOSA DE SALES EIRELI

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Riachão RUA TIRADENTES, 227 (99) 9825-1487 / (99) 9825-1487

Email:
domingos.sales2015@hotmail.com

11.063.908/0001-53 THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

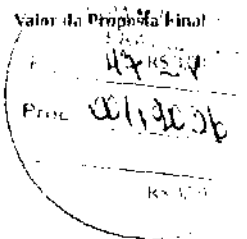
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
MA Imperatriz AV BERNARDO SAYAO, 1308 SAMARA (99) 99148-6170

Email:
thamiipeitda@gmail.com

33.614.584/0001-44 COMERCIAL GDA EIRELI

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
MA São Luís R RUA 03 - PQ TOPAZIO, 16 LUIS V MATEUS (98) 3246-7962

Email:
altonbpereira@gmail.com



11/02/2026 12:41:30

Preço Estimado: R\$ 3,00

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,00

Média dos Preços Ofertados: R\$ 3,00

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	FLOCÃO DE MILHO	

Preço (Compras Governamentais): Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3,00

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ

Data: 03/09/2025 08:30

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Colégio Estadual São José, referente ao ano de 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Farinha De Milho - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCÃO, ATIVA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Identificação: N°Pregão:900002025-11350093010

Lote/Item: 12

Ata: Link Ata

Carta: 459017 - Farinha De Milho - Grão Amarelo | Tipo: Flocada | Apresentação: Pré-Cozida | Característica Adicional: Transgênico | Ingrediente Adicional: Fortificação Com Ferro E Ácido Fólico

Homologação: 15/10/2025 14:26

Fonte: www.gov.br/compras-pis

Quantidade: 32

Unidade: Embalagem 500 (50) G

UP: TO

CNPJ Razão Social do Fornecedor
45.778.439/0001-88 SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 1,75

Endereço: Telefone:
TOCANTINS, SN (63) 8440-9202

Email:
supermarin.adm@gmail.com

42.189.247/0001-23 VILAS BOAS - COM. ALAC. DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 1,35

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
TO Palmas QUADRA ASR SE 95 AL AMEDAS, SN (63) 9235-2793

Email:
systemcontabilidade2017@gmail.com

37.017.903/0001-04 SUPER VITORIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

R\$ 2,00

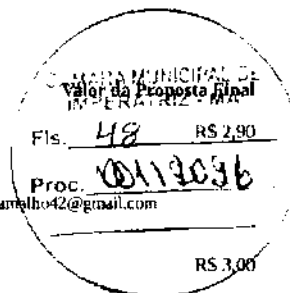
Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
TO Palmas QUADRA ARNO 32 (305 NOROCC) RUA 24, SN (63) 9256-2990

Email:
limpas.dist@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
26.775.416/0001-75 DORACI SOUZA DA SILVA
Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
TO Palmas QUADRA 605 SUL ALAMEDA 17. 05 (63) 8407-4574 / (63) 3322-2891 / (63) 3322-2891

Email: magna.ramelho42@gmail.com



47.019.543/0001-14 47.019.543 MARCOS VINICIUS DO BONFIM FERREIRA DA COSTA

RS 3,00

Endereço:

60.375.738/0001-65 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS

RS 3,00

Endereço: 011. 1940 Telefone: (63) 9203-2522

Email: dansosvendas01@gmail.com

26.314.906/0001-33 WM COMERCIAL LTDA

RS 3,00

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
TO Palmas QUADRA 405 NORTE ALAMEDA 10, S/N (63) 9922-1496

Email: wanderleypmw@hotmail.com

37.010.127/0001-00 JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

RS 3,02

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
TO Palmas QUADRA 403 NORTE AVENIDA L.O 10. 21 (63) 9992-3269

06.285.410/0001-02 PAULISTA IND E COM LTDA

RS 3,02

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
TO Palmas AVENIDA TOCANTINS, SN (63) 3571-9751 / (63) 3571-4452

Email: paulistaalimentoslicitacao@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 3,85

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data: 27/08/2025 13:51

Secretaria Executiva

Modalidade: Dispensa

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

SRP: NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 /
UASG: 158407

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Simões

Filho

Lote/Item: /10

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da alimentação escolar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Simões Filho.

Ata: Link Ata

Homologação: 04/09/2025 09:42

Descrição: Farinha De Milho - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NÃO TRANSGÊNICO

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 800

CatMat: 479080 - Farinha De Milho - Grão: Amarelo | Tipo: Flocada | Apresentação: Pré-Cozida | Característica Adicional: Não Transgênica

Unidade: Embalagem 500.00 G

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

47.079.581/0001-62 MARCELA MACEDO BARRETO 03344377507

RS 3,48

Fornecedor

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
BA Itacê R DEMETRIO DA SILVA DOURADO, 304 (74) 9814-5091

Email: chamarepresentacoes1@gmail.com

62.198.812/0001-40 H&I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA UF endereço: BA

RS 3,49

Endereço:

52.138.714/0001-64 52.138.714 CESAR EVANGELISTA SANTOS

RS 3,50

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor
50.410.079/0001-05 50.410.079 LUCIVAL DOS SANTOS SANTANA

Endereço: WILSON TEIXEIRA, 149
Telefone: (71) 3201-0043

Email: lucival.comercio@gmail.com

34.213.521/0001-49 EDUARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA 297.45729869

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** TV FIGURACAO MUSEU AL, 23
Telefone: (11) 2261-8184

Email: eduardonogueira@gmail.com

07.151.885/0001-79 COMERCIAL DE ALIMENTOS ZECOM LTDA

RS 4,90

Estado: BA **Cidade:** Simões Filho **Endereço:** RUA AYRTON SPINOLA, 180
Telefone: (71) 3298-1630

Email: payliman12@hotmail.com

60.415.063/0001-30 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS UF endereço: PE

RS 4,00

Endereço:

46.489.972/0001-92 46.489.972 EDVAN SILVA SIMAS

RS 5,00

Endereço: RUA JOAO MARTINS, 731
Telefone: (71) 9267-2326

Email: vendasazimut@gmail.com

29.138.207/0001-09 LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

RS 10,00

Estado: BA **Cidade:** Brumado **Endereço:** R AUGUSTA DOS SANTOS LIMA, 153
Telefone: (77) 9999-4807

Email: messias_moleiro@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 4,77

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL
SANTA FL

Data: 05/08/2025 08:00

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Márcia Barbosa Castro por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no ano de 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:000012025 - UASG:928756

Descrição: Farinha De Milho - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Lote/Item: 15

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/09/2025 11:50

Fonte: www.gov.br/compras-pr-br

CatMat: 459017 - Farinha De Milho - Grão: Amarelo | Tipo: Flocada | Apresentação: Pré-Cozida | Característica Adicional: Transgênico | Ingrediente Adicional: Fortificado Com Ferro E Ácido Fólico

Quantidade: 20

Unidade: Quilograma

UF: TO

CNPJ Razão Social do Fornecedor
45.778.439/0001-88 SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 3,12

Endereço: TOCANTINS, SN
Telefone: (63) 8440-0202

Email: supermarin.adm@gmail.com

06.285.410/0001-02 PAULISTA INDE COM LTDA

RS 4

Estado: TO **Cidade:** Palmas **Endereço:** AVENIDA TOCANTINS, SN
Telefone: (63) 3371-4531 / (63) 3371-4452

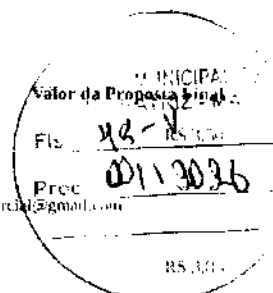
Email: paulistaalimentistica@gmail.com

37.010.127/0001-00 J M BRAGA COMERCIAL BRILEANTE

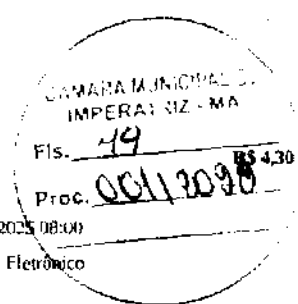
RS 4,70

Estado: TO **Cidade:** Palmas **Endereço:** QUADRA 403 NORTE AVENIDA LO 10, 21
Telefone: (63) 9992-3269

Telefone: (63) 9992-3269



Preço (Compras Governamentais) 4: Médiana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis
Descrição: Farinha De Milho - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO
CatMat: 459017 - Farinha De Milho - Grão: Amarelo | Tipo: Flocada | Apresentação: Pré-Cozida | Característica Adicional: Transgênico | Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico

Data: 04/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:903022025 / UASG:927996
Lote/Item: 9
Ata: Link Ata
Homologação: 24/09/2025 13:44
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 8.640
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
29.422.974/0001-45	KELLE DE MELO OLIVEIRA *VENCEDOR*					R\$ 2,50
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
AC	Rio Branco	ESTRADA JARBAS PASSARINHO, 1826	(68) 9905-9207		robertomrcaguiar@gmail.com	
05.146.814/0001-52	DIE RAMOS					R\$ 2,51
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
AC	Rio Branco	RUA JOAO PESSOA, 24	(68) 3224-9833		d.ramos@uol.com.br	
09.618.709/0001-91	F. F. DE MEDEIROS					R\$ 2,61
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	RUA PEDRO GOMES, 78	Francisco Fontenele de Medeiros	(68) 99971-1859	comercialmedeiros@gmail.com	
17.312.592/0001-43	COMERCIAL DE CARNES KANA LTDA					R\$ 2,62
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
AC	Rio Branco	RUA PERUI, 554	(68) 9976-7290			
05.511.061/0001-37	AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA					R\$ 3,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	RUA 6 DE AGOSTO, 547	Aldesir	(68) 3026-4968	aldeisasamuel@gmail.com	
34.018.376/0001-07	REAL DREAMS EIRELI					R\$ 3,18
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
AC	Rio Branco	RUA 8 DE MAIO, 651	(68) 9911-6621		realdreams.rb@gmail.com	
34.800.566/0001-19	FRANCISCO SERGIOMAR PINTO DE SOUZA 36039608234					R\$ 3,20
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
AC	Rio Branco	AV DOUTOR MARIO MAIA, 736	(68) 9907-7682		sergiomar001@gmail.com	
17.468.184/0001-11	T. LEITE SILVA					R\$ 3,50
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
AC	Tamborá	R EPAMINONDAS JACOME, 509	(68) 9965-8980			
14.358.816/0001-04	M V AQUINO LTDA					R\$ 4,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
AC	Rio Branco	RUA 16 DE OUTUBRO, 604	(68) 9951-5677		francyspaiva@bol.com.br	
08.257.295/0001-52	SAMPAIO E CAMILI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					R\$ 4,30
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
AM	Guajará	RUA EDSON HERCULANO, 91	(68) 8114-4149			



CNPJ Razão Social do Fornecedor

31.836.413/0001-34 A A M CAMILLEIRELI

Estado: AC Cidade: Cruzeiro do Sul Endereço: AV 29 DE SETEMBRO, 596

Valor da Proposta Final: R\$ 4,34
Telefone: (68) 3322-5904
Email: valdemirbarbosa@continua.com.br

00.415.632/0001-79 SB DISTRIBUIDORA LTDA

Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: RUA QUINZE DE AGO Telefone: (68) 3221-3705

Email: valdemirbarbosa@continua.com.br

24.955.441/0001-05 E. S. FEITOSA DE SOUZA

Estado: AC Cidade: Cruzeiro do Sul Endereço: RUA DIAMANTINA, 405

Telefone: (68) 9983-1964

33.873.300/0001-34 A. A. SOUZA - EIRELI

Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: R SALOMUNHA MARINHEIRA, 65

Telefone: (68) 9983-9966

54.459.100/0001-00 IMPERIO COMERCIO IMP. E EXP. LTDA Benefício MeE pp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC

Endereço:

40.096.477/0001-47 40.096.477 SAIRO CHAVES SILVA

Endereço: RIO NEGRO, 730 Telefone: (68) 9226-1980

Email: sairochaves10@gmail.com

59.289.240/0001-30 JFF COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: AC

Endereço:

17.049.042/0001-10 DOMINIO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: RUA BEBETO ALVES, 231 Telefone: (68) 3224-2132 (68) 9949-1605

Email: dominiocomercio2013@hotmail.com

06.239.741/0001-06 MERKATUS TERCEIRIZAÇÃO L COMERCIO LTDA

Endereço: RUA GENERAL VIEIRA DE MELO, 1351 Telefone: (68) 9203-2536 (68) 9957-1551

Email: merkaruseireli@gmail.com

Preço Unitário Estimado (R\$) 13,94

Preço Estimado (R\$) 13,94 Percentual: Preço Estimado Unitário (R\$) 13,94 Média dos Preços Ofertados: 15,77

Quantidade Descrição Observação
40 Quilogramas MARACUJÁ IN NATURA

Preço (Compras Governamentais): Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 13,94

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROF. AURELIANO / 1 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROF. AURELIANO

Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Maracujá, fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas. Entregar conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. - Maracujá, fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas. Entregar conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar.

Data: 17/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01133709000128-1-000003/2025

Lote/Item: 1/47

Ata: N/A

Homologação: 17/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pi-br>

Quantidade: 229

Unidade: KG

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.051.069/0001-70	SUPERMERCADO SERVE BEM LTDA	R\$ 15,94
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 16,49**
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA / 881 - MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA/MG

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA (HORTIFRUT), em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

Descrição: MARACUJÁ AZEDO - MARACUJÁ AZEDO

Data: 12/12/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 17710096000184-1-000123/2025

Lote/Item: 1/27

Ata: N/A

Homologação: 19/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 650

Unidade: KILOGRAMA

UF: MG

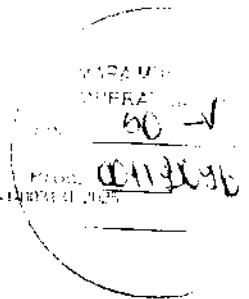
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.194.159/0001-88	ISAIAS PEREIRA ANTUNES	R\$ 16,49
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 14,80**
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE ROSEIRA / 1 - GERAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA MERENDA ESCOLAR PELA MODALIDADE DE DISPENSA, TIENDO EM VISTA PREGÃO DE HORTIFRUTI 09/02/2024
Descrição: MARACUJÁ - MARACUJÁ

Data: 09/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: N/A
Identificação: 45213068000150-0000011025
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 09/12/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pge/pge-br>
Quantidade: 50
Unidade: KG
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.254.537/0001-90	LUIS HENRIQUE BITTENCOURT DA COSTA OLIVEIRA	R\$ 14,90
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 17: GENGIBRE IN NATURA

Preço Estimado: R\$ 34,90 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 34,90 Média dos Preços Ofertados: R\$ 34,90

Quantidade	Descrição	Observação
50 Quilogramas	GENGIBRE IN NATURA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 34,90
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE FRONTEIRA - 2403 - MUNICÍPIO DE FRONTEIRA - MG
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DE PRATOS E REFEIÇÕES NAS "CASAS DE APOIO", EM REUNIÕES, EVENTOS, ENCONTROS, PALESTRAS, TREINAMENTOS E CONFRATERNIZAÇÕES, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.
Descrição: GENGIBRE APRESENTAÇÃO IN NATURA - GENGIBRE APRESENTAÇÃO IN NATURA.

Data: 12/09/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 19449140000107-1-000110/2025
Lote/Item: 1/6,92/60
Ata: N/A
Homologação: 29/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pge/pge-br>
Quantidade: 60
Unidade: KG
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.211.869/0001-58	MERCEARIA DO PARAIBA LTDA	R\$ 34,90
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 34,18
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE MARIALVA - 76282680000145 - Prefeitura Municipal de Marialva

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifruti (frutas, verduras e legumes) para atender as demandas junto à Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, de forma parcelada, conforme demanda, para atendimento das Secretarias e às ações socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marialva/PR, especialmente no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como atendimentos eventuais realizados pelos equipamentos públicos do SUAS, para prover nas ações desenvolvidas nos grupos CRAS, CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Pró-Arte, Ação Jovem e Melhor Idade.

Descrição: GENGIBRE - GENGIBRE

Data: 26/08/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76282680000145-1-000171-2025

Lote/Item: 1/23

Ata: N/A

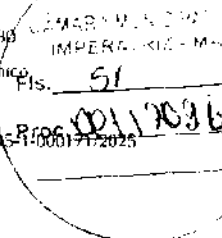
Homologação: 28/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnc/p/pt-br>

Quantidade: 273

Unidade: QUILO

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.965.435/0001-12	COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT	R\$ 34,18
VENCEDOR		
Estado: PR	Cidade: Marialva	Endereço: AVENIDA MASSUO YOSHII, 409B
		Telefone: (44) 3232-1428

Preço (Outras Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 34,18

Órgão: MUNICIPIO DE MARIALVA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifruti (frutas, verduras e legumes) para atender as demandas junto à Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, de forma parcelada, conforme demanda, para atendimento das Secretarias e às ações socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marialva/PR, especialmente no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como atendimentos eventuais realizados pelos equipamentos públicos do SUAS.

Descrição: GENGIBRE, ASPECTO: IN NATURA, FRESCO, APRESENTAÇÃO: DE PRIMEIRA, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E COMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: KG, UNID. DE - GENGIBRE, ASPECTO: IN NATURA, FRESCO, APRESENTAÇÃO: DE PRIMEIRA, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E COMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO: KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO

Data: 26/08/2025 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 47-2025-MARIALVA-PR-MUNICIPIO DE MARIALVA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 23/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 28/08/2025 08:53

Fonte: <https://bi.compras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 273

Unidade: QUILO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.965.435/0001-12	COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT	R\$ 34,18
VENCEDOR		
Estado: PR	Cidade: Marialva	Endereço: AVENIDA MASSUO YOSHII, 409B
		Telefone: (44) 3232-1428

Item 18: LETTE PM INTEGRAL

Preço Estimado: R\$ 1.034,00 **Porcentual:** **Preço Estimado Calculado:** R\$ 1.034,00 **Médios dos Preços Ofertados:** R\$ 1.034,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	LETTE PM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 100 GRAMAS	



Relatório gerado no dia 11/02/2026 12:41:30 (IP: 45.167.141.59)
 Código Validação: B1LF38tdzK0clBvPb8a6v%2faFVOr%2bzke3z0B67EuLTEqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bi.compras.com.br/CertificadoAutenticidade?token=B1LF38tdzK0clBvPb8a6v%2faFVOr%2bzke3z0B67EuLTEqHU8nPm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, copos e talheres, para atender e manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social.

Descrição: Leite Em Pó - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃOINSTANTÂNEO

CatMat: 459637 - Leite Em Pó - Origem: De Vaca | Teor Gordura: Integral | Solubilidade: Não Instantâneo

Data: 01/09/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:90033/2025 / UASG:2537/200

Lote/Item: 100

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 22/09/2025 08:40

Fonte: www.gov.br/compras-pt-br

Quantidade: 60

Unidade: Embalagem 400,00 G

UF: PR

PARANÁ
PREFEITA
R\$ 18,16
Proc. 00113096

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.530.345/0001-03	J. M. SILVA NAKKA	R\$ 18,00
VENCEDOR		
Estado: PR	Cidade: Vera Cruz do Oeste	Endereço: RUA JOSE BLANCHINI, 113
		Telefone: (45) 9908-7200 / (45) 3267-1489
56.212.662/0001-80	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R\$ 12,19
Endereço:		
31.964.837/0001-84	19 SOLUCOES EM PLANEJADOS LTDA UI endereço: D1	R\$ 16,51
Endereço: SMC QUADRA 3, 17	Telefone: (51) 3507-9499	Email: gestcontas93@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,85

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Superintendência Estadual em Roraima

Objeto: Aquisição de alimentos para os animais silvestres destinados ao Centro de Triagem de Animais Silvestres - CLTAS-RR, conforme termo de referência.

Descrição: Leite Em Pó - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃOINSTANTÂNEO

CatMat: 459637 - Leite Em Pó - Origem: De Vaca | Teor Gordura: Integral | Solubilidade: Não Instantâneo

Data: 23/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:90001/2025 / UASG:1931/2

Lote/Item: /24

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/09/2025 15:54

Fonte: www.gov.br/compras-pt-br

Quantidade: 60

Unidade: Embalagem 400,00 G

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.056.594/0001-76	MAX ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 18,80
VENCEDOR		
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: RUA SAO VICENTE, 578
		Nome de Contato: Jorge
		Telefone: (95) 3224-2546
		Email: maxroyal@bol.com.br
59.532.417/0001-48	C N LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 22,90
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Campus Parintins

Objeto: O objeto da contratação é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do IFAM CAMPUS Parintins pelo período de 12 meses (200 dias letivos), conforme condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Descrição: Leite Em Pó - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTÂNEO

CatMax: 459637 - Leite Em Pó - Origem: De Vaca | Teor Gordura: Integral | Solubilidade: Não Instantâneo

Data: 21/08/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:158560

Lote/Item: /12

Ata: Link Ata

Homologação: 03/09/2025 17:16

Fonte: www.gov.br/compras-pt-br

Quantidade: 2.018

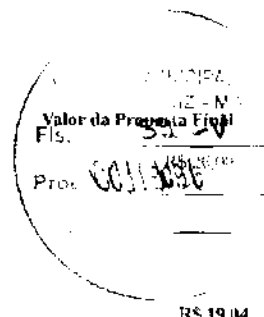
Unidade: Embalagem 400,00 G

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
58.994.349/0001-76	58.994.349 PRISCILA LIMA RIBLIRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM					R\$ 15,89
VENCEDOR						
Endereço:						
.						
27.652.983/0001-05	A. E. DE SOUZA JUNIOR LTDA					R\$ 17,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	RUA PROFESSORA ELVIRA DANTAS, 115	ADELI SUN	(92) 99335-6953	afsjuniorrecia@gmail.com	
00.062.026/0001-50	A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA					R\$ 18,90
Endereço:					Telefone:	
RUA DAS AMERICAS, 429					(92) 9317-8850	
28.563.448/0001-37	PRIME MIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM					R\$ 19,00
Endereço:						
14.811.164/0001-03	DISBEV COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA					R\$ 19,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
AM	Manacapuru	TRAVESSA ANICETO BARROSO, 282	(92) 3361-1662/ (92) 3361-3100		disbevdistribuidoraeventos@yahoo.com.br	
50.306.378/0001-40	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA MARQUES LTDA					R\$ 19,40
Endereço:						
.						
52.955.071/0001-41	ACCV REPRESENTACOES DE MERCADORIAS E SERVICOS PARA ESCRITORIOS LTDA					R\$ 19,53
Endereço:						
.						
04.166.726/0001-50	E. G. DOS SANTOS FILHO					R\$ 19,75
Endereço:					Telefone:	
RUA PARAIBA, 1316					(92) 9167-6731	
65.639.389/0001-30	COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA.					R\$ 19,80
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
AM	Parintins	PRACA DA LIBERDADE, 710	(92) 3533-1721		triumfante@supertriumfante.com	



CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
59.532.417/0001-48 CN LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.123)

R\$ 19,04

Órgão: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos alimentícios dos tipos: açúcar cristal de origem vegetal; chocolate em pó solúvel 50% cacau; creme de leite; café solúvel; canela em pó; bicarbonato de sódio; leite em pó integral instantâneo; café torrado e moído (500g); Café torrado e moído; amido de milho; adoçante dietético líquido; sachês de chá e suco concentrado.
Descrição: Leite Em Pó - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃOINSTANTÂNEO
CarMat: 459637 - Leite Em Pó - Origem: De Vaca | Teor Gordura: Integral | Solubilidade: Não Instantâneo

Data: 29/07/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:944192025 - UASG:4501/2
Lote/Item: 17
Ata: Link Ata
Homologação: 03/09/2025 17:19
Fonte: www.gov.br/compras-pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: Embalagem 400,00 G
UF: DI

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor da Proposta Final**
19.600.228/0001-40 ARCANIOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA R\$ 14,20

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
DF Brasília QUADRA Q104 BLA LOTE 04 SALA 303 Maria Aparecida Moreira Ribeiro (61) 3235-5588 anamaribereira@gmail.com

04.119.118/0001-94 JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA R\$ 17,00
VENCEDOR

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
DF Brasília AREA ADE CONJUNTO 2, SN Maria (61) 3399-5972 jardacomercial123@gmail.com

09.482.201/0001-47 NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA R\$ 18,85

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
DF Brasília SETOR SAAN QUADRA 1, SN Paulo Mascarenhas (61) 3045-0307 paulo83.grupo@gmail.com

60.772.238/0001-67 E2D COMERCIO VAREJISTA LTDA UF endereço: DF R\$ 15,14

Endereço:

61.059.299/0001-44 JC CARVALHO DISTRIBUICAO LTDA R\$ 19,00

Endereço: **Telefone:** **Email:**
ASR SE 95 AVENIDA 95 QC 02 (912 SUL), 08 (51) 3517-4202 joaohenriquec16@gmail.com

43.371.486/0001-87 43.371.486 LUCAS DONIZETE ALVES R\$ 19,00

Endereço:

19.118.061/0001-86 ELSON CONCEICAO DOS SANTOS R\$ 19,10

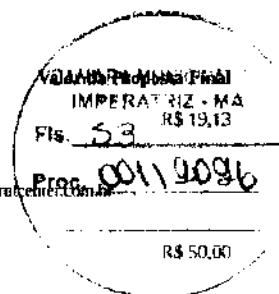
Endereço: **Telefone:** **Email:**
MODULO 4, 00 (61) 9298-2915 empreendimentossantos16@gmail.com

43.327.012/0001-38 SHOPPING DA OXUM E PAU JOAQUIM DAS CACHOEIRAS LTDA UF endereço: DI R\$ 19,10

Endereço:

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
07.662.336/0001-69 A.M.-DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS & FRIOS LTDA
Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:**
GO Caldas Novas RUA C. 205 DANILO (62) 3931-4280

Email:
lichacao@frutefriofrios.com.br



59.026.030/0001-10 CAPITAL DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF
endereço: DF

Endereço:
SANTA MARIA NORTE CL. 418 S/N, S/N

Telefone:
(61) 9923-1982

Email:
capital.comercialdf@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,00

CNPJ: 04.532.057/0001-92

Data: 15/04/2025 08:00

Órgão: PREFEITURA DL SANTO ANTONIO DO IÇÁ

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Lote 01 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar de todas as escolas Municipais. Lote 02 - Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a atender outras secretarias e setores da Prefeitura e Lote 03 - Aquisição de Gêneros Alimentícios de filós e congelados para atender demais secretarias e setores da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Içá.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900092025 / UASG:980273

Lote/Item: /19

Ata: Link Ata

Homologação: 07/05/2025 15:31

Fonte: www.gov.br/compras/pi-br

Quantidade: 1.000

Unidade: Embalagem 380.00 G

UF: AM

Descrição: Leite em pó - LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃOINSTANTÂNEO

CatMat: 459637 - Leite Em Pó - Origem: De Vaca | Teor Gordura: Integral | Solubilidade: Não Instantâneo

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**

Valor da Proposta Final

34.582.809/0001-90 GARCIA E I EAO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
VENCEDOR

R\$ 12,29

Endereço:

32.371.416/0001-08 DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

R\$ 13,29

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
AM Manaus R JOSE MARIA MORENO, 8 (82) 8119-7873 deltadistribuidoraam@gmail.com

35.845.935/0001-72 J RODRIGUES ALVES LTDA

R\$ 18,97

Endereço:

52.190.903/0001-47 M. M. BARROS

R\$ 18,98

Endereço:

44.338.173/0001-90 R E P DA AMAZONIA LTDA

R\$ 20,00

Endereço:

36.582.081/0001-22 A G S DOS SANTOS E CIA LTDA

R\$ 24,00

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
AM Tabatinga RUA CORONEL BERG, 006 (97) 8413-7078 annegracebc88@gmail.com

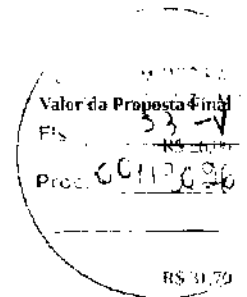
26.153.737/0001-38 CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 25,89

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
AM Mauicoré TV 15 DE AGOSTO, 603 (97) 8409-0986 chikurcomercio@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
28.640.724/0001-19 V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Endereço:



10.212.168/0001-14 M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Coari	RUA BOSCO CAVALCANTE, 20	(97) 9914-9510	licitacoesmmcomercio@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18,50

CNPJ: 82.892.373/0001-89
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Secretária de Assistência Social e Habitação do Município de Governador Celso Ramos/SC.
Descrição: Leite Em Pó - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CORDON INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTÂNEO
CatMat: 459637 - Leite Em Pó - Origem: De Vaca | Tipo: Cordão: Integral | Solubilidade: Não Instantâneo

Data: 27/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900262025-11 VASCO:988111
Lote/Item: 1/17
Ata: Link Ata
Homologação: 07/05/2025 11:06
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 675
Unidade: Embalagem 400,00 G
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	R\$ 18,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	RUA FELIPE NEVES, 631	(48) 3222-0407	bruthan@auditor.com.br

38.145.318/0001-33	V DO Rocio Toaldo CUSTAS BASICAS	R\$ 17,40
--------------------	----------------------------------	-----------

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BORTOLO PARISE, 333	Lacien	(41) 3272-8173	lbertesclavis@gmail.com

29.654.441/0001-99	PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 18,50
VENCEDOR		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Governador Celso Ramos	RUA DOS ACORES, 245	(48) 8851-1700	psm@psmcomercio.com.br

54.377.052/0001-00	ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 19,80
--------------------	--------------------------	-----------

Endereço:

15.655.026/0001-45	RNE TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 19,50
--------------------	-------------------------------	-----------

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9670-4155 / (61) 2780-0328	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 17,50



CNPJ: 64.487.614/0001-22
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Objeto: Pregão Eletrônico - SRP futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.
Descrição: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTÂNEO - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTÂNEO
CatMat: 459637 - Leite Em Pó - Origem: De Vaca | Teor Gordura: Integral | Solubilidade: Não Instantâneo

Data: 30/01/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900022825 / UASG:982691
Lote/Item: /44
Ata: Link Ata
Homologação: 27/02/2025 15:05
Fonte: www.gov.br/compras-pt-br
Quantidade: 5.439
Unidade: Embalagem 400,00 G
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
20.157.903/0001-08	MIGADELC DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 14,78
VENDEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Itaúna	AVENIDA CHICO MORAIS, 167	(31) 3241-6508	mcaont@uol.com.br	
49.409.842/0001-28	MICHELLE WERNECK RIBEIRO				R\$ 14,80
Endereço:					
10.903.557/0001-14	FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				R\$ 16,70
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Contagem	RUA VINTE E TRES, 45	(31) 3037-5766	forteatacado@hotmail.com	
34.064.523/0001-00	CAMILA SOARES DA SILVA				R\$ 17,49
Endereço:		Telefone:		Email:	
B3, 757		(31) 3394-3060		minascapital@hotmail.com	
50.233.381/0001-27	50.233.381 SHEILA DA COSTA RODRIGUES				R\$ 17,50
Endereço:					
09.583.328/0001-75	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				R\$ 17,50
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	RUA PALERMO, 253	CESAR	(31) 3251-8831	rangap@rangapalimentos.com.br
21.016.690/0001-47	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA				R\$ 18,50
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	R DEZ, 652	Cristiano	(31) 3646-9934	cordialdisalimentos@gmail.com
40.603.237/0001-46	NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA				R\$ 28,00
Endereço:		Telefone:		Email:	
R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 183		(32) 0882-6921		new@exitocountab.com.br	

Item 10: MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G

Preço Estimado: R\$ 28.000,00 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 28.000,00 Média dos Preços Orçados: R\$ 28.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	



Relatório gerado no dia 11/02/2026 12:41:30 (IP: 45.167.141.59)
 Código Validação: B1LF3BtdzK0cIBvPbBa6v%2fzaFVOr%42bzke3zQB67Eu1TEqHU8nPim6WA%3d%3d
<http://www.bancoderegistros.com.br/CertificadoAutenticidade?token=B1LF3BtdzK0cIBvPbBa6v%252fzaFVOr%42bzke3zQB67Eu1TEqHU8nPim6WA%253d%253d>

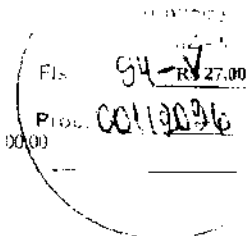
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONS DA ESC EST DE 1 GRAU MONS PEDRO ANISIO B DANTAS / 932262 -
CONSELHO E.E.EST DE 1º G. MONS. PA GE DANTAS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para 261 alunos matriculados na Escola ECIT Monsenhor Pedro Anísio Bezerra Dantas, com alimentação de qualidade e com as condições técnicas apontadas pela Resolução nº 96/2020 – FENDE – considerando o ano letivo de 2024.

Descrição: Manteiga composição: com sal, tipo: primeira qualidade - Manteiga composição: com sal, tipo: primeira qualidade

Data: 30/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01563090000153-1-000002-2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 30/12/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnk/ppi-br>
Quantidade: 24
Unidade: Embalagem 500 G
UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.781.335/0001-03	ROSILENE DE BRITO SILVA COMERCIO	R\$ 27,00
VENCEDOR		
Estado: PB	Cidade: João Pessoa	Endereço: RUA PRESIDENTE FOLIX ANTONIO, 775
	Telefone: (83) 8823-9842	Email: novaesdistribuidordealimentacao@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 24,50

Órgão: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU CICERO DOS ANJOS / 931679 - CONSELHO E.E.E DE 1 GRAU CICERO DOS ANJOS/PB

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para a ECIT EEM Cicero dos Anjos, do ano 2025

Descrição: Manteiga composição: com sal, tipo: primeira qualidade - Manteiga composição: com sal, tipo: primeira qualidade

Data: 30/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01668404000194-1-000002-2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 30/12/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnk/ppi-br>
Quantidade: 300
Unidade: Embalagem 500 G
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.542.415/0001-08	COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS	R\$ 24,50
VENCEDOR		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 28,50

Órgão: CONSELHO DA ESC. EST. DE 1º GRAU DR. JOSÉ GADELHA / 931830 -
CONSELHO DA ESC. EST. 1º GRAU DR. JOSÉ GADELHA

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para XXXX alunos matriculados na ECET Dr José Gadelha, com alimentação de qualidade e com as condições técnicas apontadas pela Resolução n.º 06/2020 – FNDE – considerando o ano letivo de 2025.

Descrição: **Manteiga composição: com sal, tipo: primeira qualidade** - Manteiga composição: com sal, tipo: primeira qualidade

Data: 29/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01562950000172-1-000002/2025

Lote/Item: 1/37

Ata: N/A

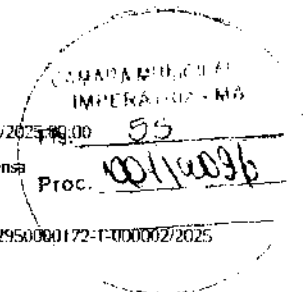
Homologação: 29/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: Embalagem 500 G

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.528.722/0001-54	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	R\$ 28,50
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R\$ 29,90**
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCA ASCENSAO CUNHA / 933556 - EPB-CONSELHO RECEEF UN. ME. ECA ASCENSAO CUNHA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para 218 alunos matriculados na Escola Francisca Ascensão Cunha, com alimentação de qualidade e com as condições técnicas apontadas pela Resolução n.º 06/2020 – FNDE – considerando o ano letivo de 2025.

Descrição: **Manteiga composição: sem sal, tipo: primeira qualidade** - Manteiga composição: sem sal, tipo: primeira qualidade

Data: 29/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01650903000180-1-000001/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 29/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 112

Unidade: Embalagem 3 KG

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.799.541/0001-27	WDS LIMA COMERCIO LTDA	R\$ 29,90
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R\$ 28,19**
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - PDER EXECUTIVO
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS-GOIAS.
Descrição: MANTEIGA DE LEITE 500 G - MANTEIGA DE LEITE 500 G

Data: 06/08/2025 09:01
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 25007517000105-1-000298/2025
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 06/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncc/pt-br
Quantidade: 115
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.396.483/0001-60	F P VIEIRA DE MOURA LTDA	R\$ 28,19
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais R\$ 29,50
 Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.123)

CNPJ: 09.394.859/0001-05
Órgão: TELMO MARINHO CAMARA MUNICIPAL - 09.394.859/0001-05 - CÂMARA MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE TELMO MARINHO/RN.
Descrição: MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE 500G - MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE 500G

Data: 26/06/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 09.494859000105-1-000013/2025
Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 26/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncc/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.024.332/0001-01	J R SILVA DE LIMA	R\$ 29,50
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Panamirim	RUA LORENA, 50
		Telefone:
		(84) 9648-6981
		Email:
		jrdsitribuidora2016@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais R\$ 29,50
 Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.639.784/0001-65
Órgão: CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU D ARLIN / 932092
 - CONSELHO DE ESC DA ESCOLA ESTAD 1º GR D ARLIN
Objeto: aquisição d Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para 256 alunos matriculados na ECITE Arinda Pessoa da Silva, com alimentação de qualidade e com as condições técnicas apontadas pela resolução nº06/2020-PNDE- considerando o ano letivo de 2025.
Descrição: **Manteiga composição: com sal, tipo: primeira qualidade** - Manteiga composição: com sal, tipo: primeira qualidade

STs: 56
Data: 28/05/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01639784000165-1-000001/2025
Lote/Item: 1/44
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 217
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.886.485/0001-74	ELIBERIA CORDEIRO FLORENTINO DA SILVA	R\$ 29,50
VENCEDOR		
Estado: PB	Cidade: Princesa Isabel	Endereço: RUA CORONEL FLORENTINO, 53
	Telefone: (83) 9932-3088	Email: eliberia.cordeiro1@gmail.com

Item 20: MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G

Preço Estimado: R\$ 13,10 (m) Percentual: Preço Estimado/Calculado: R\$ 13,10 Média dos Preços Ofertados: R\$ 13,10

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 13,99**
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SALTO DO JACUI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI - RS
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A CONFEÇÃO DE LANCHES AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PALE, REALIZADOS JUNTO AO CRAS-DESENVOLVER, PARA O PERÍODO APROXIMADO DE TRÊS MESES.
Descrição: MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500g - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500g

Data: 22/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 89658025000190-1-000138/2025
Lote/Item: 1/44
Ata: N/A
Homologação: 22/12/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 15
Unidade: KG
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
95.247.672/0001-02	IVANI BUELLIG FLESCHE	R\$ 13,99
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 12,50**
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ / 3343 - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-BA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipais do município de Vera Cruz/Ba

Descrição: MARGARINA vegetal, com sal. Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto, identificação de fabricante data de fabricação e validade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Minis - MARGARINA vegetal, com sal. Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto, identificação de fabricante data de fabricação e validade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.

Data: 09/12/2025 11:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13891130000103-1-000219/2025

Lote/Item: 1/6903534

Ata: N/A

Homologação: 23/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pa-br>

Quantidade: 1.400

Unidade: UNO

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.187.442/0001-06	DS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 12,59
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Soure

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de bens de consumo (gêneros alimentícios), destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Soure-PA.

Descrição: Margarina sem sal (culinária) - Margarina sem sal (culinária)

Data: 10/12/2025 22:20

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: NÃO

Identificação: 444551

Lote/Item: 1/25

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 360

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.125.437/0001-45	A L EAL FIGUEIREDO	R\$ 12,99
VENCEDOR		
Endereço:		
TRAVESSA VINTE E UM, SN		
Telefone:		
(91) 8207-8477		

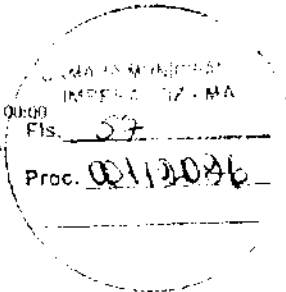
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRULOWSKI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DA CARONA A PREÇO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025
Descrição: MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS - MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS

Data: 09/12/2025 09:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00111325
Lote/Item: 1/54
Ata: N/A
Homologação: 09/12/2025 21:00
Fonte: 143.0.0.116:5757/Transparencia/
Quantidade: 825
Unidade: UN
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.362.443/0001-86	W&C ALIMENTOS LTDA	R\$ 12,90
VENDEDOR		
Estado: SP	Cidade: Iatiba Gerbi	Endereço: AVENIDA MARIO ZARA, 2910
	Nome de Contrato: CARMEN	Telefone: (19) 3869-9745
		Email: wechoritfvt@gmail.com

Item 21: PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G

Preço Estimado: R\$ 11,51,00 **Percentual:** **Preço Estimado Calculado:** R\$ 11,51 **Média dos Preços Ofertados:** R\$ 11,51

Quantidade	Descrição	Observação
1700 Pacotes	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 11,68**
 Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ	Data: 03/10/2025 08:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios variados que serão utilizados na elaboração da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Pão - PÃO, BASE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL/ENRIQUECIDA, FIBRAS, TIPO BISNAGA CACHORROQUENTE, INGREDIENTES ADICIONAIS ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO, ÓLEO VEGETAL, APRESENTAÇÃO CORTADO AO MEIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM LACTOSE, OVOS E GORDURAS TRANS	SRP: SIM
CatMat: 617307 - Pão - Base: Farinha De Trigo Integral/Enriquecida, Fibras Tipo: Bisnaga Cachorro Quente Ingredientes Adicionais: Ácido Fólico, Açúcar, Sal, Fermento, Óleo Vegetal, Apresentação: Cortado Ao Meio Característica Adicional: Sem Lactose, Ovos E Gorduras Trans	Identificação: NºPregão:900562025 / UASG:988157
	Lote/Item: /05
	Ata: Link Ata
	Homologação: 17/10/2025 15:45
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 500
	Unidade: Quilograma
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.264.685/0001-08	PADARIA E LANCHERIA BIG BAO LTDA	R\$ 11,68
VENDEDOR		
Estado: SC	Cidade: Itá	Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1276
		Telefone: (49) 3458-1295
		Email: padariabig.pao@uol.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 11,61**
 Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, visando atender o escritório da EMATER no respectivo território: Território Vale do Jamari-Regional de Anquerpes e escritórios locais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.

Descrição: Pão - PÃO, BASE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL/ENRIQUECIDA, FIBRAS, TIPO BISNAGA CACHORROQUENTE, INGREDIENTES ADICIONAIS: ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO, CARIÓVEGETAL, APRESENTAÇÃO: CORTADO AO MEIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM LACTOS, OVOS E GORDURAS TRANS

CatMat: 617307 - Pão - Base: Farinha De Trigo Integral/Enriquecida, Fibras | Tipo: Bisnaga Cachorro Quente | Ingredientes Adicionais: Ácido Fólico, Açúcar, Sal, fermento, Óleo Vegetal, | Apresentação: Cortado Ao Meio | Característica Adicional: Sem Lactose, Ovos E Gorduras Trans

Data: 17/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900272025 / UASG:936564
Lote/Item: /20
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 16/10/2025 11:13
Fonte: www.gov.br/compras/pn-br
Quantidade: 1.383
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.634.357/0001-50	INOVACAO LTDA	R\$ 11,55
VENCEDOR		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ariquemes	AVENIDA IARU, 2471	CICERO	(69) 3535-3068	cicero.carlos@madistrib.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.229.196/0001-70	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,64

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,54
 Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.132)

CNPJ: 04.279.230/0001-59

Órgão: Prefeitura Municipal de Jari Rondônia

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Descrição: Pão - PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO: DE FORMA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM GRÃOS, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL

CatMat: 460405 - Pão - Base: De Farinha De Trigo Integral | Tipo: De Forma | Ingredientes Adicionais: Com Grãos | Apresentação: Fatiado | Tipo: Embalagem: Embalagem Individual

Data: 04/08/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900922025 / UASG:453187
Lote/Item: /32
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 18/08/2025 09:15
Fonte: www.gov.br/compras/pn-br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.900.336/0001-79	R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12,74
VENCEDOR		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	R JOAO BATISTA NETO, 1523-A	(69) 8462-2707	reginaldoancelmo@gmail.com

Item 22: POLPA DE ACEROLA, 500G

Preço Estimado: R\$ 11,86

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,86

Média dos Preços Oficiais: R\$ 11,86

Quantidade	Descrição
43 Unidades	POLPA DE ACEROLA, 500G

Fls. 58
Observação
Proc. 00112036

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 11,86

Órgão: CONSELHO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA PROFESSORA DAURA SANTIAGO RANGEL / 931552 - CONSELHO ESC. CID. INTEGRAL DAURA S. RANGEL

Data: 13/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para 359 alunos matriculados na Escola ECIT Daura Santiago Rangel, com alimentação de qualidade e com as condições técnicas apontadas pela Resolução nº 06/2020 - FNDE - considerando o ano letivo de 2025

Identificação: 01577872000180-1-000004/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Descrição: Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: acerola - Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: acerola

Homologação: 13/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnc/p/pt-br>

Quantidade: 43

Unidade: Quilograma

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.092.823/0001-71 *VENCEDOR*	AGRINORTE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA	R\$ 11,86
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 11,00

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
18ª Brigada de Infantaria de Fronteira
17º Batalhão de Fronteira

Data: 05/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), embalagens e gêneros alimentícios (enlatados, artigos de padaria, hortifrúti)

Identificação: N°Pregão:900042025 / UASG:160145

Lote/Item: 1/28

Ata: Link Ata

Descrição: Polpa de fruta - POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA

Homologação: 29/09/2025 14:58

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatMat: 464484 - Polpa De Fruta - Tipo: Acerola | Apresentação: Congelada

Quantidade: 180

Unidade: Quilograma

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.571.944/0001-26 *VENCEDOR*	MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,78

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 2145	Crhys	(67) 3026-5416	alimentosaudaveimana@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.572.200/0001-84	CIN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA ALBERTO KUTTI NOMURA, 505	(67) 3631-1892	cjnicita@gmail.com



CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
 24.602.765/0001-60 SIMEIA A. H. M. MUSTATA
Estado: **Cidade:** **Endereço:**
 MS Corumbá RUA TREZE DE JUNHO, 249

Telefone:
 (67) 3232-4267

Email:
 lojaotecacao@bomfinais.com.br

Valor da Proposta Final
 R\$ 10,62

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.135)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar da Amazônia
 8ª Região Militar

Data: 01/09/2025 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900142025 - UASG:160160

Lote/Item: (7)

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/10/2025 10:24

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4.879

Unidade: Quilograma

UF: PA

Objeto: Aquisição dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros (QR)

Descrição: Polpa de fruta - POLPA DE FRUTA, TIPO AÇEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA

CatMat: 464484 - Polpa De Fruta - Tipo: Acerola - Apresentação: Congelada

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
 40.437.772/0001-00 MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
 R\$ 7,55

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
 PA Belém PASSAGEM SAO BENEDITO, 604

Telefone:
 (91) 8898-7189

Email:
 mundialdescartaveis@hotmail.com

21.580.314/0001-80 MARAJÓ FRUIT DO PARA INIA COM LTDA

R\$ 7,97

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
 PA Ananindeua RUA OLHO D'ÁGUA, 63 (91) 3273-4820 (91) 3018-4291

Email:
 marajofrutas@hotmail.com

27.934.956/0001-17 ANDRADE ALCANTARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

R\$ 8,50

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
 PA Ananindeua TV WE 63 A, 1291 (91) 8339-6119

Email:
 pantojacontabil@hotmail.com

25.080.014/0001-93 A P S CASTRO COMERCIO - FRIE LT

R\$ 9,17

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
 PA Ananindeua TV WE-80 (CIDADE NOVA VI), 991 (91) 3452-8067

Email:
 eneditong@hotmail.com

05.154.476/0001-09 DISTRIBUIDORA PROGRESSO COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA

R\$ 9,66

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
 PA Castanhal AVENIDA DAS PALMEIRAS, 19 (91) 8526-7292

Email:
 progresso2019.net@gmail.com

42.479.008/0001-22 OPEN SEA FISH E ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS FRIE LT

R\$ 10,65

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
 PA Belém PASSAGEM GIRASSOL, 58 (91) 8559-9660

Email:
 excellencedeplacal@gmail.com

11.885.783/0001-54 COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP

R\$ 10,62

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
 PA Vigia RODOVIA PA 140, KM 36, 5ºN (91) 9207-3443 (91) 9162-0381

Email:
 amac.contabilidade@hotmail.com

22.827.949/0001-00 A B N ALIMENTICIOS LTDA

R\$ 12,94

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
 PA Ananindeua TRAVESSA WE-65 A (C) GUAFARA D, 1312 (91) 8968-1397

Email:
 (91) 8968-1397

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
46.703.176/0001-00	JOAO VAGNO DA COSTA SILVA MIRANDA 89407180204					R\$ 14,25
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	Proc. 00114036
PA	Belém	ROD DOS TRABALHADORES, 7B	MIRANDA	(91) 8162-1781	mirandahc@outlook.com	
30.290.559/0001-90	F A ALCANTARA & CIA LTDA					R\$ 15,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PA	Ananindeua	TRAVESSA WE 73 - A, 1992	Marco Antonio	(91) 3263-5495	eaalcantara@outlook.com	
60.375.738/0001-65	60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS					R\$ 15,48
Endereço:	Telefone:		Email:			
011.1040	(63) 9203-2522		damosvendas01@gmail.com			
37.756.450/0001-21	D D D S VASQUES LTDA					R\$ 16,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PA	Castanhal	AVENIDA MARECHAL DEODORO, 531	Dante	(91) 98184-5457	deltaservicos@icloud.com	
83.352.252/0001-07	L.S. DIAS LTDA					R\$ 21,60
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PA	Ananindeua	QUADRA TRINTA B, 13	LIGIA	(91) 3255-6823	ls.dias@yahoo.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.951.328/0001-58

Data: 21/05/2025 08:00

Órgão: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG
Secretaria da Educação do Estado do Tocantins

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS, ATLETAS E PARTICIPANTES DAS ETAPAS REGIONAIS E NATASE ESTADUAL (FINAL) DO XXXIV JOGOS ESTUDANTIS DO TOCANTINS (JEITS), XI JOGOS PARA DESPORTIVOS DO TOCANTINS (PARADES) E III JOGOS ESCOLARES INDÍGENAS DO TOCANTINS (JEITS) DE ENVOLVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO ESCOLAR. REALIZADOS NO PERÍODO DE 05/05/2025 A 24/08/2025.

Identificação: Nº Pregão: 900102025 / UASG: 926164

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Homologação: 11/07/2025 09:12

Fonte: www.gov.br/compras/pr-br

Quantidade: 455

Unidade: Quilograma

UF: TO

Descrição: Polpa de fruta - POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA

CatMat: 464484 - Polpa De Fruta - Tipo: Acerola | Apresentação: Congelada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
37.010.127/0001-00	T M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE				R\$ 7,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
TO	Palmas	QUADRA 403 NORTE AVENIDA LO 10, 21	(63) 9992-3269		
45.778.439/0001-88	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				R\$ 7,91
Endereço:	Telefone:		Email:		
TOCANTINS, SN	(63) 8440-0202		supermarin.adm@gmail.com		
45.591.859/0001-50	SETE DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 9,90
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
TO	Palmas	Q ASR SE 95 ALAMEDA 4, SN	(63) 3216-2068	financeira.setedistribuidora@gmail.com	
02.610.348/0001-26	DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA				R\$ 10,75
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA ASR SE 95 (912 SUL) ALAMEDA 4, SN	MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS	(63) 3217-1505	distribuidoraflorianopalmas@yahoo.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
06.285.410/0001-02 PAULISTA IND F COM LTDA

Estado: Cidade: Endereço:
TO Palmas AVENIDA TOCANTINS, SN

Telefone:
(63) 3571-9757 / (63) 3571-4452

Email:
paulistaalimentosli@acau@gmail.com

Valor da Proposta Final
R\$ 13,03
06.285.410/0001-02

Item 1.10 - PAULISTA IND F COM LTDA

Preço Estimado: R\$ 13,03 Porcentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 13,03 Média dos Preços Ofertados: R\$ 13,03

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	POLPA DE CAJU, 500G	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE / 158368 - INEPED.DOR.G.R.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z. NORTE

Data: 18/11/2025 11:28

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Identificação: 00477412000164-1-000,607-2025

Descrição: Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: caju - Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: caju

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 19/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 800

Unidade: Quilograma

UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

36.290.231/0001-50 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - *VENCEDOR* COOPITERRA

R\$ 11,90

Estado: Cidade: Endereço:
RN Estremaz RUA PRINCIPAL ESTREVAS, 37

Telefone:
(84) 9941-7700 / (84) 8765-7714

Email:
josemberio25@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA PROFESSORA DAURA SANTIAGO RANGEL / 931552 - CONSELHO ESCOLAR INT. TEC. ESTAD. DAURA S. RANGEL

Data: 13/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para 350 alunos matriculados na Escola UCIT Daura Santiago Rangel, com alimentação de quantidade e com as condições técnicas apontados para Resolução n.º 06-2020 - FENDE - considerando o ano letivo de 2025.

Identificação: 01727872000164-1-00004-2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Descrição: Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: caju - Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: caju

Homologação: 13/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 43

Unidade: Quilograma

UF: PB

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.092.823/0001-71 AGRINORTE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA

R\$ 11,90

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 E 2 GRAUS MARIA: 931976
- CONSELHO E.E.E. DE 1 E 2 GRAUS MARIAS BRANCA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar para 148 alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Balbina Pereira, com alimentação de qualidade e com as condições técnicas apontadas pela Resolução nº 06/2020 – FNDE, – considerando o ano letivo de 2025.

Descrição: Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: caju - Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: caju

Data: 07/11/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01735911000120-1-000001/2025
Lote/Item: 1/45
Ata: N/A
Homologação: 08/11/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 130
Unidade: Quilograma
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.542.415/0001-08 *VENDEDOR*	COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS	R\$ 12,09
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 12,50

Órgão: CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU BATISTA: 931937
- CONSELHO DELIBERATIVO DA E.E. DE 1 GRAU BATISTA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para 410 alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental Batista Leite, com alimentação de qualidade e com as condições técnicas apontadas pela Resolução nº 06/2020 – FNDE – considerando o ano letivo de 2025.

Descrição: Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: caju - Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: caju

Data: 03/11/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01670738000129-1-000001/2025
Lote/Item: 1/35
Ata: N/A
Homologação: 04/11/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 117
Unidade: Quilograma
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.483.956/0001-52 *VENDEDOR*	ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - APAFA	R\$ 12,50
Estado: PB	Cidade: Souza	Endereço: SÍTIO LOC NUCLEO 1, SN Telefone: (83) 9654-8530

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 11,03



Órgão: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E ALUNOS MAIORES DE IDADE DO COLÉGIO POSITIVO

Objeto: Aquisição de merenda escolar, com recurso Programação nacional da merenda escolar.

Descrição: Polpa De Fruta - POLPA DE FRUTA, TIPO CAJU, APRESENTAÇÃO CONGELADA

CatMat: 464511 - Polpa De Fruta - Tipo: Caju | Apresentação: Congelada

Data: 07/09/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Teração: 900012025 - 12510458945

Lote/Item: 15

Ata: Link Ata

Homologação: 29/09/2025 13:30

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 449

Unidade: Quilograma

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.152.193/0001-34 *VENCEDOR*	ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA	R\$ 6,99
Endereço:		
45.893.441/0001-06	45.893.441 MARCOS PIREIRA DA SILVA	R\$ 10,24
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
19, 69	Marcos	(63) 9943-0448
		Email:
		marcosmercadoatadista@gmail.com
54.126.427/0001-60	54.126.427 WALISSON GOMES DA SILVA	R\$ 11,80
Endereço:		
29.801.800/0001-36	M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS LTRE LT	R\$ 21,76
Estado:	Cidade:	Endereço:
TO	Gurupi	AV MARANHÃO, 841
		Telefone:
		(63) 3316-2083/ (63) 8475-2702

Item 24: POLPA DE FRUTA - TIPO CAJU

Preço Estimado: R\$ 11,80 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 11,80 Média dos Preços Ofertados: R\$ 11,80

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	POLPA DE CAJU, 500G	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,97
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA : 158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da agricultura familiar PNAF

Descrição: Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: caju - Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: caju

Data: 30/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10744098000145-1-0001454-2025

Lote/Item: 1, 06

Ata: Não

Homologação: 30/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pna/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Quilograma

UF: CE

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
 15.565.679/0001-33 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAPISTRANO LTDA
VENCEDOR
Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
 CE Capistrano COMUNIDADE CANQUEJA II, S/N (85) 3347-0872 / (88) 3431-1324

Valor da Proposta Final
 R\$ 11,97
Proc. 0110296
Email: isabelleac Xavier@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 11,90

Órgão: CONS DA ESC EST DE 1 GRAU MONS PEDRO ANISIO B DANTAS / 932202 -
 CONSELHO E.E.EST DE 1º G. MONS. PA BE DANTAS
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para 201 alunos matriculados na Escola ECET Monsenhor Pedro Anísio Bezerra Dantas, com alimentação de qualidade e com as condições técnicas apontadas pela Resolução n.º 06/2020 – FNDE – considerando o ano letivo de 2024.
Descrição: Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: caju - Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: caju
Data: 23/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01583090000153-1-000005:2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 23/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/procupy/pt-br
Quantidade: 420
Unidade: Quilograma
UF: PB

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor da Proposta Final**
 41.892.823/0001-71 AGRINORTE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA **R\$ 11,90**
VENCEDOR
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 11,03

Órgão: PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO/CE
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as diversas secretarias do município de general sampaiu
Descrição: Polpa de fruta - POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA
CatMat: 464485 - Polpa De Fruta - Tipo: Cajá | Apresentação: Congelada
Data: 06/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900142025 / UASG:932216
Lote/Item: /50
Ata: Link Ata
Homologação: 16/09/2025 09:53
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.800
Unidade: Quilograma
UF: CE

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor da Proposta Final**
 32.821.390/0001-57 ITALO NUNES MORAIS **R\$ 8,30**
VENCEDOR
Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
 CE Fortaleza R VERDE 34 (CONJ. SÍTIO SAO JOAO), 190 (85) 9789-7819 telcomercial2019@gmail.com
 32.368.074/0001-71 COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA **R\$ 9,60**
Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
 CE Fortaleza RUA CONSELHEIRO LAFAYETTE, 1012 (85) 8768-7785 lalmeidas@lucoscs@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor

45.848.335/0001-00 IRANILDO BRITO RAMOS

Endereço:
TULIPAS NEGRAS, 1987

Nome de Contato:
IRANILDO BRITO RAMOS

Telefone:
(35) 9931-3460

Email:
ibercomercial@hotmail.com

15.839.938/0001-77 SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Estado: Cidade: Endereço:
CE Eusebio RUA COMEDIANTE, CHICO ANISIO, 226

Nome de Contato:
SOL NASCENTE COMERCIO

Telefone:
(35) 8876-2996

Email:
solnascen0101@gmail.com

10.922.313/0001-90 QUEIROZ SOLUTIONS LTDA

Endereço:
AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA. S/N

Telefone:
(35) 9858-8810

Email:
queirozsolutions@gmail.com

28.174.793/0001-84 KROMUS PRIME COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Endereço:
TULIPAS NEGRAS, 1995

Nome de Contato:
L & F COMERCIO E ASSESSORIAS

Telefone:
(35) 6545-6455

Email:
kromusprimeltda@hotmail.com

41.250.142/0001-94 COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA

Estado: Cidade: Endereço:
CE Quiterianópolis R PADRE MOACIL, 39

Nome de Contato:
VIEIRA

Telefone:
(38) 9697-6838

Email:
vieiracostacomercio@gmail.com

61.101.753/0001-88 BG ANDRADE EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

RS 11,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO

Data: 30/07/2025 09:00

Objeto: Registro De Preços Para Fornecimento Futuro E Eventual De Gêneros Alimentícios Destinados Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde, Hospital Municipal, Unidade De Pronto Atendimento-Upa, Atenção Básica, Centro De Parto, Centro De Atenção Psicossocial – Caps, Deste Município

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão: 90010/2025 / UASG: 4461406

Descrição: Polpa de fruta - POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA

Lote/Item: 65

CatMat: 464485 - Polpa De Fruta – Tipo: Cajá | Apresentação: Congelada

Ata: Link Ata

Homologação: 21/08/2025 09:01

Fonte: www.gov.br/compras-pt-br

Quantidade: 750

Unidade: Quilograma

UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.409.559/0001-23 M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS

RS 6,44

VENCEDOR

Estado: Cidade: Endereço:
PE Paudalho PRACA PEDRO COUTINHO, 46

Telefone:
(81) 3621-3430

Email:
orgcontig@yahoo.com.br

41.897.779/0001-77 BSR ATACADO LTDA

RS 6,54

Endereço:

34.087.376/0001-05 MARIA ISABEL ALVES DA COSTA LTDA Benefício Me/Emp: Sim Programa de Integridade: Sim UF: endereço: PE

RS 8,00

Endereço:

CNPJ Razão Social do Fornecedor
19.097.521/0001-37 JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS

Estado: Cidade: Endereço:
PI Carpiá AV TIRADENTES, 130

Telefone:
(81) 9621-6393

Email:
acarioca02@hotmail.com

26.259.857/0001-14 AN COMERCIO E SERVICO LTDA

Estado: Cidade: Endereço:
AL Matriz de Camaragibe RUA BELEM BRASILIA, 5N

Nome de Contato: Telefone:
Alecilda Nascimento dos Santos (82) 9174-4571

Email:
romariodanaseats@gmail.com

18.774.803/0001-53 BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço:

R\$ 8,30

41.569.776/0001-04 JOSE LICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI

Estado: Cidade: Endereço:
PE Paudalho RUA SAO SEVERINO, 112

Telefone:
(81) 8265-7090

Email:
multicesas2021@gmail.com

24.910.222/0001-40 24.910.222 ROSILANDE PEREIRA BARBOSA

Endereço:

R\$ 11,20

35.361.251/0001-86 B D L COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Estado: Cidade: Endereço:
PE Olinda R CINQUENTA E SETE, 130

Telefone:
(81) 8685-8376

Email:
bdlcomercio@hotmail.com

48.106.423/0001-17 RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço:
MARIA DE LOURDES SOUZA LORDEIRO, 762

Telefone:
(81) 9950-5096

Email:
edmir_rodrigues@hotmail.com

34.859.398/0001-38 THALES AUGUSTO R DA SILVA

Endereço:

R\$ 11,22

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 11,30

CNPJ: 10.091.536/0001-14

Órgão: MUNICÍPIO DE CARUARU

Objeto: Registro de preços a serem atendidos na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: POLPAS E LATICÍNIOS, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SAS e da Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC, da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), durante o período de 12 (doze) meses

Descrição: Polpa de fruta – POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA
CarMat: 464485 - Polpa De Fruta - Tipo: Cajá | Apresentação: Congelada

Data: 07/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900282025 / UASG:902381

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Homologação: 13/06/2025 08:35

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.450

Unidade: Quilograma

UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor
11.060.032/0001-07 LAZARO SILVA DE SANTANA

+VENCEDOR*

Endereço:
SÍTIO Sítio Areia de Chatinha, 690

Valor da Proposta Final

R\$ 4,82

Telefone:
(81) 3634-2085



CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
39.862.043/0001-11 SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
PE Carpiua RUA JOSEFA BIONE, 69 (81) 9732-7186

Email:
artunpcomercio@hotmail.com

Valor da Proposta Final:

RS 9,10

45.436.612/0001-60 ANGELO R. DE LUCENA NETO

Endereço:

35.361.251/0001-86 B D L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

RS 3,67

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
PE Olinda R CINQUENTA E SETE, 130 (81) 8685-8126

Email:
bdlcomercio@hotmail.com

47.569.707/0001-87 COMERCIAL DE ALIMENTOS WS LTDA

RS 10,44

Endereço:

41.569.776/0001-04 JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI

RS 11,00

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
PE Paudalho RUA SAO SEVERINO, 112 (81) 8265-7030

Email:
multiestas2921@gmail.com

57.131.122/0001-34 S B ALIMENTOS LTDA

RS 11,70

Endereço:

56.191.727/0001-58 J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

RS 11,70

Endereço:

09.617.954/0001-58 DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

RS 12,00

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:**
PE Recife RUA MOACIR ALBUQUERQUE, 327 (81) 3453-5669 (81) 3453-5669

Email:
diferencialcomercio@hotmail.com

58.326.522/0001-68 SSVR COMERCIO LTDA

RS 14,00

Endereço:

12.130.507/0001-49 NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

RS 14,00

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:**
PE Pandalho RUA GILDA BARBOSA, S/N JOÃO BATISTA (81) 3525-6448

Email:
novorumodist2017@hotmail.com

20.693.777/0001-96 LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

RS 15,40

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
PE Igarassa RUA MANOEL FRANCISCO CARNEIRO (LOJ NASCIMENTO), 12 (81) 3543-2095

Email:
litoralnotecomerciodn@gmail.com

19.463.977/0001-73 DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

RS 15,40

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:**
PE São José do Egito RUA MARECHAL DEODORO, 80 CARLOS (87) 9619-6920

Email:
cwservico@hotmail.com

Item 25: POLPA DE GOIABA, 500G

Preço Estimado: R\$ 10,00	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Medida dos Preços Obrados: R\$ 0,00
---------------------------	---------------	------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição
400 Unidades	POLPA DE GOIABA, 500G

Observação: IMPERATIVO - N° 63
R\$ 11,22
R\$ 11,22

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.420.815/0001-44

Órgão: CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU DE AMPARO - 931907 -
CONSELHO L.L. DE 1 GRAU DE AMPARO/PB

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para 130, alunos matriculados na Escola ECI DE AMPARO, com alimentação de qualidade e com as condições técnicas apontadas pela Resolução nº 06/2020 - FNDE - considerando o ano letivo de 2021.

Descrição: Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: goiaba vermelha - Polpa De Fruta apresentação: congelada, tipo: goiaba vermelha

Data: 31/07/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 02420015000134-1-000001/2025

Lote/Item: 1/36

Ata: N/A

Homologação: 04/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/proc/pt-br>

Quantidade: 80

Unidade: Grama

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.542.415/0001-08	COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS	R\$ 11,22
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10,80

CNPJ: 82.951.328/0001-78

Órgão: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG
Secretaria da Educação do Estado do Tocantins

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS, ATLETAS E PARTICIPANTES DAS ETAPAS REGIONAIS E NA FASE ESTADUAL (FINAL) DO XXIV JOGOS ESTUDANTIS DO TOCANTINS (JETS), XI JOGOS PARADESPORTIVOS DO TOCANTINS (PARAJETS) E III JOGOS ESCOLARES INDÍGENAS DO TOCANTINS (JEITS), DESENVOLVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO ESCOLAR, REALIZADOS NO PERÍODO DE 05/05/2025 A 30/08/2025.

Descrição: Polpa de fruta - POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA

CatMat: 464514 - Polpa De Fruta - Tipo: Goiaba Vermelha | Apresentação: Congelada

Data: 21/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900102025 / UASG:926164

Lote/Item: 2/19

Ata: Link Ata

Homologação: 11/07/2025 09:48

Fonte: www.gov.br/compras-pt-br

Quantidade: 413

Unidade: Quilograma

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.573.752/0001-07	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 10,80
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
11, 106	(63) 3412-4485	supermercadosousa@hotmail.com

13.892.227/0001-30		SUPERMERCADO LIDER LTDA		R\$ 10,80
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:
TO	Araguama	R FELIX FILHO, 752	(63) 3412-1807	supermercadolider@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
37.010.127/0001-00 J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
TO Palmas QUADRA 403 NORTE AVENIDA LO 10, 21

Telefone:
(63) 9992-3269

Valor da Proposta Final: R\$ 10,89
Fls. 63 - 10,89
Proc. 00119026
R\$ 10,89

45.591.859/0001-50 SETE DISTRIBUIDORA LTDA

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
TO Palmas Q ASR SE 95 ALAMEDA 4, SN

Telefone:
(63) 3216-2068

Email:
financeiro.setedistribuidora@gmail.com

02.610.348/0001-26 DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA

R\$ 10,89

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:**
TO Palmas QUADRA ASR SE 95 (912 SUL) ALAMEDA 4, MARIA DO SOCORRO DA COSTA
SN REIS

Telefone:
(63) 3217-1505

Email:
distribuidoraflorianopalmas@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.951.328/0001-58

Data: 21/05/2025 08:00

Órgão: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG
Secretaria da Educação do Estado do Tocantins

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS, ATLETAS E PARTICIPANTES DAS ETAPAS REGIONAIS E NA FASE ESTADUAL (FINAL) DO XXIV JOGOS ESTUDANTIS DO TOCANTINS (JETS), XI JOGOS PARADESPORTIVOS DO TOCANTINS (PARA JETS) E III JOGOS ESCOLARES INDÍGENAS DO TOCANTINS (JEITS), DESENVOLVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO ESCOLAR, REALIZADOS NO PERÍODO DE 05/05/2025 A 24/08/2025.

Identificação: NºPregão:901102025 - UASG:9.26164

Lote/Item: 0524

Ara: Link Ata

Homologação: 11/07/2025 10:49

Fonte: www.gov.br/compras-pi-br

Quantidade: 125

Unidade: Quilograma

UF: TO

Descrição: Polpa de fruta - POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA

CatMat: 464514 - Polpa De Fruta - Tipo: Goiaba Vermelha | Apresentação: Congelada

CNPJ Razão Social do Fornecedor **Valor da Proposta Final**
45.778.439/0001-88 SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 10,23
VENCEDOR

Endereço:
TOCANTINS, SN

Telefone:
(63) 8440-6202

Email:
supermarin.adm@gmail.com

06.285.410/0001-02 PAULISTA IND E COM LTDA

R\$ 10,31

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
TO Palmas AVENIDA TOCANTINS, SN

Telefone:
(63) 3571-9751 (63) 3571-4452

Email:
paulistaalimentoslicitacoes@gmail.com

02.610.348/0001-26 DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA

R\$ 10,80

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:**
TO Palmas QUADRA ASR SE 95 (912 SUL) ALAMEDA 4, MARIA DO SOCORRO DA COSTA
SN REIS

Telefone:
(63) 3217-1505

Email:
distribuidoraflorianopalmas@yahoo.com.br

37.010.127/0001-00 J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

R\$ 10,30

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
TO Palmas QUADRA 403 NORTE AVENIDA LO 10, 21

Telefone:
(63) 9992-3269

45.591.859/0001-50 SETE DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 10,80

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
TO Palmas Q ASR SE 95 ALAMEDA 4, SN

Telefone:
(63) 3216-2068

Email:
financeiro.setedistribuidora@gmail.com

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 102,820,000,00

Endereço:
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5

Telefone:
(61) 9570-4157 (61) 2780-0320

Email:
contato@rntedetrading.org



Relatório gerado no dia 11/02/2025 12:41:30 (IP: 45.167.141.59)
Código Validação: B1LE381d2K0d8vPBA6v%27aFVQv%2bK83ZOB67EulTEqHUBnPI6MWA%3d%3d
http://www.transparencia.org.br/Certificacao/validacao?token=B1LE381d2K0d8vPBA6v%27aFVQv%2bK83ZOB67EulTEqHUBnPI6MWA%3d%3d

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as diversas secretarias do município de general sampão		Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA - MINDEF	
Descrição: Polpa de laranja - POLPA DE LARANJA, TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA		Cachê: 46474 - Polpa De Laranja - Tipo: Maracujá Apresentação: Congelada	
Data: 06/08/2025 08:00		Modo de Pagamento: Pagão Eletrônico	
SRP: SIM		Identificação: N° Pregão: 900142025 / PASC: 932216	
Lote/Item: 54		Ata: Link Ata	
Homologação: 16/09/2025 08:51		Fonte: www.poderj.com.br	
Quantidade: 340		Unidade: Quilograma	
UF: CE		Valor da Proposta Final	
Razão Social do Fornecedor		R\$ 9,40	
CNPJ		R\$ 9,96	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO	
Telefone: (85) 9876-2986		Telefone: (85) 9876-2986	
Email: solnascencom101@gmail.com		Email: solnascencom101@gmail.com	
Razão Social do Fornecedor		Razão Social do Fornecedor	
CNPJ		CNPJ	
Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270		Endereço: Rua A Comendante Chico Anísio, 270	
Cidade: Fortaleza		Cidade: Fortaleza	
Estado: Ceará		Estado: Ceará	
Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERCIO		Nome de Contato: SOL NASCENTE COMERC	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
32.368.074/0001-71	COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA					R\$ 11,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Fortaleza	RUA CONSELHEIRO LAFAYETTE, 1012	(85) 8763-7785	lalmelidasolucoes@gmail.com		
32.821.390/0001-57	ITALO NUNES MORAIS					R\$ 11,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Fortaleza	R. VERDE 34 (CONJ. SÍTIO SAO JOAO), 190	(85) 9789-7619	teltcomercial2019@gmail.com		
10.922.313/0001-50	QUEIROZ SOLUTIONS LTDA					R\$ 13,47
Endereço:	Telefone:		Email:			
AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA, S/N	(85) 9858-8810		queirozsolutions@gmail.com			
28.174.793/0001-84	KROMUS PRIME COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA					R\$ 14,00
Endereço:	Nome de Contato:		Telefone:	Email:		
TULIPAS NEGRAS, 1995	L & F COMERCIO E ASSessorias		(85) 6745-6455	kromusprimehda@hotmail.com		
41.250.142/0001-94	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA					R\$ 15,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Quiterianópolis	R. PADRE MOACIR, 39	VIEIRA	(88) 9697-6838	vieiracosta.comercio@gmail.com	
61.101.753/0001-88	BG ANDRADE EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 23,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,98

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO

Data: 30/07/2025 08:00

Objeto: Registro De Preços Para Fornecimento Futuro E Eventual De Gêneros Alimentícios Destinados Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saude, Hospital Municipal, Unidade De Pronto Atendimento-Upa, Atenção Básica, Centro De Parto E Centro De Atenção Psicossocial – Caps, Deste Município.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão/900102025 - UASC/462406

Descrição: Polpa de fruta - POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA

Lote/Item: 066

Ata: Link Ata

CatMat: 464474 - Polpa De Fruta - Tipo: Maracujá | Apresentação: Congelada

Homologação: 21/08/2025 09:51

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 850

Unidade: Quilograma

UF: PL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
10.409.559/0001-23	M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS				R\$ 6,47
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Paudalho	PRACA PEDRO COULFINHO, 46	(81) 3621-3430	orgcontgg@yahoo.com.br	
41.897.779/0001-77	BSR ATACADO LTDA				R\$ 6,70
Endereço:					
,					
34.087.376/0001-05	MARIA ISABEL ALVES DA COSTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE				R\$ 10,00
Endereço:					

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
41.749.776/0001-04	JOSE JCE DA SILVA RAMOS MERCADINHO EIRELI				R\$ 10,80
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Paudalho	RUA SAO SEVERINO, 112	(81) 8245-7030	mulicestas2021@gmail.com	
19.097.521/0001-37	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS				R\$ 10,96
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Carpina	AV TIRADENTES, 130	(81) 9621-6383	acariuca02@hotmail.com	
28.274.863/0001-53	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 11,00
Endereço:					
24.910.222/0001-00	24.910.222 ROSILANDE PEREIRA BARBOSA				R\$ 11,90
Endereço:					
35.361.251/0001-86	B D L COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI				R\$ 11,95
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Oitinda	R CINQUENTA E SETE, 130	(81) 8685-8376	bdlcomercio@hotmail.com	
48.106.429/0001-17	RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				R\$ 11,96
Endereço:					
MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO, 762					
Endereço:					
34.370.050/0001-08	THALES AUGUSTO R DA SILVA				R\$ 11,96
Endereço:					

Item 27: ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G

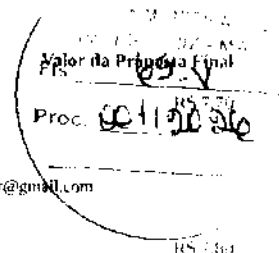
Preço Estimado: R\$ 7,67 - Porcentagem: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7,67 Média dos Preços Ofertados: R\$ 11,7

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 6,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ:	46.377.800/0001-27	Data: 10/07/2025 11:06
Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Modalidade: Dispensa
	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	SRP: NÃO
	ESP-CENTRO INTEGRADO APOIO PATRIMONIAL-CIAP	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90013/2025 /
Objeto:	Aquisição de Gêneros Alimentícios referente ao 2º Semestre para o Centro Integrado de Apoio Patrimonial da PMESP.	UASG: 180164
Descrição:	Biscoito - BISCOITO. SABOR COCO. TIPO ROSQUINHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDAS, TRANÇADAS	Lote/Item: /10
CatMat:	617795 - Biscoito - Sabor: Coco Tipo: Rosquinha Características Adicionais: Redondas, Trançadas	Ata: Link Ata
		Homologação: 23/07/2025 14:32
		Fonte: www.gov.br/compras/pi-br
		Quantidade: 90
		Unidade: Pacote 500,00 G
		UF: SP



CNPJ Razão Social do Fornecedor
35.991.410/0001-26 ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI
VENCEDOR
Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
SP São Paulo RUA JACOB PICK BITENCOURT, 40 (11) 9613-2739 / (11) 3932-4122 / (11) 3932-4122

Email:
wladivaxier@gmail.com



59.779.269/0001-60 DISTRILEST DISTRIBUIDORA LTDA LT - endereço: SP
Endereço:

55.072.330/0001-84 JS PAPELARIA LIMPEZA ELETRONICOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA
Endereço:

54.582.899/0001-27 54.582.899 LUCAS LUIZ DA SILVA
Endereço:

56.103.283/0001-51 NFABRICAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,80

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC

Data: 04/07/2025 08:00

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Biscoito - BISCOITO, SABOR COCO. TIPO ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDAS, TRANÇADAS

SRP: SIM

CatMat: 617795 - Biscoito - Sabor: Coco | Tipo: Rosquinha | Características Adicionais: Redondas, Trançadas

Identificação: N°Pregão:903022025 - UASG:927996

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 24/09/2025 13:44

Fonte: www.gov.br/compras-pi-br

Quantidade: 7.029

Unidade: Pacote 400,00 g

UF: AC

CNPJ Razão Social do Fornecedor
30.525.405/0001-04 R. C. MELO BRAGA LTDA
VENCEDOR
Endereço:

Valor da Proposta Final

17.468.184/0001-11 T. LEITE SILVA

R\$ 7,70

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
AC Taranuacá REPAMINONDAS JACOME, S60 (68) 9965-8980

05.511.061/0001-37 AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA

R\$ 7,70

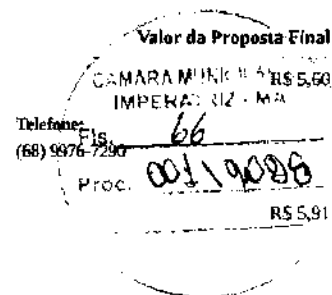
Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
AC Rio Branco RUA 6 DE AGOSTO, 547 Aldeise (68) 3026-4868 aldeisasamuel@gmail.com

05.146.814/0001-52 D L RAMOS

R\$ 7,70

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
AC Rio Branco RUA JOAO PESSOA, 24 (68) 3224-9833 d.lramos@nrl.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
17.332.592/0001-41	COMERCIAL DE CARNES KANA LTDA				RS 5,60
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	
AC	Rio Branco	RUA PERUI, 554		(68) 9976-7290	
54.439.106/0001-00	IMPERIO COMERCIO IMP. E EXP. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de Integridade: Sim UF endereço: AC				RS 5,91
Endereço:					
14.038.376/0001-07	REAL DREAMS EIRELI				RS 5,92
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	RUA R DE MAIO, 651	(68) 9911-6621	realdreams.rb@gmail.com	
29.422.974/0001-45	KELLE DE MELO OLIVEIRA				RS 6,20
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AP	Rio Branco	ESTRADA FARBAZ PASSARINHO, 1826	(68) 9905-9207	robertomrcaguiar@gmail.com	
40.096.477/0001-37	40.096.477 SAIRO CHAVES SILVA				RS 7,00
Endereço:		Telefone:		Email:	
RIO NEGRO, 730		(68) 9226-1980		sairo.chaves10@gmail.com	
09.638.709/0001-91	F. F. DE MEDEIROS				RS 7,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	RUA PLURO GOMES, 78	Francisco Fontenele de Medeiros	(68) 99971-1959	comercialmedeiros@gmail.com
34.800.566/0001-10	FRANCISCO SERGIMAR PINTO DE SOUZA 36039608234				RS 7,80
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	AV DOUTOR MARIO MAIA, 736	(68) 9907-7682	sergimar01@gmail.com	
59.280.240/0001-30	JFF COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: AC				RS 8,00
Endereço:					
06.239.741/0001-06	MERKATUS TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA				RS 8,00
Endereço:		Telefone:		Email:	
RUA GILNEIR AL VIEIRA DE MELO, 1351		(65) 9203-2578 (68) 9935-1551		merkatusseireli@gmail.com	
14.378.816/0001-04	M.V. AQUINO LTDA				RS 8,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	RUA 16 DE OUTUBRO, 604	(68) 9951-5677	francyspaiva@bol.com.br	
31.836.413/0001-34	A A M CAMILI EIRELI				RS 8,40
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
AC	Cruzeiro do Sul	AV 28 DE SETEMBRO, 685	(68) 3322-5904		
08.257.285/0001-52	SAMPAIO E CAMILI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				RS 8,40
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
AM	Guajará	RUA EDSON HERCULANO, 81	(68) 811-4-1149		
09.415.832/0001-79	SB DISTRIBUIDORA LTDA				RS 8,45
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	RUA QUINARI, 610	(68) 3321-3709	valdemirbarbosa@contlnet.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.955.441/0001-05	F. S. FEITOSA DE SOUZA		RS 12,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AC	Cruzeiro do Sul	RUA DJALMA DUTRA, 433	(68) 9983-1964
17.049.042/0001-10	DOMINIO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		RS 12,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AC	Rio Branco	RUA BEBETO ALVES, 251	(68) 3223-9852/ (68) 9948-1805
49.549.541/0001-62	49.549.541 REICYANE LOPES MOURA		RS 12,00
Endereço:			
33.873.300/0001-34	A. A. SOUZA - EIRELI		RS 14,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AC	Rio Branco	R SALDANHA MARTINHO, 68	(68) 9988-9966

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 8,31

Órgão: Prefeitura Municipal de Píripiri
Objeto: Registro de preço para a aquisição de produtos de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as demandas das unidades socioassistenciais atendidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS
Descrição: Biscoito - BISCOITO, SABOR COCO, TIPO ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDAS, TRANÇADAS
CatMat: 617795 - Biscoito - Sabor: Coco | Tipo: Rosquinha | Características Adicionais: Redondas, Trançadas
Data: 11/04/2025 08:09
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900092025 / UASG:981167
Lote/Item: /19
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 21/05/2025 12:08
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.500
Unidade: Pacote 460,00 G
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
00.458.178/0001-80	MERCADINHO SAO BENEDITO LTDA		RS 7,79		
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PI	Piripiri	RUA RUA JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES, 215	(86) 9981-6761	lucelidamascano10@gmail.com	
15.651.058/0001-72	C2 - CBLUE CONSULTORIA BRASIL DE FICTIACOES LTDA		RS 7,80		
Endereço:	Telefone:		Email:		
AVENIDA DOUTOR SILAS MUNGUBA, 643		(83) 9621-9000	lucemoviana2021@gmail.com		
20.628.085/0001-64	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA		RS 8,11		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	São Luís	AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 300	(98) 3303-3825	administracao@grupomarghess.com.br	
24.471.473/0001-35	W & G COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		RS 8,11		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contrato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE L. 196	Brenu	(85) 8182-0431	gilhemarcontratos@hotmail.com
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		RS 11,57		
Endereço:	Telefone:		Email:		
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5		(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	comtaro@federaltrading.org		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CAMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ
RS 7,28
Fls. 69

CNPJ: 46.377.800/0001-27
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FSP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
FSP-INST.IDENTIFICACAO RICARDO L. DAUT
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (biscoitos e sucos)
Descrição: BISCOITO, SABOR COCO, TIPO ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS REDONDAS, TRANÇADAS - BISCOITO, SABOR COCO, TIPO
ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDAS, TRANÇADAS
CatMat: 617795 - Biscoito - Sabor: Coco | Tipo: Rosquinha | Características Adicionais:
Redondas, Trançadas

Data: 07/03/2025 08:08 Proc. 00113036
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 /-
UASG: 180116
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 13/03/2025 08:10
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Pacote 500,00 G
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
15.500.849/0001-09	ARISTIDES VINICIUS MOREIRA DE FARIAS LTDA					R\$ 6,22
VENCEDOR						
Endereço:		Telefone:		Email:		
JULIO QUITUNO DA COSTA, 273		(12) 3653-5158		rtdi_004_4@hotmail.com		
35.991.410/0001-26	ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI					R\$ 6,29
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	São Paulo	RUA JACOB PICK BITENCOURT, 40	(11) 9613-2739 / (11) 3932-4122 / (11) 3932-4122		wladixavier@gmail.com	
64.502.699/0001-27	54.583.899 LUCAS LUIZ DA SILVA					R\$ 6,90
Endereço:						
22.099.147/0001-07	22.099.117 ADARLEIA MEZZOMO					R\$ 6,99
Endereço:						
28.058.750/0001-33	LAJ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.					R\$ 7,07
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Santo André	R ALEXANDRIA, 20	Julio	(11) 2774-4372	ajlcompras@hotmail.com	
76.103.283/0001-51	NEABRICAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					R\$ 7,50
Endereço:						
48.130.404/0001-26	M.S.P LICITACOES LIMITADA					R\$ 8,40
Endereço:						
41.758.788/0001-87	VENDMARKET COMERCIO, VENDING MACHINES E MICRO MARKETS LTDA					R\$ 8,40
Endereço:						
08.086.498/0001-30	TIO LUIZ SKINA BAR LTDA					R\$ 8,40
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	Ribeirão Pires	R HELIOPOLIS, 155	(11) 4514-6969		damiao.org@aol.com.br	



CNPJ Razão Social do Fornecedor
51.338.619/0001-41 MANPRIME SOLUCOES LTDA
Endereço:
ABILIO MOREIRA DE MIRANDA, 45

Telefone:
(22) 9284-4538

Email:
compra@manprime.com.br

Valor da Proposta Final

Preço

Item 01 - SAL - TIPO: REFINADO

Preço Estimado: R\$ 3,00 Porcentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 3,00 Média das Preços Obtidos: R\$ 3,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	SAL IODADO FKG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.132)

Órgão: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Data: 01/11/2025 09:00

Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Sal - SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTUMECIANTE FERROCIANETO DE

Identificação: N°Pregão:900062625 - FASC:123012

Lote/Item: 03

Ata: Link Ata

CatMat: 461092 - Sal - Tipo: Refinado | Aplicação: Alimentícia - Teor Máximo Sódio: 390 MG/G | Aditivos: Iodato De Potássio E Antumeciante Ferrocianeto De

Homologação: 11/12/2025 07:45

Fonte: www.gov.br/compras-pb

Quantidade: 95

Unidade: Quilograma

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.271.330/0001-88	R F DA S SILVEIRA	R\$ 3,00

VENCEDOR

Endereço:

29.324.164/0001-56	M A D E P SILVA LTDA	R\$ 1,24
--------------------	----------------------	----------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Araguatins	R SILVA E CAMPOS, 2142	(61) 9682-5900	comercial@aracatinsbol.com.br

10.774.009/0001-03	E FERNANDES DA SILVA SANTOS	R\$ 1,00
--------------------	-----------------------------	----------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
TO	Araguaína	R SÃO JOÃO BATISTA, 735	(61) 3412-8948

51.311.610/0001-47	B DA SILVA SOUSA	R\$ 2,00
--------------------	------------------	----------

Endereço:

37.790.723/0001-41	CARVALHO & BONFIM LTDA	R\$ 3,00
--------------------	------------------------	----------

Endereço:

44.377.237/0001-61	MARIA FÁBILENE CARNEIRO DOS SANTOS 03087489301	R\$ 3,00
--------------------	--	----------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Parauapebas	11AV AVENIDA TOCANTINS, 64	(94) 9196-8013	mfservicephs@gmail.com

48.118.810/0001-73	LARISS STEFENY A C SANTOS LTDA	R\$ 3,00
--------------------	--------------------------------	----------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Praia Norte	RUA GENEZIO GOMES, 0	(61) 9296-2437	lariscesstefeny@hotmail.com

CNPJ Razão Social do Fornecedor
49.016.573/0001-00 M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA
Endereço:
52.690.438/0001-42 PIASSABA & SOI LTDA
Endereço:

Valor da Proposta Final
MARA MUNICIPAL
MARIA RIZ - MA R\$ 3,16
Fis. 68
Prod. 0019086
R\$ 3,16

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,99

Órgão: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.
Descrição: Sal - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH
CarMat: 454017 - Sal - Tipo: Refinado | Aplicação: Alimentícia | Teor Máximo Sódio: 390 MG/G | Acidez: 7,0 PH

Data: 03/11/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:901562025 / UASG:926658
Lote/Item: /6
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 20/11/2025 08:08
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2.300
Unidade: Saco 1,00 KG
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.069.669/0001-56	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,76
VENCEDOR		
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: RODOVIA BR 040 KM 698, S/N
	Nome de Contato: RÔMULO DA FONSECA PEREIRA	Telefone: (31) 3328-1500
	Email: licitacao@flexxalimentos.com.br	
23.214.399/0001-09	SAUDE PLENA LTDA	R\$ 2,99
Endereço: RUA JACARANDA, 45	Telefone: (31) 7341-0413 / (31) 8294-3704	Email: saudeplenaprodutosnaturais@gmail.com
21.767.486/0001-68	ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA	R\$ 5,00
Estado: MG	Cidade: Sete Lagoas	Endereço: RUA CAICARA, 93
	Telefone: (31) 3152-7488	Email: claudiolanza.mabc@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,90

CNPJ: 46.179.941/0001-35
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis
Descrição: Sal - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ADITIVOS IODATO DE POTASSIO E ANTITUMECTANTE FERROCIANETO D E
CarMat: 461092 - Sal - Tipo: Refinado | Aplicação: Alimentícia | Teor Máximo Sódio: 390 MG/G | Aditivos: Iodato De Potássio E Antitumectante Ferrocianeto De

Data: 04/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900192025 / UASG:926486
Lote/Item: /86
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 16/05/2025 14:50
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.500
Unidade: Quilograma
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta (R\$)	
36.526.518/0001-00	CAMARGO ALIMENTOS LTDA				RS 1,10	
VENCEDOR						
Estado: SP	Cidade: Pindamonhangaba	Endereço: R. PROF. DONA MARIA AMÉLIA DE AZEVEDO, 425	Telefone: (18) 3322-3109	Email: contato@consucena.com.br		
41.701.945/0001-18	COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA				RS 1,10	
Estado: SP	Cidade: Cruzália	Endereço: FAZ ESPERIA II, S/N	Telefone: (16) 3361-4423 / (16) 3361-7747	Email: comercial@consulteauditoria.com.br		
10.772.715/0001-16	SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA				RS 1,2	
Endereço: AVENIDA REG FELJO, 944	Telefone: (11) 2022-4884 / (11) 2022-4094		Email: jregali@terra.com.br			
11.258.504/0001-22	RIVAN COMERCIO DE FRIGOS E CEREAIS LTDA				RS 1,20	
Endereço: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1.860	Telefone: (18) 324-5687 / (18) 3323-5687		Email: lucas@josecardosdeabreu.com.br			
57.812.230/0001-72	GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA				RS 2,00	
Endereço: .						
39.396.200/0001-40	JAV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA				RS 2,20	
Endereço: R MOACIR CASSIOLATO, 755	Nome de Contato: ALESSANDRA	Telefone: (14) 9641-1767	Email: javdist@gmail.com			
35.765.952/0001-80	BRUNO FELICIANO DAVID MATTOS & CIA LTDA				RS 2,90	
Endereço: .						
31.436.523/0001-09	S R DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				RS 3,4	
Endereço: JANDIR LUIS DA ROCHA, 409	Telefone: (24) 9917-1759		Email: souzarescomercial@gmail.com			
57.730.207/0001-39	57.730.207 EDER SANTOS CORREA				RS 5,50	
Endereço: .						
52.125.122/0001-08	JRL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA				RS 7,00	
Endereço: .						
41.836.567/0001-80	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				RS 7,60	
Estado: RS	Cidade: Barão de Cotegipe	Endereço: AV JOSE TUSSI, 128	Telefone: (54) 9852-3331	Email: fiscal@setcontabilidade.cnt.br		
03.370.573/0001-03	L.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CALES LTDA				RS 15,00	
Estado: SP	Cidade: Bariri	Endereço: SITIO SANTA LUZIA, S/N	Nome de Contato: Bruno	Telefone: (14) 99163-0592		Email: lcalcatoma.bariri@hotmail.com
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA				RS 102.940,00 (102,94 mil reais)	
Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	Telefone: (61) 9570-4153 / (61) 2780-0538		Email: contato@federaltrading.org			

Valor da Proposta (R\$)

Proc. 00115096

RS 1,10

RS 1,2

RS 1,20

RS 2,00

RS 2,20

RS 2,90

RS 3,4

RS 5,50

RS 7,00

RS 7,60

RS 15,00

RS 102.940,00 (102,94 mil reais)

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordões, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de acesso amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e correta.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 20/01/2026 09:02:28 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bli.compras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 20/01/2026 09:02:36 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 20/01/2026 08:25:23 Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 20/01/2026 09:37:41 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 20/01/2026 08:30:26 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Brodowski/SP 143.0.0.116:5757/Transparencia/	Data: 20/01/2026 09:37:35 Acessar a fonte aqui





Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



00114096

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse <http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QNR2%252f50sSyNv7Q%252b21rVA060Pmht73%252f5wQkxmPddj62hVTq%252f5HkXTPHRgB%2b0FKh1PJz7Zulq%3d>

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inesqueçível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
AMIDO GLUTADO EM PÓ, LATA 1KG 400G	R\$ 16,68	R\$ 16,60	0,72	4,20	Média	R\$ 16,00	R\$ 16,68	R\$ 16,60
AMOLAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	R\$ 9,58	R\$ 9,74	0,52	5,47	Média	R\$ 8,99	R\$ 9,58	R\$ 9,74
ARROZ BRANCO 1KG, NO MINIMO MIL, PRESENTA	R\$ 18,77	R\$ 17,04	1,85	9,81	Média	R\$ 17,47	R\$ 18,77	R\$ 17,94
BISCOITO DE SALAMANTEIGADO	R\$ 7,82	R\$ 7,80	0,13	1,61	Média	R\$ 7,70	R\$ 7,82	R\$ 7,80
BISCOITO DOCE	R\$ 7,85	R\$ 7,63	0,13	1,88	Média	R\$ 7,71	R\$ 7,85	R\$ 7,85
BISCOITO DOCE TIPO MARSELA EMBALAGEM DE 400 G	R\$ 7,76	R\$ 7,67	0,73	9,34	Média	R\$ 7,00	R\$ 7,76	R\$ 7,67
BOMBOM SORTEADO, PALAETE DE 1KG	R\$ 74,25	R\$ 75,00	13,16	18,01	Média	R\$ 74,30	R\$ 74,50	R\$ 74,50
BOL DE CENOURA, 500G	R\$ 40,43	R\$ 40,00	2,67	6,59	Média	R\$ 38,30	R\$ 40,43	R\$ 40,00
BOL DE MACAIEIRA, 500G	R\$ 41,60	R\$ 41,99	0,32	1,25	Média	R\$ 41,00	R\$ 41,60	R\$ 41,90
BOL DE MILHO, 500G	R\$ 40,16	R\$ 39,60	2,93	7,30	Média	R\$ 37,55	R\$ 40,16	R\$ 39,60
BOLINHOS, 500G, SABOR VARIADO	R\$ 31,88	R\$ 31,76	0,82	2,56	Média	R\$ 31,13	R\$ 31,88	R\$ 31,76
CAFÉ EM PÓ	R\$ 20,69	R\$ 21,00	1,31	13,15	Média	R\$ 15,50	R\$ 20,68	R\$ 21,00
CHIA LIVRES SABORES, 1KG, CAIXA COM 10 UNID	R\$ 7,25	R\$ 7,45	0,71	9,80	Média	R\$ 6,49	R\$ 7,25	R\$ 7,35
FLOCÃO DE ARROZ	R\$ 4,93	R\$ 4,99	1,12	22,73	Média	R\$ 3,50	R\$ 4,49	R\$ 4,98
FLOCÃO DE MILHO	R\$ 3,73	R\$ 3,81	0,54	14,47	Média	R\$ 3,00	R\$ 3,73	R\$ 3,81
MARACUJÁ IN NATURA	R\$ 15,74	R\$ 15,94	0,86	5,48	Média	R\$ 14,80	R\$ 15,74	R\$ 15,94
MANGABEIRA IN NATURA	R\$ 34,09	R\$ 34,18	0,16	0,47	Média	R\$ 33,90	R\$ 34,09	R\$ 34,18
LEITE EM PÓ INTEGRAL	R\$ 19,04	R\$ 19,04	1,73	5,94	Média	R\$ 17,50	R\$ 19,04	R\$ 19,04
MANGABEIRA COM CASCALHO, POTE COM 500G	R\$ 28,16	R\$ 28,50	1,89	6,72	Média	R\$ 24,50	R\$ 28,16	R\$ 28,50



Relatório gerado no dia 11/02/2026 12:45:54 (IP: 45.167.141.59)

Código Validação: QNR2%2f50sSyNv7Q%252b21rVA060Pmht73%252f5wQkxmPddj62hVTq%252f5HkXTPHRgB%2b0FKh1PJz7Zulq%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QNR2%252f50sSyNv7Q%252b21rVA060Pmht73%252f5wQkxmPddj62hVTq%252f5HkXTPHRgB%2b0FKh1PJz7Zulq%3d>

Cidade das Estatísticas percentuais								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Valores	
							Média	Mediana
MARGARINA CREMOsa, COM SAL, POTE COM 500G	R\$ 13,10	R\$ 12,95	0,03	0,34	Média	R\$ 12,50	R\$ 13,10	R\$ 12,95
PÃO DE MOTOING, PCT COM 400G	R\$ 12,28	R\$ 11,93	0,10	8,92	Média	R\$ 12,00	R\$ 12,28	11,93
POLPA DE ACEROLA, 500G	R\$ 10,45	R\$ 10,81	0,02	7,52	Média	R\$ 9,00	R\$ 10,45	R\$ 10,81
POLPA DE CAJA, 500G	R\$ 11,11	R\$ 12,09	0,72	6,45	Média	R\$ 11,00	R\$ 11,11	12,09
POLPA DE CAJU, 500G	R\$ 11,44	R\$ 12,30	0,47	4,09	Média	R\$ 11,00	R\$ 11,44	12,30
POLPA DE GOTA, 500G	R\$ 10,94	R\$ 10,80	0,28	2,22	Média	R\$ 10,00	R\$ 10,94	10,80
POLPA DE MARACUJÁ, 500G	R\$ 12,05	R\$ 12,24	0,09	0,20	Média	R\$ 10,00	R\$ 12,05	12,24
ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G	R\$ 7,85	R\$ 7,69	0,13	5,69	Média	R\$ 7,00	R\$ 7,85	7,69
SAL IODADO 1 KG	R\$ 2,96	R\$ 2,95	0,00	1,85	Média	R\$ 2,50	R\$ 2,96	2,95

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs. Avaliação
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE 400G	un	1850,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9º Distrito Naval Centro de Intendência da Marinha em Manaus	Compras.gov.br	BRUNO CLAYTON LERES DE SOUSA VIEIRA	---	R\$ 16,00	R\$ 16,69	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército - Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial Colégio Militar de São Maria	Compras.gov.br	HAROLD DA CRUZ SILVA LTOA	Micro Empresa	R\$ 16,80		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FORTALEZA	Compras.gov.br	EL CAMP ALIMENTOS LTDA	---	R\$ 12,43		VÁLIDO	
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	un	2000,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Compras.gov.br	LAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	---	R\$ 0,14	R\$ 0,53	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE APARECIDA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA SIRELI	Microempresa	R\$ 0,99		VÁLIDO	
				SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Compras.gov.br	MEIRIA NEVES SANTOS CHAGAS 53438892472	Microempresa	R\$ 10,00		VÁLIDO	
3	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	un	150,00	ESTADO DA PARAIBA / 92704 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MERCADO FERNANDES VARIEDADES.COM LTDA	---	R\$ 20,00	R\$ 19,77	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE TUNISTE PORTALEZA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNISTE PORTALEZA - RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SEIFERMERCADO VAREJISTA SIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 17,47		VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUJO	Compras.gov.br	53438892472 SINCEROS COMMERCE DA SILVA DE ANDRADE PE	---	R\$ 17,94		VÁLIDO	

Fis. 71
Avaliação
Proc. 001/19896

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média		
4	RESERVOQUES M MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO MILITAR DO NORDESTE COMANDO DO 1º GRUPO DE SANTA AGUEDA SUL	un	7000,00	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAISO 363 - Unidade Básica	Portal Nacional de Compras Públicas	41.826.565 PRICILA LUCIO DOS SANTOS RIBEIRO	---	R\$ 7,93	R\$ 7,92	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA / I - MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA	Portal Nacional de Compras Públicas	JRI DISTRIBUIDORA DE FARTURA LTDA	---	R\$ 7,80		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO RJ	Compras.gov.br	OKZ COMERCIAL LTDA	---	R\$ 7,79		VÁLIDO	
	RESERVOQUES M COMANDO MILITAR DO NORDESTE COMANDO DO 1º GRUPO DE SANTA AGUEDA SUL	un	7000,00	Conselho Regional de Medicina de Pernambuco	Compras.gov.br	61.256.792 TAMEL DE OLIVEIRA RAMOS Benefício Me-fqpe: Sim Programa de Integridade: Sim UF Endereço: PB	---	R\$ 7,85	R\$ 7,85	VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS/PA	Compras.gov.br	A & A SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 7,71		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA	Compras.gov.br	PARIS EMPREENHIMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 8,00		VÁLIDO	
6	RESERVOQUES M MAISENA ENDA ALGEM INSTRUMENTO	un	1200,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA ESP-PENIT. DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS	Compras.gov.br	AMIGAO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 7,60	R\$ 7,76	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPO DE ENGENHARIA 2º Batalhão de Engenharia de Construção	Compras.gov.br	49.972.192 RUAN DA SILVA	---	R\$ 7,44		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	Compras.gov.br	SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8,70		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAI MON	Compras.gov.br	NEI SON PERON	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 7,90		VÁLIDO	
7	BOIMBOM SOUTHERN PRATA DO AGUAÇU	un	50,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Diretoria-Geral de Navegação Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moura	Compras.gov.br	DE DA INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA	---	R\$ 74,00	R\$ 83,25	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA SP	Compras.gov.br	ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	Microempresa	R\$ 75,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	Compras.gov.br	MAIUSA SOMAVIA DE COMIDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 100,75		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	35,34% superior que a média dos demais preços cotados



Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetro	Empres	Porte	Valor Unit	Média	Validação	Assinatura
8	BOLO DE CENOURA, 500G	un	50,00	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA	Compras.gov.br	BOUTIQUE EVENTOS LTDA	Micro Empresa	R\$ 40,00	R\$ 40,43	VÁLIDO	00115676
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	Compras.gov.br	ROAO VITOR AMARAL TEIXEIRA	Microempresa	R\$ 38,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MARROPOLIS PE	Compras.gov.br	AUTO REQUINTE PANIFICADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF: endereço: PR	---	R\$ 41,20		VÁLIDO	
9	BOLO DE MACANEIRA, 500G	un	50,00	MUNICIPIO DE TANQUE DO PIATU - PI	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOSE ALI FRANCISCO NETO DA SILVA	---	R\$ 41,00	R\$ 41,06	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí	Bolha Brasileira de Contratações Públicas	JOSE ALI FRANCISCO NETO DA SILVA	---	R\$ 41,00		VÁLIDO	
				BARREIRAS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Bolha Brasileira de Contratações Públicas	CO-ASSINADO ALIMENTOS LTDA	---	R\$ 41,00		VÁLIDO	
10	BOLO DE MILHO, 500G	un	50,00	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS / 158121 - INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC DO NORTE DE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	OLIMIA DAMALHO DE OLIVEIRA PEREIRO	---	R\$ 43,41	R\$ 40,18	VÁLIDO	
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS / 156121 - IFNMG - CAMPOS DIAMANTINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINA	---	R\$ 37,55		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DOESTE - PI - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DO OESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	NI LOVERA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 39,40		VÁLIDO	
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	un	200,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Compras.gov.br	EVERA HORTIFRUTICRANIO LTDA	Microempresa	R\$ 31,13	R\$ 31,05	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LILÓNIAS MARQUES-PR	Compras.gov.br	MARGARETE MOREIRA BEDIN	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 30,75		VÁLIDO	
				INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC DO TOCANTINS INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC DO TOCANTINS	Compras.gov.br	VERALUCIA MARIA DA SILVA	---	R\$ 31,70		VÁLIDO	
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL, PACOTE COM 250G, Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo:	un	6000,00	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - 135005 - EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA-RR	Portal Nacional de Contratações Públicas	GOZTILSO PEDRO VINÍCIUS BUENO PADILHA	---	R\$ 21,45	R\$ 20,89	VÁLIDO	
				SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	SASSABON COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 21,00		VÁLIDO	

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unid	Média	IMPERATIVIZ - MA	Obs
	Tradicional, Empacotamento Vácuo			SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SP						09/11/2026	
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUTEOPOLIS - GOMAS / 7 - ASSISTENCIA SOCIAL EMAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	TILARLES ELOISIO DE OLIVEIRA LEONIL	---	R\$ 20,99		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARABÁ	Compras.gov.br	GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,85		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ESP-PENITENCIÁRIA 'NELSON VIEIRA' DE GUAREÍ	Compras.gov.br	CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA	---	R\$ 23,50		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ESP-PENITENCIÁRIA DE GALIÁ	Compras.gov.br	CAFE RAINHA DA SERRA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 22,16		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ESP-PEN-VEREADOR FREDERICO GEOMETTI DE LAVINI	Compras.gov.br	CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA	---	R\$ 20,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELO	Compras.gov.br	PANDELIK SUPPORTING E- COMMERCE LTDA	---	R\$ 15,60		VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE MATRIZALVA	Compras.gov.br	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7,00		VÁLIDO	
13	CAFÉ CONFEITOS SAZIMORES, DOZ. CAIXA COM 10 UNID	un	800,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ESP-PENITENCIÁRIA DE MARINQUE	Compras.gov.br	CASTRILLOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 6,49	R\$ 7,25	VÁLIDO	
				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CERAR - ALECE	Compras.gov.br	DARLEI INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Microempresa	R\$ 7,35		VÁLIDO	
14	FLOÇÃO DE ARROZ	un	500,00	MUNICIPIO DE ITABAIANINHA / 11038181000182 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	WMD COMERCIO LTDA	---	R\$ 4,98	R\$ 4,93	VÁLIDO	
				MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPO DE ENGENHARIA 2º Batalhão de Engenharia de Construção	Compras.gov.br	W & C COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Microempresa	R\$ 5,00		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPO DE ENGENHARIA 2º Batalhão de Engenharia de Construção	Compras.gov.br	48.972.192 RUAN DA SILVA	---	R\$ 6,24		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	89,87% superior que a média dos demais preços obtidos



Item	Especificação	Unid	Qtd	Localização	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Fis. Avaliada	Atestado
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO AMARILHO	Compras.gov.br	GARNABE & LIMA LTDA	Méda Empresa	R\$ 3,30		Proc. 00115036	VÁLIDO
15	FLOÇÃO DE MILHO	un	500,00	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSE	Compras.gov.br	SUPERMARTIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	---	R\$ 2,90	R\$ 3,71		VÁLIDO
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia Campus Santos (Bahia)	Compras.gov.br	MARCELO MACEDO BARRETO 0434437797	Microempresa	R\$ 3,05			VÁLIDO
				ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA FACULDADE ESTADUAL SANTA LUZIA	Compras.gov.br	SUPERMARTIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	---	R\$ 3,77			VÁLIDO
				SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - AC	Compras.gov.br	RETE DE MELO OLIVEIRA	Microempresa	R\$ 4,30			VÁLIDO
16	MARACUJÁ IN NATURA	kg	40,00	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROF. AURELIANO FILHO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROF. AURELIANO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPERMERCADO SERV. BEM LINDA LTDA	---	R\$ 13,94	R\$ 13,71		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA - MG - MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA - MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	ISAIAS PEREIRA ANTONES	---	R\$ 16,49			VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE ROSEIRA - PI - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUIS BENIGUE BITENCOURT DA COSTA OLIVEIRA	---	R\$ 14,80			VÁLIDO
17	GENGIBRE IN NATURA	kg	50,00	MUNICÍPIO DE FRONTEIRA - PA - MUNICÍPIO DE FRONTEIRA - PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MERCEARIA DO PARAIBA LTDA	---	R\$ 33,90	R\$ 34,03		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE MARIALVA - 7528269000145 - Prefeitura Municipal de Marialva	Portal Nacional de Contratações Públicas	COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT	Microempresa	R\$ 34,18			VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE MARIALVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT	Microempresa	R\$ 34,18			VÁLIDO
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 12/ NO MIN 380 G	un	5000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	Compras.gov.br	J.M. SILVA NAKKA	Microempresa	R\$ 18,18	R\$ 19,94		VÁLIDO
				MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Superintendência Estadual em Roraima	Compras.gov.br	MAX ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,85			VÁLIDO
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	Compras.gov.br	58.994.349 PRISCILA LIMA REGIERO Benefício MeEpp: Sim	---	R\$ 19,20			VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Modalidade	Observação
				Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Amazonas Campus Parícutins		Programa de Integridade: Sim UFF endereço: AM			73 00119096 VÁLIDO	
				SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL	Compras.gov.br	JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 19,04		
				PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ	Compras.gov.br	GARCIA E LEAO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	---	R\$ 20,00		
				PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS	Compras.gov.br	VSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 18,50		
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAÍUBA	Compras.gov.br	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA	Microempresa	R\$ 17,50		
	MANUTENÇÃO GERAL - PORTA COM 500G	un	300,00	CONSELHO ESCOLAR DE 1 GRAU MONS PEDRO ANISIO B DANTAS - 932292 - CONSELHO ESCOLAR DE 1 GRAU MONS PA BE DANTAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROSELINE DE BRITO SILVA COMERCIO	Microempresa	R\$ 27,00	R\$ 29,16	VÁLIDO
				CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU CICERO DOS ANJOS - CONSELHO ESCOLAR DE 1 GRAU CICERO DOS ANJOS-PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGRÍCOLAS	---	R\$ 24,50		
				CONSELHO DA ESCOLA DE 1 GRAU DR JOSE GADELHA FERREIRA - CONSELHO DA ESCOLA DE 1 GRAU DR JOSE GADELHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	---	R\$ 28,50		
				CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CIDADANIA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEIO DI FRANCISCA ASCENSAO CUNHA - 933556 - EPH-CONSELHO ESCOLAR EM ML FCA ASCENSAO CUNHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	WDS LIMA COMERCIO LTDA	---	R\$ 29,30		
				MUNICÍPIO DE SANTA FE DE GOIAS - 1 - PODER EXECUTIVO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FABIANA DE MOURA LTDA	---	R\$ 28,19		
				IELMO MARTINS CAMARA MUNICIPAL - 0339489000105 - CÂMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	FR SILVA DE LIMA	Microempresa	R\$ 29,50		
				CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU D ARLIN - 942992 - CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU D ARLIN	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELIBERIA CORDEIRO FLORENTE DA SILVA	Microempresa	R\$ 29,50		
	MANUTENÇÃO GERAL - PORTA COM 500G	un	300,00	MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI - 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI - RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	IVANI BELLIG FLESCH	---	R\$ 13,99	R\$ 13,10	VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - 1343 - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DS EMPREENHIMENTOS	---	R\$ 12,50		



Item	Especificação	Und	Qtde	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Validade	Obs
						COMERCIO E SERVICOS LTDA					73-1
				Prefeitura Municipal de Seara	Fornecimento de Compras Públicas	ALEAX FOGUEIREDO	Micro Empresa	R\$ 12,99			Procl. 00112096
				PREFEITURA DO MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO DE BRODOWSKI	Prefeitura Municipal de BrodowskiSP	W&C ALIMENTOS LTDA	Grupo III - Empresa de Média Porte	R\$ 12,99			VÁLIDO
21	BÃO DE HOI DOG, PCT COM 400G	pc	3500,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA	Compras.gov.br	PAZARI DE LANCHEIRIA DO MAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 11,68	R\$ 12,28		VÁLIDO
				EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTEN	Compras.gov.br	INOVACAO LTDA	Grupo III - Empresa de Média Porte	R\$ 11,61			VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Jaru Rosário	Compras.gov.br	RECOMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro empresa	R\$ 12,34			VÁLIDO
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	un	400,00	CONSELHO DA ESCOLA CIDAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	COOPERATIVA DOS PRODUTORES SAGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA	---	R\$ 11,96	R\$ 10,85		VÁLIDO
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE DIVISÃO DE EXERCITO	Compras.gov.br	MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Micro empresa	R\$ 11,00			VÁLIDO
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar de Amazônia 6ª Região Militar	Compras.gov.br	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVIS LTDA	Micro empresa	R\$ 10,60			VÁLIDO
				SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGO - Secretaria da Educação do Estado de Tocantins	Compras.gov.br	IMBRAGA COMERCIAL BRICHANTE	Micro empresa	R\$ 9,90			VÁLIDO
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	un	400,00	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFERN - INSTERED DO R.G DO NORTE CAMPUS NATAL Z NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	COOPERATIVA ACOPELO-RIA DO CEFETUARI- VERRU DUS PAREDES - COOPERPA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 13,93	R\$ 12,71		VÁLIDO
				CONSELHO DA ESCOLA CIDAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA	---	R\$ 11,92			VÁLIDO
				CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE FÉZ GRAUS MARL	Portal Nacional de Contratações	COOPERATIVA NORDESTINA -	---	R\$ 12,39			VÁLIDO

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Media	AMARA MUNICIPA	MA
				931976 - (XINELHO) E.E.E. DE 1 E 2 GRADOS MARIS BRANCA	Públicas	CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS				Fls. 34	00119096
				CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAL BATO : 931937 - CONSELHO DELIBERATIVO DA E.E. DE 1º GRAL BATO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - APAF	DEMAIS	R\$ 12,50		VÁLIDO	
				ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E ALUNOS MAIORES DE IDADE DO "COLÉGIO POSITIVO"	Compras.gov.br	ELIZABETH DE O BRITO PIRES LTDA	---	R\$ 11,05		VÁLIDO	
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - 158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAÚ	Portal Nacional de Contratações Públicas	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAPISTRANO LTDA	Microempresa	R\$ 11,97		VÁLIDO	
04	POLETA DE CAJU, 500G	un	400,00	CONS DA ESC EST DE 1º GRAU MONS PEDRO ANISIO B DANTAS : 932202 - CONSELHO E.E.EST DE 1º G. MONS. P.A BL DANTAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGROINORTE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA	---	R\$ 11,90	R\$ 11,44	VÁLIDO	
				PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO/CE	Compras.gov.br	ITALO NUNES MORAIS	Microempresa	R\$ 11,03		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	Compras.gov.br	M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS	Microempresa	R\$ 11,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CARUARU	Compras.gov.br	LAZARO SILVA DE SANTANA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 11,30		VÁLIDO	
				CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DE AMPARO : 931997 - CONSELHO E.E. DO 1º GRAU DE AMPARO/PB	Portal Nacional de Contratações Públicas	COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS	---	R\$ 11,22		VÁLIDO	
10	POLETA DE GOIABA, 500G	un	400,00	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG Secretaria da Educação do Estado do Tocantins	Compras.gov.br	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	---	R\$ 10,90	R\$ 10,94	VÁLIDO	
				SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG Secretaria da Educação do Estado do Tocantins	Compras.gov.br	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	---	R\$ 10,90		VÁLIDO	
20	POLETA DE MARACUJÁ, 500G	un	400,00	BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL- GENERAL DO EXERCITO / 160147 - 47 BATALHA DE INFANTARIA - MEX/MS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARILZA APARECIDA LIMA FERREIRA	---	R\$ 12,93		VÁLIDO	
				PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO/CE	Compras.gov.br	ITALO NUNES MORAIS	Microempresa	R\$ 12,24	R\$ 12,05	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	Compras.gov.br	M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS	Microempresa	R\$ 10,98		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Validação	Assinatura
27	POSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	un	500,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESP-Secretaria da Segurança Pública (ESP-SETRIN) (DELEGADO APOIO PATRIMONIAL, DPAF	Compras.gov.br	ALPARK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LINDO	Microempresa	R\$ 8,00	R\$ 7,85	VÁLIDO	VÁLIDO
				SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA CIENCIA E TECNOLOGIA-VC	Compras.gov.br	RECANTO BRAGA LTD	---	R\$ 7,80			
				Prefeitura Municipal de Itapira	Compras.gov.br	MERCADINHO SÃO BENEDITO LTD	Microempresa	R\$ 9,31			
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESP-Secretaria da Segurança Pública (ESP-SETRIN) (DELEGADO RICARDO G. DAUNT	Compras.gov.br	ARISTIDEA VINICOS MORFOSA DE SARIAS LTDA	---	R\$ 7,26			
28	SALIODADO 1 KG	un	200,00	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	Compras.gov.br	REITAS SENEIRA	---	R\$ 3,00	R\$ 2,96	VÁLIDO	VÁLIDO
				HOSPITAL METROPOLITANO DE ILON BEHRNS	Compras.gov.br	PUEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 2,99			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PALLO	Compras.gov.br	CAMARAO ALIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (PEPP)	R\$ 2,96			

Validação
FIS
Proc. 001/2026
VÁLIDO





Câmara Municipal de Imperatriz-MA

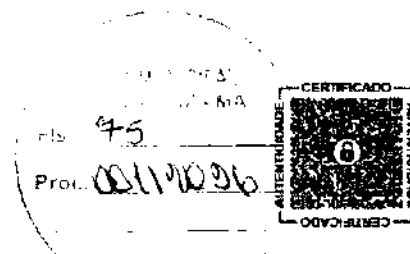
CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 11/02/2026 11:46:29 (IP: 45.167.141.59)

Item 1 - ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE 400G:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 58.263.611/0001-02	R\$ 15,00	R\$ 14,50
2 26.153.737/0001-38	R\$ 16,00	R\$ 16,00
3 58.468.253/0001-74	R\$ 18,00	R\$ 18,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 16,00

2. Valor Calculado: R\$ 16,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.384.861/0001-60	R\$ 17,93	R\$ 12,00
2 28.337.943/0001-28	R\$ 17,93	R\$ 12,10
3 59.126.048/0001-93	R\$ 17,90	R\$ 15,99
4 22.099.117/0001-07	R\$ 17,93	R\$ 17,21
5 60.451.646/0001-17	R\$ 17,93	R\$ 17,93
6 15.655.026/0001-45	R\$ 18,45	R\$ 18,45

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 15,99, 17,21

2. Soma das propostas selecionadas: 15,99 + 17,21 = 33,20

3. Divisão pela quantidade selecionada: 33,20 / 2 = 16,60

4. Valor Calculado: R\$ 16,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 60.496.699/0001-54	R\$ 18,29	R\$ 17,00
2 36.038.989/0001-70	R\$ 18,29	R\$ 17,85

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 17,00, 17,85

2. Soma das propostas selecionadas: 17,00 + 17,85 = 34,85

3. Divisão pela quantidade selecionada: 34,85 / 2 = 17,43

4. Valor Calculado: R\$ 17,43

Item 2 - AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG:

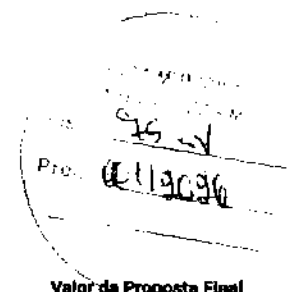
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 55.837.318/0001-13	R\$ 10,20	R\$ 7,90
2 59.252.879/0001-92	R\$ 9,26	R\$ 8,25
3 38.095.812/0001-30	R\$ 10,26	R\$ 9,29
4 47.163.851/0001-19	R\$ 10,26	R\$ 10,19
5 51.281.569/0001-03	R\$ 10,26	R\$ 10,20
6 06.910.908/0001-19	R\$ 10,26	R\$ 10,26

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 9,29, 10,19



Relatório gerado no dia 11/02/2026 12:46:29 (IP: 45.167.141.59)
Código Validação: 9sjGcqeYrY5m%2f8D3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2Ckb%2bL2vcV1SGYqmAmhbE6YgTl4%2f3z7%2bDYN3xpw9Jsb6uA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9sjGcqeYrY5m%2f8D3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2Ckb%2bL2vcV1SGYqmAmhbE6YgTl4%2f3z7%2bDYN3xpw9Jsb6uA%253d%253d>



2. Soma das propostas selecionadas: $9,29 + 10,19 = 19,48$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $19,48 / 2 = 9,74$
4. Valor Calculado: R\$ 9,74

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 27.471.260/0001-00	R\$ 8,99	R\$ 8,99

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8,99
2. Valor Calculado: R\$ 8,99

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 40.593.401/0001-17	R\$ 15,73	R\$ 8,25
2 42.188.247/0001-23	R\$ 15,00	R\$ 8,27
3 02.610.348/0001-26	R\$ 8,28	R\$ 8,28
4 45.778.439/0001-88	R\$ 11,99	R\$ 9,50
5 45.591.859/0001-50	R\$ 13,00	R\$ 9,74
6 37.010.127/0001-00	R\$ 11,50	R\$ 9,75
7 28.294.453/0001-97	R\$ 12,40	R\$ 9,98
8 34.722.197/0001-94	R\$ 10,00	R\$ 10,00
9 10.638.290/0001-57	R\$ 19,75	R\$ 11,39
10 25.344.776/0001-50	R\$ 13,90	R\$ 11,90
11 57.746.595/0001-46	R\$ 11,99	R\$ 11,99
12 53.823.871/0001-71	R\$ 15,00	R\$ 15,00
13 41.836.567/0001-80	R\$ 25,00	R\$ 15,30
14 59.126.048/0001-93	R\$ 17,60	R\$ 17,60
15 15.655.026/0001-45	R\$ 101.670.000,00	R\$ 101.670.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 10,00
2. Valor Calculado: R\$ 10,00

Item 3 - ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STEVIA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 28.271.192/0001-90	R\$ 20,90	R\$ 20,90

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 20,90
2. Valor Calculado: R\$ 20,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 95.073.011/0001-08	R\$ 17,47	R\$ 17,47

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 17,47
2. Valor Calculado: R\$ 17,47

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 59.605.795/0001-04	R\$ 18,04	R\$ 17,94

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 17,94
2. Valor Calculado: R\$ 17,94

Item 4 - BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 41.826.565/0001-00	R\$ 7,95	R\$ 7,95
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7.95		
2. Valor Calculado: R\$ 7,95		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 52.125.122/0001-08	R\$ 7,80	R\$ 7,80
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7.80		
2. Valor Calculado: R\$ 7,80		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 49.996.003/0001-16	R\$ 10,00	R\$ 7,69
2 37.652.826/0001-45	R\$ 7,70	R\$ 7,70
3 15.655.026/0001-45	R\$ 7,82	R\$ 7,82
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7.70		
2. Valor Calculado: R\$ 7,70		

Item 5 - BISCOITO DOCE:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 19.450.370/0001-59	R\$ 8,42	R\$ 4,35
2 58.326.622/0001-68	R\$ 8,42	R\$ 5,20
3 47.163.933/0001-68	R\$ 8,42	R\$ 5,90
4 61.256.782/0001-19	R\$ 6,50	R\$ 6,50
5 61.143.359/0001-02	R\$ 8,40	R\$ 7,00
6 59.514.219/0001-51	R\$ 8,20	R\$ 7,80
7 39.862.043/0001-11	R\$ 7,90	R\$ 7,90
8 18.587.458/0001-54	R\$ 8,00	R\$ 8,00
9 24.910.222/0001-00	R\$ 8,35	R\$ 8,35
10 57.131.122/0001-34	R\$ 8,40	R\$ 8,40
11 51.285.747/0001-74	R\$ 8,42	R\$ 8,42
12 14.811.164/0001-03	R\$ 8,42	R\$ 8,42
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7.80, 7.90		
2. Soma das propostas selecionadas: $7.80 + 7.90 = 15.70$		
3. Divisão pela quantidade selecionada: $15.70 / 2 = 7.85$		
4. Valor Calculado: R\$ 7,85		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 19.756.461/0001-17	R\$ 7,00	R\$ 7,00
2 50.721.977/0001-76	R\$ 8,08	R\$ 7,45
3 58.181.877/0001-06	R\$ 8,00	R\$ 7,50
4 37.356.450/0001-21	R\$ 7,95	R\$ 7,55
5 08.016.893/0001-75	R\$ 7,86	R\$ 7,86
6 38.178.017/0001-06	R\$ 8,07	R\$ 8,07
7 18.242.187/0001-03	R\$ 8,08	R\$ 8,08
8 50.169.645/0001-20	R\$ 12,00	R\$ 12,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7.55, 7.86		
2. Soma das propostas selecionadas: $7.55 + 7.86 = 15.41$		
3. Divisão pela quantidade selecionada: $15.41 / 2 = 7.71$		



4. Valor Calculado: R\$ 7,71

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 29.872.242/0001-57	R\$ 9,34	R\$ 5,00
2 38.269.675/0001-03	R\$ 9,34	R\$ 5,18
3 12.088.738/0001-31	R\$ 9,34	R\$ 5,50
4 07.371.631/0001-66	R\$ 5,89	R\$ 5,89
5 53.808.018/0001-80	R\$ 10,00	R\$ 6,00
6 42.690.406/0001-93	R\$ 9,33	R\$ 6,01
7 11.068.908/0001-53	R\$ 9,34	R\$ 6,80
8 33.063.921/0001-52	R\$ 9,34	R\$ 7,34
9 25.197.926/0001-40	R\$ 9,30	R\$ 7,35
10 23.262.384/0001-16	R\$ 9,34	R\$ 7,45
11 43.262.038/0001-45	R\$ 7,47	R\$ 7,47
12 40.382.811/0001-19	R\$ 9,33	R\$ 8,00
13 33.486.032/0001-06	R\$ 9,34	R\$ 8,00
14 34.018.819/0001-06	R\$ 9,34	R\$ 8,41
15 52.257.069/0001-07	R\$ 9,34	R\$ 8,80
16 28.459.736/0001-41	R\$ 9,34	R\$ 8,99
17 39.232.093/0001-15	R\$ 9,00	R\$ 9,00
18 05.804.502/0001-99	R\$ 9,30	R\$ 9,30
19 05.743.965/0001-98	R\$ 9,30	R\$ 9,30
20 55.457.647/0001-39	R\$ 9,30	R\$ 9,30
21 17.471.157/0001-06	R\$ 9,33	R\$ 9,33
22 50.275.914/0001-33	R\$ 9,34	R\$ 9,34
23 37.790.723/0001-41	R\$ 9,34	R\$ 9,34
24 58.020.671/0001-02	R\$ 9,34	R\$ 9,34
25 20.628.085/0001-64	R\$ 9,34	R\$ 9,34

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8,00

2. Valor Calculado: R\$ 8,00

Item 6 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400 G:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 41.551.240/0001-61	R\$ 2,32	R\$ 2,32
2 40.712.072/0001-86	R\$ 4,00	R\$ 4,00
3 50.269.854/0001-46	R\$ 10,00	R\$ 10,00
4 08.646.877/0001-66	R\$ 20,00	R\$ 20,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4,00, 10,00

2. Soma das propostas selecionadas: 4,00 + 10,00 = 14,00

3. Divisão pela quantidade selecionada: 14,00 / 2 = 7,00

4. Valor Calculado: R\$ 7,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 48.972.192/0001-24	R\$ 6,00	R\$ 5,87
2 43.927.685/0001-29	R\$ 9,00	R\$ 9,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5,87, 9,00

2. Soma das propostas selecionadas: 5,87 + 9,00 = 14,87

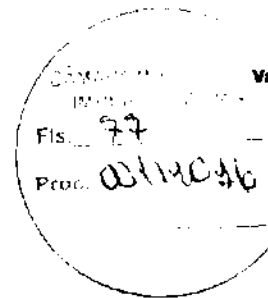
3. Divisão pela quantidade selecionada: 14,87 / 2 = 7,44

4. Valor Calculado: R\$ 7,44



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.702.840/0001-61	R\$ 8,73	R\$ 5,30
2 61.778.718/0001-06	R\$ 8,73	R\$ 5,40
3 51.099.516/0001-76	R\$ 8,73	R\$ 8,69
4 58.496.204/0001-45	R\$ 8,73	R\$ 8,70
5 51.635.906/0001-13	R\$ 8,73	R\$ 8,73
6 47.320.750/0001-04	R\$ 8,73	R\$ 8,73



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8.69, 8.70
2. Soma das propostas selecionadas: 8.69 + 8.70 = 17.39
3. Divisão pela quantidade selecionada: 17.39 / 2 = 8.70
4. Valor Calculado: R\$ 8,70

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.710.197/0001-03	R\$ 8,90	R\$ 5,00
2 35.193.845/0001-25	R\$ 12,90	R\$ 5,25
3 10.573.408/0001-06	R\$ 12,90	R\$ 7,00
4 22.346.231/0001-94	R\$ 12,90	R\$ 8,80
5 49.424.137/0001-62	R\$ 12,88	R\$ 12,88
6 07.324.689/0001-59	R\$ 12,90	R\$ 12,90

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7.00, 8.80
2. Soma das propostas selecionadas: 7.00 + 8.80 = 15.80
3. Divisão pela quantidade selecionada: 15.80 / 2 = 7.90
4. Valor Calculado: R\$ 7,90

Item 7 - BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 20.645.946/0001-12	R\$ 79,50	R\$ 69,95
2 60.915.736/0001-11	R\$ 79,50	R\$ 70,67
3 09.432.564/0001-78	R\$ 74,00	R\$ 74,00
4 40.802.913/0001-46	R\$ 80,00	R\$ 80,00
5 57.995.252/0001-15	R\$ 89,42	R\$ 89,42

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 74.00
2. Valor Calculado: R\$ 74,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

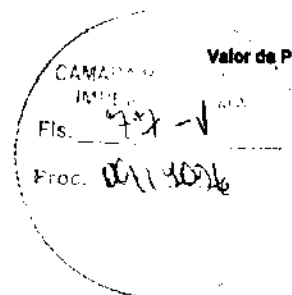
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 34.346.501/0001-46	R\$ 74,24	R\$ 69,00
2 27.443.748/0001-15	R\$ 74,24	R\$ 74,24
3 46.377.275/0001-40	R\$ 75,00	R\$ 75,00
4 26.580.101/0001-72	R\$ 75,49	R\$ 75,49
5 38.049.546/0001-00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 75.00
2. Valor Calculado: R\$ 75,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 80.848.922/0001-92	R\$ 142,05	R\$ 93,00
2 03.138.766/0001-25	R\$ 142,05	R\$ 93,50
3 12.144.365/0001-79	R\$ 142,05	R\$ 100,00
4 07.939.649/0001-11	R\$ 142,05	R\$ 101,50
5 62.498.437/0001-54	R\$ 142,05	R\$ 107,43
6 55.348.287/0001-37	R\$ 142,05	R\$ 142,05



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 100,00, 101,50
2. Soma das propostas selecionadas: $100,00 + 101,50 = 201,50$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $201,50 / 2 = 100,75$
4. Valor Calculado: R\$ 100,75

Item 8 - BOLO DE CENOURA, 500G:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 34.652.187/0001-20	R\$ 59,40	R\$ 38,73
2 11.800.341/0001-68	R\$ 59,40	R\$ 40,00
3 15.664.013/0001-32	R\$ 59,40	R\$ 59,40

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 40,00
2. Valor Calculado: R\$ 40,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 33.674.453/0001-52	R\$ 38,00	R\$ 38,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 38,00
2. Valor Calculado: R\$ 38,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 40.282.021/0001-61	R\$ 29,00	R\$ 29,00
2 31.122.406/0001-70	R\$ 43,28	R\$ 43,28
3 07.660.605/0001-58	R\$ 43,29	R\$ 43,29

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 43,28
2. Valor Calculado: R\$ 43,28

Item 9 - BOLO DE MACAXEIRA, 500G:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 51.903.451/0001-70	R\$ 41,90	R\$ 41,90

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 41,90
2. Valor Calculado: R\$ 41,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

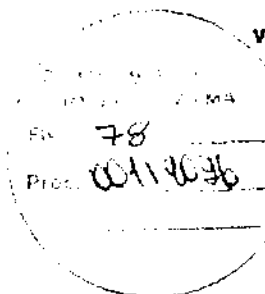
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 51.903.451/0001-70	R\$ 41,90	R\$ 41,90

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 41,90
2. Valor Calculado: R\$ 41,90

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 41.870.258/0001-26	R\$ 41,00	R\$ 41,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 41.00 2. Valor Calculado: R\$ 41,00		



Item 10 - BOLO DE MILHO, 500G:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 937.329.026-68	R\$ 43,33	R\$ 43,33
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 43.33 2. Valor Calculado: R\$ 43,33		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 36.368.795/0001-32	R\$ 37,55	R\$ 37,55
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 37.55 2. Valor Calculado: R\$ 37,55		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 03.665.927/0001-39	R\$ 39,60	R\$ 39,60
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 39.60 2. Valor Calculado: R\$ 39,60		

Item 11 - BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 12.822.871/0001-70	R\$ 31,26	R\$ 28,00
2 40.997.613/0001-60	R\$ 31,00	R\$ 31,00
3 59.188.315/0001-57	R\$ 31,26	R\$ 31,26
4 52.333.210/0001-03	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 31.00, 31.26 2. Soma das propostas selecionadas: $31.00 + 31.26 = 62.26$ 3. Divisão pela quantidade selecionada: $62.26 / 2 = 31.13$ 4. Valor Calculado: R\$ 31,13		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 01.149.065/0001-66	R\$ 39,60	R\$ 32,50
2 58.428.430/0001-99	R\$ 39,50	R\$ 33,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 32.50, 33.00 2. Soma das propostas selecionadas: $32.50 + 33.00 = 65.50$ 3. Divisão pela quantidade selecionada: $65.50 / 2 = 32.75$ 4. Valor Calculado: R\$ 32,75		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 253.334.371-49	R\$ 31,76	R\$ 31,76
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 31.76 2. Valor Calculado: R\$ 31,76		



Item 12 - CAFÉ EM PÓ:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 53.717.329/0001-98

Valor da Proposta Inicial
R\$ 21,45

Valor da Proposta Final
R\$ 21,45

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 21,45
2. Valor Calculado: R\$ 21,45

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 46.041.130/0001-73

Valor da Proposta Inicial
R\$ 21,00

Valor da Proposta Final
R\$ 21,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 21,00
2. Valor Calculado: R\$ 21,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 52.095.753/0001-21

Valor da Proposta Inicial
R\$ 20,99

Valor da Proposta Final
R\$ 20,99

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 20,99
2. Valor Calculado: R\$ 20,99

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ

1	03.687.304/0001-67
2	59.262.879/0001-92
3	49.735.708/0001-80
4	60.683.086/0001-26
5	43.927.685/0001-29
6	42.460.494/0001-37
7	37.967.870/0001-44
8	35.507.764/0001-52
9	52.813.999/0001-91
10	06.029.507/0001-54
11	57.720.536/0001-07
12	62.583.591/0001-24
13	43.132.670/0001-74
14	50.658.738/0001-19
15	11.494.673/0001-61
16	26.580.101/0001-72

Valor da Proposta Inicial

R\$ 22,82
R\$ 22,76
R\$ 22,82
R\$ 22,80
R\$ 30,00
R\$ 22,82
R\$ 22,82
R\$ 22,82
R\$ 21,00
R\$ 22,00
R\$ 22,00
R\$ 22,82
R\$ 22,82
R\$ 22,82
R\$ 22,82
R\$ 22,82
R\$ 23,14

Valor da Proposta Final

R\$ 14,30
R\$ 15,95
R\$ 17,49
R\$ 17,95
R\$ 18,50
R\$ 19,90
R\$ 20,00
R\$ 20,59
R\$ 21,00
R\$ 22,00
R\$ 22,00
R\$ 22,82
R\$ 22,82
R\$ 22,82
R\$ 22,82
R\$ 22,82
R\$ 23,14

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 20,69, 21,00
2. Soma das propostas selecionadas: 20,69 + 21,00 = 41,69
3. Divisão pela quantidade selecionada: 41,69 / 2 = 20,85
4. Valor Calculado: R\$ 20,85

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 52.840.398/0001-78	R\$ 7,50	R\$ 3,95
2 34.473.095/0001-82	R\$ 7,00	R\$ 4,00
3 50.269.854/0001-46	R\$ 60,00	R\$ 5,87
4 56.729.292/0001-52	R\$ 7,50	R\$ 7,50
5 34.175.672/0001-50	R\$ 25,00	R\$ 20,00
6 47.082.877/0001-32	R\$ 27,00	R\$ 27,00
7 59.089.998/0001-95	R\$ 29,19	R\$ 29,19
8 63.310.411/0001-01	R\$ 33,00	R\$ 33,00
9 61.106.702/0001-49	R\$ 40,10	R\$ 40,10
10 52.561.872/0001-22	R\$ 50,00	R\$ 50,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 20,00, 27,00
2. Soma das propostas selecionadas: 20,00 + 27,00 = 47,00
3. Divisão pela quantidade selecionada: 47,00 / 2 = 23,50
4. Valor Calculado: R\$ 23,50

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 34.473.095/0001-82	R\$ 3,00	R\$ 3,00
2 56.729.292/0001-52	R\$ 3,47	R\$ 3,47
3 47.082.877/0001-32	R\$ 12,97	R\$ 12,97
4 34.175.672/0001-50	R\$ 20,00	R\$ 20,00
5 08.528.442/0001-17	R\$ 24,32	R\$ 24,32
6 01.414.675/0001-40	R\$ 33,90	R\$ 33,90
7 63.310.411/0001-01	R\$ 38,00	R\$ 38,00
8 50.269.854/0001-46	R\$ 200,00	R\$ 200,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 20,00, 24,32
2. Soma das propostas selecionadas: 20,00 + 24,32 = 44,32
3. Divisão pela quantidade selecionada: 44,32 / 2 = 22,16
4. Valor Calculado: R\$ 22,16

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

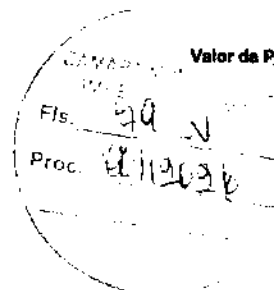
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 52.840.398/0001-78	R\$ 7,00	R\$ 3,45
2 34.473.095/0001-82	R\$ 3,50	R\$ 3,50
3 48.526.435/0001-09	R\$ 7,00	R\$ 6,85
4 47.082.877/0001-32	R\$ 6,90	R\$ 6,90
5 56.729.292/0001-52	R\$ 7,00	R\$ 7,00
6 34.175.672/0001-50	R\$ 20,00	R\$ 20,00
7 08.528.442/0001-17	R\$ 24,32	R\$ 24,32
8 59.435.179/0001-52	R\$ 28,00	R\$ 28,00
9 22.099.117/0001-07	R\$ 30,00	R\$ 30,00
10 63.310.411/0001-01	R\$ 37,50	R\$ 37,50
11 50.269.854/0001-46	R\$ 40,00	R\$ 40,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 20,00
2. Valor Calculado: R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 36.846.340/0001-85	R\$ 16,46	R\$ 8,24
2 54.234.251/0001-60	R\$ 8,25	R\$ 8,25
3 43.840.569/0001-78	R\$ 16,46	R\$ 13,31
4 05.771.333/0001-38	R\$ 16,46	R\$ 13,32
5 52.351.850/0001-38	R\$ 16,40	R\$ 14,00
6 08.828.701/0001-25	R\$ 16,46	R\$ 14,64
7 51.248.022/0001-06	R\$ 16,00	R\$ 15,00
8 49.016.573/0001-00	R\$ 15,50	R\$ 15,50
9 55.145.622/0001-08	R\$ 16,46	R\$ 15,60
10 55.457.647/0001-39	R\$ 16,10	R\$ 16,10
11 38.594.553/0001-92	R\$ 16,13	R\$ 16,13
12 18.309.483/0001-76	R\$ 16,20	R\$ 16,20
13 42.619.993/0001-24	R\$ 16,45	R\$ 16,45
14 43.262.038/0001-45	R\$ 16,45	R\$ 16,45
15 47.767.937/0001-50	R\$ 16,46	R\$ 16,46
16 05.083.150/0001-20	R\$ 16,46	R\$ 16,46
17 54.932.185/0001-00	R\$ 16,46	R\$ 16,46



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 15.60
2. Valor Calculado: R\$ 15,60

Item 13 - CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.654.231/0001-68	R\$ 8,86	R\$ 3,56
2 49.102.512/0001-58	R\$ 8,89	R\$ 3,62
3 55.993.065/0001-77	R\$ 8,89	R\$ 7,90
4 11.102.277/0001-41	R\$ 8,89	R\$ 7,99
5 45.636.768/0001-57	R\$ 8,80	R\$ 8,80

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7.90
2. Valor Calculado: R\$ 7,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

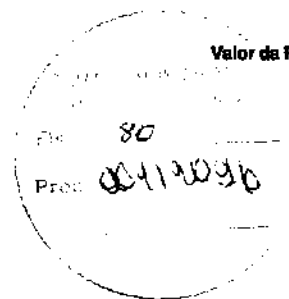
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 40.738.368/0001-76	R\$ 6,00	R\$ 4,45
2 00.840.591/0001-05	R\$ 20,00	R\$ 4,67
3 08.528.442/0001-17	R\$ 4,97	R\$ 4,69
4 40.223.106/0001-79	R\$ 8,99	R\$ 6,48
5 50.269.854/0001-46	R\$ 20,00	R\$ 6,50
6 62.787.970/0001-36	R\$ 9,00	R\$ 9,00
7 54.993.581/0001-39	R\$ 20,00	R\$ 20,00
8 52.561.872/0001-22	R\$ 50,00	R\$ 50,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6.48, 6.50
2. Soma das propostas selecionadas: 6.48 + 6.50 = 12.98
3. Divisão pela quantidade selecionada: 12.98 / 2 = 6.49
4. Valor Calculado: R\$ 6,49

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 40.223.106/0001-79	R\$ 7,38	R\$ 5,26
2 58.158.470/0001-68	R\$ 7,39	R\$ 5,80
3 61.256.782/0001-19	R\$ 7,00	R\$ 6,25
4 01.735.261/0001-12	R\$ 7,39	R\$ 6,39
5 06.921.476/0001-89	R\$ 7,39	R\$ 6,65
6 37.334.256/0001-45	R\$ 7,12	R\$ 7,12
7 18.552.033/0001-00	R\$ 7,35	R\$ 7,35
8 57.012.702/0001-02	R\$ 10,00	R\$ 7,36
9 55.692.400/0001-05	R\$ 7,39	R\$ 7,37
10 26.179.975/0001-12	R\$ 7,39	R\$ 7,39
11 29.837.091/0001-04	R\$ 7,39	R\$ 7,39
12 14.599.629/0001-04	R\$ 8,99	R\$ 8,99
13 49.009.754/0001-00	R\$ 10,00	R\$ 10,00



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7,35
2. Valor Calculado: R\$ 7,35

Item 14 - FLOCÃO DE ARROZ :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 58.608.439/0001-81	R\$ 4,98	R\$ 4,98

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4,98
2. Valor Calculado: R\$ 4,98

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 24.471.473/0001-35	R\$ 5,00	R\$ 1,69
2 18.717.757/0001-66	R\$ 5,00	R\$ 2,25
3 45.167.140/0001-97	R\$ 2,99	R\$ 2,99
4 34.573.548/0001-42	R\$ 5,00	R\$ 5,00
5 19.864.509/0001-00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
6 63.505.812/0001-09	R\$ 5,00	R\$ 5,00
7 11.494.673/0001-61	R\$ 5,00	R\$ 5,00
8 43.927.685/0001-29	R\$ 7,00	R\$ 7,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5,00, 5,00
2. Soma das propostas selecionadas: 5,00 + 5,00 = 10,00
3. Divisão pela quantidade selecionada: 10,00 / 2 = 5,00
4. Valor Calculado: R\$ 5,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 48.972.192/0001-24	R\$ 6,00	R\$ 5,48
2 43.927.685/0001-29	R\$ 7,00	R\$ 7,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5,48, 7,00
2. Soma das propostas selecionadas: 5,48 + 7,00 = 12,48
3. Divisão pela quantidade selecionada: 12,48 / 2 = 6,24
4. Valor Calculado: R\$ 6,24

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais



Relatório gerado no dia 11/02/2026 12:46:29 (IP: 45.167.141.58)
 Código Validação: 9sjGcqeYrY5m%2fBD300eDgkUbfD4H5hzRGan54vUc2Ckd%2bL2vcV1SGYqmAmh6E6YgT4%2f3z7%2bDYN3xpw9Jsb6uA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9sjGcqeYrY5m%2fBD300eDgkUbfD4H5hzRGan54vUc2Ckd%2bL2vcV1SGYqmAmh6E6YgT4%2f3z7%2bDYN3xpw9Jsb6uA%3d%3d>

CNPJ	
1	27.100.598/0001-47
2	07.008.345/0001-30
3	49.016.573/0001-00
4	22.199.346/0001-01
5	32.441.928/0001-06
6	16.991.049/0001-93
7	11.068.908/0001-53
8	33.614.584/0001-44

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3,50, 3,50
2. Soma das propostas selecionadas: 3,50 + 3,50 = 7,00
3. Divisão pela quantidade selecionada: 7,00 / 2 = 3,50
4. Valor Calculado: R\$ 3,50

Item 15 - FLOCÃO DE MILHO:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	R\$ 3,01	R\$ 1,55
2	R\$ 1,80	R\$ 1,80
3	R\$ 3,00	R\$ 2,20
4	R\$ 2,90	R\$ 2,90
5	R\$ 3,00	R\$ 3,00
6	R\$ 3,00	R\$ 3,00
7	R\$ 3,00	R\$ 3,00
8	R\$ 3,02	R\$ 3,02
9	R\$ 3,02	R\$ 3,02

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3,00
2. Valor Calculado: R\$ 3,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	R\$ 3,90	R\$ 3,48
2	R\$ 4,50	R\$ 3,49
3	R\$ 4,00	R\$ 3,50
4	R\$ 4,00	R\$ 3,50
5	R\$ 3,91	R\$ 3,85
6	R\$ 3,99	R\$ 3,99
7	R\$ 4,00	R\$ 4,00
8	R\$ 5,00	R\$ 5,00
9	R\$ 8,00	R\$ 8,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3,85
2. Valor Calculado: R\$ 3,85

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	R\$ 4,77	R\$ 3,52
2	R\$ 4,78	R\$ 3,77
3	R\$ 4,78	R\$ 4,78

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3,77
2. Valor Calculado: R\$ 3,77

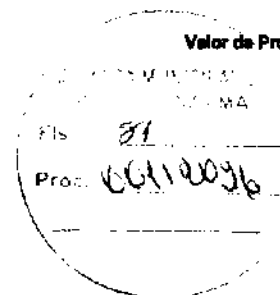
Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
R\$ 3,81	R\$ 2,67
R\$ 3,25	R\$ 2,67
R\$ 3,00	R\$ 3,00
R\$ 3,81	R\$ 3,50
R\$ 3,75	R\$ 3,50
R\$ 3,77	R\$ 3,50
R\$ 3,81	R\$ 3,81
R\$ 4,00	R\$ 4,00

Fis. 08/2024
Proc. 00113024



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 29.422.974/0001-45	R\$ 2,50	R\$ 2,50
2 05.146.814/0001-52	R\$ 3,00	R\$ 2,51
3 09.638.709/0001-91	R\$ 3,50	R\$ 2,61
4 17.332.592/0001-41	R\$ 2,84	R\$ 2,62
5 05.511.061/0001-37	R\$ 5,00	R\$ 3,00
6 34.038.376/0001-07	R\$ 3,18	R\$ 3,18
7 34.800.566/0001-10	R\$ 3,20	R\$ 3,20
8 17.468.184/0001-11	R\$ 3,50	R\$ 3,50
9 14.358.816/0001-04	R\$ 4,00	R\$ 4,00
10 08.257.285/0001-52	R\$ 4,30	R\$ 4,30
11 31.836.413/0001-34	R\$ 4,40	R\$ 4,40
12 00.415.832/0001-79	R\$ 4,45	R\$ 4,45
13 33.873.300/0001-34	R\$ 4,50	R\$ 4,50
14 24.955.441/0001-05	R\$ 4,50	R\$ 4,50
15 54.459.100/0001-00	R\$ 4,80	R\$ 4,80
16 40.096.477/0001-37	R\$ 5,00	R\$ 5,00
17 59.280.240/0001-30	R\$ 9,50	R\$ 5,99
18 17.049.042/0001-10	R\$ 6,00	R\$ 6,00
19 06.239.741/0001-06	R\$ 6,50	R\$ 6,50



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4,30

2. Valor Calculado: R\$ 4,30

Item 16 - MARACUJÁ IN NATURA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 48.051.069/0001-70	R\$ 15,94	R\$ 15,94

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 15,94

2. Valor Calculado: R\$ 15,94

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 26.194.159/0001-88	R\$ 16,49	R\$ 16,49

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 16,49

2. Valor Calculado: R\$ 16,49

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 43.254.537/0001-90	R\$ 14,80	R\$ 14,80

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 14,80

2. Valor Calculado: R\$ 14,80

Item 17 - GENGIBRE IN NATURA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 38.211.869/0001-58	R\$ 33,90	R\$ 33,90

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 33,90

2. Valor Calculado: R\$ 33,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais



Relatório gerado no dia 11/02/2026 12:46:29 (IP: 45.167.141.58)
 Código Validação: 9sjGcqeyrY5m%2f8D300eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2Cld%2bL2vcV1SGYqmAmhbE6YgTt4%2f3z7%2bDYN3xpw9Jsb6uA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9sjGcqeyrY5m%252f8D300eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2Cld%252bL2vcV1SGYqmAmhbE6YgTt4%252f3z7%252bDYN3xpw9Jsb6uA%253d%253d>

CNPJ
1 05.865.435/0001-12

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 34,18
2. Valor Calculado: R\$ 34,18

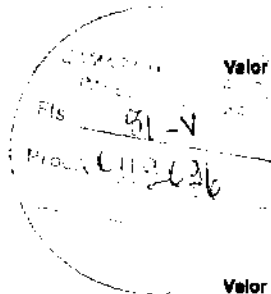
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 05.865.435/0001-12

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 34,18
2. Valor Calculado: R\$ 34,18

Valor da Proposta Inicial
R\$ 34,18

Valor da Proposta Final
R\$ 34,18



Valor da Proposta Inicial
R\$ 34,18

Valor da Proposta Final
R\$ 34,18

Item 18 - LEITE EM PÓ INTEGRAL:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 27.530.345/0001-03
2 56.212.662/0001-80
3 31.964.837/0001-84

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 18,16
2. Valor Calculado: R\$ 18,16

Valor da Proposta Inicial
R\$ 18,16
R\$ 18,16
R\$ 13,51

Valor da Proposta Final
R\$ 18,00
R\$ 18,16
R\$ 18,51

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 05.056.594/0001-76
2 59.532.417/0001-48

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 18,80, 22,90
2. Soma das propostas selecionadas: 18,80 + 22,90 = 41,70
3. Divisão pela quantidade selecionada: 41,70 / 2 = 20,85
4. Valor Calculado: R\$ 20,85

Valor da Proposta Inicial
R\$ 18,80
R\$ 22,90

Valor da Proposta Final
R\$ 18,80
R\$ 22,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 58.994.349/0001-76
2 27.652.983/0001-05
3 08.862.026/0001-50
4 14.811.164/0001-03
5 28.563.688/0001-37
6 60.306.378/0001-40
7 52.955.071/0001-41
8 04.166.726/0001-50
9 53.639.389/0001-30
10 59.532.417/0001-48

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 19,00, 19,40
2. Soma das propostas selecionadas: 19,00 + 19,40 = 38,40
3. Divisão pela quantidade selecionada: 38,40 / 2 = 19,20
4. Valor Calculado: R\$ 19,20

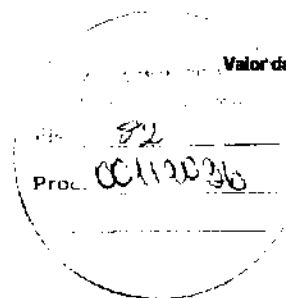
Valor da Proposta Inicial
R\$ 19,83
R\$ 17,00
R\$ 19,83
R\$ 19,83
R\$ 19,83
R\$ 19,40
R\$ 19,83
R\$ 19,75
R\$ 19,80
R\$ 28,60

Valor da Proposta Final
R\$ 15,89
R\$ 17,00
R\$ 18,90
R\$ 19,00
R\$ 19,00
R\$ 19,40
R\$ 19,53
R\$ 19,75
R\$ 19,80
R\$ 26,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 19.600.228/0001-40	R\$ 19,13	R\$ 16,26
2 04.119.118/0001-94	R\$ 19,13	R\$ 17,00
3 09.482.201/0001-47	R\$ 19,13	R\$ 18,85
4 60.772.238/0001-67	R\$ 18,99	R\$ 18,94
5 61.059.299/0001-44	R\$ 19,00	R\$ 19,00
6 43.371.486/0001-87	R\$ 19,08	R\$ 19,08
7 07.662.336/0001-69	R\$ 19,13	R\$ 19,13
8 19.118.061/0001-86	R\$ 19,13	R\$ 19,13
9 43.327.012/0001-38	R\$ 19,13	R\$ 19,13
10 59.026.030/0001-10	R\$ 50,00	R\$ 50,00



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 19.00, 19.08
2. Soma das propostas selecionadas: 19.00 + 19.08 = 38.08
3. Divisão pela quantidade selecionada: 38.08 / 2 = 19.04
4. Valor Calculado: R\$ 19,04

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 34.582.809/0001-90	R\$ 25,75	R\$ 12,29
2 33.371.465/0001-08	R\$ 18,99	R\$ 13,29
3 35.835.935/0001-72	R\$ 19,00	R\$ 18,97
4 52.199.903/0001-47	R\$ 20,00	R\$ 18,98
5 44.338.173/0001-90	R\$ 25,00	R\$ 20,00
6 36.582.081/0001-22	R\$ 30,00	R\$ 24,00
7 26.153.737/0001-38	R\$ 25,89	R\$ 25,89
8 28.640.724/0001-19	R\$ 26,00	R\$ 26,00
9 10.212.168/0001-14	R\$ 31,70	R\$ 31,70

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 20.00
2. Valor Calculado: R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.625.813/0001-00	R\$ 25,80	R\$ 18,00
2 38.145.318/0001-33	R\$ 18,82	R\$ 18,40
3 29.654.441/0001-99	R\$ 18,82	R\$ 18,50
4 54.377.052/0001-00	R\$ 18,82	R\$ 18,82
5 15.655.026/0001-45	R\$ 19,30	R\$ 19,30

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 18.50
2. Valor Calculado: R\$ 18,50

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

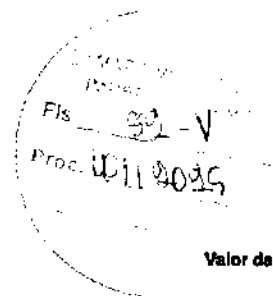
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 28.157.903/0001-08	R\$ 16,80	R\$ 14,78
2 48.409.842/0001-28	R\$ 18,00	R\$ 14,80
3 10.803.557/0001-14	R\$ 20,00	R\$ 16,70
4 54.164.523/0001-00	R\$ 50,00	R\$ 17,49
5 09.583.388/0001-75	R\$ 19,90	R\$ 17,50
6 50.233.381/0001-27	R\$ 22,00	R\$ 17,50
7 21.016.690/0001-47	R\$ 22,00	R\$ 18,50
8 48.683.237/0001-40	R\$ 35,00	R\$ 28,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 17.49, 17.50
2. Soma das propostas selecionadas: 17.49 + 17.50 = 34.99
3. Divisão pela quantidade selecionada: 34.99 / 2 = 17.50



Relatório gerado no dia 11/02/2026 12:46:29 (IP: 45.167.141.59)
 Código Validação: 9sjGqeyrY5m%2f8D3O0eDgkjbFD4H5hzRGan54vUc2Ckb%2bL2vcV1SGYqmAmhbE6YgTt4%2f3z7%2bDYN3xpw9Jsb6uA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9sjGqeyrY5m%252f8D3O0eDgkjbFD4H5hzRGan54vUc2Ckb%252bL2vcV1SGYqmAmhbE6YgTt4%252f3z7%252bDYN3xpw9Jsb6uA%253d%253d>

4. Valor Calculado: R\$ 17,50



Item 19 - MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 28.781.335/0001-03	R\$ 27,00	R\$ 27,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 27,00		
2. Valor Calculado: R\$ 27,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 43.542.415/0001-08	R\$ 24,50	R\$ 24,50
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 24,50		
2. Valor Calculado: R\$ 24,50		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 51.528.722/0001-54	R\$ 28,50	R\$ 28,50
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 28,50		
2. Valor Calculado: R\$ 28,50		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 23.799.541/0001-27	R\$ 29,90	R\$ 29,90
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 29,90		
2. Valor Calculado: R\$ 29,90		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 44.396.483/0001-60	R\$ 28,19	R\$ 28,19
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 28,19		
2. Valor Calculado: R\$ 28,19		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 23.024.332/0001-01	R\$ 29,50	R\$ 29,50
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 29,50		
2. Valor Calculado: R\$ 29,50		

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 08.886.485/0001-74	R\$ 29,50	R\$ 29,50
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 29,50		
2. Valor Calculado: R\$ 29,50		

Item 20 - MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 95.247.672/0001-02	R\$ 13,99	R\$ 13,99



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 13,99
2. Valor Calculado: R\$ 13,99

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 26.125.437/0001-45

Valor da Proposta Inicial
R\$ 12,99

Valor da Proposta Final
R\$ 12,99

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 12,99
2. Valor Calculado: R\$ 12,99

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 57.187.442/0001-06

Valor da Proposta Inicial
R\$ 12,50

Valor da Proposta Final
R\$ 12,50

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 12,50
2. Valor Calculado: R\$ 12,50

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 10.362.443/0001-86

Valor da Proposta Inicial
R\$ 12,90

Valor da Proposta Final
R\$ 12,90

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 12,90
2. Valor Calculado: R\$ 12,90

Item 21 - PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 85.364.685/0001-08

Valor da Proposta Inicial
R\$ 11,68

Valor da Proposta Final
R\$ 11,68

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11,68
2. Valor Calculado: R\$ 11,68

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 19.634.357/0001-50
2 12.229.196/0001-70

Valor da Proposta Inicial
R\$ 11,75
R\$ 11,75

Valor da Proposta Final
R\$ 11,58
R\$ 11,64

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11,58, 11,64
2. Soma das propostas selecionadas: $11,58 + 11,64 = 23,21$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $23,21 / 2 = 11,61$
4. Valor Calculado: R\$ 11,61

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 24.900.336/0001-79

Valor da Proposta Inicial
R\$ 13,54

Valor da Proposta Final
R\$ 13,54

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 13,54
2. Valor Calculado: R\$ 13,54

Item 22 - POLPA DE ACEROLA, 500G:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

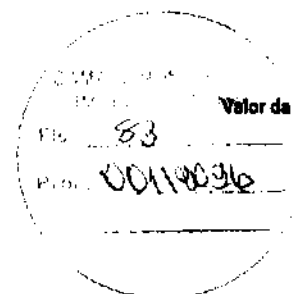
CNPJ
1 41.092.823/0001-71

Valor da Proposta Inicial
R\$ 11,86

Valor da Proposta Final
R\$ 11,86

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11,86
2. Valor Calculado: R\$ 11,86

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 10.851.944/0001-26	R\$ 11,75	R\$ 10,78
2 18.572.200/0001-84	R\$ 11,74	R\$ 11,00
3 24.602.765/0001-60	R\$ 20,00	R\$ 11,15
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11.00		
2. Valor Calculado: R\$ 11,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 40.437.772/0001-00	R\$ 15,00	R\$ 7,55
2 21.580.314/0001-80	R\$ 13,90	R\$ 7,97
3 27.934.956/0001-17	R\$ 15,00	R\$ 8,50
4 25.080.014/0001-93	R\$ 15,48	R\$ 9,50
5 05.154.476/0001-09	R\$ 15,48	R\$ 9,60
6 42.479.008/0001-22	R\$ 15,00	R\$ 10,00
7 11.885.783/0001-54	R\$ 15,48	R\$ 10,50
8 22.827.949/0001-00	R\$ 15,48	R\$ 12,06
9 46.703.176/0001-00	R\$ 15,48	R\$ 14,25
10 20.290.559/0001-00	R\$ 50,00	R\$ 15,00
11 60.375.738/0001-65	R\$ 15,48	R\$ 15,48
12 37.356.450/0001-21	R\$ 16,00	R\$ 16,00
13 83.352.252/0001-07	R\$ 21,60	R\$ 21,60
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 10.62		
2. Valor Calculado: R\$ 10,62		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 37.010.127/0001-00	R\$ 10,75	R\$ 7,00
2 45.778.439/0001-88	R\$ 10,75	R\$ 7,91
3 45.591.859/0001-50	R\$ 10,70	R\$ 9,90
4 02.610.348/0001-26	R\$ 10,75	R\$ 10,75
5 06.285.410/0001-02	R\$ 500,00	R\$ 11,35
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 9.90		
2. Valor Calculado: R\$ 9,90		

Item 23 - POLPA DE CAJÁ, 500G:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 36.290.331/0001-50	R\$ 13,03	R\$ 13,03
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 13.03		
2. Valor Calculado: R\$ 13,03		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 41.092.823/0001-71	R\$ 11,90	R\$ 11,90
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11.90		
2. Valor Calculado: R\$ 11,90		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 43.542.415/0001-08	R\$ 12,09	R\$ 12,09



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 12,09
2. Valor Calculado: R\$ 12,09

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 30.483.956/0001-52

Valor da Proposta Inicial
R\$ 12,50

Valor da Proposta Final
R\$ 12,50

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 12,50
2. Valor Calculado: R\$ 12,50

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 45.152.193/0001-34
2 45.893.441/0001-06
3 54.126.427/0001-60
4 29.831.800/0001-36

Valor da Proposta Inicial
R\$ 21,91
R\$ 21,90
R\$ 21,91
R\$ 22,99

Valor da Proposta Final
R\$ 6,99
R\$ 10,24
R\$ 11,81
R\$ 21,66

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 10,24, 11,81
2. Soma das propostas selecionadas: $10,24 + 11,81 = 22,05$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $22,05 / 2 = 11,03$
4. Valor Calculado: R\$ 11,03

Item 24 - POLPA DE CAJÁ, 500G:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 15.565.679/0001-33

Valor da Proposta Inicial
R\$ 11,97

Valor da Proposta Final
R\$ 11,97

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11,97
2. Valor Calculado: R\$ 11,97

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 41.092.823/0001-71

Valor da Proposta Inicial
R\$ 11,90

Valor da Proposta Final
R\$ 11,90

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11,90
2. Valor Calculado: R\$ 11,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 32.821.390/0001-57
2 32.368.074/0001-71
3 45.848.335/0001-00
4 15.839.938/0001-77
5 10.922.313/0001-50
6 28.174.793/0001-84
7 41.250.142/0001-94
8 61.101.753/0001-88

Valor da Proposta Inicial
R\$ 10,10
R\$ 11,80
R\$ 9,95
R\$ 13,60
R\$ 11,56
R\$ 11,90
R\$ 13,60
R\$ 15,00

Valor da Proposta Final
R\$ 8,30
R\$ 9,60
R\$ 9,95
R\$ 10,50
R\$ 11,56
R\$ 11,90
R\$ 13,00
R\$ 15,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 10,50, 11,56
2. Soma das propostas selecionadas: $10,50 + 11,56 = 22,06$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $22,06 / 2 = 11,03$
4. Valor Calculado: R\$ 11,03

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais



Relatório gerado no dia: 11/02/2026 12:46:29 (IP: 45.167.141.59)
Código Validação: 9sJGcgeyY5m%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2Cdx%2bL2vcV1SGYqmAmhbE6YgTt4%2f3z7%2bDYN3xpw9Jsb6uA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9sJGcgeyY5m%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2Cdx%2bL2vcV1SGYqmAmhbE6YgTt4%2f3z7%2bDYN3xpw9Jsb6uA%3d%3d>

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 10.409.559/0001-23	R\$ 11,00	R\$ 6,44
2 41.897.779/0001-77	R\$ 11,22	R\$ 6,50
3 34.087.376/0001-05	R\$ 11,20	R\$ 8,00
4 19.097.521/0001-37	R\$ 11,22	R\$ 8,26
5 26.259.857/0001-14	R\$ 8,30	R\$ 8,30
6 28.274.803/0001-53	R\$ 11,22	R\$ 11,00
7 41.569.776/0001-04	R\$ 11,00	R\$ 11,00
8 24.910.222/0001-00	R\$ 11,20	R\$ 11,20
9 35.361.251/0001-86	R\$ 11,21	R\$ 11,21
10 48.106.423/0001-17	R\$ 11,22	R\$ 11,22
11 34.859.398/0001-38	R\$ 11,22	R\$ 11,22



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11,00

2. Valor Calculado: R\$ 11,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 11.060.032/0001-07	R\$ 15,00	R\$ 4,82
2 39.862.043/0001-11	R\$ 15,00	R\$ 4,94
3 45.436.612/0001-60	R\$ 12,00	R\$ 8,10
4 35.361.251/0001-86	R\$ 15,47	R\$ 8,63
5 47.569.707/0001-87	R\$ 15,47	R\$ 10,44
6 41.569.776/0001-04	R\$ 15,45	R\$ 11,00
7 57.131.122/0001-34	R\$ 15,45	R\$ 11,30
8 56.191.727/0001-58	R\$ 15,47	R\$ 11,50
9 09.617.964/0001-58	R\$ 15,47	R\$ 12,99
10 12.430.507/0001-49	R\$ 15,47	R\$ 14,00
11 58.326.522/0001-68	R\$ 16,00	R\$ 14,00
12 19.463.977/0001-73	R\$ 15,47	R\$ 15,47
13 20.693.777/0001-96	R\$ 15,47	R\$ 15,47

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11,30

2. Valor Calculado: R\$ 11,30

Item 25 - POLPA DE GOIABA, 500G:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 43.542.415/0001-08	R\$ 11,22	R\$ 11,22

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11,22

2. Valor Calculado: R\$ 11,22

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.610.348/0001-26	R\$ 10,80	R\$ 10,80
2 13.892.227/0001-30	R\$ 10,80	R\$ 10,80
3 34.573.762/0001-07	R\$ 10,80	R\$ 10,80
4 37.010.127/0001-00	R\$ 10,80	R\$ 10,80
5 45.591.859/0001-50	R\$ 10,80	R\$ 10,80

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 10,80

2. Valor Calculado: R\$ 10,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	
1	45.778.439/0001-88
2	06.285.410/0001-02
3	02.610.348/0001-26
4	37.010.127/0001-00
5	45.591.859/0001-50
6	15.655.026/0001-45

Valor da Proposta Inicial
R\$ 10,80
R\$ 500,00
R\$ 10,80
R\$ 10,80
R\$ 10,80
R\$ 102.820.000,00



Valor da Proposta Final
R\$ 10,23
R\$ 10,35
R\$ 10,80
R\$ 10,80
R\$ 10,80
R\$ 102.820.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 10,80, 10,80
2. Soma das propostas selecionadas: $10,80 + 10,80 = 21,60$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $21,60 / 2 = 10,80$
4. Valor Calculado: R\$ 10,80

Item 26 - POLPA DE MARACUJÁ, 500G:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 200.212.671-20

Valor da Proposta Inicial
R\$ 12,93

Valor da Proposta Final
R\$ 12,93

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 12,93
2. Valor Calculado: R\$ 12,93

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 15.839.938/0001-77
2 45.848.335/0001-00
3 32.368.074/0001-71
4 32.821.390/0001-57
5 10.922.313/0001-50
6 28.174.793/0001-84
7 41.250.142/0001-94
8 61.101.753/0001-88

Valor da Proposta Inicial
R\$ 15,85
R\$ 9,95
R\$ 13,90
R\$ 11,90
R\$ 13,47
R\$ 14,80
R\$ 15,85
R\$ 23,00

Valor da Proposta Final
R\$ 9,40
R\$ 9,95
R\$ 10,00
R\$ 11,00
R\$ 13,47
R\$ 14,80
R\$ 15,00
R\$ 23,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11,00, 13,47
2. Soma das propostas selecionadas: $11,00 + 13,47 = 24,47$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $24,47 / 2 = 12,24$
4. Valor Calculado: R\$ 12,24

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ
1 10.409.559/0001-23
2 41.897.779/0001-77
3 34.087.376/0001-05
4 41.569.776/0001-04
5 19.097.521/0001-37
6 28.274.803/0001-53
7 24.910.222/0001-00
8 35.361.251/0001-86
9 48.106.423/0001-17
10 34.859.398/0001-38

Valor da Proposta Inicial
R\$ 11,90
R\$ 11,96
R\$ 11,00
R\$ 11,95
R\$ 11,96
R\$ 11,96
R\$ 11,90
R\$ 11,95
R\$ 11,96
R\$ 11,96

Valor da Proposta Final
R\$ 8,45
R\$ 8,70
R\$ 10,00
R\$ 10,80
R\$ 10,96
R\$ 11,00
R\$ 11,90
R\$ 11,95
R\$ 11,96
R\$ 11,96

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 10,96, 11,00
2. Soma das propostas selecionadas: $10,96 + 11,00 = 21,96$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $21,96 / 2 = 10,98$
4. Valor Calculado: R\$ 10,98

Item 27 - ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G:



Relatório gerado no dia 11/02/2026 12:46:29 (IP: 45.167.141.59)
 Código de validação: 9sjGcqeYrY5m%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2Ckb%2bL2vcV1SGYqmAmhE6YgT4%2f3z7%2bDYN3xpw9Jsb6uA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9sjGcqeYrY5m%252fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2Ckb%252bL2vcV1SGYqmAmhE6YgT4%252f3z7%252bDYN3xpw9Jsb6uA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 35.991.410/0001-26	R\$ 9,00	R\$ 7,70
2 59.779.269/0001-60	R\$ 9,00	R\$ 7,80
3 55.072.330/0001-84	R\$ 8,76	R\$ 8,00
4 54.582.899/0001-27	R\$ 8,75	R\$ 8,50
5 56.103.283/0001-51	R\$ 8,76	R\$ 8,65

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8.00

2. Valor Calculado: R\$ 8,00



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.525.405/0001-04	R\$ 5,50	R\$ 5,00
2 17.468.184/0001-11	R\$ 5,50	R\$ 5,50
3 05.511.061/0001-37	R\$ 10,00	R\$ 5,51
4 05.146.814/0001-52	R\$ 7,00	R\$ 5,51
5 17.332.592/0001-41	R\$ 5,93	R\$ 5,60
6 54.459.100/0001-00	R\$ 6,90	R\$ 5,91
7 34.038.376/0001-07	R\$ 5,92	R\$ 5,92
8 29.422.974/0001-45	R\$ 6,20	R\$ 6,20
9 40.096.477/0001-37	R\$ 7,00	R\$ 7,00
10 09.638.709/0001-91	R\$ 7,00	R\$ 7,00
11 34.800.566/0001-10	R\$ 7,85	R\$ 7,80
12 59.280.240/0001-30	R\$ 9,50	R\$ 8,00
13 14.358.816/0001-04	R\$ 8,00	R\$ 8,00
14 06.239.741/0001-06	R\$ 8,00	R\$ 8,00
15 31.836.413/0001-34	R\$ 8,40	R\$ 8,40
16 08.257.285/0001-52	R\$ 8,40	R\$ 8,40
17 00.415.832/0001-79	R\$ 8,45	R\$ 8,45
18 24.955.441/0001-05	R\$ 8,50	R\$ 8,50
19 17.049.042/0001-10	R\$ 9,00	R\$ 9,00
20 49.549.541/0001-62	R\$ 12,00	R\$ 12,00
21 33.873.300/0001-34	R\$ 14,00	R\$ 14,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7.80

2. Valor Calculado: R\$ 7,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 00.458.178/0001-80	R\$ 8,31	R\$ 7,70
2 15.651.058/0001-72	R\$ 8,25	R\$ 7,80
3 20.628.085/0001-64	R\$ 8,31	R\$ 8,31
4 24.471.473/0001-35	R\$ 8,31	R\$ 8,31
5 15.655.026/0001-45	R\$ 8,57	R\$ 8,57

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8.31

2. Valor Calculado: R\$ 8,31

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 35.500.849/0001-09	R\$ 8,40	R\$ 6,22
2 35.991.410/0001-26	R\$ 8,40	R\$ 6,29
3 54.582.899/0001-27	R\$ 8,39	R\$ 6,90
4 22.099.117/0001-07	R\$ 7,99	R\$ 6,99
5 28.058.750/0001-33	R\$ 12,50	R\$ 7,07
6 56.103.283/0001-51	R\$ 8,40	R\$ 7,50
7 48.130.404/0001-26	R\$ 8,40	R\$ 8,40
8 08.086.408/0001-30	R\$ 8,40	R\$ 8,40
9 41.758.788/0001-87	R\$ 8,40	R\$ 8,40
10 51.338.619/0001-41	R\$ 9,00	R\$ 9,00



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7,07, 7,50
2. Soma das propostas selecionadas: 7,07 + 7,50 = 14,57
3. Divisão pela quantidade selecionada: 14,57 / 2 = 7,28
4. Valor Calculado: R\$ 7,28

Item 28 - SAL IODADO 1 KG:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 53.271.330/0001-88	R\$ 0,95	R\$ 0,95
2 29.324.164/0001-56	R\$ 3,00	R\$ 1,94
3 10.774.009/0001-03	R\$ 2,25	R\$ 1,95
4 51.311.610/0001-47	R\$ 2,00	R\$ 2,00
5 37.790.723/0001-41	R\$ 3,16	R\$ 3,00
6 48.118.810/0001-73	R\$ 3,00	R\$ 3,00
7 44.377.237/0001-61	R\$ 3,00	R\$ 3,00
8 49.016.573/0001-00	R\$ 3,16	R\$ 3,16
9 52.690.438/0001-42	R\$ 3,16	R\$ 3,16

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3,00
2. Valor Calculado: R\$ 3,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 11.069.669/0001-56	R\$ 2,43	R\$ 1,76
2 23.214.399/0001-09	R\$ 2,99	R\$ 2,99
3 21.767.486/0001-68	R\$ 5,00	R\$ 5,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2,99
2. Valor Calculado: R\$ 2,99

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais



CNPJ		Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	36.526.518/0001-00	R\$ 4,00	R\$ 1,14
2	41.701.945/0001-18	R\$ 5,00	R\$ 1,15
3	10.772.715/0001-16	R\$ 1,60	R\$ 1,25
4	11.258.504/0001-22	R\$ 1,89	R\$ 1,89
5	57.812.230/0001-72	R\$ 2,00	R\$ 2,00
6	39.396.200/0001-40	R\$ 2,50	R\$ 2,50
7	35.765.952/0001-80	R\$ 2,90	R\$ 2,90
8	31.436.523/0001-09	R\$ 4,84	R\$ 3,45
9	57.730.207/0001-39	R\$ 3,50	R\$ 3,50
10	52.125.122/0001-08	R\$ 5,00	R\$ 5,00
11	41.836.567/0001-80	R\$ 11,50	R\$ 7,60
12	03.370.573/0001-03	R\$ 15,00	R\$ 15,00
13	15.655.026/0001-45	R\$ 102.940.000,00	R\$ 102.940.000,00



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2,90

2. Valor Calculado: R\$ 2,90





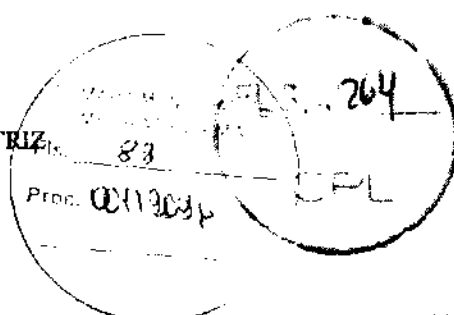
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO III
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CONTRATO Nº 20240110.PE.010/2023-01
PROC. ADM. Nº 040/2023.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo(a) Presidente Sr Amauri Alberto Pereira Sousa Identidade nº 0356144120089, e do CPF nº 790.825.133-15 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na RUA 04, QUADRO 36, N. 06, BAIRRO CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS – MA inscrita no CNPJ sob o nº 29.872.242/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) ELIZANIA DA SILVA BANDEIRA, portador(a) do CPF nº 055.528.553-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto contrato para futuras aquisição de Gêneros Alimentícios. Para atender a demanda da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 25.950,00 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	Unid.	ITAJA	3000	R\$3,40	R\$10.200,00
2	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO EMBALAGEM DE 400 G	CX	CREM CRACKE	5000	R\$3,15	R\$15.750,00
VALOR TOTAL						R\$25.950,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 1 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

01.122.0001.2-002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CAMARA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

500 – Recurso não Vinculados de Impostos

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: ITAU

7.1.2 Agência: 1137

7.1.3 Conta: 99433-9

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

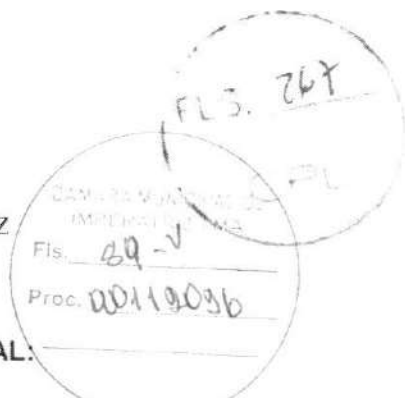
CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 3 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

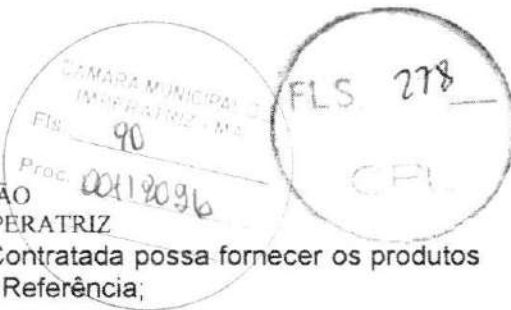
14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 5 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastro desta Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359
Página 6 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - (MA), 10 de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Contratante

Sr. Amauri Alberto Pereira Sousa de

PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

Sra. Elizania da Silva Bandeira

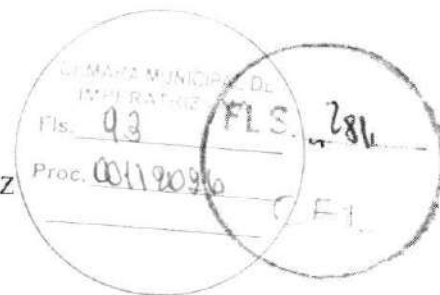
Testemunhas:

Nome: [assinatura] CPF nº 602125013-30

Nome: [assinatura] CPF nº 058.110.553-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CONTRATO Nº 20240110.PE.010/2023-02
PROC. ADM. Nº 040/2023.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA M C
S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo(a) Presidente Sr. Amauri Alberto Pereira Sousa Identidade nº 0356144120089, e do CPF nº 790.825.133-15 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** situada na Rua Manoel Barbosa s/n Lot. Recanto da Natureza, Bairro Bananinha, Joao Lisboa – Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Alacide Sousa Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000877588970 SESP/MA do CPF nº 891245613-04 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto registro de preços para futuras aquisição de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 157.909,80 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Nove Reais e Oitenta Centavos).
- 3.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS	CX	ANA ROSA	5220	R\$25,44	R\$132.796,80
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR	Unid.	MABEL	3200	R\$3,53	R\$11.296,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400 G	Unid.	MAISENA	3400	R\$2,32	R\$7.888,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE 400 G	Unid.	MARATÁ	1300	R\$2,40	R\$3.120,00
9	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	FRS.	ADOCIL	50	R\$3,75	R\$187,50
16	FLOCÃO DE ARROZ, 500 G	PC	SINHA	400	R\$1,49	R\$596,00
17	FLOCÃO DE MILHO, 500 G	PC	SINHA	400	R\$1,18	R\$472,00
18	SAL IODADO 1 KG	UM	GOLFINHO	50	R\$1,17	R\$58,50

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 1 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

20	CHA ALIMENTAÇÃO EM SACHÊ SABOR DIVERSOS	UM	MATE	500	R\$2,99	R\$1.495,00
VALOR TOTAL						R\$157.909,80

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, classificada conforme abaixo especificado:

01.122.0001.2-002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500 – Recursos não vinculados de impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

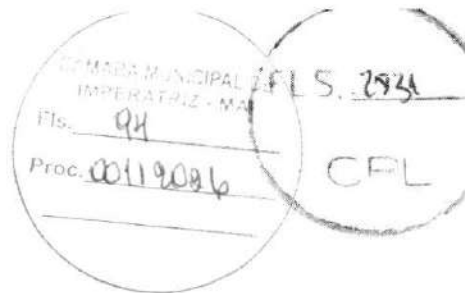
7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: BANCO DO BRASIL

7.1.2 Agência: 2787-1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



7.1.3 Conta: 33479-0

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

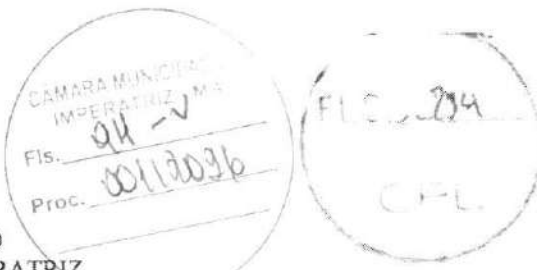
CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 3 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 4 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

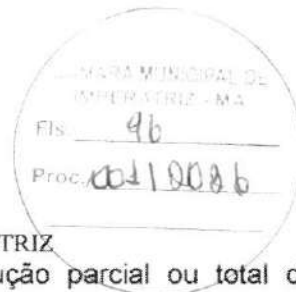
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento desta Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

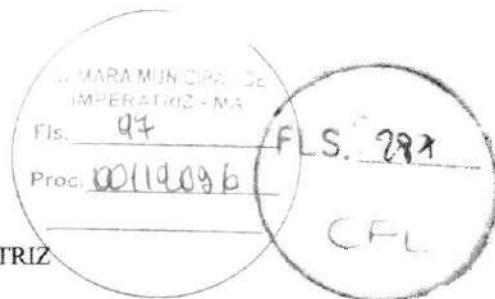
18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - (MA), 10 de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Contratante

Sr. Amauri Alberto Pereira Sousa de

[Assinatura]

Contratada

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

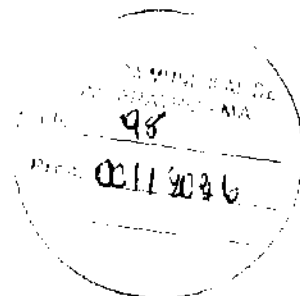
Nome: *[Assinatura]* CPF nº 602125013-30

Nome: *[Assinatura]* CPF nº 058-130-553-09

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

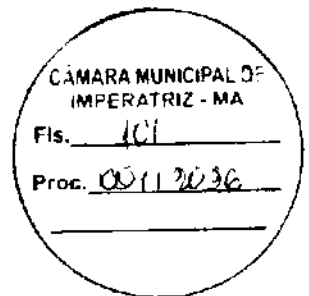
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "c", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Rua Simplicio Moreira, n.º 150 - Centro, Imperatriz - MA

CNPJ 69.253.129/0001-09

Fone: (99) 3624-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Privadas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz **Unidade:** Câmara de Imperatriz **Ação Função:** 01
Subfunção: 122 **Programa:** 0001 **Projeto/Atividade/Oper. Especial:** 2-002 01.122.0001.2-002

Manutenção das atividades e projetos da Câmara Natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 –
Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CONTRATO Nº 20250509.PE.001/2025-04

PROCESSO ADM. Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ID CONTRATO: PE0012025-04

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
20250509.PE.001/2025-04, QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
(MA) E A EMPRESA DUARTE
DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES
LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.018.812/0001-06, com sede na Rua Paralba, nº 724, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP: 65.907-260, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edinaldo Probenho Duarte, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1460135 SESP-PI e do CPF nº 272.713.148-81, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 025/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2025-04, Processo Administrativo nº 025/2025, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	------	-------	-------	----------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



11	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEL ME F EPP. NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463690	UNID	300	COM SABOR	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
VALOR TOTAL:							R\$ 1.956,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.956,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



III-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Multa:

- 1) Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações e ônus forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à via judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, pelas penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Proibidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa S/GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Rua Simplicio Moreira, n.º 168, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 09.555.119/0001-09

Fone: (98) 3324-3340



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz **Unidade:** Câmara de Imperatriz **Ação Função:** 01
Subfunção: 122 **Programa:** 0001 **Projeto/Atividade Oper. Especial:** 2-002 01.122.0001.2-002 –
Manutenção das atividades e projetos da Câmara **Natureza da despesa** 3.3.90.30.00.00 –
Material de Consumo **Fonte de Recursos:** 900 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

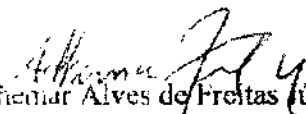
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), 09 de maio de 2025.

PE CONTRATANTE:


Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente

Rua Simplicio Moreira, nº 1.035, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ nº 13.093.908/0001-04
Fone: (11) 3312-1114



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



DUARTE DISTRIBUIDORA
E REPRESENTAÇÕES
LTDA:34018819000106

Assinado de forma digital por DUARTE
DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES
LTDA:34018819000106
Dados: 2025.05.12 09:17:21 -03'00'

P/ CONTRATADO:

DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES
LTDA

Edinaldo Pinheiro Duarte
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

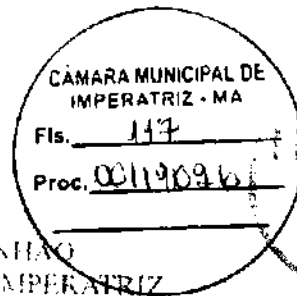
CPF Nº: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 25, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-1350



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



500 – Recursos não Vinculados de impostos

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, capim, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz - (MA) 01 de outubro de 2024

Assinada eletronicamente por:
AMAUURI ALBERTO PEREIRA
DE SOUSA / 79082513-7
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

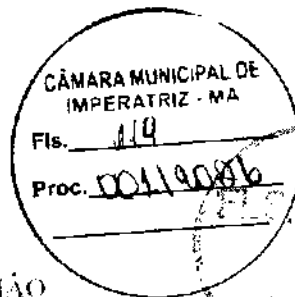
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Contratante

Rua Simplicio Moreira, n. 1486, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ nº 06.545.015/0001-07

Fone: (11) 3124-1153



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
Sr. Sidney Lima Pereira
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 608.100.73 11

Nome: _____ CPF nº 088.130.553 09

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524.3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CONTRATO Nº 20241001.PE.008/2024 – 03
PROC. ADM. Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008
ID CONTRATO: PE0082024-03

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A
EMPRESA PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua 04, Quadra 36, Nº 6, Bairro Cidade Nova, Davinópolis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.872.242/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Elizania da Silva Bandeira, portador(a) do CPF nº 055.528.553-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	UNID	1.500	ITAJÁ	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
2	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS	CX	3.000	DOCE MAR	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
3	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS, COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	CX	1.000	DOCE MAR	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO EMBALAGEM DE 400 G	UNID	5.000	MABEL	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 101

Proc. 0011026

207

CPL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR	UNID	3.600	MABEL	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400 G	UNID	3.600	MABEL	R\$ 2,98	R\$ 10.728,00
7	LEITE EM PO INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 400 G	UNID	3.500	CCGL	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE 400 G	UNID	1.500	MARATÁ	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
9	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	FRS	100	MARATÁ	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
10	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS (RECARGA)	GL	450	CRISTAL SUL	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
12	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250 G	PCT	2.000	KIMIMO	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
13	MANTEIGA COMUM COM SAL 500 G	PCT	600	DELINE	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
15	FLOCÃO DE ARROZ, 500 G	PCT	500	NUTRIVITA	R\$ 1,70	R\$ 850
16	FLOCÃO DE MILHO, 500 G	PCT	500	NUTRIVITA	R\$ 1,89	R\$ 945
17	SAL IODADO 1 KG	UNID	100	SAL LEBRE	R\$ 1,20	R\$ 120
VALOR TOTAL						R\$ 218.843,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Dispensa;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados a partir do dia 01 de outubro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 218.843,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e três reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/09/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Imperatriz para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz - (MA), 01 de outubro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Contratante

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PARIS
EMPREENDEIMENTOS
LTDA 298522420001-67

Assinado eletronicamente
por SRA. ELIZANIA DA SILVA BANDEIRA
em 14/04/2014 às 15:05:17
Data: 14/04/2014 às 15:05:17
3232

PARIS EMPREENDEIMENTOS LTDA
Sra. Elizania da Silva Bandeira
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 00047839307

Nome: _____ CPF nº 00047839307

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 12 de 12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CONTRATO Nº 20250509.PE.001/2025-04

PROCESSO ADM. Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ID CONTRATO: PE0012025-04

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
20250509.PE.001/2025-04, QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
(MA) E A EMPRESA DUARTE
DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES
LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555 019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34 018 819/0001-06, com sede na Rua Paraíba, nº 724, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP: 65.907-760, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edinaldo Pinheiro Duarte, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1460135 SEFP-PI e do CPF nº 272.713.148-81, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 025/2025** e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2025-04, Processo Administrativo nº 025/2025, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	------	-------	-------	----------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



II	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEL ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463699	UNID	200	BOM SABOR	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.956,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.956,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecapituláveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Multa:

- 1) Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 139

Proc. 0114095

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como análogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz **Unidade:** Câmara de Imperatriz **Ação Função:** 01
Subfunção: 122 **Programa:** 0001 **Projeto/Atividade/Oper. Especial:** 2-002 01.122.0001.2-002 –
Manutenção das atividades e projetos da Câmara **Natureza da despesa** 3.3.90.30.00.00 –
Material de Consumo **Fonte de Recursos:** 500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), 09 de maio de 2025.

P/ CONTRATANTE:


Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3389



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES
Assinado de forma digital por DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES
LTDA:34018819000106
Dados: 2025.05.12 09:17:21 -03'00'

P/ CONTRATADO:

DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES
LTDA

Edinaido Pinheiro Duarte
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CONTRATO Nº 20250509.PE.001/2025-02
PROCESSO ADM. Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ID CONTRATO: PE0012025-02

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
20250509.PE.001/2025-02, QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
(MA) E A EMPRESA SERCOMGEL SERVIÇOS
E COMERCIO LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SERCOMGEL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.197.926/0001-40, com sede na rod. Br 010, Km 220 - Bananal, Governador Edson Lobão - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Natalia Maria Silva de Castro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18192112001-4 GEJUSPC/MA e do CPF nº 027.645.753-60, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 025/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2025-01, Processo Administrativo nº 025/2025, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁGUA MINERAL	445485	UNID	500	INDAIA	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

77



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



	GALÃO LITROS (RECARGA). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	20						
12	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MINIMO 300 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	617795	CX	300	RANCHEIRO	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00	
14	GENGIBRE IN NATURA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463900	CX	40	KITANO	R\$ 8,52	R\$ 340,80	
VALOR TOTAL.							R\$ 7.337,80	

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

Rua Sulpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ: 09.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.337,80 (sete mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CONTRATO Nº 20240110.PE.010/2023-03.
PROC. ADM. Nº 040/2023.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA UP
SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, situada na Rua Manoel Barbosa, S/N, Lot. Recanto da Natureza, Joao Lisboa-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07, neste ato representada pela Sra. Marlene Conceição Sousa Rocha, portadora do CPF nº 000.265.003-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios, de interesse desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

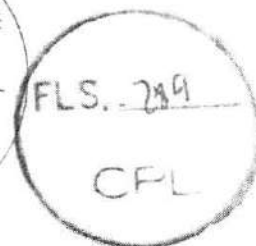
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 56.353,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 400 G	UND	CCGL	3200	R\$6,54	R\$20.928,00
10	AGUA MINERAL GALÃO 20 LTS (RECARGA)	GL	M SUL	450	R\$5,50	R\$2.475,00
11	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA PET DE 500 ML	GL	CRISTAL	2800	R\$0,80	R\$2.240,00
12	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250 G	PCT	BOM DIA	1600	R\$6,00	R\$9.600,00
13	MANTEIGA COMUM COM SAL 500 G	PCT.	PRIMOR	500	R\$15,00	R\$7.500,00
14	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MINIMO 300 G	PCT	MABEL	500	R\$3,20	R\$1.600,00
15	CAPSULAS DE CAFÉ DOCE GUSTO, SABOR VARIADO	CAIXA	3 CORACÕES	800	R\$14,00	R\$11.200,00
19	GENGIBRE IN NATURA	UM	IN NATURA	90	R\$9,00	R\$810,00
VALOR TOTAL						R\$56.353,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, classificada conforme abaixo especificado:

01.122.0001.2-002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

500 – Recursos não vinculados de impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: ITAU

7.1.2 Agência: 5587

7.1.3 Conta Corrente: 99591-0

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES



Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone. (99) 3524-3359

Página 2 de 7





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Rua Sulpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 3 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 11.1.1 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços.

Moda



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 151
Proc. 00119086

FLS. 293
C.F.

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento desta Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - (MA), 10 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Amauri Alberto Pereira de Sousa
Contratante

Marlene Conceição Sousa Rocha
UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Sra. Marlene Conceição Sousa Rocha
Contratada

Testemunhas:

Nome: [assinatura] CPF nº 058.140.553-09

Nome: [assinatura] CPF nº 802445013-30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CONTRATO Nº 20240110.PE.010/2023-04.
PROC. ADM. Nº 040/2023.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E GRÁFICA E
EDITORIA BRASIL LTDA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.555.019/0001-09, com sede na Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0358144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, situada na Rua Sergipe, 557, Centro, Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Sidney Lima Pereira, portador do CPF nº 177.275.963-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios, de interesse desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML. SEM GÁS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP. NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	CX	IDAÍÁ	2.130	R\$25,00	R\$53.250,00
VALOR TOTAL						R\$53.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



01.122.0001.2-002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

500 – Recursos não vinculados de impostos

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: Banco do Brasil S/A

7.1.2 Agência: 0554-1

7.1.3 Conta Corrente: 68.467-8

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA

CNPJ 09.585.019/0001-69

Fone: (099) 3324-3359

Página 2 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



7.4 Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1 O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.



Rio Simplício Moreira de 1183, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ nº 55.819.044/09
Fone: (48) 3534.3359
Página 3 de 7





ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- 14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;



Rua Sampaio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA

CNPJ 09.555.019/0001-09

Fone: (98) 3524-3359

Página 4 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



16.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastro desta Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.4. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. As localidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto do processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver) será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro Imperatriz - MA
CEP: 55010-000
Fone: (085) 324-1150
Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 134

Proc. 001/2026

FLS. 301

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos

Imperatriz - (MA), 10 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Amauri Alberto Pereira de Sousa

Contratante

GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.

Sr. Sidney Lima Pereira

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 058.110.553-09

Nome: _____ CPF nº 60229013-70



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 160

Proc. 0112036

CONTRATO Nº 20241001.PE.008/2024 – 01
PROC. ADM. Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008
ID CONTRATO: PE0082024-01

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A
EMPRESA UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120069 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, situada na Rua Norte Sul nº 10 – Bairro Centro, João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Marlene Conceição Sousa Rocha, portador(a) do CPF nº 000.265.003-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MINIMO 300 G	UNID	600	MABEL	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.874,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Dispensa;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados a partir do dia 01 de outubro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INI onde:

INI

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a entidade para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

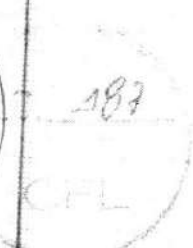
Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Imperatriz para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.
- 8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.
- 9.1 Manter proposta aceita pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2 A indicação e a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às demandas regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e treinamento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de técnicos e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, ao longo, ou, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

Endereço: Rua José Olímpio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar com parente e vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta (30) dias seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão da Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja falta de observância não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar imediatamente ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou evidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada corretamente, a fim de evitar risco ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações das autoridades públicas, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Rua Simpão Moreira, nº 1135, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 09.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezotois anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com as consequências de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo compensar a Administração caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além das postuladas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o fracasso da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar fraude em relação à execução do contrato;

Av. Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 60.835.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- g) comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa.

I - Advertência, que será aplicada por meio da notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, até a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, em caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis, após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou da obrigação parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes de qualquer aplicação de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. João de Moraes, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA

CNPJ 09.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



191

CHL

11.6 Se a multa por mora e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- d) os danos que a infração causou ao Contratante;
- e) a implantação ou o não cumprimento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos nas infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações, praticados pela Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2012, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A pessoa ou o unificado Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para ocultar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa física serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigação recíproca de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, manter e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não impedem a reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos decorrentes de multa administrativa e de sanções não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

Av. São João Batista, nº 2125, Centro, Imperatriz - MA

CNPJ 09.555.039/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



outros contratos em vigor, e todos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do prazo, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele sujeito às sanções administrativas aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração, pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente por acordo entre as partes e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, não se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não houver redução da capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a alteração for por mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo ao contrato.

12.5 O termo de extinção, quando possível, será precedido:

12.5.1 Balanço geral de contratos já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Balanço geral de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Balanço geral de bens.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, a qual, se ocorrer, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: 1 - Câmara Municipal de Imperatriz

Projeto: 1 - 2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento: 1 - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

Endereço: Rua Maranhão, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA

CNPJ nº 555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

500 - Recursos próprios e recursos de impostos

13.2 A dotação de recursos financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária, sob o regime de liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Decreto nº 10.024, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo contratante, nos casos de acréscimos ou supressões que não alterem o equilíbrio econômico-financeiro original, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, subscrito e assinado por representantes legais de ambas as partes, salvo nos casos de justificada necessidade de alteração unilateral do contrato, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da alteração (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registro de alterações contratuais. As alterações contratuais poderão ser realizadas por simples apostila, desde que não haja alteração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbido do contratado a obrigação de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o nº de registro nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, de acordo com o art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2012, e o art. 5º, §1º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, IV)

16.2 Fica eleito o foro das controvérsias decorrentes do presente contrato para a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato, sob o regime de eleição de foro, não podendo ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Imperatriz - MA, 01 de outubro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SEU MUNICÍPIO: Imperatriz - MA

Contratante

Imperatriz - MA, 01 de outubro de 2024

CNPJ nº 15.501.900/0001-09

CPF nº 15.501.900/0001-09

Página 12 de 14



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



193



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EMPRESAS E
INCORPORAÇÕES
DE SERVIÇOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EMPRESAS E INCORPORAÇÕES
DE SERVIÇOS
CNPJ: 08.000.000/0001-01
Data: 2014/07/11 às 14:44

OP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Sra. Marlene Conceição Sousa Rocha
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 170

Proc. 0119096

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Rua Soterio Moreira, nº 1135, Centro, Imperatriz - MA

CNPJ: 08.000.000/0001-01

Fone: (085) 3524-2359

Brasília, 11 de 11



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CONTRATO Nº 20241001.PE.008/2024 – 02
PROC. ADM. Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008
ID CONTRATO: PE0082024-02



CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A
EMPRESA GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, situada na Rua Sergipe, nº 557-A, Centro, Imperatriz - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Sidney Lima Pereira, portador(a) do CPF nº 177.275.963-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML	UNID.	3.000	PSIU	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.510,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Dispensa;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados a partir do dia 01 de outubro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.510,00 (tres mil, quinhentos e dez reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/09/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INI, onde

INI

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 60.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Rua Simplicio Moreira - 1.355 - Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 60.383.019/0001-09
Fone: (085) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Imperatriz para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.

9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

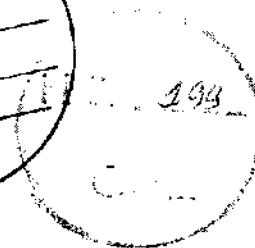
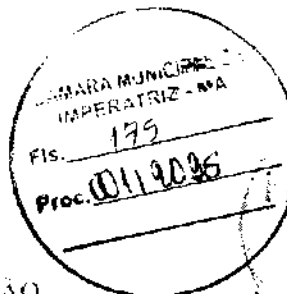
9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA

CNPJ nº 07.010.000/0001

Fone: (99) 3524-3359



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não recusando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF, e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA

CNPJ 09.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício nº 022/2026/CMI/DAAC

Imperatriz, 28 de janeiro de 2026

À Senhora
Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Nesta

ASSUNTO: Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de preços

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, encaminho os autos contendo o Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de preços, conforme solicitado no DFD nº 001/2026/DAAC/CMI..

Atenciosamente,

Deivon De Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Portaria/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESPACHO

À Sra.
Rayanne Ribeiro de Holanda
Controladora Geral da Câmara Municipal de Imperatriz

Assunto: Solicitação de análise e manifestação técnica em atendimento ao artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei Ordinária nº 2.015/2024.

Senhora Controladora,

Encaminham-se os presentes autos à Vossa Senhoria para que seja realizada a análise e manifestação técnica, sobre a matéria a seguir detalhada, em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei Ordinária nº 2.015/2024.

Tratam-se os autos de solicitação do registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

A presente solicitação se justifica pela necessidade de obter parecer técnico da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz, órgão competente para a análise e interpretação de questões relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Ordinária nº 2.015/2024, de forma a garantir a correta aplicação da legislação e a segurança jurídica dos atos administrativos a serem praticados.

Após a análise os autos deverão ser remetidos ao Departamento Administrativo para prosseguimento do feito.

Atenciosamente

Imperatriz/MA, em 04 de fevereiro de 2026.

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

**LISTA DE VERIFICAÇÃO – ETP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS**

Processo nº: 005/2026 – DAAC/CMI

Data de recebimento: 21/01/2026

Data de devolução: 12/02/2026

Itens mínimos obrigatórios para a elaboração do ETP, conforme art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021				
É preciso que o ETP evidencie o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:				
Nº	Descrição	Páginas	Atende a exigência?	Observação
1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?	8	Atende	A descrição atende ao requisito de justificar a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público (aquisição de gêneros alimentícios como água, chá, café, dentre outros, para servir tanto aos servidores e parlamentares, quanto aos visitantes).
2	Há demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual?	8	Atende	
3	No caso de compra ou de locação de bens, foi considerado no ETP os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa? ¹		Não se aplica.	
4	Os requisitos que a solução contratada deverá atender,	8	Atende	O documento detalha requisitos técnicos, legais, operacionais,

1 Art. 44 da Lei nº 14.133/2021: Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

 ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



	incluindo os requisitos mínimos de qualidade, foram delineados?			de qualidade e de sustentabilidade, dentre eles, padrão de qualidade, validade, rotulagem, sustentabilidade e qualificação técnica do fornecedor.
5	Consta a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	9-14 e anexo III	Atende	A estimativa da demanda considerou o histórico de consumo anual do órgão, os eventos recorrentes e o número médio de servidores, colaboradores e visitantes atendidos mensalmente. Foram utilizados, ainda, os registros internos de requisições, notas fiscais e ordens de fornecimento de exercícios anteriores, acrescidos de margem de segurança para absorver eventuais variações na demanda. Como metodologia, a estimativa da demanda considerou o consumo médio diário por gabinetes e setores administrativos, o público interno estimado em 246 pessoas, o fluxo de visitantes e as atividades institucionais regulares e extraordinárias. Foram utilizados os dados de consumo do exercício de 2025, ajustados para o período integral de 12 meses, com inclusão de novos itens e acréscimo decorrente do início das atividades da Escola do Legislativo e da descentralização dos setores em razão da reforma do prédio. Acrescentou-se reserva técnica de até 20% para atender variações de demanda e eventos imprevistos

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



6	Consta levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	14-15	Atende	Foram levantadas 2 soluções, demonstrando-se que a solução mais viável é a aquisição do objeto mediante licitação, com adoção do SRP e modalidade pregão eletrônico.
7	Consta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	18-19 e anexo II	Atende	Foram utilizados dois parâmetros de pesquisa, sendo um o banco de preços, e contratos anteriores
8	Consta descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	16-17	Atende	Consta a descrição da solução como um todo, incluindo a forma de contratação, a adoção do SRP, a modalidade licitatória e as condições de execução do objeto. No caso específico, não há exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.
9	Consta a justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	17-18	Atende	A adoção do parcelamento é coerente com as características do objeto.
10	Consta demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	17	Atende	O documento cumpre de forma satisfatória o papel de demonstrar os resultados esperados da contratação sob os critérios de eficiência, economicidade e boa gestão de recursos públicos, conforme exigido nos normativos aplicáveis.
11	Consta providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? Caso contrário, há justificativa?	17	Atende	As providências são pertinentes ao objeto.
12	Consta contratações correlatas e/ou interdependentes? Caso contrário, há justificativa?	19	Atende	Não se vislumbra.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



13	Consta descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras? Caso contrário, há justificativa?	19	Atende	Consta sim a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, o que é aceitável para o tipo de serviço contratado.
14	Consta o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?	19	Atende	
15	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual?	20-21	Atende	Anexo I.

Após verificação dos elementos mínimos exigidos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o presente estudo atende, de forma geral, aos requisitos legais e técnicos.

O documento demonstra a necessidade da contratação, a melhor solução disponível, os aspectos de viabilidade econômica, os riscos envolvidos e os mecanismos de controle e mitigação adotados.

A abordagem adotada está em consonância com os princípios da boa governança, gestão de riscos e controle interno, conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

Dessa forma, o ETP revela-se adequado para subsidiar as etapas subsequentes do processo de contratação, com foco na eficiência, legalidade e interesse público.

 Documento assinado digitalmente
EMYLAINY VILARINO MADEIRA
Data: 12/02/2026 12:25:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Emylyne Vilarino Madeira
Assessor Técnico do Departamento de
Controle Interno

Rayanne Ribeiro de Holanda
Controladora-Geral da Câmara Municipal de
Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar se constitui como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do art. 18, §1º e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Considerando que consta posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, e que a contratação foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, conforme (fls.07-20);

APROVO o Estudo Técnico Preliminar (fls.07-178).

Encaminhe-se ao Departamento Administrativo e Atividades Complementares para as providências cabíveis para prosseguimento do feito.

Imperatriz – MA, 12 de fevereiro de 2026


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



OFÍCIO

Nº 024/2026

DO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: Aprovação de Termo de Referência

Imperatriz/MA, 13 de fevereiro de 2026

À Sua Excelência, o Senhor
ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Departamento Administrativo e Atividades Complementares vem por meio deste requerer que seja **APROVADO** o Termo de Referência em anexo, cujo objeto consiste no **registro de preços** para a contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

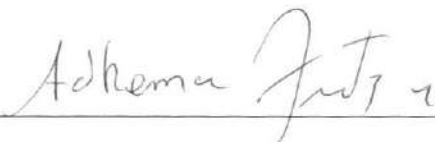
Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,


Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 13/02/2026.



OBS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850	R\$ 16,68	R\$ 30.858,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/I. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000	R\$ 7,82	R\$ 54.740,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000	R\$ 7,85	R\$ 54.950,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200	R\$ 7,76	R\$ 24.832,00
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,00
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

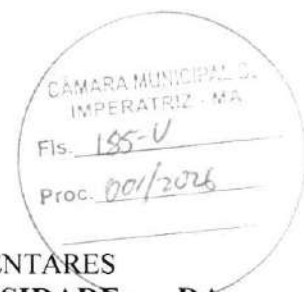
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000	R\$ 20,69	R\$ 124.140,00
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60
17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000	R\$ 19,04	R\$ 95.200,00
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400	R\$ 28,16	R\$ 11.264,00
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500	R\$ 12,28	R\$ 42.980,00
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400	R\$ 12,05	R\$ 4.820,00
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
VALOR TOTAL						R\$ 524.074,60

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei Ordinária nº 2.015 de 5 de abril de 2024.

al



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a aquisição dos materiais de gêneros alimentícios, é um objeto que visa atender as demandas do órgão, justifica a disponibilização para pesquisa de quantitativo para suprir as necessidades do Órgão participante, com vista de garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por este no âmbito da Administração Pública.

2.2. Tem como objetivo atender as demandas do órgão, para suprir as necessidades constantes de materiais – gêneros alimentícios - para as dependências do órgão participante, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas inerentes ao órgão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividade fim do mesmo.

2.3. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.3.2. Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

2.3.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

2.4. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.4.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por item**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, a Resolução nº 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Tem como objetivo atender as demandas do órgão, para suprir as necessidades constantes de materiais – gêneros alimentícios - para as dependências do órgão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas inerentes ao órgão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do mesmo. Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação de serviços públicos.

5.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

6.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6.2. Sustentabilidade:

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública, fica estabelecido:

7.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

7.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referência se dará da seguinte forma:

8.1.1. O objeto será entregue de forma parcelada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme quantitativos nela descritos;

8.1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, em horário comercial, de segunda a sexta feira, entre as 08h00min e 13h30min.

8.1.3. O prazo de fornecimento dos itens não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Administração, com as devidas justificativas;

8.1.4. Os itens deverão ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação;

8.1.5. O descarregamento dos itens ficará a cargo da Contratada, cabendo a esta providenciar todos os meios necessários para a sua perfeita execução, sendo vedada qualquer cobrança de valores para tanto;

8.1.6. O prazo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 8.1.7. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 5 e do item 8;
- 8.1.8. O aceite/aprovação dos itens objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do bem, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor)
- 8.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no item 8.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

9.5. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

- 9.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- 9.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.5.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:
- 9.5.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;
- 9.5.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
- 9.5.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes à execução contratual;
- 9.5.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;
- 9.5.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;
- 9.5.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 9.5.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 9.5.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;
- 9.5.8.9. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;
- 9.5.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 9.5.8.11. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 9.5.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025 que acompanhará a entrega dos bens pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.5.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Da gestão do contrato:

9.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.6.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

9.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.6.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;
- 9.6.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;
- 9.6.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;
- 9.6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 9.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 9.7.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 9.7.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
- 9.7.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 9.7.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 9.7.6. A satisfação do público usuário.
- 9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do recebimento do objeto:

- 10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Termo de Referência e na proposta;

- 10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;
- 10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.2. **Da liquidação**
 - 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;
 - 10.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
 - 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.2.3.1. O prazo de validade;
 - 10.2.3.2. A data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 10.2.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.3.5.** O valor a pagar; e
- 10.2.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 10.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).
- 10.3. Prazo de pagamento**
- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.4. Forma de pagamento**
- 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2. Forma de fornecimento

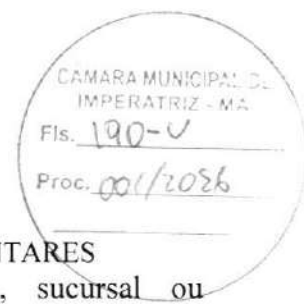
- 11.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

11.3. Exigências de habilitação:

- 11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica:

- 11.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 11.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

outra equivalente, na forma da lei;

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

11.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.1.4. Qualificação Técnica:

11.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 11.3.1.4.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.3.1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.3.1.4.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.
- 11.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 13.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. O instrumento contratual de que trata o item 14.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 524.074,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

Imperatriz/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

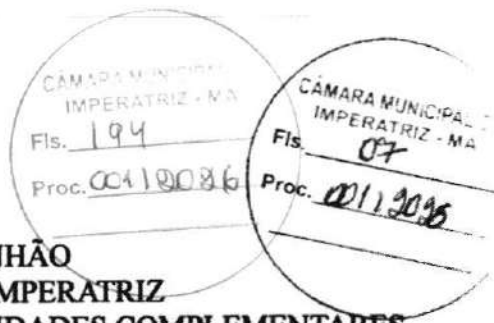


Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 001/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, garantindo o bem-estar, saúde e conforto de vereadores, servidores e visitantes.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 001/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 001/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2. Modalidade de licitação a ser adotada:** Pregão, na forma eletrônica.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço.
- 1.4. Critério de adjudicação:** Por Item.
- 1.5. Registro de preços:** Sim.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL D.
IMPERATRIZ - MA
Fls. 194 - V

Proc. 00119096

MUNI
ATRL

07

00119096

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1.** Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal diante das demandas rotineiras de saúde e bem-estar dos servidores, colaboradores, parlamentares e visitantes que circulam diariamente nas dependências da Câmara. A compra desses produtos visa atender as necessidades básicas e logísticas da Câmara Municipal de Imperatriz, garantindo o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos, e promovendo um ambiente de trabalho adequado para todos os envolvidos.
- 2.1.2.** Não obstante, em 2025, deu-se início aos trabalhos da Escola do Legislativo, o qual resultou em um aumento considerável pessoas nas dependências do poder legislativo municipal, mediante as visitas das escolas municipal, os cursos ministrados para os servidores e a população em geral, e outras atividades institucionais, resultando em um aumento no consumo de gêneros alimentícios.
- 2.1.3.** Ademais, em sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais e recepção de autoridades, é imperativo ofertar água, chá, dentre outros gêneros alimentícios, seja por razões protocolares, seja por garantir conforto mínimo aos participantes, contribuindo para a imagem institucional e respeito à população. Tal aquisição apresenta-se como medida de transparência e zelo administrativo, alinhando-se aos princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal).
- 2.1.4.** Por fim, ressalta-se que a contratação considerará critérios de mercado para obtenção do melhor preço, qualidade e atendimento às demandas do órgão, respeitando os limites legais e orçamentários dispostos pelas normas de compras públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

1. **Padrões de qualidade:** O produto deverá atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde, especialmente aos parâmetros microbiológicos, físico-químicos e organolépticos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas atualizações. Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
2. **Apresentação:** Os Produtos deverão ser apresentados em sua embalagem original.
3. **Condições de fornecimento:**
 - o Entrega sob demanda, em cronograma ajustado às necessidades do órgão;
 - o Transporte e acondicionamento realizados em condições higiênico-sanitárias adequadas, de modo a evitar contaminação e exposição solar excessiva;
 - o Substituição imediata de recipientes danificados, violados ou com alteração de características sensoriais (odor, sabor, cor).
4. **Validade e rotulagem:** As embalagens devem conter no mínimo:
Denominação de Venda: Nome específico do produto; **Lista de Ingredientes:** Em ordem decrescente (do que tem mais para o que tem menos); **Conteúdo Líquido:** Peso ou volume; **Identificação da Origem:** Nome do fabricante/produtor e endereço; **Identificação do Lote:** Fundamental para rastreabilidade; **Prazo de Validade:** Com no mínimo 06 (seis) meses de validade da data da ordem de fornecimento **Instruções de Uso:** Se necessário (ex: "após aberto, conservar na geladeira"); **Informação Nutricional:** Nova tabela com rotulagem frontal (alto em açúcar, gordura saturada ou sódio); **Alérgenos e Glúten:** Declaração obrigatória de presença de alérgenos (ex: contém leite, trigo).
5. **Sustentabilidade:** Quando possível, deverá ser priorizado o fornecimento de embalagens recicláveis, compatíveis com ações de gestão ambiental e redução de resíduos plásticos, conforme diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade do fornecimento, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência do fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.3. Do regime de execução

3.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução o Fornecimento/Compra, nos termos do artigo 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. No Fornecimento/Compra (art. 6º, X, Lei nº 14.133, de 2021) a administração remunera a aquisição de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerando imediata a entrega cujo prazo seja de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.3.3. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Compra/Fornecimento" se deve ao seguinte fator:

- a) Tratam-se de bens comuns cujo fornecimento não demanda logística e complexidade específicas, mas tão somente um cronograma de execução em consonância com as demandas da administração pública.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Para o correto dimensionamento da quantidade de gêneros alimentícios a ser contratada, foi considerado o histórico de consumo anual do órgão, os eventos recorrentes e o número médio de servidores, colaboradores e visitantes atendidos mensalmente. Utilizou-se ainda os registros internos de requisições e notas fiscais de exercícios anteriores como base para a estimativa, além das ordens de fornecimento, acrescida de margem de segurança para variações de demanda, conforme previsto nas orientações dos Tribunais de Contas e utilizado em diversos órgãos públicos.

A metodologia seguiu os seguintes parâmetros:

- **Consumo diário médio estimado por gabinete de vereador e departamentos administrativos**
- **Público interno direto estimado em 246 pessoas**, compreendendo Vereadores e seus gabinetes, bem como servidores efetivos e comissionados;
- **Visita de Múncipes e Autoridades convidadas;**
- **Atividades institucionais regulares** que demandam consumo diário ou frequente de gêneros alimentícios, como (i) expediente ordinário em dias úteis (em média 240 dias/ano), (ii) 3 sessões ordinárias por semana, com a presença de parlamentares, servidores e cidadãos; (iv) 9 reuniões semanais das Comissões Permanentes; (v) reuniões administrativas e (vi) visitas de outros órgãos e Poderes;
- **Atividades institucionais extraordinárias** que demandam consumo de gêneros alimentícios, como sessões extraordinárias, audiências públicas, reunião de comissões especiais, dentre outros;
- **A lotação máxima do Plenário da Câmara Municipal de Imperatriz**, que atualmente é para 200 pessoas.
- **Consumo médio do ano de 2025, conforme contratos administrativos integralmente liquidados. (ANEXO III):** Os contratos referentes ao exercício financeiro de 2025 foram firmados por volta do mês de maio, razão porque se mostrou necessário o planejamento da contratação atual, com o acréscimo dos quantitativos, considerando o período de 12 (doze) meses, posto que, as avenças firmadas foram integralmente executadas e líquidas no exercício anterior.
- **Acrescimento de item:** Foram acrescentados itens que não foram objeto da licitação anterior, mas que se mostram necessários no presente exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 196-V
Proc. 001120026

1ª MUN.
CÂMP. IMPERATRIZ
09
001120026

- **Início das atividades da Escola do Legislativo:** O início das atividades desempenhadas pela Escola do Legislativo no ano de 2025, onde a mesma ministra cursos para a Administração e a Comunidade ocasionou aumento no consumo dos gêneros alimentícios. Além disso, a escola do legislativo recebe semanalmente visitas institucionais dos alunos das escolas municipais de Imperatriz, sendo uma média de 50 crianças por visitas, onde faz-se necessário a aquisição de bombom sortido e outros itens para servir como “lembrancinha” para as mesmas.
- **Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Imperatriz:** A reforma do prédio do poder Legislativo Municipal, que está em andamento, e que terá prazo de duração de aproximadamente 12 (doze) meses, o que levou a abertura de 21 gabinetes sociais pelos vereadores, em locais diferentes, bem como a distribuição dos setores administrativos em 02 (dois) prédios diversos, torna forçoso prover todo os departamentos descentralizados com os materiais objetos da licitação.
- **Reserva técnica:** Foi acrescentada uma margem de até 20% sobre o volume anual identificado, a título de reserva técnica, para suprir demandas eventuais como reuniões extraordinárias, aumento de fluxo de pessoas ou imprevistos administrativos.

Considerando que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, recomenda-se que seja adotada a licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que se adequa às hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

PLANILHA DOS CONTRATOS FIRMADA PELA ADMINISTRAÇÃO (2024)

CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-01

FORNECEDOR: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.872.242/0001-57)

DATA: 10.01.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG	Unid	ITAJA	3.000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Fis. 197
Proc. 00119036

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fis. 10
Proc. 00119026

2	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO EMBALAGEM DE 500G	CX	CREM CRACKE	5.000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.950,00

CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-02

FORNECEDOR: M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 40.189.795/0001-42)

DATA: 10.01.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS	CX	ANA ROSA	5.220	R\$ 25,44	R\$ 132.796,80
2	BISCOITO DOCE EMBALAGEM 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR	Unid	MABEL	3.200	R\$ 3,53	R\$ 11.296,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400G	Unid	MAISENA	3.400	R\$ 2,32	R\$ 7.888,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE 400 G	Unid	MARATÁ	1.300	R\$ 2,40	R\$ 3.120,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	Frasco	ADOCIL	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
6	FLOCÃO DE ARROZ, 500G	Pacote	SINHA	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
7	FLOCÃO DE MILHO, 500GG	Pacote	SINHA	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00
8	SAL IODADO 1 KG	Unid	GOLFINHO	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
9	CHÁ ALIMENTAÇÃO EM SACHÊ SABOR DIVERSOS	Unid	MATE	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
VALOR TOTAL						R\$ 157.909,80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-03

FORNECEDOR: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ: 52.257.069/0001-07)

DATA: 10.01.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE 400G	Unid	CCGL	3.200	R\$ 6,54	R\$ 20.928,00
2	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS (RECARGA)	GL	M SUL	450	R\$ 5,50	R\$ 2.475,00
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML	GL	CRISTAL	2.800	R\$ 0,80	R\$ 2.240,00
4	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250G	Pct	BOM DIA	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
5	MANTEIGA COMUM COM SAL 500G	Pct	PRIMOR	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
6	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	Pct	MABEL	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
7	CÁPSULAS DE CAFÉ DOLCE GUSTO, SABOR VARIADO	Caixa	3 CORACÕES	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
8	GENGIBRE IN NATURA	Unid	IN NATURA	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.353,00

CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-04

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA (CNPJ: 00.732.085/0001-00)

DATA: 10.01.2024

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂM. MUN. DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 198
Proc. 00119086

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 14
Proc. 00119086

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS, COTA 25%. RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISSE III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	CX	INDAIÁ	2.130	R\$ 25,00	R\$ 53.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.250,00

CONTRATO Nº 20241001.PE008/2024-01

FORNECEDOR: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ: 52.257.069/0001-07)

DATA: 01.10.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G	UNID	MABEL	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.874,00

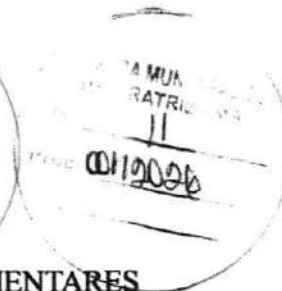
CONTRATO Nº 20241001.PE008/2024-02

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA (CNPJ: 00.732.085/0001-00)

DATA: 01.10.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML	UNID	PSIU	3.000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.510,00

CONTRATO Nº 20241001.PE008/2024-03



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

FORNECEDOR: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.872.242/0001-57)

DATA: 01.10.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG	Unid	ITAJÁ	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
2	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS	CX	DOCE MAR	3.000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
3	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	CX	DOCE MAR	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO EMBALAGEM DE 400 G	Unid	MABEL	5.000	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR	Unid	MABEL	3.600	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400G	Unid	MABEL	3.600	R\$ 2,98	R\$ 10.728,00
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 400G	Unid	CCGL	3.500	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

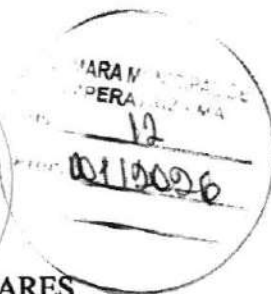
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 12
Proc. 00119096
Fls. 199
Proc. 001120006

8	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE 400G	Unid	MARATÁ	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
9	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	Frasco	MARATÁ	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
10	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS (RECARGA)	GL	CRISTAL SUL	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
11	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250 G	PCT	KIMIMO	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
12	MANTEIGA COMUM COM SAL 500G	PCT	DELINE	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
13	FLOCÃO DE ARROZ, 500G	PCT	NUTRIVITA	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G	PCT	NUTRIVITA	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
15	SAL IODADO 1 KG	Unid	SAL LEBRE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
VALOR TOTAL						R\$ 218.843,00

PLANILHA DOS CONTRATOS FIRMADA PELA ADMINISTRAÇÃO (2025)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO	463587	UNID	2.500	KIMIMO	R\$ 8,90	R\$ 22.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES						
2	ÁGUA MINERAL, CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	445484	CX	2.700	ANA ROSA	R\$ 20,00	R\$ 54.000,00
3	ÁGUA MINERAL, CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS (COTA RESERVADA 25%)	445484	CX	1.800	ANA ROSA	R\$ 20,00	R\$ 36.000,00
4	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	603269	UNID	750	ITAJÁ	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
6	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	622355	UNID	4.000	FORTALEZA	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	232143	UNID	4.000	MAISENA	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	605938	UNID	1.800	MAISENA	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 400 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	459637	UNID	2.250	CCGL	R\$ 10,80	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 188.140,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	------	-------	-------	-------------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS (RECARGA). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	445485	UNID	500	INDAÍÁ	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
12	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MINIMO 300 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	617795	CX	300	RANCHEIRO	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
14	GENGIBRE IN NATURA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463900	CX	40	KITANO	R\$ 8,52	R\$ 340,80
VALOR TOTAL							R\$ 7.337,80

Contrato Nº 20250509.PE.001/2025-04

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Fornecedor: DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ/MF sob o nº 34.018.819/0001-06)

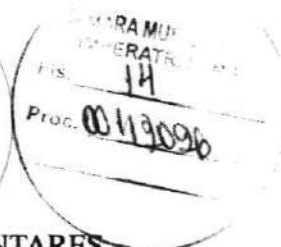
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463699	UNID	200	BOM SABOR	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.956,00

Tabela 01: Levantamento consolidado do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50
10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000



CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 201-V
Proc. 00110026



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40
17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

5.1. Análise das soluções:

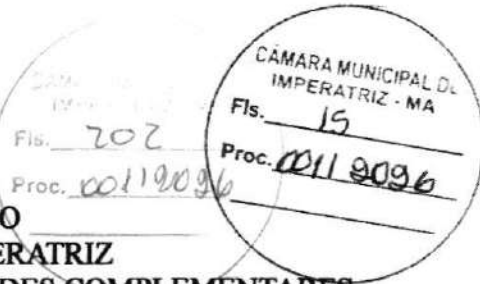
5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução do objeto em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo:

5.1.2. Solução 1: Aquisição direta por dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa foi descartada por não se adequar ao valor estimado da contratação, que ultrapassa os limites legais para dispensa. Além disso, a demanda é recorrente, com fornecimento previsto para todo o exercício financeiro, o que exige procedimento competitivo para assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa;

5.1.3. Solução 2: Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.1.4. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a **Solução 2**, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade pregão eletrônico. Essa solução:

- Garante ampla competitividade, transparência e acesso de fornecedores de diferentes portes;
- Permite contratação por demanda, conforme necessidade real ao longo do exercício, sem obrigatoriedade de aquisição do total registrado;
- Reduz riscos de perda de validade e estoque excessivo, por possibilitar entregas fracionadas e planejamento flexível;
- Atende às boas práticas já utilizadas por outros órgãos públicos com perfis de demanda semelhantes, conforme levantamento de soluções institucionais.

5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

5.3. Pesquisa de mercado:

Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos constantes no sistema Banco de Preços, o qual trouxe à baila mais de três contratos, por item, de objeto similar, firmados com a Administração Pública. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo II.

5.3.1. Nos quadros a seguir, apresenta-se a média dos valores por item para a Solução 2:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT. MÉDIO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	UNID	1.850	R\$ 16,68
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	UNID	2.000	R\$ 9,58



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	UNID	150	R\$ 18,77
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	UNID	7.000	R\$ 7,82
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	UNID	7.000	R\$ 7,85
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	UNID	3.200	R\$ 7,76
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	UNID	50	R\$ 83,25
8	BOLO DE CENOURA, 500G	UNID	50	R\$ 40,43
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	UNID	50	R\$ 41,60
10	BOLO DE MILHO, 500G	UNID	50	R\$ 40,16
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	UNID	200	R\$ 31,88
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	UNID	6.000	R\$ 20,69
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	CAIXA	800	R\$ 7,25
14	FLOCÃO DE ARROZ	UNID	500	R\$ 4,93
15	FLOCÃO DE MILHO	UNID	500	R\$ 3,73
16	MARACUJÁ IN NATURA	KG	40	R\$ 15,74
17	GENGIBRE IN NATURA	KG	50	R\$ 34,09
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	UNID	5.000	R\$ 19,04
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	UNID	400	R\$ 28,16
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	UNID	500	R\$ 13,10
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	PCT	3.500	R\$ 12,28
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	UNID	400	R\$ 10,85
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	UNID	400	R\$ 12,11
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	UNID	400	R\$ 11,44
25	POLPA DE GOIABA, 500G	UNID	400	R\$ 10,94
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	UNID	400	R\$ 12,05
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	UNID	500	R\$ 7,85
28	SAL IODADO 1 KG	UNID	200	R\$ 2,96

5.4. Conclusão:

O valor total estimado para a contratação, considerando o preço médio resultante da pesquisa, totaliza **R\$ 524.074,60** (quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme planilha abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 203
Proc. 00110096



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850	R\$ 16,68	R\$ 30.858,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000	R\$ 7,82	R\$ 54.740,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000	R\$ 7,85	R\$ 54.950,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200	R\$ 7,76	R\$ 24.832,00
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,00
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000	R\$ 20,69	R\$ 124.140,00
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000	R\$ 19,04	R\$ 95.200,00
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400	R\$ 28,16	R\$ 11.264,00
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500	R\$ 12,28	R\$ 42.980,00
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400	R\$ 12,05	R\$ 4.820,00
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
VALOR TOTAL						R\$ 524.074,60

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

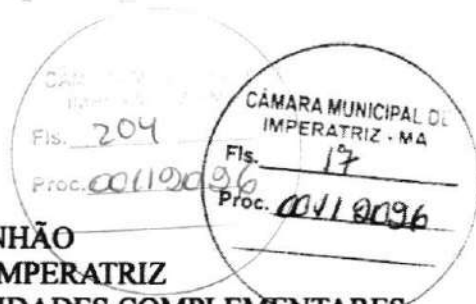
6.1. Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a solução 2:

6.1.1. A solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA visa proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e saudável para os servidores públicos e comunidade que frequenta os espaços comuns desta Casa de Leis.

6.1.2. O processo de aquisição será realizado por meio de um pregão eletrônico, que garante transparência, competitividade e eficiência. A modalidade permitirá a participação de diversos fornecedores, garantindo que a Câmara obtenha as



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



melhores condições financeiras e qualitativas. O levantamento de mercado prévio assegurou que os preços estimados estão alinhados com os valores praticados, permitindo uma gestão responsável dos recursos públicos.

- 6.1.3. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
- 6.1.4. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de bens estimados. No entanto, essa quantidade considera as aquisições eventuais e futuras. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que é atrelada a fatos diversos que podem ou não implicar na execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 6.1.5. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.
- 6.1.6. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1. O parcelamento do objeto foi considerado viável tecnicamente e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais haja visto que, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

7.2. Portanto, observa-se a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, o que permite maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação que é a seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado no que tange ao atendimento das necessidades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. A contratação do fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal resulta em benefícios mensuráveis e alinhados aos objetivos previstos no planejamento inicial. Destacam-se os seguintes resultados:

- **Atendimento às necessidades institucionais:** Garantia da disponibilidade contínua de gêneros alimentícios de qualidade durante as atividades administrativas, sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais, promovendo condições adequadas de saúde, conforto e bem-estar para servidores, parlamentares e visitantes, conforme previsto no escopo da contratação.
- **Economicidade:** O procedimento licitatório permite a obtenção do menor preço praticado no mercado, com seleção de proposta vantajosa do ponto de vista financeiro, respeitando os critérios de qualidade e segurança sanitária estabelecidos.
- **Eficiência e melhor aproveitamento dos recursos:** O modelo de fornecimento ajustado à demanda elimina desperdícios e otimiza o uso dos estoques de gêneros alimentícios, reduzindo o armazenamento desnecessário e colaborando para uma gestão sustentável dos resíduos (priorização de embalagens retornáveis e descarte ambientalmente adequado).
- **Melhoria da imagem institucional:** O atendimento conforme padrões legais e boas práticas impacta positivamente tanto na percepção dos usuários internos quanto do público externo, reforçando a credibilidade e o comprometimento da Casa com o bem-estar coletivo e com a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Os resultados auferidos são compatíveis com os indicadores de performance previstos, viabilizando o acompanhamento e controle efetivo do contrato, em consonância com as diretrizes de eficiência, eficácia e efetividade delineadas no artigo 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1. Para melhor execução do objeto contratado a administração deverá garantir previamente que o espaço físico onde será acondicionado o objeto esteja disponível, sob pena de ocorrência de inviabilidade de recebimento.



205
Proc. 00119098

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 18
Proc. 00119026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.2. Além disso, serão adotadas as providências necessárias para a **designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**, conforme previsto nos artigos 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da segregação de funções e da capacitação técnica dos agentes públicos.
- 9.3. Os servidores designados já devem possuir experiência em gestão contratual ou serão incluídos em ações de **capacitação interna ou externa**, com o objetivo de assegurar a fiscalização eficiente da execução contratual, em conformidade com as normas vigentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de **R\$ 524.074,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850	R\$ 16,68	R\$ 30.858,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/l. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000	R\$ 7,82	R\$ 54.740,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000	R\$ 7,85	R\$ 54.950,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200	R\$ 7,76	R\$ 24.832,00
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,00
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000	R\$ 20,69	R\$ 124.140,00
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60
17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000	R\$ 19,04	R\$ 95.200,00
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400	R\$ 28,16	R\$ 11.264,00
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500	R\$ 12,28	R\$ 42.980,00
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400	R\$ 12,05	R\$ 4.820,00
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



VALOR TOTAL	R\$ 524.074,60
-------------	-------------------

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Impactos Ambientais e Exigências de Sustentabilidade

12.3.1. A aquisição de gêneros alimentícios pelo Poder Legislativo Municipal possui impactos ambientais principalmente relacionados à produção, uso e descarte das embalagens plásticas, que podem gerar significativo volume de resíduos sólidos e contribuir para a poluição do meio ambiente, e que são fatores de relevância ambiental e devem ser objeto de mitigação, em atenção ao desenvolvimento sustentável previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e conforme recomenda expressa do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12.3.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU orienta que toda contratação pública deve considerar os potenciais impactos ambientais do objeto e adotar critérios e práticas alinhados ao ciclo de vida do produto, abrangendo desde a produção e distribuição até a destinação final das embalagens. Entre as exigências específicas, deve-se cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e o Decreto nº 10.936/2022; realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995. Além disso, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

12.3.4. O atendimento a essas exigências, respaldadas pelo Guia Nacional da AGU, é obrigatório em todas as fases da contratação e favorece a gestão pública responsável, em harmonia com os princípios constitucionais da administração e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz - MA, 20 de janeiro de 2026


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, 22 de 02 de 2026


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Tratam-se os autos de solicitação de registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

APROVO o Termo de Referência (fls. 184-207), na forma da lei, cujo valor total é de R\$ 524.074,60 (quinhentos e vinte quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ante o exposto, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, AUTORIZO a formalização do procedimento licitatório no valor total anual estimado R\$ 524.074,60 (quinhentos e vinte quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos), estando o presente processo em condições da Diretoria Administrativa dar início aos procedimentos licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei.

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Encaminhem-se os autos do processo ao Departamento Administrativo Atividades Complementares para providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Imperatriz – MA, 13 de fevereiro de 2026


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 001/2026)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
Órgão Licitante: Câmara Municipal de Imperatriz/MA	
UASG: 931458	
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até XX/XX/XXXX às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até XX/XX/XXXX às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: XX/XX/XXXX às XX:XX hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 524.074,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos). ☒ Estimado ☐ Mínimo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Licitação de Ampla Participação. ☒ Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço - Intervalo mínimo: R\$ 0,10 (dez centavos) ☐ Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☐ Global ☒ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva Matrícula nº 01769	e-mail: dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com
Endereço: Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 001/2026)

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/23 bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

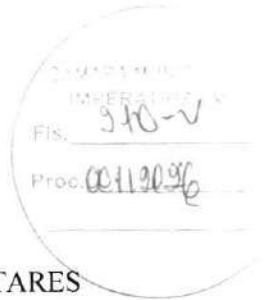
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. *Para os itens 01 e 03 à 14, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 6.1.2. *Marca;*
 - 6.1.3. *Fabricante;*
 - 6.1.4. *Quantidade cotada.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação
- 6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***
- 7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
- 8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6. fraudar a licitação
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição
- 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Imperatriz (MA), xx de fevereiro de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 391
Proc. 0014009

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 184-V
Proc. 001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850	R\$ 16,68	R\$ 30.858,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000	R\$ 7,82	R\$ 54.740,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000	R\$ 7,85	R\$ 54.950,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200	R\$ 7,76	R\$ 24.832,00
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,00
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fis. 291-V
Proc. 001/9096

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fis. 185
Proc. 001/2026

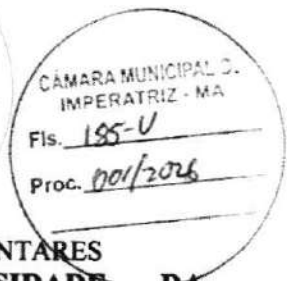
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000	R\$ 20,69	R\$ 124.140,00
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60
17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000	R\$ 19,04	R\$ 95.200,00
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400	R\$ 28,16	R\$ 11.264,00
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500	R\$ 12,28	R\$ 42.980,00
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400	R\$ 12,05	R\$ 4.820,00
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
VALOR TOTAL						R\$ 524.074,60

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei Ordinária nº 2.015 de 5 de abril de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a aquisição dos materiais de gêneros alimentícios, é um objeto que visa atender as demandas do órgão, justifica a disponibilização para pesquisa de quantitativo para suprir as necessidades do Órgão participante, com vista de garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por este no âmbito da Administração Pública.

2.2. Tem como objetivo atender as demandas do órgão, para suprir as necessidades constantes de materiais – gêneros alimentícios - para as dependências do órgão participante, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas inerentes ao órgão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividade fim do mesmo.

2.3. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.3.2. Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

2.3.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

2.4. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.4.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por item**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, a Resolução nº 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Tem como objetivo atender as demandas do órgão, para suprir as necessidades constantes de materiais – gêneros alimentícios - para as dependências do órgão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas inerentes ao órgão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do mesmo. Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação de serviços públicos.

5.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

6.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6.2. Sustentabilidade:

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 923
Proc. 00119026

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 186-V
Proc. 001/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública, fica estabelecido:

7.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

7.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referência se dará da seguinte forma:

8.1.1. O objeto será entregue de forma parcelada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme quantitativos nela descritos;

8.1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, em horário comercial, de segunda a sexta feira, entre as 08h00min e 13h30min.

8.1.3. O prazo de fornecimento dos itens não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Administração, com as devidas justificativas;

8.1.4. Os itens deverão ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação;

8.1.5. O descarregamento dos itens ficará a cargo da Contratada, cabendo a esta providenciar todos os meios necessários para a sua perfeita execução, sendo vedada qualquer cobrança de valores para tanto;

8.1.6. O prazo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 8.1.7. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 5 e do item 8;
- 8.1.8. O aceite/aprovação dos itens objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do bem, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor)
- 8.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no item 8.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.
- 9.5. **Da fiscalização e acompanhamento do contrato:**
- 9.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- 9.5.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



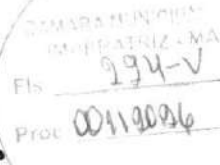
CÂMARA MUNICIPAL D.
IMPERATRIZ - MA
Fls. 994
Proc. 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL D.
IMPERATRIZ - MA
Fls. 137-V
Proc. 001/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.5.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:
- 9.5.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;
- 9.5.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
- 9.5.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes à execução contratual;
- 9.5.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;
- 9.5.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;
- 9.5.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 9.5.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 9.5.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;
- 9.5.8.9. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;
- 9.5.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 9.5.8.11. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 9.5.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025 que acompanhará a entrega dos bens pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.5.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. **Da gestão do contrato:**

9.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.6.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

9.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.6.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;
- 9.6.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;
- 9.6.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;
- 9.6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 9.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 9.7.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 9.7.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
- 9.7.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 9.7.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 9.7.6. A satisfação do público usuário.
- 9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do recebimento do objeto:

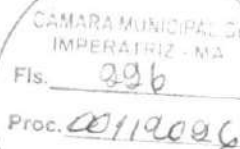
- 10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Termo de Referência e na proposta;

- 10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
 - 10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;
 - 10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
 - 10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
 - 10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
 - 10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.2. Da liquidação**
- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;
 - 10.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
 - 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.2.3.1. O prazo de validade;
 - 10.2.3.2. A data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 10.2.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.3.5.** O valor a pagar; e
- 10.2.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.6.** A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 10.2.7.** Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 10.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).
- 10.3. Prazo de pagamento**
- 10.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.4. Forma de pagamento**
- 10.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2. Forma de fornecimento

- 11.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

11.3. Exigências de habilitação:

- 11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica:

- 11.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 11.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
outra equivalente, na forma da lei;

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

11.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

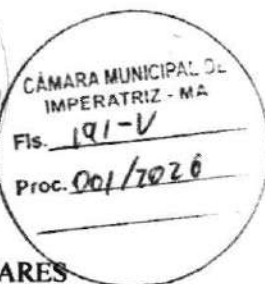
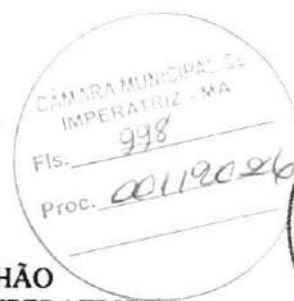
11.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.1.4. Qualificação Técnica:

11.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

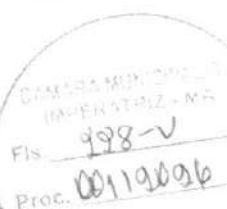
- 11.3.1.4.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.3.1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.3.1.4.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.
- 11.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 13.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. O instrumento contratual de que trata o item 14.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

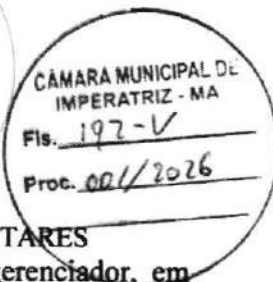
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 15.4.1. Por razão de interesse público;
- 15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

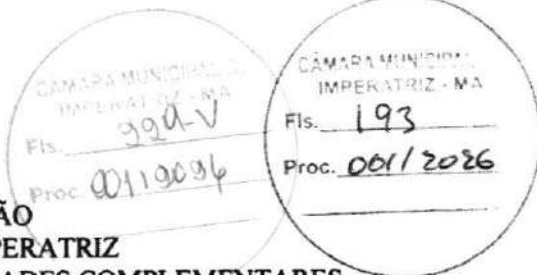
16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 524.074,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

Imperatriz/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Adhemar Alves de Freitas Júnior

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 001/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, garantindo o bem-estar, saúde e conforto de vereadores, servidores e visitantes.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 001/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 001/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2. Modalidade de licitação a ser adotada:** Pregão, na forma eletrônica.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço.
- 1.4. Critério de adjudicação:** Por Item.
- 1.5. Registro de preços:** Sim.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal diante das demandas rotineiras de saúde e bem-estar dos servidores, colaboradores, parlamentares e visitantes que circulam diariamente nas dependências da Câmara. A compra desses produtos visa atender as necessidades básicas e logísticas da Câmara Municipal de Imperatriz, garantindo o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos, e promovendo um ambiente de trabalho adequado para todos os envolvidos.
- 2.1.2. Não obstante, em 2025, deu-se início aos trabalhos da Escola do Legislativo, o qual resultou em um aumento considerável pessoas nas dependências do poder legislativo municipal, mediante as visitas das escolas municipal, os cursos ministrados para os servidores e a população em geral, e outras atividades institucionais, resultando em um aumento no consumo de gêneros alimentícios.
- 2.1.3. Ademais, em sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais e recepção de autoridades, é imperativo ofertar água, chá, dentre outros gêneros alimentícios, seja por razões protocolares, seja por garantir conforto mínimo aos participantes, contribuindo para a imagem institucional e respeito à população. Tal aquisição apresenta-se como medida de transparência e zelo administrativo, alinhando-se aos princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal).
- 2.1.4. Por fim, ressalta-se que a contratação considerará critérios de mercado para obtenção do melhor preço, qualidade e atendimento às demandas do órgão, respeitando os limites legais e orçamentários dispostos pelas normas de compras públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:**

1. **Padrões de qualidade:** O produto deverá atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde, especialmente aos parâmetros microbiológicos, físico-químicos e organolépticos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas atualizações. Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
2. **Apresentação:** Os Produtos deverão ser apresentados em sua embalagem original.
3. **Condições de fornecimento:**
 - o Entrega sob demanda, em cronograma ajustado às necessidades do órgão;
 - o Transporte e acondicionamento realizados em condições higiênico-sanitárias adequadas, de modo a evitar contaminação e exposição solar excessiva;
 - o Substituição imediata de recipientes danificados, violados ou com alteração de características sensoriais (odor, sabor, cor).
4. **Validade e rotulagem:** As embalagens devem conter no mínimo:
Denominação de Venda: Nome específico do produto; **Lista de Ingredientes:** Em ordem decrescente (do que tem mais para o que tem menos); **Conteúdo Líquido:** Peso ou volume; **Identificação da Origem:** Nome do fabricante/produtor e endereço; **Identificação do Lote:** Fundamental para rastreabilidade; **Prazo de Validade:** Com no mínimo 06 (seis) meses de validade da data da ordem de fornecimento **Instruções de Uso:** Se necessário (ex: "após aberto, conservar na geladeira"); **Informação Nutricional:** Nova tabela com rotulagem frontal (alto em açúcar, gordura saturada ou sódio); **Alérgenos e Glúten:** Declaração obrigatória de presença de alérgenos (ex: contém leite, trigo).
5. **Sustentabilidade:** Quando possível, deverá ser priorizado o fornecimento de embalagens recicláveis, compatíveis com ações de gestão ambiental e redução de resíduos plásticos, conforme diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

3.2. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade do fornecimento, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência do fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.3. Do regime de execução

3.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução o Fornecimento/Compra, nos termos do artigo 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. No Fornecimento/Compra (art. 6º, X, Lei nº 14.133, de 2021) a administração remunera a aquisição de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerando imediata a entrega cujo prazo seja de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.3.3. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Compra/Fornecimento" se deve ao seguinte fator:

- a) Tratam-se de bens comuns cujo fornecimento não demanda logística e complexidade específicas, mas tão somente um cronograma de execução em consonância com as demandas da administração pública.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

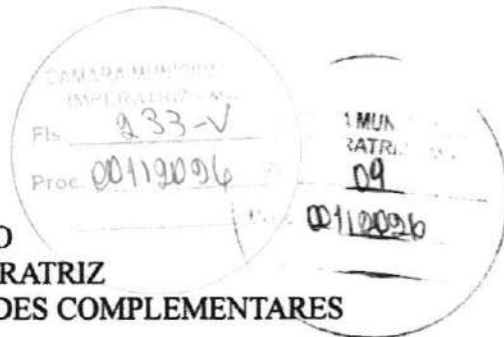
Para o correto dimensionamento da quantidade de gêneros alimentícios a ser contratada, foi considerado o histórico de consumo anual do órgão, os eventos recorrentes e o número médio de servidores, colaboradores e visitantes atendidos mensalmente. Utilizou-se ainda os registros internos de requisições e notas fiscais de exercícios anteriores como base para a estimativa, além das ordens de fornecimento, acrescida de margem de segurança para variações de demanda, conforme previsto nas orientações dos Tribunais de Contas e utilizado em diversos órgãos públicos.

A metodologia seguiu os seguintes parâmetros:

- **Consumo diário médio estimado por gabinete de vereador e departamentos administrativos**
- **Público interno direto estimado em 246 pessoas**, compreendendo Vereadores e seus gabinetes, bem como servidores efetivos e comissionados;
- **Visita de Municípios e Autoridades convidadas;**
- **Atividades institucionais regulares** que demandam consumo diário ou frequente de gêneros alimentícios, como (i) expediente ordinário em dias úteis (em média 240 dias/ano), (ii) 3 sessões ordinárias por semana, com a presença de parlamentares, servidores e cidadãos; (iv) 9 reuniões semanais das Comissões Permanentes; (v) reuniões administrativas e (vi) visitas de outros órgãos e Poderes;
- **Atividades institucionais extraordinárias** que demandam consumo de gêneros alimentícios, como sessões extraordinárias, audiências públicas, reunião de comissões especiais, dentre outros;
- **A lotação máxima do Plenário da Câmara Municipal de Imperatriz**, que atualmente é para 200 pessoas.
- **Consumo médio do ano de 2025, conforme contratos administrativos integralmente liquidados. (ANEXO III):** Os contratos referentes ao exercício financeiro de 2025 foram firmados por volta do mês de maio, razão porque se mostrou necessário o planejamento da contratação atual, com o acréscimo dos quantitativos, considerando o período de 12 (doze) meses, posto que, as avenças firmadas foram integralmente executadas e líquidas no exercício anterior.
- **Acréscimo de item:** Foram acrescentados itens que não foram objeto da licitação anterior, mas que se mostram necessários no presente exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- **Início das atividades da Escola do Legislativo:** O início das atividades desempenhadas pela Escola do Legislativo no ano de 2025, onde a mesma ministra cursos para a Administração e a Comunidade ocasionou aumento no consumo dos gêneros alimentícios. Além disso, a escola do legislativo recebe semanalmente visitas institucionais dos alunos das escolas municipais de Imperatriz, sendo uma média de 50 crianças por visitas, onde faz-se necessário a aquisição de bombom sortido e outros itens para servir como “lembrancinha” para as mesmas.
- **Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Imperatriz:** A reforma do prédio do poder Legislativo Municipal, que está em andamento, e que terá prazo de duração de aproximadamente 12 (doze) meses, o que levou a abertura de 21 gabinetes sociais pelos vereadores, em locais diferentes, bem como a distribuição dos setores administrativos em 02 (dois) prédios diversos, torna forçoso prover todo os departamentos descentralizados com os materiais objetos da licitação.
- **Reserva técnica:** Foi acrescentada uma margem de até 20% sobre o volume anual identificado, a título de reserva técnica, para suprir demandas eventuais como reuniões extraordinárias, aumento de fluxo de pessoas ou imprevistos administrativos.

Considerando que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, recomenda-se que seja adotada a licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que se adequa às hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

PLANILHA DOS CONTRATOS FIRMADA PELA ADMINISTRAÇÃO (2024)

CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-01

FORNECEDOR: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.872.242/0001-57)

DATA: 10.01.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG	Unid	ITAJA	3.000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO EMBALAGEM DE 500G	CX	CREM CRACKE	5.000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.950,00

CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-02

FORNECEDOR: M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 40.189.795/0001-42)

DATA: 10.01.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS	CX	ANA ROSA	5.220	R\$ 25,44	R\$ 132.796,80
2	BISCOITO DOCE EMBALAGEM 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR	Unid	MABEL	3.200	R\$ 3,53	R\$ 11.296,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400G	Unid	MAISENA	3.400	R\$ 2,32	R\$ 7.888,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE 400 G	Unid	MARATÁ	1.300	R\$ 2,40	R\$ 3.120,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	Frasco	ADOCIL	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
6	FLOCÃO DE ARROZ, 500G	Pacote	SINHA	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
7	FLOCÃO DE MILHO, 500GG	Pacote	SINHA	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00
8	SAL IODADO 1 KG	Unid	GOLFINHO	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
9	CHÁ ALIMENTAÇÃO EM SACHÊ SABOR DIVERSOS	Unid	MATE	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
VALOR TOTAL						R\$ 157.909,80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-03

FORNECEDOR: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ: 52.257.069/0001-07)

DATA: 10.01.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE 400G	Unid	CCGL	3.200	R\$ 6,54	R\$ 20.928,00
2	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS (RECARGA)	GL	M SUL	450	R\$ 5,50	R\$ 2.475,00
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML	GL	CRISTAL	2.800	R\$ 0,80	R\$ 2.240,00
4	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250G	Pct	BOM DIA	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
5	MANTEIGA COMUM COM SAL 500G	Pct	PRIMOR	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
6	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	Pct	MABEL	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
7	CÁPSULAS DE CAFÉ DOLCE GUSTO, SABOR VARIADO	Caixa	3 CORACÕES	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
8	GENGIBRE IN NATURA	Unid	IN NATURA	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.353,00

CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-04

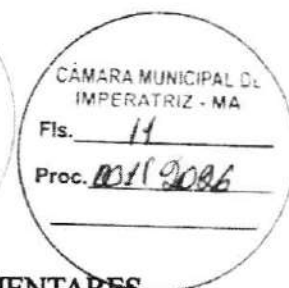
FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA (CNPJ: 00.732.085/0001-00)

DATA: 10.01.2024

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS, COTA 25%. RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISSE III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	CX	INDAIA	2.130	R\$ 25,00	R\$ 53.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.250,00

CONTRATO Nº 20241001.PE008/2024-01

FORNECEDOR: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ: 52.257.069/0001-07)

DATA: 01.10.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G	UNID	MABEL	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.874,00

CONTRATO Nº 20241001.PE008/2024-02

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA (CNPJ: 00.732.085/0001-00)

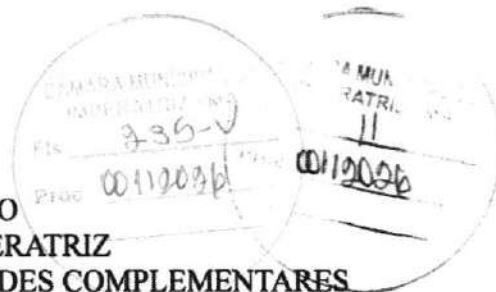
DATA: 01.10.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML	UNID	PSIU	3.000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.510,00

CONTRATO Nº 20241001.PE008/2024-03



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



FORNECEDOR: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.872.242/0001-57)

DATA: 01.10.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG	Unid	ITAJÁ	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
2	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS	CX	DOCE MAR	3.000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
3	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	CX	DOCE MAR	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO EMBALAGEM DE 400 G	Unid	MABEL	5.000	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR	Unid	MABEL	3.600	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400G	Unid	MABEL	3.600	R\$ 2,98	R\$ 10.728,00
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 400G	Unid	CCGL	3.500	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fis. 236
Proc. 00112096

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fis. 12
Proc. 00119096

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE 400G	Unid	MARATÁ	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
9	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	Frasco	MARATÁ	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
10	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS (RECARGA)	GL	CRISTAL SUL	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
11	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250 G	PCT	KIMIMO	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
12	MANTEIGA COMUM COM SAL 500G	PCT	DELINE	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
13	FLOCÃO DE ARROZ, 500G	PCT	NUTRIVITA	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G	PCT	NUTRIVITA	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
15	SAL IODADO 1 KG	Unid	SAL LEBRE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
VALOR TOTAL						R\$ 218.843,00

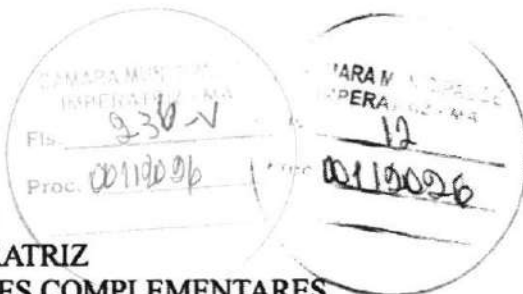
PLANILHA DOS CONTRATOS FIRMADA PELA ADMINISTRAÇÃO (2025)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO	463587	UNID	2.500	KIMIMO	R\$ 8,90	R\$ 22.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES						
2	ÁGUA MINERAL, CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	445484	CX	2.700	ANA ROSA	R\$ 20,00	R\$ 54.000,00
3	ÁGUA MINERAL, CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS (COTA RESERVADA 25%)	445484	CX	1.800	ANA ROSA	R\$ 20,00	R\$ 36.000,00
4	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	603269	UNID	750	ITAJÁ	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
6	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	622355	UNID	4.000	FORTALEZA	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fis. 237
Proc. 001120026

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fis. 13
Proc. 001120026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	232143	UNID	4.000	MAISENA	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	605938	UNID	1.800	MAISENA	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 400 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	459637	UNID	2.250	CCGL	R\$ 10,80	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 188.140,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	------	-------	-------	-------------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS (RECARGA). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	445485	UNID	500	INDAÍÁ	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
12	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MINIMO 300 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	617795	CX	300	RANCHEIRO	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
14	GENGIBRE IN NATURA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463900	CX	40	KITANO	R\$ 8,52	R\$ 340,80
VALOR TOTAL							R\$ 7.337,80

Contrato N° 20250509.PE.001/2025-04

Rua Simplicio Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Fornecedor: DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ/MF sob o nº 34.018.819/0001-06)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463699	UNID	200	BOM SABOR	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.956,00

Tabela 01: Levantamento consolidado do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50
10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40
17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

5.1. Análise das soluções:

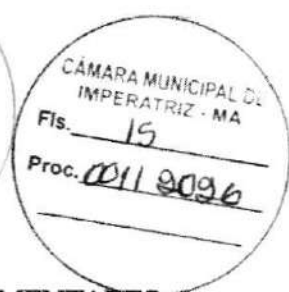
5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução do objeto em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo:

5.1.2. Solução 1: Aquisição direta por dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa foi descartada por não se adequar ao valor estimado da contratação, que ultrapassa os limites legais para dispensa. Além disso, a demanda é recorrente, com fornecimento previsto para todo o exercício financeiro, o que exige procedimento competitivo para assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa;

5.1.3. Solução 2: Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.1.4. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a **Solução 2**, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade pregão eletrônico. Essa solução:

- Garante ampla competitividade, transparência e acesso de fornecedores de diferentes portes;
- Permite contratação por demanda, conforme necessidade real ao longo do exercício, sem obrigatoriedade de aquisição do total registrado;
- Reduz riscos de perda de validade e estoque excessivo, por possibilitar entregas fracionadas e planejamento flexível;
- Atende às boas práticas já utilizadas por outros órgãos públicos com perfis de demanda semelhantes, conforme levantamento de soluções institucionais.

5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

5.3. Pesquisa de mercado:

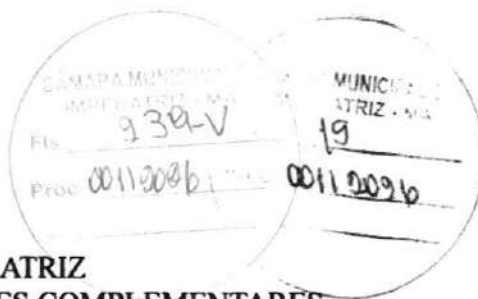
Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos constantes no sistema Banco de Preços, o qual trouxe à baila mais de três contratos, por item, de objeto similar, firmados com a Administração Pública. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo II.

5.3.1. Nos quadros a seguir, apresenta-se a média dos valores por item para a Solução 2:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT. MÉDIO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	UNID	1.850	R\$ 16,68
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	UNID	2.000	R\$ 9,58



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	UNID	150	R\$ 18,77
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	UNID	7.000	R\$ 7,82
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	UNID	7.000	R\$ 7,85
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	UNID	3.200	R\$ 7,76
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	UNID	50	R\$ 83,25
8	BOLO DE CENOURA, 500G	UNID	50	R\$ 40,43
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	UNID	50	R\$ 41,60
10	BOLO DE MILHO, 500G	UNID	50	R\$ 40,16
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	UNID	200	R\$ 31,88
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	UNID	6.000	R\$ 20,69
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	CAIXA	800	R\$ 7,25
14	FLOCÃO DE ARROZ	UNID	500	R\$ 4,93
15	FLOCÃO DE MILHO	UNID	500	R\$ 3,73
16	MARACUJÁ IN NATURA	KG	40	R\$ 15,74
17	GENGIBRE IN NATURA	KG	50	R\$ 34,09
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	UNID	5.000	R\$ 19,04
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	UNID	400	R\$ 28,16
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	UNID	500	R\$ 13,10
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	PCT	3.500	R\$ 12,28
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	UNID	400	R\$ 10,85
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	UNID	400	R\$ 12,11
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	UNID	400	R\$ 11,44
25	POLPA DE GOIABA, 500G	UNID	400	R\$ 10,94
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	UNID	400	R\$ 12,05
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	UNID	500	R\$ 7,85
28	SAL IODADO 1 KG	UNID	200	R\$ 2,96

5.4. Conclusão:

O valor total estimado para a contratação, considerando o preço médio resultante da pesquisa, totaliza **R\$ 524.074,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme planilha abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 940
Proc. 00119096

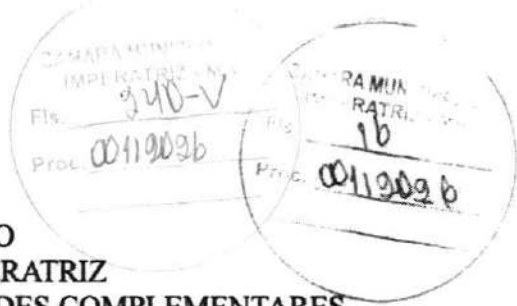
CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 16
Proc. 00119096

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850	R\$ 16,68	R\$ 30.858,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000	R\$ 7,82	R\$ 54.740,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000	R\$ 7,85	R\$ 54.950,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200	R\$ 7,76	R\$ 24.832,00
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,00
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000	R\$ 20,69	R\$ 124.140,00
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000	R\$ 19,04	R\$ 95.200,00
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400	R\$ 28,16	R\$ 11.264,00
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500	R\$ 12,28	R\$ 42.980,00
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400	R\$ 12,05	R\$ 4.820,00
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
VALOR TOTAL						R\$ 524.074,60

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a solução 2:

6.1.1. A solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA visa proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e saudável para os servidores públicos e comunidade que frequenta os espaços comuns desta Casa de Leis.

6.1.2. O processo de aquisição será realizado por meio de um pregão eletrônico, que garante transparência, competitividade e eficiência. A modalidade permitirá a participação de diversos fornecedores, garantindo que a Câmara obtenha as



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



melhores condições financeiras e qualitativas. O levantamento de mercado prévio assegurou que os preços estimados estão alinhados com os valores praticados, permitindo uma gestão responsável dos recursos públicos.

- 6.1.3. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
- 6.1.4. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de bens estimados. No entanto, essa quantidade considera as aquisições eventuais e futuras. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que é atrelada a fatos diversos que podem ou não implicar na execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 6.1.5. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.
- 6.1.6. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1. O parcelamento do objeto foi considerado viável tecnicamente e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais haja visto que, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

7.2. Portanto, observa-se a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, o que permite maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação que é a seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado no que tange ao atendimento das necessidades da Administração.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

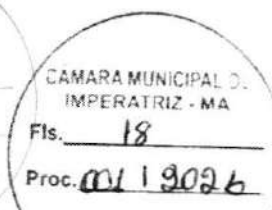
8.1. A contratação do fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal resulta em benefícios mensuráveis e alinhados aos objetivos previstos no planejamento inicial. Destacam-se os seguintes resultados:

- **Atendimento às necessidades institucionais:** Garantia da disponibilidade contínua de gêneros alimentícios de qualidade durante as atividades administrativas, sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais, promovendo condições adequadas de saúde, conforto e bem-estar para servidores, parlamentares e visitantes, conforme previsto no escopo da contratação.
- **Economicidade:** O procedimento licitatório permite a obtenção do menor preço praticado no mercado, com seleção de proposta vantajosa do ponto de vista financeiro, respeitando os critérios de qualidade e segurança sanitária estabelecidos.
- **Eficiência e melhor aproveitamento dos recursos:** O modelo de fornecimento ajustado à demanda elimina desperdícios e otimiza o uso dos estoques de gêneros alimentícios, reduzindo o armazenamento desnecessário e colaborando para uma gestão sustentável dos resíduos (priorização de embalagens retornáveis e descarte ambientalmente adequado).
- **Melhoria da imagem institucional:** O atendimento conforme padrões legais e boas práticas impacta positivamente tanto na percepção dos usuários internos quanto do público externo, reforçando a credibilidade e o comprometimento da Casa com o bem-estar coletivo e com a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Os resultados auferidos são compatíveis com os indicadores de performance previstos, viabilizando o acompanhamento e controle efetivo do contrato, em consonância com as diretrizes de eficiência, eficácia e efetividade delineadas no artigo 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1. Para melhor execução do objeto contratado a administração deverá garantir previamente que o espaço físico onde será acondicionado o objeto esteja disponível, sob pena de ocorrência de inviabilidade de recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.2.** Além disso, serão adotadas as providências necessárias para a **designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**, conforme previsto nos artigos 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da segregação de funções e da capacitação técnica dos agentes públicos.
- 9.3.** Os servidores designados já devem possuir experiência em gestão contratual ou serão incluídos em ações de **capacitação interna ou externa**, com o objetivo de assegurar a fiscalização eficiente da execução contratual, em conformidade com as normas vigentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de **R\$ 524.074,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850	R\$ 16,68	R\$ 30.858,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000	R\$ 7,82	R\$ 54.740,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000	R\$ 7,85	R\$ 54.950,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200	R\$ 7,76	R\$ 24.832,00
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,00
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000	R\$ 20,69	R\$ 124.140,00
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60
17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000	R\$ 19,04	R\$ 95.200,00
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400	R\$ 28,16	R\$ 11.264,00
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500	R\$ 12,28	R\$ 42.980,00
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400	R\$ 12,05	R\$ 4.820,00
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 243
Proc. 00119096

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 19
Proc. 00119096

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL	R\$ 524.074,60
-------------	-------------------

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Impactos Ambientais e Exigências de Sustentabilidade

12.3.1. A aquisição de gêneros alimentícios pelo Poder Legislativo Municipal possui impactos ambientais principalmente relacionados à produção, uso e descarte das embalagens plásticas, que podem gerar significativo volume de resíduos sólidos e contribuir para a poluição do meio ambiente, e que são fatores de relevância ambiental e devem ser objeto de mitigação, em atenção ao desenvolvimento sustentável previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e conforme recomenda expressa do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12.3.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU orienta que toda contratação pública deve considerar os potenciais impactos ambientais do objeto e adotar critérios e práticas alinhados ao ciclo de vida do produto, abrangendo desde a produção e distribuição até a destinação final das embalagens. Entre as exigências específicas, deve-se cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e o Decreto nº 10.936/2022; realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995. Além disso, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

12.3.4. O atendimento a essas exigências, respaldadas pelo Guia Nacional da AGU, é obrigatório em todas as fases da contratação e favorece a gestão pública responsável, em harmonia com os princípios constitucionais da administração e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

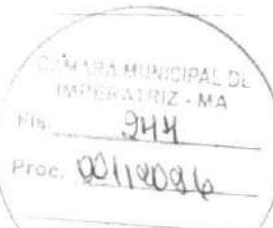
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz - MA, 20 de janeiro de 2026


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRATVPR nº 001/2025

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, Rde 02 de 2026


Adhemar Alves de Freitas Junior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 24-V
Proc. 00119036



ANEXO I

MAPA DE RISCOS

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01: Falta de orçamento para realização de ação.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
ID	Dano		
1.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Antecipar-se a um possível contingenciamento.	Requisitante	Pré-empenho
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Planejar a demanda no próximo Plano de Contratação Anual - PCA.	Requisitante	Fase de planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



RISCO 02: Atraso na entrega dos produtos.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Ameaça de escassez.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos.	Fiscal do Contrato	Após o empenho
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Prorrogar o prazo de entrega, e caso não seja cumprido, aplicar as penalidades previstas no contrato.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após o empenho

RISCO 03: Não prestação do serviço contratado (Inexecução contratual).			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
ID	Dano		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
FIS. 245-V
Proc. 00119096

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Is. 91
Proc. 00119096

1.	Inviabilização da ação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Manter contato com o fornecedor após a emissão da nota de fornecimento.	Fiscal do Contrato	Após a nota de fornecimento
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após o prazo da entrega.

Imperatriz - MA, 20 de janeiro de 2026


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 001/2026)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 001/2026)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____ de _____ de _____
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	484189	UNID	1.850		
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	603269	UNID	2.000		
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	236197	UNID	150		
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	622355	UNID	7.000		
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	232143	UNID	7.000		
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	605938	UNID	3.200		
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	632169	UNID	50		
8	BOLO DE CENOURA, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA	610528	UNID	50		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	460587	UNID	50		
10	BOLO DE MILHO, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	610527	UNID	50		
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	609218	UNID	200		
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	463587	UNID	4.500		
13	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo. (COTA RESERVADA 25%)	463587	UNID	1.500		
14	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	447980	CAIXA	800		
15	FLOCÃO DE ARROZ. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	338857	UNID	500		
16	FLOCÃO DE MILHO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	459017	UNID	500		
17	MARACUJÁ IN NATURA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	464414	KG	40		
18	GENGIBRE IN NATURA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463900	KG	50		
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	459637	UNID	3.750		
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G. (COTA RESERVADA 25%)	459637	UNID	1.250		
21	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463699	UNID	400		
22	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS	463699	UNID	500		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
23	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	617307	PCT	3.500		
24	POLPA DE ACEROLA, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	464484	UNID	400		
25	POLPA DE CAJÁ, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	464511	UNID	400		
26	POLPA DE CAJÚ, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	464485	UNID	400		
27	POLPA DE GOIABA, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	464514	UNID	400		
28	POLPA DE MARACUJÁ, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	464474	UNID	400		
29	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	617795	UNID	500		
30	SAL IODADO 1 KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	461092	UNID	200		
VALOR TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da “Ordem de Fornecimento” expedida pelo setor competente;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 001/2026)

ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simpício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, agente político, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de ____/____/____, **processo administrativo nº 001/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de gêneros alimentícios**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº xxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) xx de xxxxxxxx de xxxx

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES



DESPACHO

Em atenção ao disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, encaminhem-se os presentes autos de registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz para emissão de Parecer.

Imperatriz/MA, 19 de fevereiro 2026.

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

Câmara Municipal de Imperatriz
Gabinete da Presidência
Recebido em 23/02/2026
Francisca Fernandes Sousa
Secretaria da Presidência
Matrícula: 0006



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 07/2026

**SOLICITANTE: DIRETORA DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES –
DANYELLE WALKIRIA FLOR DA CONCEIÇÃO**

**OBJETO: Processo Administrativo 001/2026. Pregão
Eletrônico. Menor Preço.** Contratação de empresa
especializada na prestação de serviços continuados de
gerenciamento fornecimento de gêneros alimentícios, para
atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz

I - RELATÓRIO

A então diretora do departamento administrativo e atividades complementares da Câmara Municipal de Imperatriz encaminhou os autos administrativos para este procurador, para emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo nº 001/2026, que trata do processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da Câmara Municipal de Imperatriz. O Processo encaminhado foi numerado com 254 páginas, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda – DOD/DFD nº 001/2026 fls. 02/06;
- Ciência e Autorização do prosseguimento da demanda pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 06;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP nº01/2026 e anexos, mapa de risco, pesquisa de preço e contratos administrativos fls. 07/178;
- Ofício nº 022/2026/CMI/DAAC encaminhando os autos do assessor do departamento administrativo para a diretora do departamento administrativo e atividades complementares fl. 179;
- Despacho solicitando manifestação técnica da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 180;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**



- Análise e Manifestação técnica favorável do estudo preliminar pela Controladoria da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 180/182;
- Despacho pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Estudo Técnico Preliminar fl. 183;
- Ofício nº 024/2026 da diretora do departamento administrativo e atividades complementares, requerendo a APROVAÇÃO do Termo de Referência e declarando que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA fl. 184;
- Termo de referência fl. 184-v/193;
- Aprovação do Termo de Referência pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 193;
- Estudo Técnico Preliminar fls.193v/208;
- Despacho do então do Presidente da Câmara para aprovar o Termo de Referência e autorizando a formalização do procedimento licitatório no valor total de R\$524.074,60 (quinhentos e vinte e quatro mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos) e declara o cumprimento do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº101/2000 fl. 208;
- Cópia da minuta do Pregão eletrônico – Processo administrativo nº 01/2026, minuta do edital, termo de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco, contrato, proposta de preço fls. 209/253;
- Despacho solicitando parecer jurídico fl. 254.

Consta nos autos:

- Servidor que elaborou o ETP: Deivon de Aguiar Santos – Assessor do Departamento Administrativo – PORTARIA/GRAT/PR Nº 01/2025;
- Responsável pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Danyelle Walkiria Flor da Conceição – Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares – Portaria nº 01/2025 – fl. 01;
- Fiscal de Contratos: Zesielson Ribeiro Sérgio Silva – Chefe de Gabinete da Presidência – Portaria / DIV / PR nº 037/2025;
- Agente de Contratação: Victor Gabriel Aquino da Silva – Matrícula 01769.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**



Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**



Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Embora haja nos autos ofício assinado pela então Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares constatando que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA, em fl. 184, isso, por si só, não pode substituir a previsão de dotação orçamentária, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Imperatriz.

É necessário, que ainda na fase preparatória, seja incluído a previsão de dotação orçamentária, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Imperatriz, qual seja, a contabilidade, para verificar se há orçamento disponível para contratação, o que representa o PLANEJAMENTO orçamentário do órgão.

Cabe ressaltar, inclusive, que a indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar a organização a adiar ou desistir da contratação, trazendo enormes prejuízos a administração pública. A falta de indicação dos créditos orçamentários pode resultar, inclusive, na nulidade do contrato, conforme estabelece o artigo 150 da Lei 14.133/2021, abaixo colacionado.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
(Grifo Nosso).

A Lei 14.133/2021 prevê que o momento da previsão da indicação do crédito orçamentários é na fase preparatória; o planejamento de compras deverá atender, entre outros pontos ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, conforme os artigos abaixo descritos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento. (Grifo Nosso)

Dessa forma, o documento de dotação orçamentária expedido pelo setor competente é necessário para instruir o processo, ainda na fase preparatória, pois representa o planejamento orçamentário do órgão e garante que não haja futura nulidade, trazendo prejuízo a administração pública.

O edital e seus anexos deverão estar disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, mantendo nos autos o comprovante da publicação eletrônica para plena validade do certame.

IV – CONCLUSÃO

Isso posto, arrimado no acervo fático e normativo apresentado, **OPINA** a Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



por este Procurador Legislativo que a esta subscreve, pela legalidade do prosseguimento do certame referente ao processo Administrativo 001/2026, contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz, **DESDE QUE** seja feita nos autos a comprovação da publicação do edital no PNCP, exigida pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que foram respeitados os prazos legais, em observância à legislação e à jurisprudência de controle externo, **condicionando-se a adjudicação e formalização do contrato à regularização orçamentária mediante juntada da comprovação da dotação correspondente.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, ou mesmo, conferência da validade da documentação apresentada, que deverá ser realizada pelo setor/servidor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 23 de fevereiro de 2026.

615a0122-e653-49bb-
bddc-8c8f0df85f52

Assinado de forma digital por
615a0122-e653-49bb-
bddc-8c8f0df85f52
Dados: 2026.02.23 08:16:24 -03'00'

LUCAS ALVES MITOURA

Procurador Legislativo da Câmara
Municipal de Imperatriz
Matrícula 1535
OAB/MA 16.089



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



DESPACHO

Em atenção ao disposto no artigo 28, XXIII, da Lei nº 2.015/2024, encaminhem-se os presentes autos de registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ao Departamento de Licitações para que seja realizado o prosseguimento do feito.

Imperatriz/MA, 23 de fevereiro 2026.

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DESPACHO

Encaminham -se os presentes autos que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ao Agente de Contratação, o Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, Portaria/GRAT/PR nº 076/2024, para que seja realizado o prosseguimento do feito.

Imperatriz/MA, 23 de fevereiro 2026.

Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria/NOM/PR nº 007/2025

Ciente em: ____/____/2026.

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Portaria/GRAT/PR nº 076/2024



Fis. 063
Proc. 0012026

Procuradoria Geral

PORTARIA

PORTARIA/NOM/PR Nº 074/2024

PORTARIA/NOM/PR Nº 074/2024 Imperatriz/MA, 18 de novembro de 2024 Altera composição da Equipe de Apoio para atuarem em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Imperatriz e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 52-A, da Lei Ordinária nº 1.888/2021: RESOLVE: Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros da Equipe de Apoio à Licitação da Câmara Municipal de Imperatriz da seguinte forma SWYANNE ARAMAKI MENEZES SALES CALADO, PORTARIA/NOM/PR Nº 073/2024, JANIELZA CORREA COSTA RIBEIRO, PORTARIA/NOM/PR Nº 047/2024 e MARIA DOMINGAS BANDEIRA DA SILVA, PORTARIA/NOM/PR Nº 086/2023. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Código identificador: 2x6sokddg20241118111153

PORTARIA/NOM/PR Nº 075/2024

PORTARIA/NOM/PR Nº 075/2024 Imperatriz/MA, 18 de novembro de 2024. Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Gestor de Contrato junto ao Departamento de Licitação. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) GIDELJONES FERNANDES SENA inscrito(a) no CPF sob o nº 808.060.313-87, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, estruturado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO AOS DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024. Amauri

Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Código identificador: 15zkoczotei20241118111151

PORTARIA/NOM/PR Nº 076/2024

PORTARIA/NOM/PR Nº 076/2024 Imperatriz/MA, 18 de novembro de 2024. Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer função de Agente de Contratação junto ao Departamento de Licitações. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 067.478.393-07, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, lotado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Código identificador: lfeckirey020241118111121

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA/NOM/PR Nº 073/2024

De 18 de novembro de 2024. Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) EMYLAINY VILARINO MADEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.680.293-29, para exercer o cargo em comissão de ASSESOR DE PLANEJAMENTO, com remuneração fixada nos termos do Anexo III da Lei





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 001/2026)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
Órgão Licitante: Câmara Municipal de Imperatriz/MA	
UASG: 931458	
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até 20/03/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até 20/03/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 25/03/2026 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 524.074,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos). ☒ Estimado ☐ Mínimo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Licitação de Ampla Participação. ☒ Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço - Intervalo mínimo: R\$ 0,10 (dez centavos) ☐ Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☐ Global ☒ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva Matrícula nº 01769	e-mail: dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com
Endereço: Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 001/2026)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/23 bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/03/2026

Horário: 09:00 hrs (nove horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. *Para os itens 01 e 03 à 14, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

192



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

29



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Quantidade cotada.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação
- 6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***
- 7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
- 8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

9



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

P



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6. fraudar a licitação
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição
- 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

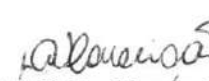
16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Imperatriz (MA), 20 de fevereiro de 2026


Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026
(Processo Administrativo nº 001/2026)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 287

Proc. 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 189-V

Proc. 001/2020

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850	R\$ 16,68	R\$ 30.858,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000	R\$ 7,82	R\$ 54.740,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000	R\$ 7,85	R\$ 54.950,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200	R\$ 7,76	R\$ 24.832,00
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,00
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 988
Proc. 00412026

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 185
Proc. 061/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000	R\$ 20,69	R\$ 124.140,00
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60
17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000	R\$ 19,04	R\$ 95.200,00
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400	R\$ 28,16	R\$ 11.264,00
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500	R\$ 12,28	R\$ 42.980,00
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400	R\$ 12,05	R\$ 4.820,00
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
VALOR TOTAL						R\$ 524.074,60

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei Ordinária nº 2.015 de 5 de abril de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a aquisição dos materiais de gêneros alimentícios, é um objeto que visa atender as demandas do órgão, justifica a disponibilização para pesquisa de quantitativo para suprir as necessidades do Órgão participante, com vista de garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por este no âmbito da Administração Pública.

2.2. Tem como objetivo atender as demandas do órgão, para suprir as necessidades constantes de materiais – gêneros alimentícios - para as dependências do órgão participante, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas inerentes ao órgão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividade fim do mesmo.

2.3. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.3.2. Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

2.3.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

2.4. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.4.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por item**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, a Resolução nº 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Tem como objetivo atender as demandas do órgão, para suprir as necessidades constantes de materiais – gêneros alimentícios - para as dependências do órgão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas inerentes ao órgão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do mesmo. Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação de serviços públicos.

5.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

6.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

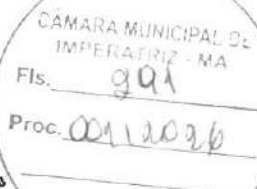
6.2. Sustentabilidade:

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



6.3. **Subcontratação**

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. **Garantia da contratação**

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

7. **TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública, fica estabelecido:

7.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

7.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referência se dará da seguinte forma:

8.1.1. O objeto será entregue de forma parcelada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme quantitativos nela descritos;

8.1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, em horário comercial, de segunda a sexta feira, entre as 08h00min e 13h30min.

8.1.3. O prazo de fornecimento dos itens não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Administração, com as devidas justificativas;

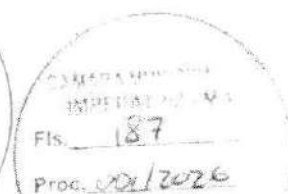
8.1.4. Os itens deverão ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação;

8.1.5. O descarregamento dos itens ficará a cargo da Contratada, cabendo a esta providenciar todos os meios necessários para a sua perfeita execução, sendo vedada qualquer cobrança de valores para tanto;

8.1.6. O prazo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante;



PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

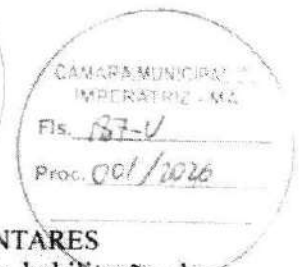
- 8.1.7. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 5 e do item 8;
- 8.1.8. O aceite/aprovação dos itens objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do bem, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor)
- 8.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no item 8.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

9.5. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

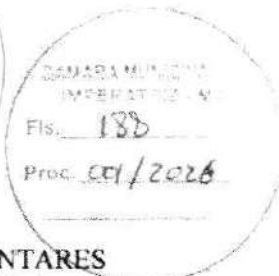
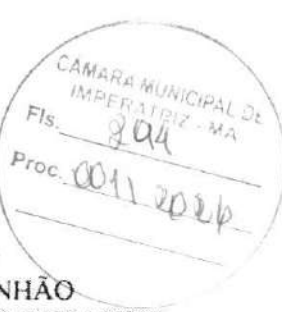
- 9.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- 9.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.5.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:
- 9.5.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;
- 9.5.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
- 9.5.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes à execução contratual;
- 9.5.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;
- 9.5.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;
- 9.5.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 9.5.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 9.5.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;
- 9.5.8.9. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;
- 9.5.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 9.5.8.11. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 9.5.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025 que acompanhará a entrega dos bens pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.5.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. **Da gestão do contrato:**

- 9.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 9.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 9.6.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;
- 9.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.6.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;
- 9.6.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;
- 9.6.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;
- 9.6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 9.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 9.7.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 9.7.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
 - 9.7.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 9.7.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 9.7.6. A satisfação do público usuário.
- 9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do recebimento do objeto:

- 10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Termo de Referência e na proposta;

- 10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;
- 10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.2. **Da liquidação**
 - 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;
 - 10.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
 - 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

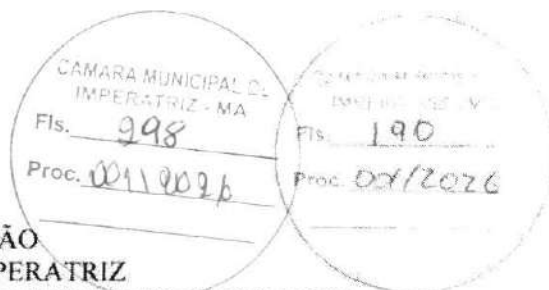
10.2.3.1. O prazo de validade;

10.2.3.2. A data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 10.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 10.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 10.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).
- 10.3. **Prazo de pagamento**
- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.4. **Forma de pagamento**
- 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2. Forma de fornecimento

- 11.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

11.3. Exigências de habilitação:

- 11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica:

- 11.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 11.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

outra equivalente, na forma da lei;

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

11.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.1.4. Qualificação Técnica:

11.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 11.3.1.4.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.3.1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.3.1.4.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.

11.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O instrumento contratual de que trata o item 14.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 309
Proc. 00112046

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 192
Proc. 00112020

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 303

Proc. 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 197-V

Proc. 001/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 304

Proc. 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 193

Proc. 001/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 524.074,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

Imperatriz/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 001/2026 – DAAC/CMI



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, garantindo o bem-estar, saúde e conforto de vereadores, servidores e visitantes.

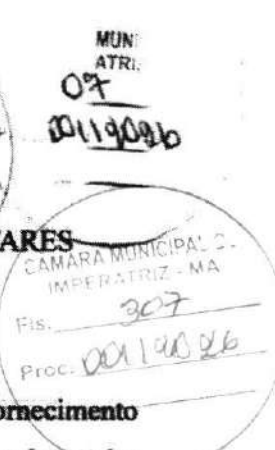
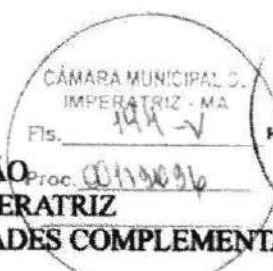
Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 001/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 001/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2. Modalidade de licitação a ser adotada:** Pregão, na forma eletrônica.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço.
- 1.4. Critério de adjudicação:** Por Item.
- 1.5. Registro de preços:** Sim.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal diante das demandas rotineiras de saúde e bem-estar dos servidores, colaboradores, parlamentares e visitantes que circulam diariamente nas dependências da Câmara. A compra desses produtos visa atender as necessidades básicas e logísticas da Câmara Municipal de Imperatriz, garantindo o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos, e promovendo um ambiente de trabalho adequado para todos os envolvidos.
- 2.1.2. Não obstante, em 2025, deu-se início aos trabalhos da Escola do Legislativo, o qual resultou em um aumento considerável pessoas nas dependências do poder legislativo municipal, mediante as visitas das escolas municipal, os cursos ministrados para os servidores e a população em geral, e outras atividades institucionais, resultando em um aumento no consumo de gêneros alimentícios.
- 2.1.3. Ademais, em sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais e recepção de autoridades, é imperativo ofertar água, chá, dentre outros gêneros alimentícios, seja por razões protocolares, seja por garantir conforto mínimo aos participantes, contribuindo para a imagem institucional e respeito à população. Tal aquisição apresenta-se como medida de transparência e zelo administrativo, alinhando-se aos princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal).
- 2.1.4. Por fim, ressalta-se que a contratação considerará critérios de mercado para obtenção do melhor preço, qualidade e atendimento às demandas do órgão, respeitando os limites legais e orçamentários dispostos pelas normas de compras públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 195
Proc. 0011 9096

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 08
Proc. 0011 9085

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 308
Proc. 0011 9096

3. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:**

1. **Padrões de qualidade:** O produto deverá atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde, especialmente aos parâmetros microbiológicos, físico-químicos e organolépticos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas atualizações. Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
2. **Apresentação:** Os Produtos deverão ser apresentados em sua embalagem original.
3. **Condições de fornecimento:**
 - o Entrega sob demanda, em cronograma ajustado às necessidades do órgão;
 - o Transporte e acondicionamento realizados em condições higiênico-sanitárias adequadas, de modo a evitar contaminação e exposição solar excessiva;
 - o Substituição imediata de recipientes danificados, violados ou com alteração de características sensoriais (odor, sabor, cor).
4. **Validade e rotulagem:** As embalagens devem conter no mínimo:
Denominação de Venda: Nome específico do produto; **Lista de Ingredientes:** Em ordem decrescente (do que tem mais para o que tem menos); **Conteúdo Líquido:** Peso ou volume; **Identificação da Origem:** Nome do fabricante/produtor e endereço; **Identificação do Lote:** Fundamental para rastreabilidade; **Prazo de Validade:** Com no mínimo 06 (seis) meses de validade da data da ordem de fornecimento **Instruções de Uso:** Se necessário (ex: "após aberto, conservar na geladeira"); **Informação Nutricional:** Nova tabela com rotulagem frontal (alto em açúcar, gordura saturada ou sódio); **Alérgenos e Glúten:** Declaração obrigatória de presença de alérgenos (ex: contém leite, trigo).
5. **Sustentabilidade:** Quando possível, deverá ser priorizado o fornecimento de embalagens recicláveis, compatíveis com ações de gestão ambiental e redução de resíduos plásticos, conforme diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

3.2. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 145-V
Proc. 001/19096

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 309

P. MUN. 001/19096
ATRL

08

P. 001/19096

3.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade do fornecimento, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência do fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.3. Do regime de execução

3.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução o Fornecimento/Compra, nos termos do artigo 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. No Fornecimento/Compra (art. 6º, X, Lei nº 14.133, de 2021) a administração remunera a aquisição de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerando imediata a entrega cujo prazo seja de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.3.3. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Compra/Fornecimento" se deve ao seguinte fator:

- a) Tratam-se de bens comuns cujo fornecimento não demanda logística e complexidade específicas, mas tão somente um cronograma de execução em consonância com as demandas da administração pública.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para o correto dimensionamento da quantidade de gêneros alimentícios a ser contratada, foi considerado o histórico de consumo anual do órgão, os eventos recorrentes e o número médio de servidores, colaboradores e visitantes atendidos mensalmente. Utilizou-se ainda os registros internos de requisições e notas fiscais de exercícios anteriores como base para a estimativa, além das ordens de fornecimento, acrescida de margem de segurança para variações de demanda, conforme previsto nas orientações dos Tribunais de Contas e utilizado em diversos órgãos públicos.

A metodologia seguiu os seguintes parâmetros:

- **Consumo diário médio estimado por gabinete de vereador e departamentos administrativos**
- **Público interno direto estimado em 246 pessoas**, compreendendo Vereadores e seus gabinetes, bem como servidores efetivos e comissionados;
- **Visita de Municípios e Autoridades convidadas;**
- **Atividades institucionais regulares** que demandam consumo diário ou frequente de gêneros alimentícios, como (i) expediente ordinário em dias úteis (em média 240 dias/ano), (ii) 3 sessões ordinárias por semana, com a presença de parlamentares, servidores e cidadãos; (iv) 9 reuniões semanais das Comissões Permanentes; (v) reuniões administrativas e (vi) visitas de outros órgãos e Poderes;
- **Atividades institucionais extraordinárias** que demandam consumo de gêneros alimentícios, como sessões extraordinárias, audiências públicas, reunião de comissões especiais, dentre outros;
- **A lotação máxima do Plenário da Câmara Municipal de Imperatriz**, que atualmente é para 200 pessoas.
- **Consumo médio do ano de 2025, conforme contratos administrativos integralmente liquidados. (ANEXO III):** Os contratos referentes ao exercício financeiro de 2025 foram firmados por volta do mês de maio, razão porque se mostrou necessário o planejamento da contratação atual, com o acréscimo dos quantitativos, considerando o período de 12 (doze) meses, posto que, as avenças firmadas foram integralmente executadas e liquidadas no exercício anterior.
- **Acréscimo de item:** Foram acrescentados itens que não foram objeto da licitação anterior, mas que se mostram necessários no presente exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- **Início das atividades da Escola do Legislativo:** O início das atividades desempenhadas pela Escola do Legislativo no ano de 2025, onde a mesma ministra cursos para a Administração e a Comunidade ocasionou aumento no consumo dos gêneros alimentícios. Além disso, a escola do legislativo recebe semanalmente visitas institucionais dos alunos das escolas municipais de Imperatriz, sendo uma média de 50 crianças por visitas, onde faz-se necessário a aquisição de bombom sortido e outros itens para servir como “lebrancinha” para as mesmas.
- **Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Imperatriz:** A reforma do prédio do poder Legislativo Municipal, que está em andamento, e que terá prazo de duração de aproximadamente 12 (doze) meses, o que levou a abertura de 21 gabinetes sociais pelos vereadores, em locais diferentes, bem como a distribuição dos setores administrativos em 02 (dois) prédios diversos, torna forçoso prover todo os departamentos descentralizados com os materiais objetos da licitação.
- **Reserva técnica:** Foi acrescentada uma margem de até 20% sobre o volume anual identificado, a título de reserva técnica, para suprir demandas eventuais como reuniões extraordinárias, aumento de fluxo de pessoas ou imprevistos administrativos.

Considerando que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, recomenda-se que seja adotada a licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que se adequa às hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

PLANILHA DOS CONTRATOS FIRMADA PELA ADMINISTRAÇÃO (2024)

CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-01

FORNECEDOR: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.872.242/0001-57)

DATA: 10.01.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG	Unid	ITAJA	3.000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 312
Proc. 00110086
Fls. 197
Proc. 00119036

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 10
Proc. 00118026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO EMBALAGEM DE 500G	CX	CREM CRACKE	5.000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.950,00

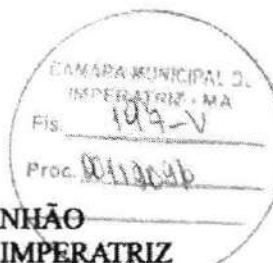
CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-02

FORNECEDOR: M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 40.189.795/0001-42)

DATA: 10.01.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS	CX	ANA ROSA	5.220	R\$ 25,44	R\$ 132.796,80
2	BISCOITO DOCE EMBALAGEM 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR	Unid	MABEL	3.200	R\$ 3,53	R\$ 11.296,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400G	Unid	MAISENA	3.400	R\$ 2,32	R\$ 7.888,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE 400 G	Unid	MARATÁ	1.300	R\$ 2,40	R\$ 3.120,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	Frasco	ADOCIL	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
6	FLOCÃO DE ARROZ, 500G	Pacote	SINHA	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
7	FLOCÃO DE MILHO, 500GG	Pacote	SINHA	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00
8	SAL IODADO 1 KG	Unid	GOLFINHO	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
9	CHÁ ALIMENTAÇÃO EM SACHÊ SABOR DIVERSOS	Unid	MATE	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
VALOR TOTAL						R\$ 157.909,80

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-03

FORNECEDOR: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ: 52.257.069/0001-07)

DATA: 10.01.2024

313
00112026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LEITE EM PÓ DE INTEGRAL, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE 400G	Unid	CCGL	3.200	R\$ 6,54	R\$ 20.928,00
2	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS (RECARGA)	GL	M SUL	450	R\$ 5,50	R\$ 2.475,00
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML	GL	CRISTAL	2.800	R\$ 0,80	R\$ 2.240,00
4	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250G	Pct	BOM DIA	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
5	MANTEIGA COMUM COM SAL 500G	Pct	PRIMOR	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
6	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	Pct	MABEL	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
7	CÁPSULAS DE CAFÉ DOLCE GUSTO, SABOR VARIADO	Caixa	3 CORAÇÕES	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
8	GENGIBRE IN NATURA	Unid	IN NATURA	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.353,00

CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-04

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA (CNPJ: 00.732.085/0001-00)

DATA: 10.01.2024



Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Fls. 198
Proc. 00110006

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 11
Proc. 00112006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS, COTA 25%. RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISSE III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	CX	INDAIÁ	2.130	R\$ 25,00	R\$ 53.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.250,00

CONTRATO Nº 20241001.PE008/2024-01

FORNECEDOR: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ: 52.257.069/0001-07)

DATA: 01.10.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G	UNID	MABEL	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.874,00

CONTRATO Nº 20241001.PE008/2024-02

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA (CNPJ: 00.732.085/0001-00)

DATA: 01.10.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA PET DE 500 ML	UNID	PSIU	3.000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.510,00

CONTRATO Nº 20241001.PE008/2024-03

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

FORNECEDOR: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.872.242/0001-57)

DATA: 01.10.2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG	Unid	ITAJÁ	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
2	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS	CX	DOCE MAR	3.000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
3	ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	CX	DOCE MAR	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO EMBALAGEM DE 400 G	Unid	MABEL	5.000	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR	Unid	MABEL	3.600	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400G	Unid	MABEL	3.600	R\$ 2,98	R\$ 10.728,00
7	LEITE EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 400G	Unid	CCGL	3.500	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 19

Proc. 00119096

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 316

Proc. 00119096

8	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE 400G	Unid	MARATÁ	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
9	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	Frasco	MARATÁ	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
10	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS (RECARGA)	GL	CRISTAL SUL	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
11	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250 G	PCT	KIMIMO	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
12	MANTEIGA COMUM COM SAL 500G	PCT	DELINE	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
13	FLOCÃO DE ARROZ, 500G	PCT	NUTRIVITA	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
14	FLOCÃO DE MILHO, 500G	PCT	NUTRIVITA	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
15	SAL IODADO 1 KG	Unid	SAL LEBRE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
VALOR TOTAL						R\$ 218.843,00

PLANILHA DOS CONTRATOS FIRMADA PELA ADMINISTRAÇÃO (2025)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO	463587	UNID	2.500	KIMIMO	R\$ 8,90	R\$ 22.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 109-V
Proc. 00119096

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 12
Proc. 00119096

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 319
Proc. 00119096

	ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES						
2	ÁGUA MINERAL, CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	445484	CX	2.700	ANA ROSA	R\$ 20,00	R\$ 54.000,00
3	ÁGUA MINERAL, CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML, SEM GÁS (COTA RESERVADA 25%)	445484	CX	1.800	ANA ROSA	R\$ 20,00	R\$ 36.000,00
4	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	603269	UNID	750	ITAJÁ	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
6	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	622355	UNID	4.000	FORTALEZA	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 700
Proc. 00119096

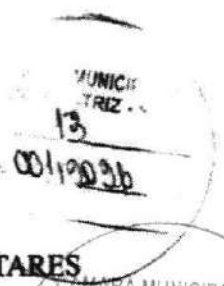
CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 218
Proc. 00119096

7	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 400 G, TIPO SORTIDO, ROSQUINHA OU RETANGULAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	232143	UNID	4.000	MAISENA	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	605938	UNID	1.800	MAISENA	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 400 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	459637	UNID	2.250	CCGL	R\$ 10,80	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 188.140,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	------	-------	-------	-------------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS (RECARGA). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	445485	UNID	500	INDAIA	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
12	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MINIMO 300 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	617795	CX	300	RANCHEIRO	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
14	GENGIBRE IN NATURA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463900	CX	40	KITANO	R\$ 8,52	R\$ 340,80
VALOR TOTAL							R\$ 7.337,80

Contrato Nº 20250509.PE.001/2025-04

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Fornecedor: DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ/MF sob o nº 34.018.819/0001-06)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463699	UNID	200	BOM SABOR	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.956,00

Tabela 01: Levantamento consolidado do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50
10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 201-2

Proc. 00110096

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

RAMO
ERATA

Fls. 321

Proc. 00110096

13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40
17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400
27	RÓSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500
28	SAL IODADO I KG	461092	UNID	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

5.1. Análise das soluções:

5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução do objeto em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo:

5.1.2. **Solução 1:** Aquisição direta por dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa foi descartada por não se adequar ao valor estimado da contratação, que ultrapassa os limites legais para dispensa. Além disso, a demanda é recorrente, com fornecimento previsto para todo o exercício financeiro, o que exige procedimento competitivo para assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa;

5.1.3. **Solução 2:** Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Fls. 202
Proc. 00112096

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 15
Proc. 00112096

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 329
Proc. 00112096

5.1.4. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a **Solução 2**, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade pregão eletrônico. Essa solução:

- Garante ampla competitividade, transparência e acesso de fornecedores de diferentes portes;
- Permite contratação por demanda, conforme necessidade real ao longo do exercício, sem obrigatoriedade de aquisição do total registrado;
- Reduz riscos de perda de validade e estoque excessivo, por possibilitar entregas fracionadas e planejamento flexível;
- Atende às boas práticas já utilizadas por outros órgãos públicos com perfis de demanda semelhantes, conforme levantamento de soluções institucionais.

5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

5.3. Pesquisa de mercado:

Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos constantes no sistema Banco de Preços, o qual trouxe à baila mais de três contratos, por item, de objeto similar, firmados com a Administração Pública. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo II.

5.3.1. Nos quadros a seguir, apresenta-se a média dos valores por item para a Solução 2:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNTE MÉDIO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	UNID	1.850	R\$ 16,68
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	UNID	2.000	R\$ 9,58



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	UNID	150	R\$ 18,77
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	UNID	7.000	R\$ 7,82
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	UNID	7.000	R\$ 7,85
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	UNID	3.200	R\$ 7,76
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	UNID	50	R\$ 83,25
8	BOLO DE CENOURA, 500G	UNID	50	R\$ 40,43
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	UNID	50	R\$ 41,60
10	BOLO DE MILHO, 500G	UNID	50	R\$ 40,16
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	UNID	200	R\$ 31,88
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	UNID	6.000	R\$ 20,69
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	CAIXA	800	R\$ 7,25
14	FLOCÃO DE ARROZ	UNID	500	R\$ 4,93
15	FLOCÃO DE MILHO	UNID	500	R\$ 3,73
16	MARACUJÁ IN NATURA	KG	40	R\$ 15,74
17	GENGIBRE IN NATURA	KG	50	R\$ 34,09
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	UNID	5.000	R\$ 19,04
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	UNID	400	R\$ 28,16
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	UNID	500	R\$ 13,10
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	PCT	3.500	R\$ 12,28
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	UNID	400	R\$ 10,85
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	UNID	400	R\$ 12,11
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	UNID	400	R\$ 11,44
25	POLPA DE GOIABA, 500G	UNID	400	R\$ 10,94
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	UNID	400	R\$ 12,05
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	UNID	500	R\$ 7,85
28	SAL IODADO 1 KG	UNID	200	R\$ 2,96

5.4. Conclusão:

O valor total estimado para a contratação, considerando o preço médio resultante da pesquisa, totaliza **R\$ 524.074,60** (quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme planilha abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850	R\$ 16,68	R\$ 30.858,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000	R\$ 7,82	R\$ 54.740,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000	R\$ 7,85	R\$ 54.950,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200	R\$ 7,76	R\$ 24.832,00
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,00
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000	R\$ 20,69	R\$ 124.140,00
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000	R\$ 19,04	R\$ 95.200,00
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400	R\$ 28,16	R\$ 11.264,00
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500	R\$ 12,28	R\$ 42.980,00
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400	R\$ 12,05	R\$ 4.820,00
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
VALOR TOTAL						R\$ 524.074,60

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a solução 2:

6.1.1. A solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA visa proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e saudável para os servidores públicos e comunidade que frequenta os espaços comuns desta Casa de Leis.

6.1.2. O processo de aquisição será realizado por meio de um pregão eletrônico, que garante transparência, competitividade e eficiência. A modalidade permitirá a participação de diversos fornecedores, garantindo que a Câmara obtenha as



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



melhores condições financeiras e qualitativas. O levantamento de mercado prévio assegurou que os preços estimados estão alinhados com os valores praticados, permitindo uma gestão responsável dos recursos públicos.

- 6.1.3. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
- 6.1.4. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de bens estimados. No entanto, essa quantidade considera as aquisições eventuais e futuras. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que é atrelada a fatos diversos que podem ou não implicar na execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 6.1.5. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.
- 6.1.6. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1. O parcelamento do objeto foi considerado viável tecnicamente e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais haja visto que, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

7.2. Portanto, observa-se a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, o que permite maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação que é a seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado no que tange ao atendimento das necessidades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. A contratação do fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal resulta em benefícios mensuráveis e alinhados aos objetivos previstos no planejamento inicial. Destacam-se os seguintes resultados:

- **Atendimento às necessidades institucionais:** Garantia da disponibilidade contínua de gêneros alimentícios de qualidade durante as atividades administrativas, sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais, promovendo condições adequadas de saúde, conforto e bem-estar para servidores, parlamentares e visitantes, conforme previsto no escopo da contratação.
- **Economicidade:** O procedimento licitatório permite a obtenção do menor preço praticado no mercado, com seleção de proposta vantajosa do ponto de vista financeiro, respeitando os critérios de qualidade e segurança sanitária estabelecidos.
- **Eficiência e melhor aproveitamento dos recursos:** O modelo de fornecimento ajustado à demanda elimina desperdícios e otimiza o uso dos estoques de gêneros alimentícios, reduzindo o armazenamento desnecessário e colaborando para uma gestão sustentável dos resíduos (priorização de embalagens retornáveis e descarte ambientalmente adequado).
- **Melhoria da imagem institucional:** O atendimento conforme padrões legais e boas práticas impacta positivamente tanto na percepção dos usuários internos quanto do público externo, reforçando a credibilidade e o comprometimento da Casa com o bem-estar coletivo e com a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Os resultados auferidos são compatíveis com os indicadores de performance previstos, viabilizando o acompanhamento e controle efetivo do contrato, em consonância com as diretrizes de eficiência, eficácia e efetividade delineadas no artigo 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1. Para melhor execução do objeto contratado a administração deverá garantir previamente que o espaço físico onde será acondicionado o objeto esteja disponível, sob pena de ocorrência de inviabilidade de recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.2. Além disso, serão adotadas as providências necessárias para a **designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**, conforme previsto nos artigos 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da segregação de funções e da capacitação técnica dos agentes públicos.
- 9.3. Os servidores designados já devem possuir experiência em gestão contratual ou serão incluídos em ações de **capacitação interna ou externa**, com o objetivo de assegurar a fiscalização eficiente da execução contratual, em conformidade com as normas vigentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de **R\$ 524.074,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G	484189	UNID	1.850	R\$ 16,68	R\$ 30.858,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	603269	UNID	2.000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA	236197	UNID	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/l. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal.	622355	UNID	7.000	R\$ 7,82	R\$ 54.740,00
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA	232143	UNID	7.000	R\$ 7,85	R\$ 54.950,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G	605938	UNID	3.200	R\$ 7,76	R\$ 24.832,00
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG	632169	UNID	50	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
8	BOLO DE CENOURA, 500G	610528	UNID	50	R\$ 40,43	R\$ 2.021,50
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G	460587	UNID	50	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



10	BOLO DE MILHO, 500G	610527	UNID	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,00
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO	609218	UNID	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463587	UNID	6.000	R\$ 20,69	R\$ 124.140,00
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID	447980	CAIXA	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
14	FLOCÃO DE ARROZ	338857	UNID	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
15	FLOCÃO DE MILHO	459017	UNID	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
16	MARACUJÁ IN NATURA	464414	KG	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60
17	GENGIBRE IN NATURA	463900	KG	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G	459637	UNID	5.000	R\$ 19,04	R\$ 95.200,00
19	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	400	R\$ 28,16	R\$ 11.264,00
20	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G	463699	UNID	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
21	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G	617307	PCT	3.500	R\$ 12,28	R\$ 42.980,00
22	POLPA DE ACEROLA, 500G	464484	UNID	400	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
23	POLPA DE CAJÁ, 500G	464511	UNID	400	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
24	POLPA DE CAJÚ, 500G	464485	UNID	400	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
25	POLPA DE GOIABA, 500G	464514	UNID	400	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
26	POLPA DE MARACUJÁ, 500G	464474	UNID	400	R\$ 12,05	R\$ 4.820,00
27	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G	617795	UNID	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
28	SAL IODADO 1 KG	461092	UNID	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



VALOR TOTAL	R\$ 524.074,60
-------------	-------------------

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

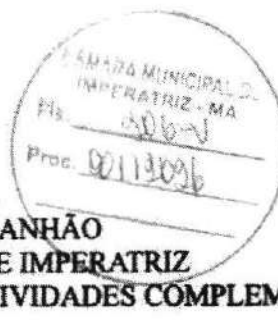
12.3. Impactos Ambientais e Exigências de Sustentabilidade

12.3.1. A aquisição de gêneros alimentícios pelo Poder Legislativo Municipal possui impactos ambientais principalmente relacionados à produção, uso e descarte das embalagens plásticas, que podem gerar significativo volume de resíduos sólidos e contribuir para a poluição do meio ambiente, e que são fatores de relevância ambiental e devem ser objeto de mitigação, em atenção ao desenvolvimento sustentável previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e conforme recomenda expressa do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12.3.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU orienta que toda contratação pública deve considerar os potenciais impactos ambientais do objeto e adotar critérios e práticas alinhados ao ciclo de vida do produto, abrangendo desde a produção e distribuição até a destinação final das embalagens. Entre as exigências específicas, deve-se cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e o Decreto nº 10.936/2022; realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995. Além disso, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

12.3.4. O atendimento a essas exigências, respaldadas pelo Guia Nacional da AGU, é obrigatório em todas as fases da contratação e favorece a gestão pública responsável, em harmonia com os princípios constitucionais da administração e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☒ Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

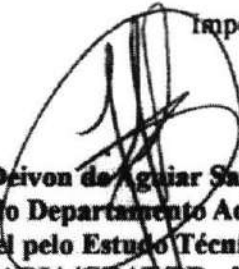


☐ Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

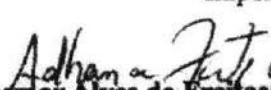
Imperatriz - MA, 20 de janeiro de 2026


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRATVPR nº 001/2025

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos,
APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, 2 de 02 de 2026


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 001/2026)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 001/2026)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - CPL:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID	QUAN T	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE NO MIN 350G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	484189	UNID	1.850		
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	603269	UNID	2.000		
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, NO MIN 60 ML, TIPO STÉVIA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	236197	UNID	150		
4	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO, Tipo: Cream Cracker, com 3/1. EMBALAGEM DE 400 G. Sabor Água e Sal. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	622355	UNID	7.000		
5	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 300 G, TIPO ROSQUINHA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	232143	UNID	7.000		
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MIN 350 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	605938	UNID	3.200		
7	BOMBOM SORTIDO, PACOTE DE 1 KG.	632169	UNID	50		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
8	BOLO DE CENOURA, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	610528	UNID	50		
9	BOLO DE MACAXEIRA, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	460587	UNID	50		
10	BOLO DE MILHO, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	610527	UNID	50		
11	BOLO SIMPLES, 500G, SABOR VARIADO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	609218	UNID	200		
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	463587	UNID	4.500		
13	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL. PACOTE COM 250G. Apresentação: Torrado, Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo. (COTA RESERVADA 25%)	463587	UNID	1.500		
14	CHÁ DIVERSOS SABORES, 10G, CAIXA COM 10 UNID. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	447980	CAIXA	800		
15	FLOCÃO DE ARROZ. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	338857	UNID	500		
16	FLOCÃO DE MILHO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	459017	UNID	500		
17	MARACUJÁ IN NATURA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E	464414	KG	40		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	ALTERAÇÕES POSTERIORES					
18	GENGIBRE IN NATURA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463900	KG	50		
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	459637	UNID	3.750		
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT C/ NO MIN 380 G. (COTA RESERVADA 25%)	459637	UNID	1.250		
21	MANTEIGA COMUM C/SAL, POTE COM 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463699	UNID	400		
22	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE COM 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	463699	UNID	500		
23	PÃO DE HOT DOG, PCT COM 400G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	617307	PCT	3.500		
24	POLPA DE ACEROLA, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	464484	UNID	400		
25	POLPA DE CAJÁ, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	464511	UNID	400		
26	POLPA DE CAJÚ, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	464485	UNID	400		
27	POLPA DE GOIABA, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	464514	UNID	400		
28	POLPA DE MARACUJÁ, 500G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	464474	UNID	400		
29	ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM NO MÍNIMO 300 G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO	617795	UNID	500		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
30	SAL IODADO 1 KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	461092	UNID	200		
VALOR TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da "Ordem de Fornecimento" expedida pelo setor competente;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 001/2026)

ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, agente político, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de ____/____/____, processo administrativo nº **001/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de gêneros alimentícios**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) xx de xxxxxxxx de xxxx

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2025 - ALEMA OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataformas elevatórias para pessoas com deficiência na Assembleia Legislativa do estado do Maranhão. **DATA DA ABERTURA:** 16 de março de 2026 às 09:00hs **LOCAL DA ABERTURA:** A sessão será realizada através do Portal Licita ALEMA, pelo endereço eletrônico www.licitaalema.com.br. Informações adicionais disponíveis em www.al.ma.leg.br e www.licitaalema.com.br São Luís - MA, 26 de fevereiro de 2026. **Lincoln Christian Nolêto Costa Pregoeiro.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo nº 0000723.110000937.0.2026 -DPE/MA. Objeto: Locação para continuidade da utilização do espaço destinado ao Núcleo Rural Ecológico da DPEMA localizado no Distrito Industrial, situado na BR 135, KM 5- São Luís - MA, com medida de 225,00 m², cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID: 0323860), ao custo mensal de R\$ 2.000,00 e valor anual de R\$ 24.000,00, conforme parecer nº 035/2026 - ASSEJUR/DPE (ID: 0332246) com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e análise de regularidade do DCI (ID:0333966). Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.775.543/0001-79. Dotação: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903910 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica / Locação de Imóveis; Fonte: 1500101000 - Recursos Ordinários do Tesouro. Data da Ratificação em 24/02/2026 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2024.120206.13599 - CAEMA A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA torna público que realizará, às **09h30min do dia 16/03/2026**, por meio do sistema "Licitações-e", a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026-PRL/CAEMA**, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de **menor preço por item**, tendo como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição futura, com montagem/instalação de Flutuantes para acomodação de CMB's instalados em estações elevatórias de água bruta de sistemas de abastecimento com captação superficial, pertencentes às diversas Gerências de Negócios, pertencentes as Superintendências do Norte e do Sul, com capacidades de 5, 7 e 9 toneladas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAEMA e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 25 de fevereiro de 2026 **Patrícia Pires da S. Mendes Lemos** Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO de Dispensa de Licitação nº 01/2026/CMBJ. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.191.865/0001-67, sediada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Bom Jardim/MA, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de digitalização, indexação, armazenamento e gerenciamento eletrônico de documentos, incluindo fornecimento de mão de obra e equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim - MA. Todos os elementos integrantes do processo encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada no endereço eletrônico: <https://www.cmbomjardim.ma.gov.br>. Após a divulgação do aviso de contratação direta no diário oficial, o participante interessado encaminhará envelope lacrado, para sede deste Poder Legislativo, contendo a documentação e proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e totais, conforme modelo de carta proposta anexada no edital da dispensa, disposto no portal da transparência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. O participante interessado poderá também encaminhar para o e-mail cplcamarabomjardim@gmail.com. A Proposta de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir: Início do Acolhimento das Propostas: A partir das 08:00 do dia 03/03/2026 - horário local. Limite do Acolhimento das Propostas: 12:00 do dia 05/03/2026 - horário local. Abertura dos Envelopes: A partir das 14:00 do dia 05/03/2026 - horário local. Bom Jardim/MA, 25 de fevereiro de 2026. **José Oliveira Gomes-Diretor Administrativo.**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Maior Desconto. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Desconto mediante a aplicação de Fator de Correção. **OBJETO:** Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, bem como para a centralização e movimentação de todas as operações financeiras, disponibilidades de caixa e demais operações bancárias da Câmara Municipal de Imperatriz - MA. **CÓDIGO UASG:** 931458 **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 23 de março de 2026 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/camaraimperatriz.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Imperatriz (MA) 26 de fevereiro de 2026. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. **CÓDIGO UASG:** 931458 **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de março de 2026 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos



poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/camaraimperatriz.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpl.cmitz2025@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Imperatriz (MA) 26 de fevereiro de 2026. **VICTOR GABRIELAQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada (armamento letal e não letal) para proteger as atuais e futuras instalações da Câmara Municipal de Imperatriz/MA. CÓDIGO UASG: 931458 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de março de 2026 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/camaraimperatriz.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Imperatriz (MA) 24 de fevereiro de 2026. **VICTOR GABRIELAQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 001/2026, Data da reabertura: dia 13 de Março de 2026 às 08:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, David Dantas – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica,

nº 005/2026, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - MA. Data da disputa: dia 13 de Março de 2026 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, David Dantas – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 006/2026, cujo objeto trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO VOLTADO AO INCENTIVO À LEITURA, VISANDO À MELHORIA DO DESEMPENHO EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ MA. Data da disputa: dia 13 de Março de 2026 às 15:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, David Dantas – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 007/2026, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - MA. Data da disputa: dia 16 de Março de 2026 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, David Dantas – Pregoeiro.



> Editais

Edital nº 90005/2026

Última atualização 04/03/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Imperatriz/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 04/03/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 25/03/2026 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 69555019000109-1-000005/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93145805900052026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 524.074,60

Itens

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

93145805900052026000

04/03/2026 - 07:10:48

Edital

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Alto Contraste

A +

A -

Acessibilidade

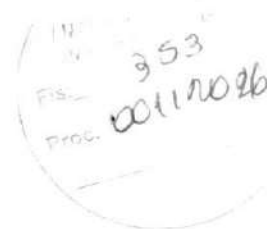
Mapa do Site

Transparência

E-SIC



CÂMARA
MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ



Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

[Home](#) / [Transparência](#) / [Licitações](#) / [Licitação](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

001/2026

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

25/03/2026

Valor Estimado:

524.074,60

Objeto

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 005/2026	04/03/2026 08:50:43	Baixar Arquivo



🏠 Endereço: Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65901-490, CNPJ:69.555.019/0001-09.

✉ Email: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

📞 Telefone: 99 3525-3452

🕒 Horário de atendimento:
Segunda a Sexta, das 7:30h às 13:30h

Links

- ★ [Home](#)
- ★ [Mesa Diretora](#)
- ★ [Vereadores](#)
- ★ [Notícias](#)
- ★ [Fale Conosco](#)
- ★ [Administração do Portal](#)